



Diário Oficial

ESTADO DO TOCANTINS

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ANO XXXVII - ESTADO DO TOCANTINS, TERÇA-FEIRA, 02 DE DEZEMBRO DE 2025 N° 6.951



ATOS DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO

ATO N° 3.067 - RET.

O VICE-GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no exercício das atribuições da Chefia do Poder Executivo, consoante o disposto no art. 40, inciso XXI, da Constituição do Estado, com fulcro no art. 85, IV, da Lei nº 2.578, de 20 de abril de 2012, tendo em vista o Procedimento Administrativo nº 2025/09030/000501, resolve

RETIFICAR

O Ato nº 1.190 - PRM, de 22 de abril de 2025, publicado na edição 6.801 do Diário Oficial do Estado, na parte em que trata de MÁRCIO SOUSA COSTA, a fim de considerá-lo promovido ao Posto de Tenente-Coronel QOPM, em resarcimento de preterição, a partir de 21 de abril de 2023.

Palácio Araguaia Governador José Wilson Siqueira Campos, em Palmas, aos 28 dias do mês de novembro de 2025; 204º da Independência, 137º da República e 37º do Estado.

LAUREZ DA ROCHA MOREIRA
Governador do Estado, em exercício

Irana de Sousa Coelho Aguiar
Secretária-Chefe da Casa Civil

SUMÁRIO

ATOS DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO	1
SECRETARIA EXECUTIVA DA GOVERNADORIA	4
CASA CIVIL	4
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR	8
POLÍCIA MILITAR	9
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO	11
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO	13
SECRETARIA DA CIDADANIA E JUSTIÇA	21
SECRETARIA DAS CIDADES, HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO REGIONAL	28
SECRETARIA DA CULTURA	28
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO	28
SECRETARIA DOS ESPORTES E JUVENTUDE	43
SECRETARIA DA FAZENDA	46
SECRETARIA DE PARCERIAS E INVESTIMENTOS	63
SECRETARIA DA SAÚDE	63
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA	82
SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	82
SECRETARIA DO TURISMO	82
AGETO	82
DETTRAN	83
FAPT	89
NATURATINS	90
TOCANTINS PARCERIAS	90
UNITINS	120
PUBLICAÇÕES DOS MUNICÍPIOS	121
PUBLICAÇÕES PARTICULARES	123

ATO N° 3.069.

O VICE-GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no exercício das atribuições da Chefia do Poder Executivo, consoante o disposto no art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

TORNAR INSUBSTANTE

o Ato nº 2.954 - PRM, de 13 de novembro de 2025, publicado na edição 6.940 do Diário Oficial do Estado.

Palácio Araguaia Governador José Wilson Siqueira Campos, em Palmas, aos 28 dias do mês de novembro de 2025; 204º da Independência, 137º da República e 37º do Estado.

LAUREZ DA ROCHA MOREIRA
Governador do Estado, em exercício

Irana de Sousa Coelho Aguiar
Secretária-Chefe da Casa Civil

ATO N° 3.102 - DSG.

O VICE-GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no exercício das atribuições da Chefia do Poder Executivo, consoante o disposto no art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

DESIGNAR

JOSIEL PARENTE CORREIA, matrícula 976791-1, para o exercício da Função Comissionada de Comandante de Destacamento de Polícia Militar - (do CPC e CRPs) - FCPM-1, da Polícia Militar do Estado do Tocantins - PMTO, a partir de 24 de novembro de 2025.

Palácio Araguaia Governador José Wilson Siqueira Campos, em Palmas, aos 2 dias do mês de dezembro de 2025; 204º da Independência, 137º da República e 37º do Estado.

LAUREZ DA ROCHA MOREIRA
Governador do Estado, em exercício

Irana de Sousa Coelho Aguiar
Secretária-Chefe da Casa Civil

ATO N° 3.103 - NM.

O VICE-GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no exercício das atribuições da Chefia do Poder Executivo, consoante o disposto no art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

NOMEAR

MARCIO GREYCK COSTA LIMA para exercer o cargo de provimento em comissão de Secretário-Geral - DAI-1, da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Tocantins - FAPT.

Palácio Araguaia Governador José Wilson Siqueira Campos, em Palmas, aos 2 dias do mês de dezembro de 2025; 204º da Independência, 137º da República e 37º do Estado.

LAUREZ DA ROCHA MOREIRA
Governador do Estado, em exercício

Irana de Sousa Coelho Aguiar
Secretária-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 3.104 - NM.

O VICE-GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no exercício das atribuições da Chefia do Poder Executivo, consoante o disposto no art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

NOMEAR

MÁRCIA GABRIELA SANTOS BARROS para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessor Comissionado I - CA-1, da Secretaria da Administração, redistribuindo-o, até vacância, com a respectiva ocupante, para a estrutura operacional da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Tocantins - FAPT, a partir de 3 de dezembro de 2025.

Palácio Araguaia Governador José Wilson Siqueira Campos, em Palmas, aos 2 dias do mês de dezembro de 2025; 204º da Independência, 137º da República e 37º do Estado.

LAUREZ DA ROCHA MOREIRA
Governador do Estado, em exercício

Irana de Sousa Coelho Aguiar
Secretária-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 3.105 - NM.

O VICE-GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no exercício das atribuições da Chefia do Poder Executivo, consoante o disposto no art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

NOMEAR

TELMA DE MATOS GUIMARÃES para exercer o cargo de provimento em comissão de Gerente Técnico e Científico - DAI-1, da Secretaria da Saúde, a partir de 3 de dezembro de 2025.

Palácio Araguaia Governador José Wilson Siqueira Campos, em Palmas, aos 2 dias do mês de dezembro de 2025; 204º da Independência, 137º da República e 37º do Estado.

LAUREZ DA ROCHA MOREIRA
Governador do Estado, em exercício

Irana de Sousa Coelho Aguiar
Secretária-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 3.106 - NM.

O VICE-GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no exercício das atribuições da Chefia do Poder Executivo, consoante o disposto no art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

NOMEAR

LEILA MOTA SOUSA DA CUNHA para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessor Comissionado III - CA-3, da Secretaria da Administração, redistribuindo-o, até vacância, com a respectiva ocupante, para a estrutura operacional da Secretaria da Saúde.



LAUREZ DA ROCHA MOREIRA
Governador do Estado, em exercício

IRANA DE SOUSA COELHO AGUIAR
Secretária-Chefe da Casa Civil

DISNÉA DIAS SERAFIM
Diretora do Diário Oficial do Estado

Palácio Araguaia Governador José Wilson Siqueira Campos, em Palmas, aos 2 dias do mês de dezembro de 2025; 204º da Independência, 137º da República e 37º do Estado.

LAUREZ DA ROCHA MOREIRA
Governador do Estado, em exercício

Irana de Sousa Coelho Aguiar
Secretária-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 3.107 - NM.

O VICE-GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no exercício das atribuições da Chefia do Poder Executivo, consoante o disposto no art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

NOMEAR

RENATA NOGUEIRA DURAN MARQUEZ DE SOUZA para exercer o cargo de provimento em comissão de Diretor de Suprimentos Hospitalares - DAS-4, da Secretaria da Saúde, a partir de 3 de dezembro de 2025.

Palácio Araguaia Governador José Wilson Siqueira Campos, em Palmas, aos 2 dias do mês de dezembro de 2025; 204º da Independência, 137º da República e 37º do Estado.

LAUREZ DA ROCHA MOREIRA
Governador do Estado, em exercício

Irana de Sousa Coelho Aguiar
Secretária-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 3.108 - NM.

O VICE-GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no exercício das atribuições da Chefia do Poder Executivo, consoante o disposto no art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

NOMEAR

LUCAS DE OLIVEIRA FEITOSA para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessor Comissionado I - CA-1, da Secretaria da Administração, redistribuindo-o, até vacância, com o respectivo ocupante, para a estrutura operacional da Secretaria de Assuntos Institucionais, a partir de 3 de dezembro de 2025.

Palácio Araguaia Governador José Wilson Siqueira Campos, em Palmas, aos 2 dias do mês de dezembro de 2025; 204º da Independência, 137º da República e 37º do Estado.

LAUREZ DA ROCHA MOREIRA
Governador do Estado, em exercício

Irana de Sousa Coelho Aguiar
Secretária-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 3.109 - NM.

O VICE-GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no exercício das atribuições da Chefia do Poder Executivo, consoante o disposto no art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

NOMEAR

ANDRÉ LUIZ DA SILVA DE ANDRADE para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessor Especializado de Procurador - DASP-5, da Procuradoria-Geral do Estado, a partir de 3 de dezembro de 2025.

Palácio Araguaia Governador José Wilson Siqueira Campos, em Palmas, aos 2 dias do mês de dezembro de 2025; 204º da Independência, 137º da República e 37º do Estado.

LAUREZ DA ROCHA MOREIRA
Governador do Estado, em exercício

Irana de Sousa Coelho Aguiar
Secretária-Chefe da Casa Civil

ATO N° 3.110 - NM.

O VICE-GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no exercício das atribuições da Chefia do Poder Executivo, consoante o disposto no art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

NOMEAR

para exercerem os cargos de provimento em comissão, com denominações e símbolos especificados, da Secretaria da Administração, redistribuindo-os, até vacância, com as respectivas ocupantes, para a estrutura operacional da Procuradoria-Geral do Estado, a partir de 1º de dezembro de 2025:

1. JÚLIA TAVEIRA COÊLHO, Assessor Comissionado III - CA-3;
2. MARCELA CHRISTIE SANTANA DA VEIGA JARDIM, Assessor Comissionado I - CA-1.

Palácio Araguaia Governador José Wilson Siqueira Campos, em Palmas, aos 2 dias do mês de dezembro de 2025; 204º da Independência, 137º da República e 37º do Estado.

LAUREZ DA ROCHA MOREIRA
Governador do Estado, em exercício

Irana de Sousa Coelho Aguiar
Secretária-Chefe da Casa Civil

ATO N° 3.111 - NM.

O VICE-GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no exercício das atribuições da Chefia do Poder Executivo, consoante o disposto no art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

NOMEAR

NICÉIA MENEGON para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessor Especial Técnico IV - DAS-5, da Secretaria da Administração, redistribuindo-o, até vacância, com a respectiva ocupante, para a estrutura operacional da Secretaria da Cidadania e Justiça.

Palácio Araguaia Governador José Wilson Siqueira Campos, em Palmas, aos 2 dias do mês de dezembro de 2025; 204º da Independência, 137º da República e 37º do Estado.

LAUREZ DA ROCHA MOREIRA
Governador do Estado, em exercício

Irana de Sousa Coelho Aguiar
Secretária-Chefe da Casa Civil

ATO N° 3.112 - NM.

O VICE-GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no exercício das atribuições da Chefia do Poder Executivo, consoante o disposto no art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

NOMEAR

MIRIAN PEREIRA DA SILVA para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessor Comissionado I - CA-1, da Secretaria da Administração, redistribuindo-o, até vacância, com a respectiva ocupante, para a estrutura operacional da Agência de Transportes, Obras e Infraestrutura - AGETO.

Palácio Araguaia Governador José Wilson Siqueira Campos, em Palmas, aos 2 dias do mês de dezembro de 2025; 204º da Independência, 137º da República e 37º do Estado.

LAUREZ DA ROCHA MOREIRA
Governador do Estado, em exercício

Irana de Sousa Coelho Aguiar
Secretária-Chefe da Casa Civil

ATO N° 3.113 - NM.

O VICE-GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no exercício das atribuições da Chefia do Poder Executivo, consoante o disposto no art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

NOMEAR

JACQUELINE ALVES FERNANDES MARTINS para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessor Comissionado I - CA-1, da Secretaria da Administração, redistribuindo-o, até vacância, com a respectiva ocupante, para a estrutura operacional da Secretaria da Saúde, a partir de 3 de dezembro de 2025.

Palácio Araguaia Governador José Wilson Siqueira Campos, em Palmas, aos 2 dias do mês de dezembro de 2025; 204º da Independência, 137º da República e 37º do Estado.

LAUREZ DA ROCHA MOREIRA
Governador do Estado, em exercício

Irana de Sousa Coelho Aguiar
Secretária-Chefe da Casa Civil

ATO N° 3.114 - NM.

O VICE-GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no exercício das atribuições da Chefia do Poder Executivo, consoante o disposto no art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

NOMEAR

LEANDRO RIBEIRO DA COSTA para exercer o cargo de provimento em comissão de Gerente de Transporte - DAI-1, da Agência de Transportes, Obras e Infraestrutura - AGETO, a partir de 3 de dezembro de 2025.

Palácio Araguaia Governador José Wilson Siqueira Campos, em Palmas, aos 2 dias do mês de dezembro de 2025; 204º da Independência, 137º da República e 37º do Estado.

LAUREZ DA ROCHA MOREIRA
Governador do Estado, em exercício

Irana de Sousa Coelho Aguiar
Secretária-Chefe da Casa Civil

ATO N° 3.115 - NM.

O VICE-GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no exercício das atribuições da Chefia do Poder Executivo, consoante o disposto no art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

NOMEAR

CRISTIANE VIEIRA DA SILVA para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessor Comissionado III - CA-3, da Secretaria da Administração, redistribuindo-o, até vacância, com a respectiva ocupante, para a estrutura operacional do Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN/TO.

Palácio Araguaia Governador José Wilson Siqueira Campos, em Palmas, aos 2 dias do mês de dezembro de 2025; 204º da Independência, 137º da República e 37º do Estado.

LAUREZ DA ROCHA MOREIRA
Governador do Estado, em exercício

Irana de Sousa Coelho Aguiar
Secretária-Chefe da Casa Civil

ATO N° 3.116 - NM.

O VICE-GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no exercício das atribuições da Chefia do Poder Executivo, consoante o disposto no art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

NOMEAR

SIDEROMAR MESSIAS PIRES para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessor Especial Técnico IV - DAS-5, da Secretaria da Administração, redistribuindo-o, até vacância, com o respectivo ocupante, para a estrutura operacional da Secretaria Executiva da Governadoria, a partir de 3 de dezembro de 2025.

Palácio Araguaia Governador José Wilson Siqueira Campos, em Palmas, aos 2 dias do mês de dezembro de 2025; 204º da Independência, 137º da República e 37º do Estado.

LAUREZ DA ROCHA MOREIRA
Governador do Estado, em exercício

Irana de Sousa Coelho Aguiar
Secretária-Chefe da Casa Civil

ATO N° 3.117 - NM.

O VICE-GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no exercício das atribuições da Chefia do Poder Executivo, consoante o disposto no art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

NOMEAR

para exercerem o cargo de provimento em comissão de Gerente do Núcleo do Mecanismo Estadual de Prevenção e Combate à Tortura - MEPCT - DAL-1, da Secretaria da Cidadania e Justiça:

1. BRENDA ALLEM AMARAL MARTINS;
2. GABRIEL ALVES DA COSTA NETO;
3. JULANE GOMES DA SILVA;
4. LUANA RAQUEL COSTA PORTO;
5. NEIDE APARECIDA RIBEIRO;
6. REBECA DE SOUZA VIEIRA;
7. VERÔNICA CHAVES SALUSTIANO.

Palácio Araguaia Governador José Wilson Siqueira Campos, em Palmas, aos 2 dias do mês de dezembro de 2025; 204º da Independência, 137º da República e 37º do Estado.

LAUREZ DA ROCHA MOREIRA
Governador do Estado, em exercício

Irana de Sousa Coelho Aguiar
Secretária-Chefe da Casa Civil

SECRETARIA EXECUTIVA DA GOVERNADORIA

PORTARIA SEGOV N° 142, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre a substituição de servidor fiscal.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA GOVERNADORIA, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição Estadual com fulcro no Ato nº 2.119 - NM, Diário Oficial nº 6.894, de 09 de setembro de 2025, resolve:

Art. 1º Considerando a necessidade de alterar os servidores responsáveis pela fiscalização do empenho nº 2025NE000843.

Art. 2º Alterar o fiscal titular e substituto e designar os servidores abaixo nominados para, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercerem os encargos de fiscal de contrato/empenho e respectivo substituto, para no caso de impedimento e/ou afastamento legal do fiscal titular, do contrato/empenho citado a seguir:

Art. 3º São atribuições do Fiscal:

I - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das cláusulas avençadas no contrato;

II - Anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinaram os incidentes verificados e o resultado dessas medidas, bem como informar por escrito ao supervisor do contrato sobre tais eventos;

III - Determinar providências de retificação das irregularidades e incidentes encontrados, comunicando de forma imediata por via de relatório ao supervisor do contrato para conhecimento e apreciação das providências;

IV - Relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;

V - Opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento do contrato, com antecedência de 90 (noventa) dias para o final da vigência;

VI - Justificar ocorrências e promover o atendimento de diligência dos órgãos de Controle Interno e Externo;

VII - Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimento dos materiais contratados;

VIII - Observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;

IX - Manifestar-se ao Gestor do contrato, acerca da exequibilidade de ajuste contratual, por via de relatório que deverá ser juntado aos autos;

X - Exigir que o contratado repare, corrija, remova, reconstrua ou substitua, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios ou defeitos resultados da execução ou de materiais empregados, nos termos contidos no contrato e no art. 119 da Lei Federal 14.133/2021.

Art. 4º Fica designado o Chefe do Departamento de Administração e Finanças como Gestor do referido contrato, com atribuições para as decisões que competem ao cargo de chefia.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Palmas - TO, 28 de novembro de 2025.

RAUL DE JESUS FILHO E NETO
Secretário de Estado da Governadoria

CASA CIVIL

PORTARIA CCI N° 1.661 - CSS, DE 17 DE SETEMBRO DE 2025.

A SECRETÁRIA-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, outorgada pelo Ato nº 50, de 5 de janeiro de 2015, do Governador do Estado, com fulcro no art. 106 da Lei 1.818, de 23 de agosto de 2007, e no art. 25 da Lei Complementar 150, de 20 de dezembro de 2023, e na conformidade do Acordo de Cooperação Técnica nº 20, de 8 de novembro de 2023, resolve

MANTER

cedido ao Tribunal Regional Federal da 1ª Região - Seção Judiciária do Tocantins, o Economista PEDRO FILIPE ALVES BRAGA RODRIGUES, matrícula 110696-5, integrante do quadro de pessoal do Poder Executivo, no período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2026, com ônus para o requisitante, mediante resarcimento ao cedente, inclusive quanto ao recolhimento previdenciário em favor do IGPREV-TOCANTINS, parcelas referentes às pessoas naturais e jurídicas.

Irana de Sousa Coelho Aguiar
Secretária-Chefe

Empenho	Fiscal Titular	Fiscal Substituto	Fornecedor	Objeto do Empenho
2025NE000843	Luis José de Sousa Junior Nº Funcional 1124455-9	Elisa Santos Amaral Nº Funcional 1275020-1	Sociedade Brasileira de Computação Cnpj: 29.532.264/0001-78	Participação de 3 (três) servidores no 45º Congresso da Sociedade Brasileira de Computação

PORATARIA CCI N° 2.249 - CSS, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2025.

A SECRETÁRIA-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, outorgada pelo Ato nº 50, de 5 de janeiro de 2015, do Governador do Estado, com fulcro no art. 106 da Lei 1.818, de 23 de agosto de 2007, e no art. 25 da Lei Complementar 150, de 20 de dezembro de 2023, e na conformidade do Acordo de Cooperação Técnica nº 52, de 14 de novembro de 2023, resolve

M A N T E R

cedido ao Município de Palmas o Oficial Investigador de Polícia JOÃO PETION RIBEIRO CORADO, matrícula 878185-1, integrante do quadro de pessoal da Secretaria da Segurança Pública, no período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2026, com ônus para o requisitante, inclusive quanto ao recolhimento previdenciário em favor do IGEPREV-TOCANTINS, parcelas referentes às pessoas natural e jurídica.

Irana de Sousa Coelho Aguiar
Secretária-Chefe

PORATARIA CCI N° 2.274 - CSS, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2025.

A SECRETÁRIA-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, outorgada pelo Ato nº 50, de 5 de janeiro de 2015, do Governador do Estado, com fulcro no art. 106 da Lei 1.818, de 23 de agosto de 2007, e no art. 25 da Lei Complementar 150, de 20 de dezembro de 2023, e na conformidade do Acordo de Cooperação Técnica nº 9, de 25 de março de 2025, resolve

M A N T E R

cedida à Câmara Municipal de Alvorada a Assistente Administrativa JULIANA VIEIRA SILVA RODRIGUES, matrícula 11554541-1, integrante do quadro de pessoal do Poder Executivo, no período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2026, com ônus para o requisitante, inclusive quanto ao recolhimento previdenciário em favor do IGEPREV-TOCANTINS, parcelas referentes às pessoas natural e jurídica.

Irana de Sousa Coelho Aguiar
Secretária-Chefe

PORATARIA CCI N° 2.304 - CSS, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2025.

A SECRETÁRIA-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, outorgada pelo Ato nº 50, de 5 de janeiro de 2015, do Governador do Estado, com fulcro no art. 106 da Lei 1.818, de 23 de agosto de 2007, e no art. 25 da Lei Complementar 150, de 20 de dezembro de 2023, e na conformidade do Acordo de Cooperação Técnica nº 10, de 1º de abril de 2025, resolve

M A N T E R

cedida à Universidade de Gurupi - UNIRG a Assistente Administrativa ADRIANA MOREIRA DIAS, matrícula 810423, integrante do quadro de pessoal da Universidade Estadual do Tocantins - Unitins, no período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2026, com ônus para o requisitante, inclusive quanto ao recolhimento previdenciário em favor do IGEPREV-TOCANTINS, parcelas referentes às pessoas natural e jurídica.

Irana de Sousa Coelho Aguiar
Secretária-Chefe

PORATARIA CCI N° 2.396 - CSS, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2025.

A SECRETÁRIA-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, outorgada pelo Ato nº 50, de 5 de janeiro de 2015, do Governador do Estado, com fulcro no art. 106 da Lei 1.818, de 23 de agosto de 2007, no art. 35 da Lei 4.902, de 27 de novembro de 2025, e no art. 25 da Lei Complementar 150, de 20 de dezembro de 2023, e na conformidade do Acordo de Cooperação Técnica nº 13, de 8 de novembro de 2023, resolve

M A N T E R

cedido à Câmara Municipal de Palmas o Professor da Educação Básica JOSÉ DANIEL DA SILVA, matrícula 554719-2, integrante do quadro de pessoal da Secretaria da Educação, no período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2026, com ônus para o requisitante, inclusive quanto ao recolhimento previdenciário em favor do IGEPREV-TOCANTINS, parcelas referentes às pessoas natural e jurídica.

Irana de Sousa Coelho Aguiar
Secretária-Chefe

PORATARIA CCI N° 2.397 - CSS, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2025.

A SECRETÁRIA-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, outorgada pelo Ato nº 50, de 5 de janeiro de 2015, do Governador do Estado, com fulcro no art. 106 da Lei 1.818, de 23 de agosto de 2007, e no art. 25 da Lei Complementar 150, de 20 de dezembro de 2023, e na conformidade do Acordo de Cooperação Técnica nº 52, de 14 de novembro de 2023, resolve

M A N T E R

cedidas ao Município de Palmas as servidoras adiante indicadas, Assistentes Administrativas, integrantes do quadro de pessoal do Poder Executivo, no período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2026, com ônus para o requisitante, inclusive quanto ao recolhimento previdenciário em favor do IGEPREV-TOCANTINS, parcelas referentes às pessoas natural e jurídica:

1. ALDENORA COSTA LANG, matrícula 726075-2;
2. ANDRÉA REIS DE SOUSA, matrícula 566138-3;
3. TATYANA KELLY FOGGIA, matrícula 889389-1.

Irana de Sousa Coelho Aguiar
Secretária-Chefe

PORATARIA CCI N° 2.398 - CSS, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2025.

A SECRETÁRIA-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, outorgada pelo Ato nº 50, de 5 de janeiro de 2015, do Governador do Estado, com fulcro no art. 106 da Lei 1.818, de 23 de agosto de 2007, no art. 35 da Lei 4.902, de 27 de novembro de 2025, e no art. 25 da Lei Complementar 150, de 20 de dezembro de 2023, e na conformidade do Acordo de Cooperação Técnica nº 52, de 14 de novembro de 2023, resolve

M A N T E R

cedidos ao Município de Palmas os Profissionais do Magistério adiante indicados, Professores da Educação Básica, integrantes do quadro de pessoal da Secretaria da Educação, no período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2026, com ônus para o requisitante, inclusive quanto ao recolhimento previdenciário em favor do IGEPREV-TOCANTINS, parcelas referentes às pessoas natural e jurídica:

1. ROGÉRIO DE FREITAS LEDA BARROS, matrícula 944066-1;
2. SARA DAMIANA COSTA DINIZ BORGES, matrícula 11235250-3.

Irana de Sousa Coelho Aguiar
Secretária-Chefe

PORATARIA CCI Nº 2.400 - CSS, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2025.

A SECRETÁRIA-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, outorgada pelo Ato nº 50, de 5 de janeiro de 2015, do Governador do Estado, com fulcro no art. 106 da Lei 1.818, de 23 de agosto de 2007, e no art. 25 da Lei Complementar 150, de 20 de dezembro de 2023, e na conformidade do Acordo de Cooperação Técnica nº 52, de 14 de novembro de 2023, resolve

M A N T E R

cedida ao Município de Palmas a Inspetora de Defesa Agropecuária JOSEANNE CADEMARTORI LINS, matrícula 1181530-4, integrante do quadro de pessoal da Agência de Defesa Agropecuária do Estado do Tocantins - ADAPEC-TOCANTINS, no período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2026, com ônus para o requisitante, inclusive quanto ao recolhimento previdenciário em favor do IGEPREV-TOCANTINS, parcelas referentes às pessoas natural e jurídica.

Irana de Sousa Coelho Aguiar
Secretária-Chefe

PORATARIA CCI Nº 2.401 - CSS, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2025.

A SECRETÁRIA-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, outorgada pelo Ato nº 50, de 5 de janeiro de 2015, do Governador do Estado, com fulcro no art. 8º da Lei 2.578, de 20 de abril de 2012, no art. 106 da Lei 1.818, de 23 de agosto de 2007, e no art. 25 da Lei Complementar 150, de 20 de dezembro de 2023, e na conformidade do Acordo de Cooperação Técnica nº 52, de 14 de novembro de 2023, resolve

M A N T E R

cedido ao Município de Palmas o Militar TAYRONE CIRQUEIRA CARDOSO, matrícula 1043803-1, integrante do quadro de pessoal da Polícia Militar do Estado do Tocantins - PMTO, no período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2026, com ônus para o requisitante, inclusive quanto ao recolhimento previdenciário em favor do IGEPREV-TOCANTINS, parcelas referentes às pessoas natural e jurídica.

Irana de Sousa Coelho Aguiar
Secretária-Chefe

PORATARIA CCI Nº 2.402 - CSS, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2025.

A SECRETÁRIA-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, outorgada pelo Ato nº 50, de 5 de janeiro de 2015, do Governador do Estado, com fulcro no art. 106 da Lei 1.818, de 23 de agosto de 2007, e no art. 25 da Lei Complementar 150, de 20 de dezembro de 2023, e na conformidade do Acordo de Cooperação Técnica nº 52, de 14 de novembro de 2023, resolve

M A N T E R

cedida ao Município de Palmas a Auxiliar de Enfermagem IVANETE PEREIRA DA SILVA LIMA, matrícula 944376-1, integrante do quadro de pessoal da Secretaria da Saúde, no período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2026, com ônus para o requisitante, inclusive quanto ao recolhimento previdenciário em favor do IGEPREV-TOCANTINS, parcelas referentes às pessoas natural e jurídica.

Irana de Sousa Coelho Aguiar
Secretária-Chefe

PORATARIA CCI Nº 2.420 - DISP, DE 2 DE DEZEMBRO DE 2025.

A SECRETÁRIA-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, inciso I, do Decreto 2.919, de 2 de janeiro de 2007, resolve

D I S P E N S A R

da Função Comissionada de Comandante de Destacamento de Polícia Militar - (do CPC e CRPs) - FCPM-1 o servidor WERLLEY SOARES DA SILVA, matrícula 48504-2, lotado na Polícia Militar do Estado do Tocantins - PMTO, a partir de 24 de novembro de 2025.

Irana de Sousa Coelho Aguiar
Secretária-Chefe

PORATARIA CCI Nº 2.421 - EX, DE 2 DE DEZEMBRO DE 2025.

A SECRETÁRIA-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, inciso I, do Decreto 2.919, de 2 de janeiro de 2007, resolve

E X O N E R A R

JOSÉ WILIAN CARVALHO NUNES de suas funções, no cargo de provimento em comissão de Assessor Comissionado I - CA-1, da Secretaria da Administração, redistribuído para a Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Tocantins - FAPT, a partir de 3 de dezembro de 2025.

Irana de Sousa Coelho Aguiar
Secretária-Chefe

PORATARIA CCI Nº 2.422 - EX, DE 2 DE DEZEMBRO DE 2025.

A SECRETÁRIA-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, inciso I, do Decreto 2.919, de 2 de janeiro de 2007, resolve

E X O N E R A R

MÁRCIA GABRIELA SANTOS BARROS de suas funções, no cargo de provimento em comissão de Assessor Comissionado IV - CA-4, da Secretaria da Administração, redistribuído para a Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Tocantins - FAPT, a partir de 3 de dezembro de 2025.

Irana de Sousa Coelho Aguiar
Secretária-Chefe

PORATARIA CCI Nº 2.423 - EX, DE 2 DE DEZEMBRO DE 2025.

A SECRETÁRIA-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, inciso I, do Decreto 2.919, de 2 de janeiro de 2007, resolve

E X O N E R A R

MEIRY BARROS ARAÚJO de suas funções, no cargo de provimento em comissão de Gerente Técnico e Científico - DAI-1, da Secretaria da Saúde, a partir de 3 de dezembro de 2025.

Irana de Sousa Coelho Aguiar
Secretária-Chefe

PORATARIA CCI N° 2.424 - DISP, DE 2 DE DEZEMBRO DE 2025.

A SECRETÁRIA-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, inciso I, do Decreto 2.919, de 2 de janeiro de 2007, resolve

D I S P E N S A R

da Função Comissionada de Administração - FCA-1 a servidora TELMA DE MATOS GUIMARÃES, matrícula 55831-3, lotada na Secretaria da Saúde, a partir de 3 de dezembro de 2025.

Irana de Sousa Coelho Aguiar
Secretária-Chefe

PORATARIA CCI N° 2.425 - EX, DE 2 DE DEZEMBRO DE 2025.

A SECRETÁRIA-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, inciso I, do Decreto 2.919, de 2 de janeiro de 2007, resolve

E X O N E R A R

JACQUELINE ALVES FERNANDES MARTINS de suas funções, no cargo de provimento em comissão de Assessor Comissionado III - CA-3, da Secretaria da Administração, redistribuído para a Secretaria da Saúde, a partir de 3 de dezembro de 2025.

Irana de Sousa Coelho Aguiar
Secretária-Chefe

PORATARIA CCI N° 2.426 - EX, DE 2 DE DEZEMBRO DE 2025.

A SECRETÁRIA-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, inciso I, do Decreto 2.919, de 2 de janeiro de 2007, resolve

E X O N E R A R

de suas funções, nos cargos de provimento em comissão especificados, da Secretaria da Saúde, a partir de 3 de dezembro de 2025:

1. NATYELE RODRIGUES DE SOUSA, Diretor de Suprimentos Hospitalares - DAS-4;
2. RENATA NOGUEIRA DURAN MARQUEZ DE SOUZA, Gerente de Administração Hospitalar - DAI-1.

Irana de Sousa Coelho Aguiar
Secretária-Chefe

PORATARIA CCI N° 2.427 - EX, DE 2 DE DEZEMBRO DE 2025.

A SECRETÁRIA-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, inciso I, do Decreto 2.919, de 2 de janeiro de 2007, resolve

E X O N E R A R

LUCAS DE OLIVEIRA FEITOSA de suas funções, no cargo de provimento em comissão de Assessor Comissionado I - CA-1, da Secretaria da Administração, redistribuído para o Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN/TO, a partir de 3 de dezembro de 2025.

Irana de Sousa Coelho Aguiar
Secretária-Chefe

PORATARIA CCI N° 2.428 - DISP, DE 2 DE DEZEMBRO DE 2025.

A SECRETÁRIA-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, inciso I, do Decreto 2.919, de 2 de janeiro de 2007, resolve

D I S P E N S A R

da Função Comissionada de Gestão - FCG-2 o servidor ANDRÉ LUIZ DA SILVA DE ANDRADE, matrícula 1020790-4, lotado na Procuradoria-Geral do Estado, a partir de 3 de dezembro de 2025.

Irana de Sousa Coelho Aguiar
Secretária-Chefe

PORATARIA CCI N° 2.429 - EX, DE 2 DE DEZEMBRO DE 2025.

A SECRETÁRIA-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, inciso I, do Decreto 2.919, de 2 de janeiro de 2007, resolve

E X O N E R A R, a pedido,

CRISTINA SOUZA AGUIAR de suas funções, no cargo de provimento em comissão de Assessor Comissionado I - CA-1, da Secretaria da Administração, redistribuído para a Procuradoria-Geral do Estado, a partir de 1º de dezembro de 2025.

Irana de Sousa Coelho Aguiar
Secretária-Chefe

PORATARIA CCI N° 2.430 - EX, DE 2 DE DEZEMBRO DE 2025.

A SECRETÁRIA-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, inciso I, do Decreto 2.919, de 2 de janeiro de 2007, resolve

E X O N E R A R

HERMES ANTÔNIO MOREIRA SOARES de suas funções, no cargo de provimento em comissão de Assessor Especial Técnico IV - DAS-5, da Secretaria da Administração, redistribuído para a Secretaria da Cidadania e Justiça, a partir de 3 de dezembro de 2025.

Irana de Sousa Coelho Aguiar
Secretária-Chefe

PORATARIA CCI N° 2.431 - EX, DE 2 DE DEZEMBRO DE 2025.

A SECRETÁRIA-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, inciso I, do Decreto 2.919, de 2 de janeiro de 2007, resolve

E X O N E R A R

LEANDRO RIBEIRO DA COSTA de suas funções, no cargo de provimento em comissão de Assessor Comissionado I - CA-1, da Secretaria da Administração, redistribuído para a Agência de Transportes, Obras e Infraestrutura - AGETO, a partir de 3 de dezembro de 2025.

Irana de Sousa Coelho Aguiar
Secretária-Chefe

PORTEIRA CCI Nº 2.432 - EX, DE 2 DE DEZEMBRO DE 2025.

A SECRETÁRIA-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, inciso I, do Decreto 2.919, de 2 de janeiro de 2007, resolve

E X O N E R A R

ANAMBERG DE GUSMÓES PEREIRA CIRQUEIRA de suas funções, no cargo de provimento em comissão de Assessor Comissionado I - CA-1, da Secretaria da Administração, redistribuído para a Secretaria da Saúde, a partir de 3 de dezembro de 2025.

Irana de Sousa Coelho Aguiar
Secretária-Chefe

PORTEIRA CCI Nº 2.433 - EX, DE 2 DE DEZEMBRO DE 2025.

A SECRETÁRIA-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, inciso I, do Decreto 2.919, de 2 de janeiro de 2007, resolve

E X O N E R A R

SIDEROMAR MESSIAS PIRES de suas funções, no cargo de provimento em comissão de Assessor Especial Técnico IV - DAS-5, da Secretaria da Administração, a partir de 3 de dezembro de 2025.

Irana de Sousa Coelho Aguiar
Secretária-Chefe

PORTEIRA CCI Nº 2.434 - CSS, DE 2 DE DEZEMBRO DE 2025.

A SECRETÁRIA-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, outorgada pelo Ato nº 50, de 5 de janeiro de 2015, do Governador do Estado, com fulcro no art. 106 da Lei 1.818, de 23 de agosto de 2007, no art. 35 da Lei 4.902, de 27 de novembro de 2025, e no art. 25 da Lei Complementar 150, de 20 de dezembro de 2023, e na conformidade do Acordo de Cooperação Técnica nº 4, de 1º de abril de 2024, resolve

M A N T E R

cedidas ao Município de Colinas do Tocantins as Profissionais do Magistério adiante indicadas, Professoras da Educação Básica, integrantes do quadro de pessoal da Secretaria da Educação, no período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2026, com ônus para o requisitante, inclusive quanto ao recolhimento previdenciário em favor do IGEPREV-TOCANTINS, parcelas referentes às pessoas natural e jurídica:

1. MARIA DA LUZ COSTA, matrícula 11566736-5;
2. PATRÍCIA CASTRO FERREIRA, matrícula 99159-6.

Irana de Sousa Coelho Aguiar
Secretária-Chefe

PORTEIRA CCI Nº 2.435 - EX, DE 2 DE DEZEMBRO DE 2025.

A SECRETÁRIA-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, inciso I, do Decreto 2.919, de 2 de janeiro de 2007, resolve

E X O N E R A R

LUCIANO ALVES RIBEIRO FILHO de suas funções, no cargo de provimento em comissão de Presidente de Comissão Permanente de Procedimentos Disciplinares e Sindicância - DAI-1, da Controladoria-Geral do Estado, a partir de 3 de dezembro de 2025.

Irana de Sousa Coelho Aguiar
Secretária-Chefe

PORTEIRA CCI Nº 2.436 - RVG, DE 2 DE DEZEMBRO DE 2025.

A SECRETÁRIA-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, inciso IV, da Constituição do Estado, outorgada pelo Ato nº 50, de 5 de janeiro de 2015, do Governador do Estado, resolve

R E V O G A R,

a partir de 3 de dezembro de 2025, a Portaria CCI nº 1.857 - CSS, de 2 de dezembro de 2024, republicada na edição 6.710 do Diário Oficial do Estado, na parte em que mantém o Agente Especialista Socioeducativo LUCIANO ALVES RIBEIRO FILHO, matrícula 1153161-3, cedido à Controladoria-Geral do Estado.

Irana de Sousa Coelho Aguiar
Secretária-Chefe

APOSTILA CCI Nº 149 - APT, DE 2 DE DEZEMBRO DE 2025.

A SECRETÁRIA-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, e com fulcro no art. 1º do Decreto 2.919, de 2 de janeiro de 2007, resolve

A P O S T I L A R

a Portaria nº 2.370 - EX, de 26 de novembro de 2025, publicada na edição 6.948 do Diário Oficial do Estado, a fim de declarar retroativos a 22 de setembro de 2025 os efeitos da exoneração de Leandro Vieira de Souza.

Irana de Sousa Coelho Aguiar
Secretária-Chefe

APOSTILA CCI Nº 150 - APT, DE 2 DE DEZEMBRO DE 2025.

A SECRETÁRIA-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, e com fulcro no art. 1º do Decreto 2.919, de 2 de janeiro de 2007, resolve

A P O S T I L A R

a Portaria nº 2.370 - EX, de 26 de novembro de 2025, publicada na edição 6.948 do Diário Oficial do Estado, a fim de declarar retroativos a 3 de novembro de 2025 os efeitos da exoneração de JULIANE ANDRADE MACÊDO.

Irana de Sousa Coelho Aguiar
Secretária-Chefe

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR**EXTRATO DE SÉTIMO TERMO ADITIVO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº: 011/2021

PROCESSO Nº: 2021 09090 000039

SIAFI Nº: 21001173

CONTRATANTE: Corpo De Bombeiros Militar do Estado do Tocantins

CONTRATADA: CS Brasil Frotas S.A.

OBJETO: Prorrogação

VALOR: R\$ 89.037,34 (oitenta e nove mil e trinta e sete reais e trinta e quatro centavos) ao mês, totalizando R\$ 1.068.448,08 (um milhão e sessenta e oito mil quatrocentos e quarenta e oito reais) ao ano

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 32480 06.181.1160.4547

ELEMENTO DE DESPESA: 3 3 90 39

FONTE DE RECURSO: 713

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico

VIGÊNCIA: 09/12/2025 a 09/12/2026

DATA DA ASSINATURA: 28/11/2025

SIGNATÁRIOS: Cel QOBM Thiago Franco Santana (pelo Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Tocantins) e João Bosco de Oliveira Filho e Paulo Roberto Teixeira (pela empresa CS Brasil Ltda, Bruno Sousa Azevedo pelo FUSPTO-SSP)

POLÍCIA MILITAR

PORTARIA N° 526/2025 - GAMP/DGP

Exonera policial militar a pedido e adota outras providências.

O CORONEL QOPM COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso I do art. 10 da Lei 2.578, de 20 de abril de 2012 e o art. 10 da Lei Complementar nº 128, de 14 de abril de 2021;

Combinado com o inciso XVI do art. 10, alínea "j" do inciso III do art. 68, inciso II e Parágrafo único do art. 132, inciso I do art. 133 e art. 160 da Lei nº 2.578, de 20 de abril de 2012, que dispõe sobre a exoneração de praças;

Considerando a manifestação do solicitante de não mais pertencer as fileiras da Polícia Militar do Estado do Tocantins, firmadas através de requerimento de Exoneração a pedido, bem como, o que consta na ATA nº 100/2025 de 12 de novembro de 2025, da Junta Militar Central de Saúde - JMCS/DSPS, que informa que o policial militar se encontra apto para fins de exoneração.

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR a pedido, na respectiva data, o policial militar:

ORD.	POST/GRAD.	NOME	MATRÍCULA	A PARTIR DE	LOTAÇÃO
1.	SD QPPM	MARCOS VINÍCIUS PEREIRA DA ROCHA	11775599-1	20/11/2025	CRP-3/7º CIPM

Art. 2º Publique-se em Boletim Geral, remeta-se para Folha de Pagamento e Diário Oficial do Estado.

Quartel do Comando-Geral em Palmas - TO, 19 de novembro de 2025.

Cláudio Thomaz Coêlho de Souza - CEL QOPM
Comandante-Geral da PMTO

PORTARIA N° 528/2025 - GAMP/DGP

Aggrega policiais militares e adota outras providências

O CORONEL QOPM COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS no uso das atribuições que lhe confere o art. 10 da Lei Complementar nº 128, de 14 de abril de 2021, e;

Combinado com o art. 96 e inciso V do §1º do art. 107 da Lei 2.578, de 20 de abril de 2012, e;

Considerando a ATA nº 94/2025, de 29 de outubro de 2025, da Junta Militar Central de Saúde - JMCS/DSPS, que informa que os policiais militares se encontram de licença-saúde dispensados do Serviço Policial Militar (SPM).

RESOLVE:

Art. 1º AGREGAR nas respectivas datas, por encontrarem-se de licença-saúde, dispensados do Serviço Policial Militar (SPM) por mais de 180 (cento e oitenta) dias ininterruptos, os policiais militares:

ORD.	POST/GRAD.	NOME	MAT.	A PARTIR DE	UPM'
1	ST QPPM	EDVALDO PEREIRA DA SILVA	695686-1	12/10/2025	CRP-2/14º BPM
2	3º SGT QPPM	HALLYOHANNA LAUREN PEREIRA PARRIÃO	11209976-1	5/11/2025	DPS/CMTO VII

Art. 2º Ressalta-se que os militares agregados ficam adidos ao Quartel do Comando-Geral, continuando a figurarem no respectivo almanaque, sem número, nos lugares que até então ocupavam, com abreviatura "Ag" e anotações esclarecedoras das situações.

Art. 3º O respectivo Comando de Policiamento deve providenciar a difusão para a Unidade de sua circunscrição.

Art. 4º No prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data de tramitação desta portaria para a UPM, os policiais militares, responsáveis pelas gestões de bens nas Unidades de origem, deveram regularizar suas situações patrimoniais junto à DAL/Patrimônio.

Art. 5º Publique-se em Boletim Geral, remeta-se para Folha de Pagamento e Diário Oficial do Estado.

Quartel do Comando-Geral em Palmas - TO, 24 de novembro de 2025.

Cláudio Thomaz Coêlho de Souza - CEL QOPM
Comandante-Geral da PMTO

PORTARIA N° 531/2025 - GAMP/DGP

Exonera policial militar a pedido e adota outras providências.

O CORONEL QOPM COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso I do art. 10 da Lei 2.578, de 20 de abril de 2012 e o art. 10 da Lei Complementar nº 128, de 14 de abril de 2021;

Combinado com o inciso XVI do art. 10, alínea "j" do inciso III do art. 68, inciso II e Parágrafo único do art. 132, inciso I do art. 133 e art. 160 da Lei nº 2.578, de 20 de abril de 2012, que dispõe sobre a exoneração de praças;

Considerando a manifestação do solicitante de não mais pertencer as fileiras da Polícia Militar do Estado do Tocantins, firmada através de requerimento de Exoneração a pedido, bem como, o que consta na ATA nº 94/2025, de 29 de outubro de 2025, da Junta Militar Central de Saúde - JMCS/DSPS, que informa que o policial militar se encontra apto para fins de exoneração.

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR a pedido, na respectiva data, o policial militar:

ORD.	POST/GRAD.	NOME	MATRÍCULA	A PARTIR DE	LOTAÇÃO
1.	SD QPPM	ALBERT JASLEY DA SILVA TEIXEIRA	11783311-1	24/11/2025	CRP-3/11º BPM

Art. 2º Publique-se em Boletim Geral, remeta-se para Folha de Pagamento e Diário Oficial do Estado.

Quartel do Comando-Geral em Palmas - TO, 19 de novembro de 2025.

Cláudio Thomaz Coêlho de Souza - CEL QOPM
Comandante-Geral da PMTO

PORTARIA N° 533/2025 - GAMP/DGP

Exonera policial militar a pedido e adota outras providências.

O CORONEL QOPM COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso I do art. 10 da Lei 2.578, de 20 de abril de 2012 e o art. 10 da Lei Complementar nº 128, de 14 de abril de 2021;

Combinado com o inciso XVI do art. 10, alínea "j" do inciso III do art. 68, inciso II e Parágrafo único do art. 132, inciso I do art. 133 e art. 160 da Lei nº 2.578, de 20 de abril de 2012, que dispõe sobre a exoneração de praças;

Considerando a manifestação do solicitante de não mais pertencer as fileiras da Polícia Militar do Estado do Tocantins, firmada através de requerimento de Exoneração a pedido, bem como, o que consta na ATA nº 100/2025, de 12 de novembro de 2025, da Junta Militar Central de Saúde - JMCS/DSPS, que informa que o policial militar se encontra apto para fins de exoneração.

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR a pedido, na respectiva data, o policial militar:

ORD.	POST/GRAD.	NOME	MATRÍCULA	A PARTIR DE	LOTAÇÃO
1.	SD QPPM	JÚLIO CÉSAR DOS REIS MONTEIRO	11774193-1	25/11/2025	CRP-3/10º BPM

Art. 2º Publique-se em Boletim Geral, remeta-se para Folha de Pagamento e Diário Oficial do Estado.

Quartel do Comando-Geral em Palmas - TO, 19 de novembro de 2025.

Cláudio Thomaz Coêlho de Souza - CEL QOPM
Comandante-Geral da PMTO

PORTARIA Nº 534/2025 - GAMP/DGP

Agrega policial militar e adota outras providências

O CORONEL QOPM COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso I do art. 10 da Lei 2.578, de 20 de abril de 2012 e o art. 10 da Lei Complementar nº 128, de 14 de abril de 2021;

Combinado com o art. 96 e inciso V do §1º do art. 107 da Lei 2.578, de 20 de abril de 2012, e;

Considerando a ATA nº 101/2025, de 19 de novembro de 2025, da Junta Militar Central de Saúde - JMCS/DSPS, que informa que a policial militar se encontra de licença-saúde dispensada do Serviço Policial Militar (SPM).

RESOLVE:

Art. 1º AGREGAR na respectiva data, por encontrar-se de licença-saúde, dispensada do Serviço Policial Militar (SPM) por mais de 180 (cento e oitenta) dias ininterruptos, a policial militar:

ORD.	POST/GRAD.	NOME	MAT.	A PARTIR DE	UPM ¹
1.	CB QPPM	CAMILA DE LIMA DENES	11210540-1	4/11/2025	DAL

Art. 2º Ressalta-se que a militar agregada fica adida ao Quartel do Comando-Geral, continuando a figurar no respectivo almanaque, sem número, no lugar que até então ocupava, com abreviatura "Ag" e anotações esclarecedoras da situação.

Art. 3º No prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data de tramitação desta portaria para a UPM, a policial militar, responsável pela gestão de bens na Unidade de origem, deverá regularizar sua situação patrimonial junto à DAL/Patrimônio.

Art. 4º Publique-se em Boletim Geral, remeta-se para Folha de Pagamento e Diário Oficial do Estado.

Quartel do Comando-Geral em Palmas - TO, 24 de novembro de 2025.

Cláudio Thomaz Coêlho de Souza - CEL QOPM
Comandante-Geral da PMTO

PORTARIA Nº 536/2025 - GAMP/DGP

Exonera policial militar a pedido e adota outras providências.

O CORONEL QOPM COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso I do art. 10 da Lei 2.578, de 20 de abril de 2012 e o art. 10 da Lei Complementar nº 128, de 14 de abril de 2021;

Combinado com o inciso XVI do art. 10, alínea "j" do inciso III do art. 68, inciso II e Parágrafo único do art. 132, inciso I do art. 133 e art. 160 da Lei nº 2.578, de 20 de abril de 2012, que dispõe sobre a exoneração de praças;

Considerando a manifestação do solicitante de não mais pertencer as fileiras da Polícia Militar do Estado do Tocantins, firmada através de requerimento de Exoneração a pedido, bem como, o que consta na ATA nº 101/2025, de 19 de novembro de 2025, da Junta Militar Central de Saúde - JMCS/DSPS, que informa que o policial militar se encontra apto para fins de exoneração.

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR a pedido, na respectiva data, o policial militar:

ORD.	POST/GRAD.	NOME	MATRÍCULA	A PARTIR DE	LOTAÇÃO
1.	3º SGT QPPM	CARLOS YAN MARTINS DUMAS	11209445-1	19/11/2025	CRP-3/11º BPM

Art. 2º Publique-se em Boletim Geral, remeta-se para Folha de Pagamento e Diário Oficial do Estado.

Quartel do Comando-Geral em Palmas - TO, 25 de novembro de 2025.

Cláudio Thomaz Coêlho de Souza - CEL QOPM
Comandante-Geral da PMTO

PORTARIA Nº 537/2025 - GAMP/DGP

Retifica, parte de Portaria por Decisão Judicial e adota outras providências.

O CORONEL QOPM COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso I do art. 10 da Lei 2.578, de 20 de abril de 2012 e o art. 10 da Lei Complementar nº 128, de 14 de abril de 2021;

Considerando que tramita perante o Juízo da 1ª Vara Cível de Pedro Afonso diversas Ações de Cumprimento de Sentença, nas quais pleiteiam o cumprimento do Acórdão proferido no evento nº 34 dos autos da Ação Coletiva nº 0001677-84.2023.8.27.2733, proposta pela União dos Militares do Estado do Tocantins - UNIMIL - TO em face do Estado do Tocantins.

RESOLVE:

Art. 1º RETIFICAR, em parte a Portaria nº 279/2021-SAMP/DGP, publicada na edição 5.831 do Diário Oficial do Estado do dia 20 de abril de 2021, somente para considerar os Policiais Militares abaixo relacionados, promovidos à graduação de CABO QPPM, a partir de 21 de abril de 2020, em cumprimento à decisão judicial.

ORD.	NOME	MAT.
1	ADOLFO DIAS DOS SANTOS JÚNIOR	11207574-1
2	JOSMAR DIAS DE MELO	593294-1
3	WELTON BARBOSA RIBEIRO	1131516-2
4	ALEXANDRO DOS SANTOS ARRUDA	11212675-1
5	ANDERSON GOMES MOUTA DE SOUZA	11207370-1
6	RAISON FERREIRA DA SILVA	11210338-1
7	KEILISVÂNIA BEZERRA DE SOUSA	11206870-1
8	PAULO IGOR DA SILVA ROCHA	11212519-1
9	THIAGO DA SILVA ROCHA	11211652-1

Art. 2º Publique-se em Boletim Geral, remeta-se para Folha de Pagamento e Diário Oficial do Estado.

Quartel do Comando-Geral em Palmas - TO, 25 de novembro de 2025.

Cláudio Thomaz Coêlho de Souza - CEL QOPM
Comandante-Geral da PMTO

EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONVÊNIO N° 012/2024

ESPÉCIE: 1º Aditivo ao Convênio nº 012/2024

PARTÍCIPES: Polícia Militar do Estado do Tocantins e a Prefeitura Municipal de Araguacema/TO.

OBJETIVO: Prorrogar a vigência Convênio nº 012/2024 que tem como objeto as atividades de segurança pública através da Polícia Militar no município de Araguacema/TO.

SIGNATÁRIOS: CEL QOPM Cláudio Thomaz Coêlho de Souza - Comandante-Geral da PMTO, Marcus Vinicius Moraes Martins - Prefeito Municipal.

VIGÊNCIA: 13/11/2026

DATA/ASSINATURA: 04/11/2025

CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO

CORREGEDORIA-GERAL DO ESTADO

PORATARIA DISCIPLINAR N° 38/2025/COGE, DE 28/11/2025.

A CORREGEDORA-GERAL DO ESTADO, consoante o disposto no art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado e no uso das atribuições conferidas pelo art. 3º, inciso I, do Decreto nº 5.917, de 12 de março de 2019, delegadas pelo artigo 1º da Portaria nº 11/2023/GABSEC, de 27 de janeiro de 2023, publicada no Diário Oficial nº 6261, e considerando a decisão proferida nos autos do Processo Administrativo Disciplinar nº 2021/09041/000005,

Considerando a decisão proferida nos autos do Processo Administrativo Disciplinar nº 2021/09041/000005, que reconheceu a nulidade da instauração, por configurar reiteração de apuração de fatos já definitivamente apreciados nos PADs nº 2015/23000/002563, nº 2015/23000/002564 e nº 2015/23000/002568, em afronta ao princípio do *non bis in idem*,

RESOLVE:

Art. 1º ANULAR a Portaria nº 15/2021/COGE, de 26 de março de 2021, publicada no Diário Oficial nº 5851, de 24 de maio de 2021 que instaurou o Processo Administrativo Disciplinar nº 2021/09041/000005, em razão da nulidade declarada nos autos.

Art. 2º DETERMINAR O ARQUIVAMENTO do Processo Administrativo Disciplinar nº 2021/09041/000005, nos termos da decisão proferida pela Corregedoria-Geral do Estado, por ausência de justa causa e impossibilidade jurídica de prosseguimento da persecução disciplinar.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Tocantins.

CORREGEDORIA-GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS, em Palmas - TO, aos 28 dias do mês de novembro de 2025.

VAGLÉIA INÁCIO MONTELO CAMARÇO
Corregedor-Geral do Estado

PORATARIA DE INSTAURAÇÃO N° 45/2025/COGE, DE 25/11/2025.

A CORREGEDORA-GERAL DO ESTADO, no uso das atribuições legais e regimentais, ex-vi do artigo 2º, I do Decreto nº 5.917, de 12 de março de 2019, delegadas pelo artigo 1º da Portaria nº 11/2023/GABSEC, de 27 de janeiro de 2023, com fundamento no artigo 178, inciso I, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, e com base nos Processos de Tomada de Contas Especial nº 2022/09040/000036 e 2022/09040/000002; Ofício 506/2024/GABSEC; Memorando nº 04/2025/GAPSS, expedidos nos autos do processo do Tribunal de Contas nº 5151/2022,

RESOLVE:

Art. 1º INSTAURAR Processo Administrativo Disciplinar sob o número 2025/09041/000121, em face do ex servidor M. F. da S., nº funcional 11652926, por, em tese, atestar nota fiscal sem aferir o recebimento dos produtos adquiridos; negligenciar o trabalho de fiscalização contratual; cumprir ordem manifestadamente ilegal e/ou deixar de reportar irregularidade à chefia imediata, condutas relacionadas aos processos nº 2021/41000/000268 - Contrato nº 27/2021 e 2021/41000/000444 - Contrato nº 76/2021, que, em tese, configuram violação aos deveres e proibições dos artigos 133, incisos I, II, III, IV, VI, IX, XII e 134, inciso XV, bem como às infrações do artigo 157, incisos I e XVIII, todos da Lei nº 1.818/2007.

Art. 2º DESIGNAR a Segunda Comissão Permanente de Procedimentos Disciplinares e Sindicância, constituída pela Portaria CGE nº 234/2023/GABSEC, de 28 de dezembro de 2023, publicada no DOE nº 6.485, de 08 de janeiro de 2024, para atuar no referido processo;

Art. 3º DETERMINAR a instalação dos trabalhos no prazo legal de três dias após a publicação desta Portaria e concluí-los no prazo em Lei determinado, nas dependências da Corregedoria-Geral do Estado, localizada na Praça dos Girassóis, Esplanada das Secretarias, Prédio 1, CEP 77.001-002, em Palmas/TO;

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

VAGLÉIA INÁCIO MONTELO CAMARÇO
Corregedor-Geral do Estado do Tocantins

PORATARIA DE INSTAURAÇÃO N° 46/2025/COGE, DE 25/11/2025.

A CORREGEDORA-GERAL DO ESTADO, no uso das atribuições legais e regimentais, ex-vi do artigo 2º, I do Decreto nº 5.917, de 12 de março de 2019, delegadas pelo artigo 1º da Portaria nº 11/2023/GABSEC, de 27 de janeiro de 2023, com fundamento no artigo 178, inciso I, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, e com base nos Processos de Tomada de Contas Especial nº 2022/09040/000036 e 2022/09040/000002; Ofício 506/2024/GABSEC; Memorando nº 04/2025/GAPSS, expedidos nos autos do processo do Tribunal de Contas nº 5151/2022,

RESOLVE:

Art. 1º INSTAURAR Processo Administrativo Disciplinar sob o número 2025/09041/000122, em face do ex servidor M. M. M., nº funcional 11638389/3, por, em tese, atestar nota fiscal sem aferir o recebimento dos produtos adquiridos; negligenciar o trabalho de fiscalização contratual; cumprir ordem manifestadamente ilegal e/ou deixar de reportar irregularidade à chefia imediata, condutas relativas ao processo nº 2020/41000/000143 - Contrato nº 48/2020; processo nº 2020/41000/000150 - Contrato nº 51/2020; processo nº 2020/41000/000293 - Contratos nº 85, 86, 87, 88 e 89/2020; processo nº 2020/41000/000327 - Contrato nº 98/2020; processo nº 2020/41000/000336 - Contrato nº 101/2020; processo nº 2020/41000/000341 - Contrato nº 102/2020; processo nº 2020/41000/000342 - Contrato nº 103/2020; processo nº 2020/41000/000346 - Contrato nº 109/2020; processo nº 2020/41000/000347 - Contrato nº 104/2020 e processo nº 2020/41000/000349 - Contrato nº 105/2020, que, em tese, configuraram violação aos deveres e proibições dos artigos 133 incisos I, II, III, IV, VI, IX, XII; 134, inciso XV, bem como às infrações do artigo 157, incisos I e XVIII, todos da Lei nº 1.818/2007.

Art. 2º DESIGNAR a Terceira Comissão Permanente de Procedimentos Disciplinares e Sindicância, constituída pela Portaria CGE nº 79/2023/GABSEC, de 13 de novembro de 2025, publicada no DOE nº 6.942, de 17 de novembro de 2025, para atuar no referido processo;

Art. 3º DETERMINAR a instalação dos trabalhos no prazo legal de três dias após a publicação desta Portaria e concluí-los no prazo em Lei determinado, nas dependências da Corregedoria-Geral do Estado, localizada na Praça dos Girassóis, Esplanada das Secretarias, Prédio 1, CEP 77.001-002, em Palmas/TO;

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

VAGLÉIA INÁCIO MONTELO CAMARÇO
Corregedor-Geral do Estado do Tocantins

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO Nº 47/2025/COGE, DE 25/11/2025

A CORREGEDORA-GERAL DO ESTADO, no uso das atribuições legais e regimentais, ex-vi do artigo 2º, I do Decreto nº 5.917, de 12 de março de 2019, delegadas pelo artigo 1º da Portaria nº 11/2023/GABSEC, de 27 de janeiro de 2023, com fundamento no artigo 178, inciso I, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, e com base nos Processos de Tomada de Contas Especial nº 2022/09040/000036 e 2022/09040/000002; Ofício 506/2024/GABSEC; Memorando nº 04/2025/GAPSS, expedidos nos autos do processo do Tribunal de Contas nº 5151/2022,

RESOLVE:

Art. 1º INSTAURAR Processo Administrativo Disciplinar sob o número 2025/09041/000123, em face da ex -servidora N.C.S., nº funcional 11482540, por, em tese, atestar nota fiscal sem aferir o recebimento dos produtos adquiridos; negligenciar o trabalho de fiscalização contratual; cumprir ordem manifestadamente ilegal e/ou deixar de reportar irregularidade à chefia imediata, condutas relativas aos processos nº nº 2020/41000/000469 - Contrato nº 124/2020; nº 2020/41000/000470 - Contrato nº 127/2020 e nº 2020/41000/000471 - Contrato nº 128/2020, que, em tese, configuraram violação aos deveres e proibições previstos nos artigos 133, incisos I, II, III, IV, VI, IX, XII e 134, inciso XV; bem como às infrações do artigo 157, incisos I e XVIII, todos da Lei nº 1.818/2007.

Art. 2º DESIGNAR a Primeira Comissão Permanente de Procedimentos Disciplinares e Sindicância, constituída pela Portaria CGE nº 233/2023/GABSEC, de 28 de dezembro de 2023, publicada no DOE nº 6.485, de 08 de janeiro de 2024, para atuar no referido processo;

Art. 3º DETERMINAR a instalação dos trabalhos no prazo legal de três dias após a publicação desta Portaria e concluí-los no prazo em Lei determinado, nas dependências da Corregedoria-Geral do Estado, localizada na Praça dos Girassóis, Esplanada das Secretarias, Prédio 1, CEP 77.001-002, em Palmas/TO;

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

VAGLÉIA INÁCIO MONTELO CAMARÇO
Corregedor-Geral do Estado do Tocantins

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO Nº 48/2025/COGE, DE 25/11/2025

A CORREGEDORA-GERAL DO ESTADO, no uso das atribuições legais e regimentais, ex-vi do artigo 2º, I do Decreto nº 5.917, de 12 de março de 2019, delegadas pelo artigo 1º da Portaria nº 11/2023/GABSEC, de 27 de janeiro de 2023, com fundamento no artigo 178, inciso I, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, e com base nos Processos de Tomada de Contas Especial nº 2022/09040/000036 e 2022/09040/000002; Ofício 506/2024/GABSEC; Memorando nº 04/2025/GAPSS, expedidos nos autos do processo do Tribunal de Contas nº 5151/2022,

RESOLVE:

Art. 1º INSTAURAR Processo Administrativo Disciplinar sob o número 2025/09041/000124, em face da ex -servidora S. L. de O., nº funcional 1148893, por, em tese, atestar nota fiscal sem aferir o recebimento dos produtos adquiridos; negligenciar o trabalho de fiscalização contratual; cumprir ordem manifestadamente ilegal e/ou deixar de reportar irregularidade à chefia imediata, relacionadas aos processos nº 2020/41000/000133 - Contrato nº 52/2020; nº 2020/41000/000134 - Contrato nº 45/2020; nº 2020/41000/000154 - Contrato nº 55/2020; nº 2020/41000/000296 - Contrato nº 78/2020 e nº 2020/41000/000308 - Contrato nº 79/2020, que, em tese, configuraram violação aos artigos 133, incisos I, II, III, IV, VI, IX, XII e 134, inciso XV, bem como às infrações do artigo 157, incisos I e XVIII, todos da Lei nº 1.818/2007.

Art. 2º DESIGNAR a Segunda Comissão Permanente de Procedimentos Disciplinares e Sindicância, constituída pela Portaria CGE nº 234/2023/GABSEC, de 28 de dezembro de 2023, publicada no DOE nº 6.485, de 08 de janeiro de 2024, para atuar no referido processo;

Art. 3º DETERMINAR a instalação dos trabalhos no prazo legal de três dias após a publicação desta Portaria e concluí-los no prazo em Lei determinado, nas dependências da Corregedoria-Geral do Estado, localizada na Praça dos Girassóis, Esplanada das Secretarias, Prédio 1, CEP 77.001-002, em Palmas/TO;

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

VAGLÉIA INÁCIO MONTELO CAMARÇO
Corregedor-Geral do Estado do Tocantins

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO Nº 49/2025/COGE, DE 26/11/2025.

A CORREGEDORA-GERAL DO ESTADO, no uso das atribuições legais e regimentais, ex-vi do artigo 2º, I do Decreto nº 5.917, de 12 de março de 2019, delegadas pelo artigo 1º da Portaria nº 11/2023/GABSEC, de 27 de janeiro de 2023, com fundamento no artigo 178, inciso I, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, e com base nos Processos de Tomada de Contas Especial nº 2022/09040/000036 e 2022/09040/000002; Ofício 506/2024/GABSEC; Memorando nº 04/2025/GAPSS, expedidos nos autos do processo do Tribunal de Contas nº 5151/2022,

RESOLVE:

Art. 1º INSTAURAR Processo Administrativo Disciplinar sob o número 2025/09041/000125, em face da servidora M. N. P., nº funcional 1286374/1, por, em tese, atestar nota fiscal sem aferir o recebimento dos produtos adquiridos; negligenciar o trabalho de fiscalização contratual; cumprir ordem manifestadamente ilegal e/ou deixar de reportar irregularidade à chefia imediata, condutas relacionadas ao Processo nº 2020/41000/000394 - Contrato nº 07/2020, que, em tese, configuraram violação aos deveres e proibições dos artigos 133 incisos I, II, III, IV, VI, IX, XII e 134 inciso XV, bem como às infrações do artigo 157, incisos I e XVIII, todos da Lei nº 1.818/2007.

Art. 2º DESIGNAR a Primeira Comissão Permanente de Procedimentos Disciplinares e Sindicância, constituída pela Portaria CGE nº 233/2023/GABSEC, de 28 de dezembro de 2023, publicada no DOE nº 6.485, de 08 de janeiro de 2024, para atuar no referido processo.

Art. 3º DETERMINAR a instalação dos trabalhos no prazo legal de três dias após a publicação desta Portaria e concluí-los no prazo em Lei determinado, nas dependências da Corregedoria-Geral do Estado, localizada na Praça dos Girassóis, Esplanada das Secretarias, Prédio 1, CEP 77.001-002, em Palmas/TO.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

VAGLÉIA INÁCIO MONTELO CAMARÇO
Corregedor-Geral do Estado do Tocantins

PORTEIRA DE INSTAURAÇÃO N° 50/2025/COGE, DE 26/11/2025.

A CORREGEDORA-GERAL DO ESTADO, no uso das atribuições legais e regimentais, ex-vi do artigo 2º, I do Decreto nº 5.917, de 12 de março de 2019, delegadas pelo artigo 1º da Portaria nº 11/2023/GABSEC, de 27 de janeiro de 2023, com fundamento no artigo 178, inciso I, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, e com base nos Processos de Tomada de Contas Especial nº 2022/09040/000036 e 2022/09040/000002; Ofício 506/2024/GABSEC; Memorando nº 04/2025/GAPSS, expedidos nos autos do processo do Tribunal de Contas nº 5151/2022,

RESOLVE:

Art. 1º INSTAURAR Processo Administrativo Disciplinar sob o número 2025/09041/000126, em face da servidora L. A. B, nº funcional 11680580/5, por, em tese, atestar nota fiscal sem aferir o recebimento dos produtos adquiridos; negligenciar o trabalho de fiscalização contratual; cumprir ordem manifestadamente ilegal e/ou deixar de reportar irregularidade à chefia imediata, condutas relacionadas aos Processos de nº 2021/41000/000132 - Contrato nº 40/2020; nº 2021/41000/000135 - Contrato nº 41/2020 e nº 2021/41000/000156 - Contrato nº 61/2020, que, em tese, configuram violação aos artigos 133, incisos I, II, III, IV, VI, IX, XII e 134, inciso XV; bem como às infrações do artigo 157, incisos I e XVIII, todos da Lei nº 1.818/2007.

Art. 2º DESIGNAR a Terceira Comissão Permanente de Procedimentos Disciplinares e Sindicância, constituída pela Portaria CGE nº 79/2025/GABSEC, de 13 de novembro de 2025, publicada no DOE nº 6.942, de 17 de novembro de 2025, para atuar no referido processo;

Art. 3º DETERMINAR a instalação dos trabalhos no prazo legal de três dias após a publicação desta Portaria e concluí-los no prazo em Lei determinado, nas dependências da Corregedoria-Geral do Estado, localizada na Praça dos Girassóis, Esplanada das Secretarias, Prédio 1, CEP 77.001-002, em Palmas/TO;

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

VAGLÉIA INÁCIO MONTELO CAMARÇO
Corregedor-Geral do Estado do Tocantins

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO**PORTEIRA N° 2711/2025/GASEC, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2025.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, c/c o art. 16, inciso VI, alínea b, da Lei Estadual nº 3.421, de 08 de março de 2019, publicada no Diário Oficial nº 5.314, de 08 de março de 2019, de acordo com a Lei Estadual nº 1.588, de 30 de junho de 2005, publicada no Diário Oficial nº 1.970, de 1º de julho de 2005, em conformidade com o disposto na Lei Estadual nº 2.670, de 19 de dezembro de 2012, publicada no Diário Oficial nº 3.778, de 19 de dezembro de 2012, com fulcro na Lei Estadual nº 3.901, de 31 de março de 2022, publicada no Diário Oficial nº 6.061, de 1º de abril de 2022 e no Decreto nº 6.950, de 29 de abril de 2025, publicado no Diário Oficial do Estado nº 6.807, de 30 de abril de 2025.

CONSIDERANDO que o Despacho nº 291/2024/SES/DRMATS/GRT, expedido aos 15 dias do mês de agosto de 2024, anexado ao Processo nº 2024/30550/006643, concede evoluções funcionais ao(a) o servidor(a);

CONSIDERANDO a necessidade de regularização da situação funcional do(a) servidor(a) público(a);

CONSIDERANDO, ainda, que a Administração tem o poder/ dever de rever seus atos, quando eivados de vícios ou ilegalidades.

RESOLVE:

Art. 1º ANULAR, na parte em que especifica o(a) servidor(a) público(a) aposentado(a) JOAO CARLOS ALVES RIBEIRO, Número Funcional 1120018/1, Técnico em Enfermagem, CPF nº XXX.XXX.591-39, as portarias abaixo elencadas:

- Portaria nº 2323/2023/GASEC, de 11/12/2023, publicada no Diário Oficial do Estado nº 6.469, de 13/12/2023;

- Portaria nº Portaria nº 725/2023/GASEC, de 29/05/2023, publicada no Diário Oficial do Estado nº 6.340, de 31/05/2023;

- Portaria nº 436/2024/GASEC, de 20/03/2024, publicada no Diário Oficial do Estado nº 6.536, de 22/03/2024;

- Portaria nº 1060/2025/GASEC, de 09/05/2025, publicada no Diário Oficial do Estado nº 6.813, de 12/05/2025.

Art. 2º CONCEDER as evoluções funcionais ao(a) servidor(a) público(a) aposentado(a) JOAO CARLOS ALVES RIBEIRO, Número Funcional 1120018/1, Técnico em Enfermagem, CPF nº XXX.XXX.591-39, integrante do Quadro da Saúde do Poder Executivo do Estado do Tocantins, posicionando-o(a) nos correspondentes padrões/referências, constantes na Tabela VIII, do Anexo V, da Lei nº 2.670/2012, a partir das datas de preenchimentos de requisitos legais, especificadas na tabela abaixo, a serem implementadas em folha de pagamento.

TIPO DE PROGRESSÃO	PADRÃO/REFERÊNCIA ANTERIOR	PADRÃO/REFERÊNCIA ATUAL	DATA DE PREENCHIMENTO DOS REQUISITOS	DATA DO EFEITO FINANCEIRO (Considerando prescrição)
VERTICAL	I-C	II-C	02/12/2020	01/01/2021
HORIZONTAL	II-C	II-D	02/12/2022	01/01/2023
VERTICAL	II-D	III-D	02/12/2024	01/01/2025

Art. 3º O eventual passivo financeiro, constituído em relação ao lapso temporal transcorrido entre a data de aquisição do direito ao incremento financeiro e a concessão processada na conformidade desta Portaria, será realizado conforme observado no art. 4º, da Lei Estadual nº 3.901, de 31/03/2022, respeitadas as capacidades orçamentária e financeira do Executivo Estadual.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS DUARTE
Secretário de Estado da Administração

PORTEIRA N° 2720/2025/GASEC, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, c/c o art. 16, inciso VI, alínea b, da Lei nº 3.421, de 8 de março de 2019, publicada no Diário Oficial do Estado nº 5.316, de 12 de março de 2019, em conformidade com o disposto na Lei nº 2.669, de 19 de dezembro de 2012, publicada no Diário Oficial do Estado nº 3.778, de 19 de dezembro de 2012, com fulcro na Lei nº 3.901, de 31 de março de 2022, publicada no Diário Oficial do Estado nº 6.061, de 1º de abril de 2022 e no Decreto nº 6.950, de 29 de abril de 2025, publicado no Diário Oficial do Estado nº 6.807, de 30 de abril de 2025.

CONSIDERANDO a necessidade de regularização da situação funcional do servidor(a) público(a);

CONSIDERANDO, ainda, que a Administração tem o poder/ dever de rever seus atos, quando eivados de vícios ou ilegalidades.

RESOLVE:

Art. 1º ANULAR, na parte em que especifica o(a) servidor(a) público(a) GIGLIOLA LIMA DA COSTA, Número Funcional 884008/1, Assistente Administrativo, CPF nº XXX.XXX.621-34, as Portarias abaixo elencadas:

- Portaria nº 434/2024/GASEC, de 20 de março de 2024, publicada no Diário Oficial do Estado nº 6.536, de 22/03/2024;

- Portaria nº 2122/2025/GASEC, de 22 de setembro de 2025, publicada no Diário Oficial do Estado nº 6.905, de 24/09/2025.

Art. 2º CONCEDER as evoluções funcionais o(a) servidor(a) público(a) GIGLIOLA LIMA DA COSTA, Número Funcional 884008/1, Assistente Administrativo, CPF nº XXX.XXX.621-34, integrante do Quadro Geral do Poder Executivo do Estado do Tocantins, posicionando-o nos correspondentes padrões/referências, constante na Tabela II, do Anexo III, da Lei nº 2.669/2012, a partir da data de preenchimento dos requisitos legais, especificadas na tabela abaixo, a serem implementadas em folha de pagamento.

TIPO DE PROGRESSÃO	PADRÃO/REFERÊNCIA ANTERIOR	PADRÃO/REFERÊNCIA ATUAL	DATA DE PREENCHIMENTO DOS REQUISITOS	DATA DO EFEITO FINANCEIRO
Vertical	XI-K	XII-K	01/03/2020	01/04/2020
Horizontal	XII-K	XII-L	01/03/2022	01/04/2022
Vertical	XII-L	XIII-L	01/03/2024	01/04/2024

Art. 3º O eventual passivo financeiro, constituído em relação ao lapso temporal transcorrido entre a data de aquisição do direito ao incremento financeiro e a concessão processada na conformidade desta Portaria, será realizado conforme observado no art. 4º, da Lei 3.901, de 31/03/2022, respeitadas as capacidades orçamentária e financeira do Executivo Estadual.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS DUARTE
Secretário de Estado da Administração

PORTRARIA N° 2721/2025/GASEC, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, c/c o art. 16, inciso VI, alínea b, da Lei nº 3.421, de 8 de março de 2019, publicada no Diário Oficial do Estado nº 5.316, de 12 de março de 2019, em conformidade com o disposto na Lei nº 2.669, de 19 de dezembro de 2012, publicada no Diário Oficial do Estado nº 3.778, de 19 de dezembro de 2012, com fulcro na Lei nº 3.901, de 31 de março de 2022, publicada no Diário Oficial do Estado nº 6.061, de 1º de abril de 2022, e no Decreto nº 6.950, de 29 de abril de 2025, publicado no Diário Oficial do Estado nº 6.807, de 30 de abril de 2025.

CONSIDERANDO a necessidade de regularização da situação funcional do servidor(a) público(a);

CONSIDERANDO, ainda, que a Administração tem o poder/ dever de rever seus atos, quando eivados de vícios ou ilegalidades.

RESOLVE:

Art. 1º ANULAR, na parte em que especifica o(a) servidor(a) público(a) PRISCILA RODRIGUES DA SILVA, Número Funcional 1276360/1, Administrador, CPF nº XXX.XXX.523-13, a Portaria nº 434/2024/GASEC, de 20 de março de 2024, publicada no Diário Oficial do Estado nº 6.536, de 22/03/2024.

Art. 2º CONCEDER as evoluções funcionais o(a) servidor(a) público(a) PRISCILA RODRIGUES DA SILVA, Número Funcional 1276360/1, Administrador, CPF nº XXX.XXX.523-13, integrante do Quadro Geral do Poder Executivo do Estado do Tocantins, posicionando-o nos correspondentes padrões/referências, constante na Tabela I, do Anexo III, da Lei nº 2.669/2012, a partir da data de preenchimento dos requisitos legais, especificadas na tabela abaixo, a serem implementadas em folha de pagamento.

TIPO DE PROGRESSÃO	PADRÃO/REFERÊNCIA ANTERIOR	PADRÃO/REFERÊNCIA ATUAL	DATA DE PREENCHIMENTO DOS REQUISITOS	DATA DO EFEITO FINANCEIRO
Vertical	I-B	II-B	06/03/2019	01/04/2019
Horizontal	II-B	II-C	06/03/2022	01/04/2022

Art. 3º O eventual passivo financeiro, constituído em relação ao lapso temporal transcorrido entre a data de aquisição do direito ao incremento financeiro e a concessão processada na conformidade desta Portaria, será realizado conforme observado no art. 4º, da Lei 3.901, de 31/03/2022, respeitadas as capacidades orçamentária e financeira do Executivo Estadual.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS DUARTE
Secretário de Estado da Administração

PORTRARIA N° 2722/2025/GASEC, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, c/c o art. 16, inciso VI, alínea b, da Lei nº 3.421, de 8 de março de 2019, publicada no Diário Oficial do Estado nº 5.316, de 12 de março de 2019, em conformidade com o disposto na Lei nº 2.669, de 19 de dezembro de 2012, publicada no Diário Oficial do Estado nº 3.778, de 19 de dezembro de 2012, com fulcro na Lei nº 3.901, de 31 de março de 2022, publicada no Diário Oficial do Estado nº 6.061, de 1º de abril de 2022, e no Decreto nº 6.950, de 29 de abril de 2025, publicado no Diário Oficial do Estado nº 6.807, de 30 de abril de 2025.

CONSIDERANDO a necessidade de regularização da situação funcional do servidor(a) público(a);

CONSIDERANDO, ainda, que a Administração tem o poder/ dever de rever seus atos, quando eivados de vícios ou ilegalidades.

RESOLVE:

Art. 1º ANULAR, na parte em que especifica o(a) servidor(a) público(a) RENE JOSE FERREIRA DA SILVA, Número Funcional 153798/2, Analista Técnico-Jurídico, CPF nº XXX.XXX.658-21, a Portaria nº 722/2023/GASEC, de 29 de maio de 2023, publicada no Diário Oficial do Estado nº 6.340, de 31/05/2023.

Art. 2º CONCEDER as evoluções funcionais o(a) servidor(a) público(a) RENE JOSE FERREIRA DA SILVA, Número Funcional 153798/2, Analista Técnico-Jurídico, CPF nº XXX.XXX.658-21, integrante do Quadro Geral do Poder Executivo do Estado do Tocantins, posicionando-o nos correspondentes padrões/referências, constante na Tabela I, do Anexo VI, da Lei nº 2.669/2012, a partir da data de preenchimento dos requisitos legais, especificadas na tabela abaixo, a serem implementadas em folha de pagamento.

TIPO DE PROGRESSÃO	PADRÃO/REFERÊNCIA ANTERIOR	PADRÃO/REFERÊNCIA ATUAL	DATA DE PREENCHIMENTO DOS REQUISITOS	DATA DO EFEITO FINANCEIRO
Vertical	III-J	IV-J	01/01/2019	01/02/2019
Horizontal	IV-J	IV-K	01/01/2021	01/02/2021
Vertical	IV-K	V-K	01/01/2023	01/02/2023

Art. 3º O eventual passivo financeiro, constituído em relação ao lapso temporal transcorrido entre a data de aquisição do direito ao incremento financeiro e a concessão processada na conformidade desta Portaria, será realizado conforme observado no art. 4º, da Lei 3.901, de 31/03/2022, respeitadas as capacidades orçamentária e financeira do Executivo Estadual.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS DUARTE
Secretário de Estado da Administração

PORTRARIA N° 2723/2025/GASEC, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, c/c o art. 16, inciso VI, alínea b, da Lei nº 3.421, de 8 de março de 2019, publicada no Diário Oficial do Estado nº 5.316, de 12 de março de 2019, em conformidade com o disposto na Lei nº 2.669, de 19 de dezembro de 2012, publicada no Diário Oficial do Estado nº 3.778, de 19 de dezembro de 2012, com fulcro na Lei nº 3.901, de 31 de março de 2022, publicada no Diário Oficial do Estado nº 6.061, de 1º de abril de 2022, e no Decreto nº 6.950, de 29 de abril de 2025, publicado no Diário Oficial do Estado nº 6.807, de 30 de abril de 2025.

CONSIDERANDO a necessidade de regularização da situação funcional do servidor(a) público(a);

CONSIDERANDO, ainda, que a Administração tem o poder/ dever de rever seus atos, quando eivados de vícios ou ilegalidades.

RESOLVE:

Art. 1º ANULAR, na parte em que especifica o(a) servidor(a) público(a) ALINE FERREIRA EMIDIO DE SOUZA, Número Funcional 37970/2, Arquiteto, CPF nº XXX.XXX.391-69, a Portaria nº 434/2024/GASEC, de 20 de março de 2024, publicada no Diário Oficial do Estado nº 6.536, de 22/03/2024.

Art. 2º CONCEDER as evoluções funcionais o(a) servidor(a) público(a) ALINE FERREIRA EMIDIO DE SOUZA, Número Funcional 37970/2, Arquiteto, CPF nº XXX.XXX.391-69, integrante do Quadro Geral do Poder Executivo do Estado do Tocantins, posicionando-o nos correspondentes padrões/referências, constante na Tabela I, do Anexo III, da Lei nº 2.669/2012, a partir da data de preenchimento dos requisitos legais, especificadas na tabela abaixo, a serem implementadas em folha de pagamento.

TIPO DE PROGRESSÃO	PADRÃO/REFERÊNCIA ANTERIOR	PADRÃO/REFERÊNCIA ATUAL	DATA DE PREENCHIMENTO DOS REQUISITOS	DATA DO EFEITO FINANCEIRO
Vertical	I-B	II-B	28/02/2019	01/03/2019
Horizontal	II-B	II-C	28/02/2022	01/03/2022

Art. 3º O eventual passivo financeiro, constituído em relação ao lapso temporal transcorrido entre a data de aquisição do direito ao incremento financeiro e a concessão processada na conformidade desta Portaria, será realizado conforme observado no art. 4º, da Lei 3.901, de 31/03/2022, respeitadas as capacidades orçamentária e financeira do Executivo Estadual.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS DUARTE
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA N° 2734/2025/GASEC, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, c/c o art. 16, inciso VI, alínea b, da Lei nº 3.421, de 8 de março de 2019, publicada no Diário Oficial do Estado nº 5.316, de 12 de março de 2019, em conformidade com o disposto na Lei nº 2.669, de 19 de dezembro de 2012, publicada no Diário Oficial do Estado nº 3.778, de 19 de dezembro de 2012, com fulcro na Lei nº 3.901, de 31 de março de 2022, publicada no Diário Oficial do Estado nº 6.061, de 1º de abril de 2022, e no Decreto nº 6.950, de 29 de abril de 2025, publicado no Diário Oficial do Estado nº 6.807, de 30 de abril de 2025.

CONSIDERANDO a necessidade de regularização da situação funcional do servidor(a) público(a);

CONSIDERANDO, ainda, que a Administração tem o poder/ dever de rever seus atos, quando eivados de vícios ou ilegalidades.

RESOLVE:

Art. 1º ANULAR, na parte em que especifica o(a) servidor(a) público(a) ELODY FERNANDES BARROS PEREIRA, Número Funcional 575360/3, Auxiliar de Serviços Gerais, CPF nº XXX.XXX.313-72, as Portarias abaixo elencadas:

- Portaria nº 247, de 22 de março de 2010, publicada no Diário Oficial do Estado nº 3.104, de 26/03/2010;

- Portaria nº 297, de 17 de abril de 2012, publicada no Diário Oficial do Estado nº 3.609, de 17/04/2012;

- Portaria Conjunta nº 1073, de 28 de setembro de 2015, publicada no Diário Oficial do Estado nº 4.451, de 03/09/2015;

- Portaria nº 561/2023/GASEC, de 08 de maio de 2023, publicada no Diário Oficial do Estado nº 6.326, de 11/05/2023;

- Portaria nº 434/2024/GASEC, de 20 de março de 2024, publicada no Diário Oficial do Estado nº 6.536, de 22/03/2024.

Art. 2º CONCEDER as evoluções funcionais o(a) servidor(a) público(a) ELODY FERNANDES BARROS PEREIRA, Número Funcional 575360/3, Auxiliar de Serviços Gerais, CPF nº XXX.XXX.313-72, integrante do Quadro Geral do Poder Executivo do Estado do Tocantins, posicionando-o nos correspondentes padrões/referências, constante na Tabela X, do Anexo VI e na Tabela III, do Anexo III, ambas da Lei nº 2.669/2012, a partir da data de preenchimento dos requisitos legais, especificadas na tabela abaixo, a serem implementadas em folha de pagamento.

TIPO DE PROGRESSÃO	PADRÃO/REFERÊNCIA ANTERIOR	REPOSIÇÃO/TRANSPORÇÃO DE TABELA	PADRÃO/REFERÊNCIA ATUAL	DATA DE PREENCHIMENTO DOS REQUISITOS	DATA DO EFEITO FINANCEIRO
Vertical	I-D	-	II-D	01/03/2008	01/04/2008
Horizontal	II-D	-	II-E	01/03/2010	01/04/2010
Vertical	II-E	-	III-E	01/03/2011	01/04/2011
Horizontal	III-E	-	III-F	01/03/2012	01/04/2012
Vertical	III-F	-	IV-F	01/03/2014	01/04/2014
Horizontal	IV-F	-	IV-G	01/03/2014	01/04/2015
Vertical	IV-G	-	V-G	01/03/2016	01/04/2016
Horizontal	V-G	-	V-H	01/03/2018	01/04/2018
Vertical	V-H	VII-J	VII-J	01/03/2020	01/04/2020
Horizontal	VIII-J	-	VIII-K	01/03/2022	01/04/2022

Art. 3º O eventual passivo financeiro, constituído em relação ao lapso temporal transcorrido entre a data de aquisição do direito ao incremento financeiro e a concessão processada na conformidade desta Portaria, será realizado conforme observado no art. 4º, da Lei 3.901, de 31/03/2022, respeitadas as capacidades orçamentária e financeira do Executivo Estadual.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS DUARTE
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA N° 2735/2025/GASEC, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, c/c o art. 16, inciso VI, alínea b, da Lei nº 3.421, de 8 de março de 2019, publicada no Diário Oficial do Estado nº 5.316, de 12 de março de 2019, em conformidade com o disposto na Lei nº 2.669, de 19 de dezembro de 2012, publicada no Diário Oficial do Estado nº 3.778, de 19 de dezembro de 2012, com fulcro na Lei nº 3.901, de 31 de março de 2022, publicada no Diário Oficial do Estado nº 6.061, de 1º de abril de 2022, e no Decreto nº 6.950, de 29 de abril de 2025, publicado no Diário Oficial do Estado nº 6.807, de 30 de abril de 2025.

CONSIDERANDO a necessidade de regularização da situação funcional do servidor(a) público(a);

CONSIDERANDO, ainda, que a Administração tem o poder/ dever de rever seus atos, quando eivados de vícios ou ilegalidades.

RESOLVE:

Art. 1º ANULAR, na parte em que especifica o(a) servidor(a) público(a) MARIA BETANIA ALVES DOS SANTOS, Número Funcional 639944/4, Auxiliar Administrativo, CPF nº XXX.XXX.801-00, as Portarias abaixo elencadas:

- Portaria Conjunta nº 1073, de 28 de agosto de 2015, publicada no Diário Oficial do Estado nº 4.451, de 03/09/2015.

- Portaria nº 561/2023/GASEC, de 08 de maio de 2023, publicada no Diário Oficial do Estado nº 6.326, de 11/05/2023.

- Portaria nº 434/2024/GASEC, de 20 de março de 2024, publicada no Diário Oficial do Estado nº 6.536, de 22/03/2024.

Art. 2º CONCEDER as evoluções funcionais o(a) servidor(a) público(a) MARIA BETANIA ALVES DOS SANTOS, Número Funcional 639944/4, Auxiliar Administrativo, CPF nº XXX.XXX.801-00, integrante do Quadro Geral do Poder Executivo do Estado do Tocantins, posicionando-o nos correspondentes padrões/referências, constantes na Tabela IX, do Anexo VI e na Tabela III, do Anexo III, ambas da Lei nº 2.669/2012, a partir da data de preenchimento dos requisitos legais, especificadas na tabela abaixo, a serem implementadas em folha de pagamento.

TIPO DE PROGRESSÃO	PADRÃO/REFERÊNCIA ANTERIOR	REPOSITIONAMENTO/TRANSPOSIÇÃO DE TABELA	PADRÃO/REFERÊNCIA ATUAL	DATA DE PREENCHIMENTO DOS REQUISITOS	DATA DO EFEITO FINANCEIRO
Vertical	III-G	-	IV-G	01/03/2014	01/04/2014
Horizontal	IV-G	-	IV-H	01/03/2014	01/04/2015
Vertical	IV-H	-	V-H	01/03/2016	01/04/2016
Horizontal	V-H	-	V-I	01/03/2018	01/04/2018
Vertical	V-I	VII-L	VIII-L	01/03/2020	01/04/2020
Horizontal	VIII-L	IX-J	IX-K	01/03/2022	01/04/2022
Vertical	IX-K	-	X-K	01/03/2024	01/04/2024

Art. 3º O eventual passivo financeiro, constituído em relação ao lapso temporal transcorrido entre a data de aquisição do direito ao incremento financeiro e a concessão processada na conformidade desta Portaria, será realizado conforme observado no art. 4º, da Lei 3.901, de 31/03/2022, respeitadas as capacidades orçamentária e financeira do Executivo Estadual.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS DUARTE
Secretário de Estado da Administração

PORTRARIA N° 2736/2025/GASEC, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, c/c o art. 16, inciso VI, alínea b, da Lei nº 3.421, de 8 de março de 2019, publicada no Diário Oficial do Estado nº 5.316, de 12 de março de 2019, em conformidade com o disposto na Lei nº 2.669, de 19 de dezembro de 2012, publicada no Diário Oficial do Estado nº 3.778, de 19 de dezembro de 2012, com fulcro na Lei nº 3.901, de 31 de março de 2022, publicada no Diário Oficial do Estado nº 6.061, de 1º de abril de 2022, e no Decreto nº 6.950, de 29 de abril de 2025, publicado no Diário Oficial do Estado nº 6.807, de 30 de abril de 2025.

CONSIDERANDO que o Despacho nº 818/2025/DIGEF, expedido aos 24 dias do mês de novembro de 2025, anexado ao Processo nº 2025/30550/009028, concede evoluções funcionais ao(a) servidor(a);

CONSIDERANDO a necessidade de regularização da situação funcional do servidor(a) público(a);

CONSIDERANDO, ainda, que a Administração tem o poder/ dever de rever seus atos, quando eivados de vícios ou ilegalidades.

RESOLVE:

Art. 1º ANULAR, na parte em que especifica o(a) servidor(a) público(a) SANDRA GARCIA ABRAO PINHEIRO, Número Funcional 974976/2, Administrador, CPF nº XXX.XXX.271-72, a Portaria nº 1066/2025/GASEC, de 09 de maio de 2025, publicada no Diário Oficial do Estado nº 6.813, de 12/05/2025.

Art. 2º CONCEDER as evoluções funcionais o(a) servidor(a) público(a) SANDRA GARCIA ABRAO PINHEIRO, Número Funcional 974976/2, Administrador, CPF nº XXX.XXX.271-72, integrante do Quadro Geral do Poder Executivo do Estado do Tocantins, posicionando-o nos correspondentes padrões/referências, constante na Tabela I, do Anexo III, da Lei nº 2.669/2012, a partir da data de preenchimento dos requisitos legais, especificadas na tabela abaixo, a serem implementadas em folha de pagamento.

TIPO DE PROGRESSÃO	PADRÃO/REFERÊNCIA ANTERIOR	PADRÃO/REFERÊNCIA ATUAL	DATA DE PREENCHIMENTO DOS REQUISITOS	DATA DO EFEITO FINANCEIRO
Vertical	I-B	II-B	26/01/2021	01/02/2021
Horizontal	II-B	II-C	26/01/2024	01/02/2024

Art. 3º O eventual passivo financeiro, constituído em relação ao lapso temporal transcorrido entre a data de aquisição do direito ao incremento financeiro e a concessão processada na conformidade desta Portaria, será realizado conforme observado no art. 4º, da Lei 3.901, de 31/03/2022, respeitadas as capacidades orçamentária e financeira do Executivo Estadual.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS DUARTE
Secretário de Estado da Administração

PORTRARIA N° 2751/2025/GASEC, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DAADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, consoante o disposto no inciso II, §1º do art. 42 da Constituição do Estado do Tocantins, e, com fulcro no art. 117 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para, sem prejuízo das suas atribuições normais, exercerem o encargo de fiscal, titular e suplente, assim como do gestor das contratações vinculadas ao Processo elencado a seguir:

Nota de Empenho	Processo nº	Contratada	Objeto
2025NE006190 2025NE006191 2025NE006194 2025NE006195	2025/23000/004122	LC DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS	Empresa especializada para a Aquisição de Materiais de limpeza, com objetivo de atender às necessidades da Secretaria da Administração/Servir.
		Titular:	Renato Augusto de Paula Medeiros Matrícula nº 11598727-5
		Suplente:	Quelin Jaciara Marchetto Moura Matrícula nº 1109308-7
		Gestor do Contrato	Marcos Rodrigues Carneiro Matrícula nº 11687657-1

Art. 2º São atribuições do Fiscal Titular e Suplente:

I - acompanhar e fiscalizar o cumprimento das cláusulas avençadas no contrato;

II - anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinam os incidentes verificados e o resultado dessas medidas;

III - determinar providências de retificação das irregularidades encontradas e incidentes, comunicando imediatamente através de relatório, o Gestor do Contrato para ciência e apreciação das providências;

IV - relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;

V - opinar sobre a oportunidade e conveniência de aditamento de objeto;

VI - responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

VII - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimentos dos materiais;

VIII - observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;

IX - manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados do recebimento da nota fiscal/fatura;

X - exigir que o contratado repare, corrija, remova, reconstrua ou substitua, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificaram vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021;

XI - comunicar ao Gestor do Contrato, formalmente, irregularidades cometidas pela contratada, passíveis de penalidade;

XII - o Fiscal Suplente atuará como Fiscal do Contrato nas ausências e nos impedimentos eventuais e regulamentares do titular.

Art. 3º São atribuições do Gestor do Contrato:

I - controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade;

II - verificar se a prestação de serviços será cumprida integral ou parceladamente;

III - notificar a contratada em caso de descumprimento de cláusulas contratuais para que seja regularizado, sob pena de sanções administrativas e outras que forem necessárias;

IV - zelar para que o início da prestação de serviços/entrega de material e de seu término estejam rigorosamente cobertos pela vigência do contrato;

V - comunicar à autoridade competente eventual atraso na entrega/execução dos serviços;

VI - comunicar formalmente à autoridade competente, irregularidades cometidas pela contratada passíveis de penalidade, art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

MARCOS DUARTE

Secretário de Estado da Administração

PORTRARIA N° 2759/2025/GASEC, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, c/c o art. 16, inciso VI, alínea b, da Lei nº 3.421, de 8 de março de 2019, publicada no Diário Oficial do Estado nº 5.316, de 12 de março de 2019, em conformidade com o disposto na Lei nº 2.670, de 19 de dezembro de 2012, publicada no Diário Oficial do Estado nº 3.778, de 19 de dezembro de 2012, com fulcro na Lei nº 3.901, de 31 de março de 2022, publicada no Diário Oficial do Estado nº 6.061, de 1º de abril de 2022, e no Decreto nº 6.950, de 29 de abril de 2025, publicado no Diário Oficial do Estado nº 6.807, de 30 de abril de 2025.

CONSIDERANDO que o Despacho nº 621/2025/SES/DRMATS/GRT, expedido aos 05 dias do mês de novembro de 2025, anexado ao Processo nº 2025/30550/010038, concede evoluções funcionais ao(à) o servidor(a);

CONSIDERANDO a necessidade de regularização da situação funcional do servidor(a) público(a);

CONSIDERANDO, ainda, que a Administração tem o poder/ dever de rever seus atos, quando eivados de vícios ou ilegalidades.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER as evoluções funcionais ao(à) servidor(a) público(a) GISLIANE OLIVEIRA MARTINS, Número Funcional 818802/2, Enfermeiro, CPF nº XXX.XXX.996-49, integrante do Quadro da Saúde do Poder Executivo do Estado do Tocantins, posicionando-o(a) nos correspondentes padrões/referências, constantes na Tabela I, do Anexo III, da Lei nº 2.670/2012, a partir das datas de preenchimentos de requisitos legais, especificadas na tabela abaixo, a serem implementadas em folha de pagamento.

TIPO DE PROGRESSÃO	PADRÃO/REFERÊNCIA ANTERIOR	PADRÃO/REFERÊNCIA ATUAL	DATA DE PREENCHIMENTO DOS REQUISITOS	DATA DO EFEITO FINANCEIRO
VERTICAL	X-K	XI-K	01/03/2020	01/04/2020
HORIZONTAL	XI-K	XI-L	01/03/2022	01/04/2022
VERTICAL	XI-L	XII-L	01/03/2024	01/04/2024

Art. 3º O eventual passivo financeiro, constituído em relação ao lapso temporal transcorrido entre a data de aquisição do direito ao incremento financeiro e a concessão processada na conformidade desta Portaria, será realizado conforme observado no art. 4º, da Lei 3.901, de 31/03/2022, respeitadas as capacidades orçamentária e financeira do Executivo Estadual.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

MARCOS DUARTE

Secretário de Estado da Administração

PORTRARIA N° 2763/2025/GASEC, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, c/c o art. 16, inciso VI, alínea b, da Lei nº 3.421, de 8 de março de 2019, publicada no Diário Oficial do Estado nº 5.316, de 12 de março de 2019, em conformidade com o disposto na Lei nº 2.670, de 19 de dezembro de 2012, publicada no Diário Oficial do Estado nº 3.778, de 19 de dezembro de 2012, e com fulcro na Lei nº 3.901, de 31 de março de 2022, publicada no Diário Oficial do Estado nº 6.061, de 1º de abril de 2022.

CONSIDERANDO que o Despacho nº 447/2025/SES/DRMATS/GRT, expedido aos 22 dias do mês de agosto de 2025, anexado ao Processo nº 2025/30550/007363, concede evoluções funcionais ao(à) o servidor(a);

CONSIDERANDO a necessidade de regularização da situação funcional do servidor(a) público(a);

CONSIDERANDO, ainda, que a Administração tem o poder/ dever de rever seus atos, quando eivados de vícios ou ilegalidades.

RESOLVE:

Art. 1º ANULAR, na parte em que especifica o(a) servidor(a) público(a) LORENA CARNEIRO DO AMARAL CARDOSO, Número Funcional 1236075/1, Médico, CPF nº XXX.XXX.711-20, a portaria de nº 437/2024/GASEC, de 20 de março de 2024, publicada no Diário Oficial do Estado nº 6.536, de 22/03/2024.

Art. 2º CONCEDER as evoluções funcionais ao(à) servidor(a) público(a) LORENA CARNEIRO DO AMARAL CARDOSO, Número Funcional 1236075/1, Médico, CPF nº XXX.XXX.431-20, integrante do Quadro da Saúde do Poder Executivo do Estado do Tocantins, posicionando-o(a) nos correspondentes padrões/referências, constantes na Tabela III, do Anexo V, da Lei nº 2.670/2012, a partir das datas de preenchimentos de requisitos legais, especificadas na tabela abaixo, a serem implementadas em folha de pagamento.

TIPO DE PROGRESSÃO	PADRÃO/REFERÊNCIA ANTERIOR	PADRÃO/REFERÊNCIA ATUAL	DATA DE PREENCHIMENTO DOS REQUISITOS	DATA DO EFEITO FINANCEIRO
VERTICAL	II-C	III-C	01/11/2021	01/12/2021
HORIZONTAL	III-C	III-D	01/11/2023	01/12/2023

Art. 3º O eventual passivo financeiro, constituído em relação ao lapso temporal transcorrido entre a data de aquisição do direito ao incremento financeiro e a concessão processada na conformidade desta Portaria, será realizado conforme observado no art. 4º, da Lei 3.901, de 31/03/2022, respeitadas as capacidades orçamentária e financeira do Executivo Estadual.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

MARCOS DUARTE
Secretário de Estado da Administração

PORTRARIA N° 2768/2025/GASEC, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos I, II e IV, da Constituição do Estado,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores NAPOLIÃO FREIRE DE GOIS, Gestor Público, Matrícula nº 513225-1 e JAISSA SANTOS DE ALMEIDA, Assistente Especializado II, Nº Funcional 11887222-2, como interlocutores da Secretaria da Administração junto à "Ouvíndoria Geral do Estado" e ao "Serviço de Informação ao Cidadão - SIC".

Art. 2º Ficam revogadas a PORTARIA N° 2242/2023/GASEC, de 29 de novembro de 2023 e a PORTARIA N° 1196/2022/GASEC, de 25 de outubro de 2022.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

MARCOS DUARTE
Secretário de Estado da Administração

DESPACHO Nº 5112/2025/GASEC

PROCESSO Nº: 2025/24830/002460
INTERESSADO(A): ZULMIRA MOTA DA COSTA FERREIRA
ASSUNTO: Abono de Permanência
CARGO: Auxiliar de Serviços Gerais
TIPO DE VÍNCULO: Concursado
NÚMERO FUNCIONAL: 618760/4
CPF: XXX.XXX.503-78
ÓRGÃO: Secretaria da Fazenda

Tendo em vista a documentação que instrui os presentes autos, bem como nos termos da Informação Técnica, de 03 de novembro de 2025, da Gerência de Concessão e Revisão de Benefícios, do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Tocantins às fls. 34/35, CONCEDO Abono de Permanência ao(à) servidor(a) em referência, a partir de 20 de dezembro de 2023, até a data em que se der sua aposentadoria, em valor equivalente a sua Contribuição Previdenciária, nos termos do art. 52, da Lei Complementar nº 150, de 20 de dezembro de 2023.

Gabinete do Secretário da Administração, em Palmas, ao(s) 25 de novembro de 2025.

MARCOS DUARTE
Secretário de Estado da Administração

DESPACHO Nº 5113/2025/GASEC

PROCESSO Nº: 2025/24830/002408
INTERESSADO(A): MARIA IZILDINHA DE OLIVEIRA NEGRE
ASSUNTO: Abono de Permanência
CARGO: Biomédico
TIPO DE VÍNCULO: Concursado
NÚMERO FUNCIONAL: 499332/7
CPF: XXX.XXX.741-34
ÓRGÃO: Secretaria da Saúde

Tendo em vista a documentação que instrui os presentes autos, bem como nos termos da Informação Técnica, de 05 de novembro de 2025, da Gerência de Concessão e Revisão de Benefícios, do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Tocantins às fls. 48/49, CONCEDO Abono de Permanência ao(à) servidor(a) em referência, a partir de 20 de dezembro de 2023, até a data em que se der sua aposentadoria, em valor equivalente a sua Contribuição Previdenciária, nos termos do art. 52, da Lei Complementar nº 150, de 20 de dezembro de 2023.

Gabinete do Secretário da Administração, em Palmas, ao(s) 25 de novembro de 2025.

MARCOS DUARTE
Secretário de Estado da Administração

DESPACHO Nº 5127/2025/GASEC

PROCESSO Nº: 2025/24830/001964
INTERESSADO(A): GLORIA MARIA AQUINO BOTELHO
ASSUNTO: Abono de Permanência
CARGO: Professor da Educação Básica
TIPO DE VÍNCULO: Concursado
NÚMERO FUNCIONAL: 543709/2
CPF: XXX.XXX.921-34
ÓRGÃO: Secretaria da Educação

Tendo em vista a documentação que instrui os presentes autos, bem como nos termos da Informação Técnica, de 16 de outubro de 2025, da Gerência de Concessão e Revisão de Benefícios, do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Tocantins às fls. 51/52, CONCEDO Abono de Permanência ao(à) servidor(a) em referência, a partir de 23 de maio de 2025, até a data em que se der sua aposentadoria, em valor equivalente a sua Contribuição Previdenciária, nos termos do art. 52, da Lei Complementar nº 150, de 20 de dezembro de 2023.

Gabinete do Secretário da Administração, em Palmas, ao(s) 26 de novembro de 2025.

MARCOS DUARTE
Secretário de Estado da Administração

DESPACHO Nº 5128/2025/GASEC

PROCESSO Nº: 2025/24830/002483
INTERESSADO(A): RITA RIBEIRO DOS REIS
ASSUNTO: Abono de Permanência
CARGO: Professor da Educação Básica
TIPO DE VÍNCULO: Concursado
NÚMERO FUNCIONAL: 595813/4
CPF: XXX.XXX.061-15
ÓRGÃO: Secretaria da Educação

Tendo em vista a documentação que instrui os presentes autos, bem como nos termos da Informação Técnica, de 05 de novembro de 2025, da Gerência de Concessão e Revisão de Benefícios, do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Tocantins, às fls. 52/53, CONCEDO Abono de Permanência ao(à) requerente, no período de 22.01.2024 a 05.11.2025, equivalente ao valor de sua Contribuição Previdenciária, nos termos do art. 52, da Lei Complementar nº 150, de 20 de dezembro de 2023.

Gabinete do Secretário da Administração, em Palmas, ao(s) 26 de novembro de 2025.

MARCOS DUARTE
Secretário de Estado da Administração

DESPACHO Nº 5129/2025/GASEC

PROCESSO Nº: 2025/24830/002576
INTERESSADO(A): MARGARIDA MARIA FELIPE DE MIRANDA
ASSUNTO: Abono de Permanência
CARGO: Cirurgião Dentista
TIPO DE VÍNCULO: Concursado
NÚMERO FUNCIONAL: 449183/3
CPF: XXX.XXX.732-04
ÓRGÃO: Secretaria da Saúde

Tendo em vista a documentação que instrui os presentes autos, bem como nos termos da Informação Técnica, de 05 de novembro de 2025, da Gerência de Concessão e Revisão de Benefícios, do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Tocantins, às fls. 90/91, CONCEDO Abono de Permanência ao(à) requerente, no período de 06.11.2023 a 05.11.2025, equivalente ao valor de sua Contribuição Previdenciária, nos termos do art. 47, da Lei nº 1.614, de 04 de outubro de 2005.

Gabinete do Secretário da Administração, em Palmas, ao(s) 26 de novembro de 2025.

MARCOS DUARTE
Secretário de Estado da Administração

DESPACHO Nº 5130/2025/GASEC

PROCESSO Nº: 2025/24830/002572
INTERESSADO(A): JOÃO NAZARÉ DA SILVA
ASSUNTO: Abono de Permanência
CARGO: Engenheiro Agrônomo
TIPO DE VÍNCULO: Concursado
NÚMERO FUNCIONAL: 418605/3
CPF: XXX.XXX.386-49
ÓRGÃO: Secretaria da Agricultura e Pecuária

Tendo em vista a documentação que instrui os presentes autos, bem como nos termos da Informação Técnica, de 05 de novembro de 2025, da Gerência de Concessão e Revisão de Benefícios, do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Tocantins, às fls. 53/54, CONCEDO Abono de Permanência ao(à) requerente, no período de 01.08.2023 a 05.11.2025, equivalente ao valor de sua Contribuição Previdenciária, nos termos do art. 47, da Lei nº 1.614, de 04 de outubro de 2005.

Gabinete do Secretário da Administração, em Palmas, ao(s) 26 de novembro de 2025.

MARCOS DUARTE
Secretário de Estado da Administração

DESPACHO N° 5131/2025/GASEC

PROCESSO N°: 2025/24830/002785
INTERESSADO(A): SANDRO BATISTA AGUIAR
ASSUNTO: Abono de Permanência
CARGO: Oficial Investigador de Polícia
TIPO DE VÍNCULO: Concursado
NÚMERO FUNCIONAL: 699953/4
CPF: XXX.XXX.921-00
ÓRGÃO: Secretaria da Segurança Pública

Tendo em vista a documentação que instrui os presentes autos, bem como nos termos da Informação Técnica, de 05 de novembro de 2025, da Gerência de Concessão e Revisão de Benefícios, do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Tocantins, às fls. 38/39, CONCEDO Abono de Permanência ao(à) requerente, no período de 19.04.2024 a 05.11.2025, equivalente ao valor de sua Contribuição Previdenciária, nos termos do art. 52, da Lei Complementar nº 150, de 20 de dezembro de 2023.

Gabinete do Secretário da Administração, em Palmas, ao(s) 26 de novembro de 2025.

MARCOS DUARTE
Secretário de Estado da Administração

DESPACHO N° 5132/2025/GASEC

PROCESSO N°: 2025/24830/002878
INTERESSADO(A): MARIA JOSÉLIA LOPES DA LUZ
ASSUNTO: Abono de Permanência
CARGO: Assistente Administrativo
TIPO DE VÍNCULO: Concursado
NÚMERO FUNCIONAL: 687756/1
CPF: XXX.XXX.163-68
ÓRGÃO: Instituto de Desenvolvimento Rural do Estado do Tocantins

Tendo em vista a documentação que instrui os presentes autos, bem como nos termos da Informação Técnica, de 05 de novembro de 2025, da Gerência de Concessão e Revisão de Benefícios, do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Tocantins, às fls. 74/75, CONCEDO Abono de Permanência ao(à) requerente, no período de 28.07.2025 a 05.11.2025, equivalente ao valor de sua Contribuição Previdenciária, nos termos do art. 52, da Lei Complementar nº 150, de 20 de dezembro de 2023.

Gabinete do Secretário da Administração, em Palmas, ao(s) 26 de novembro de 2025.

MARCOS DUARTE
Secretário de Estado da Administração

DESPACHO N° 5133/2025/GASEC

PROCESSO N°: 2025/24830/002503
INTERESSADO(A): LEILANE ALVES RABELO AVELINO
ASSUNTO: Abono de Permanência
CARGO: Professor Normalista
TIPO DE VÍNCULO: Concursado
NÚMERO FUNCIONAL: 698481/2
CPF: XXX.XXX.901-78
ÓRGÃO: Secretaria da Educação

Tendo em vista a documentação que instrui os presentes autos, bem como nos termos da Informação Técnica, de 04 de novembro de 2025, da Gerência de Concessão e Revisão de Benefícios, do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Tocantins, às fls. 51/52, CONCEDO Abono de Permanência ao(à) requerente, no período de 30.07.2025 a 05.11.2025, equivalente ao valor de sua Contribuição Previdenciária, nos termos do art. 52, da Lei Complementar nº 150, de 20 de dezembro de 2023.

Gabinete do Secretário da Administração, em Palmas, ao(s) 26 de novembro de 2025.

MARCOS DUARTE
Secretário de Estado da Administração

DESPACHO N° 5134/2025/GASEC

PROCESSO N°: 2024/24830/002846
INTERESSADO(A): CRISTIANE DA SILVA FREITAS
ASSUNTO: Abono de Permanência
CARGO: Auditor Fiscal da Receita Estadual
TIPO DE VÍNCULO: Concursado
NÚMERO FUNCIONAL: 695959/1
CPF: XXX.XXX.361-15
ÓRGÃO: Secretaria da Fazenda

Tendo em vista a documentação que instrui os presentes autos, bem como com base na Informação Técnica, de 22 de outubro de 2025, da Gerência de Concessão e Revisão de Benefícios, às fls. 36/37, e Despacho nº 3.457, de 22 de outubro de 2025, às fls. 38, ambos do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Tocantins, INDEFIRO o pedido de Abono de Permanência, formulado pelo(a) interessado(a) Cristiane da Silva Freitas, nos termos da Lei Complementar nº 150, de 20 de dezembro de 2023, por não ter completado os requisitos necessários para aposentadoria voluntária.

Gabinete do Secretário da Administração, em Palmas, ao(s) 26 de novembro de 2025.

MARCOS DUARTE
Secretário de Estado da Administração

DESPACHO N° 5140/2025/GASEC

PROCESSO N°: 2025/24830/000405
INTERESSADO(A): ROSINEL DE FATIMA CAMARGO
ASSUNTO: Abono de Permanência
CARGO: Auditor Fiscal da Receita Estadual
TIPO DE VÍNCULO: Concursado
NÚMERO FUNCIONAL: 536006/1
CPF: XXX.XXX.281-34
ÓRGÃO: Secretaria da Fazenda

Tendo em vista a documentação que instrui os presentes autos, bem como nos termos da Informação Técnica, de 09 de outubro de 2025, da Gerência de Concessão e Revisão de Benefícios, do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Tocantins às fls. 89/90, CONCEDO Abono de Permanência ao(à) servidor(a) em referência, a partir de 13 de junho de 2024, até a data em que se der sua aposentadoria, em valor equivalente a sua Contribuição Previdenciária, nos termos do art. 52, da Lei Complementar nº 150, de 20 de dezembro de 2023.

Gabinete do Secretário da Administração, em Palmas, ao(s) 26 de novembro de 2025.

MARCOS DUARTE
Secretário de Estado da Administração

DESPACHO N° 5141/2025/GASEC

PROCESSO N°: 2025/24830/002865
INTERESSADO(A): KATIA BORBA NEVES
ASSUNTO: Abono de Permanência
CARGO: Farmacêutico
TIPO DE VÍNCULO: Concursado
NÚMERO FUNCIONAL: 528356/2
CPF: XXX.XXX.841-53
ÓRGÃO: Secretaria da Saúde

Tendo em vista a documentação que instrui os presentes autos, bem como nos termos da Informação Técnica, de 06 de novembro de 2025, da Gerência de Concessão e Revisão de Benefícios, do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Tocantins, às fls. 35/36, CONCEDO Abono de Permanência ao(à) requerente, no período de 07.07.2025 a 03.11.2025, equivalente ao valor de sua Contribuição Previdenciária, nos termos do art. 52, da Lei Complementar nº 150, de 20 de dezembro de 2023.

Gabinete do Secretário da Administração, em Palmas, ao(s) 26 de novembro de 2025.

MARCOS DUARTE
Secretário de Estado da Administração

DESPACHO Nº 5142/2025/GASEC

PROCESSO Nº: 2025/24830/002941
INTERESSADO(A): FRANCISCO PUTENCIO DOS SANTOS
ASSUNTO: Abono de Permanência
CARGO: Professor Normalista
TIPO DE VÍNCULO: Concursado
NÚMERO FUNCIONAL: 487238/1
CPF: XXX.XXX.351-87
ÓRGÃO: Secretaria da Educação

Tendo em vista a documentação que instrui os presentes autos, bem como nos termos da Informação Técnica, de 05 de novembro de 2025, da Gerência de Concessão e Revisão de Benefícios, do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Tocantins, às fls. 49/50, CONCEDO Abono de Permanência ao(à) requerente, no período de 06.04.2025 a 05.11.2025, equivalente ao valor de sua Contribuição Previdenciária, nos termos do art. 52, da Lei Complementar nº 150, de 20 de dezembro de 2023.

Gabinete do Secretário da Administração, em Palmas, ao(s) 26 de novembro de 2025.

MARCOS DUARTE
Secretário de Estado da Administração

DESPACHO Nº 5143/2025/GASEC

PROCESSO Nº: 2024/24830/003454
INTERESSADO(A): CLEIDE ROCHA DE OLIVEIRA
ASSUNTO: Abono de Permanência
CARGO: Professor da Educação Básica
TIPO DE VÍNCULO: Concursado
NÚMERO FUNCIONAL: 788676/2
CPF: XXX.XXX.661-87
ÓRGÃO: Secretaria da Educação

Tendo em vista a documentação que instrui os presentes autos, bem como nos termos da Informação Técnica, de 21 de outubro de 2025, da Gerência de Concessão e Revisão de Benefícios, do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Tocantins às fls. 73/74, CONCEDO Abono de Permanência ao(à) servidor(a) em referência, a partir de 12 de janeiro de 2024, até a data em que se der sua aposentadoria, em valor equivalente a sua Contribuição Previdenciária, nos termos do art. 52, da Lei Complementar nº 150, de 20 de dezembro de 2023.

Gabinete do Secretário da Administração, em Palmas, ao(s) 26 de novembro de 2025.

MARCOS DUARTE
Secretário de Estado da Administração

DESPACHO Nº 5146/2025/GASEC

PROCESSO Nº: 2025/24830/000994
INTERESSADO(A): ROZILENE GOMES DE ARAUJO SILVA
ASSUNTO: Revisão de Abono de Permanência
CARGO: Professor Normalista
TIPO DE VÍNCULO: Concursado
NÚMERO FUNCIONAL: 353404/1
CPF: XXX.XXX.351-72
ÓRGÃO: Secretaria da Educação

Tendo em vista a documentação que instruiu os presentes autos, bem como com base na Informação Técnica, de 15 de outubro de 2025, da Gerência de Concessão e Revisão de Benefícios, às fls. 20/21, do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Tocantins, INDEFIRO o pedido de Abono de Permanência, formulado pela interessada Rozilene Gomes de Araujo Silva, tendo em vista que embora tenha sido concedido a progressão funcional, a respectiva diferença do abono de permanência fora abrangido pela prescrição administrativa de que trata o artigo 125, inciso I, da Lei 1.818, de 23 de agosto de 2007.

Gabinete do Secretário da Administração, em Palmas, ao(s) 27 de novembro de 2025.

MARCOS DUARTE
Secretário de Estado da Administração

DESPACHO Nº 5147/2025/GASEC

PROCESSO Nº: 2025/24830/003878
INTERESSADO(A): HÉLIO ANDRADE DE AGUIAR SOBRINHO
ASSUNTO: Abono de Permanência
CARGO: Assistente Administrativo
TIPO DE VÍNCULO: Concursado
NÚMERO FUNCIONAL: 271709/2
CPF: XXX.XXX.123-49
ÓRGÃO: Instituto de Gestão Previdenciário do Estado do Tocantins

Tendo em vista a documentação que instrui os presentes autos, bem como nos termos da Informação Técnica, de 13 de novembro de 2025, da Gerência de Concessão e Revisão de Benefícios, do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Tocantins às fls. 87/88, CONCEDO Abono de Permanência ao(à) servidor(a) em referência, a partir de 21 de setembro de 2025, até a data em que se der sua aposentadoria, em valor equivalente a sua Contribuição Previdenciária, nos termos do art. 52, da Lei Complementar nº 150, de 20 de dezembro de 2023.

Gabinete do Secretário da Administração, em Palmas, ao(s) 27 de novembro de 2025.

MARCOS DUARTE
Secretário de Estado da Administração

DESPACHO Nº 5148/2025/GASEC

PROCESSO Nº: 2025/24830/002876
INTERESSADO(A): MARIA GRACY MEDRADO DE SOUSA
ASSUNTO: Abono de Permanência
CARGO: Auxiliar Administrativo
TIPO DE VÍNCULO: Concursado
NÚMERO FUNCIONAL: 419415/3
CPF: XXX.XXX.601-53
ÓRGÃO: Secretaria da Segurança Pública

Tendo em vista a documentação que instrui os presentes autos, bem como nos termos da Informação Técnica, de 04 de novembro de 2025, da Gerência de Concessão e Revisão de Benefícios, do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Tocantins às fls. 52/53, CONCEDO Abono de Permanência ao(à) servidor(a) em referência, a partir de 25 de janeiro de 2025, até a data em que se der sua aposentadoria, em valor equivalente a sua Contribuição Previdenciária, nos termos do art. 52, da Lei Complementar nº 150, de 20 de dezembro de 2023.

Gabinete do Secretário da Administração, em Palmas, ao(s) 27 de novembro de 2025.

MARCOS DUARTE
Secretário de Estado da Administração

DESPACHO Nº 5149/2025/GASEC

PROCESSO Nº: 2025/24830/002101
INTERESSADO(A): MARIA JUCIENE BORGES
ASSUNTO: Abono de Permanência
CARGO: Técnico em Enfermagem
TIPO DE VÍNCULO: Concursado
NÚMERO FUNCIONAL: 396907/1
CPF: XXX.XXX.611-68
ÓRGÃO: Secretaria da Saúde

Tendo em vista a documentação que instrui os presentes autos, bem como nos termos da Informação Técnica, de 04 de novembro de 2025, da Gerência de Concessão e Revisão de Benefícios, do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Tocantins às fls. 43/44, CONCEDO Abono de Permanência ao(à) servidor(a) em referência, a partir de 20 de dezembro de 2023, até a data em que se der sua aposentadoria, em valor equivalente a sua Contribuição Previdenciária, nos termos do art. 52, da Lei Complementar nº 150, de 20 de dezembro de 2023.

Gabinete do Secretário da Administração, em Palmas, ao(s) 27 de novembro de 2025.

MARCOS DUARTE
Secretário de Estado da Administração

DESPACHO N° 5150/2025/GASEC

PROCESSO N°: 2025/24830/002863
INTERESSADO(A): ROSILEIDE GOMES RABELO CARVALHO
ASSUNTO: Abono de Permanência
CARGO: Técnico em Enfermagem
TIPO DE VÍNCULO: Concurсадo
NÚMERO FUNCIONAL: 503591/2
CPF: XXX.XXX.101-78
ÓRGÃO: Secretaria da Saúde

Tendo em vista a documentação que instrui os presentes autos, bem como nos termos da Informação Técnica, de 04 de novembro de 2025, da Gerência de Concessão e Revisão de Benefícios, do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Tocantins, às fls. 44/45, CONCEDO Abono de Permanência ao(à) requerente, no período de 28.10.2022 a 05.11.2025, equivalente ao valor de sua Contribuição Previdenciária, nos termos do art. 52, da Lei Complementar nº 150, de 20 de dezembro de 2023.

Gabinete do Secretário da Administração, em Palmas, ao(s) 27 de novembro de 2025.

MARCOS DUARTE
Secretário de Estado da Administração

DESPACHO N° 5151/2025/GASEC

PROCESSO N°: 2025/24830/001974
INTERESSADO(A): UBENÁRIA MARTINS MATIAS MENDONÇA
ASSUNTO: Abono de Permanência
CARGO: Professor Normalista
TIPO DE VÍNCULO: Concurсадo
NÚMERO FUNCIONAL: 896199/4
CPF: XXX.XXX.071-04
ÓRGÃO: Secretaria da Educação

Tendo em vista a documentação que instrui os presentes autos, bem como nos termos da Informação Técnica, de 06 de novembro de 2025, da Gerência de Concessão e Revisão de Benefícios, do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Tocantins às fls. 38/39, CONCEDO Abono de Permanência ao(à) servidor(a) em referência, a partir de 11 de setembro de 2024, até a data em que se der sua aposentadoria, em valor equivalente a sua Contribuição Previdenciária, nos termos do art. 52, da Lei Complementar nº 150, de 20 de dezembro de 2023.

Gabinete do Secretário da Administração, em Palmas, ao(s) 27 de novembro de 2025.

MARCOS DUARTE
Secretário de Estado da Administração

SECRETARIA DA CIDADANIA E JUSTIÇA

PORTARIA SECIJU N° 740, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2025.

Remove servidor(a) por necessidade do serviço

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA CIDADANIA E JUSTIÇA DO TOCANTINS (SECIJU/TO), no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, incisos I, II e IV, da Constituição do Estado do Tocantins, o art. 16 da Lei nº 3.421, de 8 de março de 2019, e demais disposições legais aplicáveis, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 35, §1º, inciso I, da Lei Estadual nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, que institui o Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Estado do Tocantins, o qual prevê a possibilidade de remoção de servidor de ofício entre unidades do mesmo Órgão, observadas as necessidades do serviço público,

RESOLVE:

Art. 1º Remover, de ofício e por necessidade de serviço, a servidora GABRIELA AVELINO GARCIA, Analista III, matrícula nº 11536128/4, da Assessoria Jurídica para a Superintendência de Proteção e Defesa dos Direitos do Consumidor - PROCON Tocantins, a partir de 25 de novembro de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 25 de novembro de 2025.

GABINETE DA SECRETÁRIA DE ESTADO DA CIDADANIA E JUSTIÇA, em Palmas/TO, aos 28 dias do mês de novembro de 2025.

ESTELAMARIS POSTAL
Secretaria de Estado da Cidadania e Justiça

PORTARIA SECIJU N° 741, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2025.

Remove servidora por necessidade do serviço

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA CIDADANIA E JUSTIÇA DO TOCANTINS (SECIJU/TO), no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, incisos I, II e IV, da Constituição do Estado do Tocantins, o art. 16 da Lei nº 3.421, de 8 de março de 2019, e demais disposições legais aplicáveis, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 35, §1º, inciso I, da Lei Estadual nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, que institui o Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Estado do Tocantins, o qual prevê a possibilidade de remoção de servidor de ofício entre unidades orgânicas do mesmo Órgão, observadas as necessidades do serviço público,

RESOLVE:

Art. 1º Remover, de ofício e por necessidade de serviço, a servidora LAYSE GABRIELLI SILVA DE SOUSA, Assistente IV, matrícula nº 12007137-2, da Diretoria de Administração e Operações dos Sistemas Penitenciário e Prisional para o Setor de Dados, Estatísticas e Sistemas, a partir de 24 de novembro de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 24 de novembro de 2025.

GABINETE DA SECRETÁRIA DE ESTADO DA CIDADANIA E JUSTIÇA, em Palmas/TO, aos 28 dias do mês de novembro de 2025.

ESTELAMARIS POSTAL
Secretaria de Estado da Cidadania e Justiça

EDITAL SECIJU/TO N° 743, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2025.

Retifica o Edital de Convocação CERDR/TO, nº 03, de 23 de outubro de 2025, publicado no DOE nº 6.932, de 03 de novembro de 2025.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA CIDADANIA E JUSTIÇA DO TOCANTINS (SECIJU/TO), no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, incisos I, II e IV, da Constituição do Estado do Tocantins, o art. 16 da Lei nº 3.421, de 8 de março de 2019, e demais disposições legais aplicáveis, e

CONSIDERANDO Edital de Convocação CERDR/TO nº 03, de 23 de outubro de 2025, publicado no DOE nº 6.932 de 03 de novembro de 2025, que convoca as entidades não-governamentais a participarem do processo de eleição para composição do CERDR/TO, biênio 2026/2028;

CONSIDERANDO, ainda, que a publicação não traz qualquer lesão ao interesse público ou nenhum prejuízo a terceiros, e que a Administração Pública poderá convalidar seus atos com defeitos sanáveis, nos termos do art. 55, da Lei 9.784/1999.

RESOLVE:

Art. 1º ALTERAR a o Edital nº 03, de 23 de outubro de 2025, para fazer constar a seguinte redação:

ONDE SE LÊ: “[...] A Comissão Eleitoral do COMITÊ ESTADUAL DE RESPEITO À DIVERSIDADE RELIGIOSA - CERDR/TO, no uso da competência que lhe confere o disposto na Portaria nº 538, de 09 de setembro de 2024, publicada no Diário Oficial do Estado nº 6.688, de 30 de outubro de 2024, por meio de sua Coordenadora, Sra. Maysa Siqueira de Oliveira, torna público o presente Edital de Convocação”.

LEIA-SE: “[...] A Comissão Eleitoral do COMITÊ ESTADUAL DE RESPEITO À DIVERSIDADE RELIGIOSA - CERDR/TO, no uso da competência que lhe confere o disposto na Portaria nº 538, de 09 de setembro de 2024, publicada no Diário Oficial do Estado nº 6.688, de 30 de outubro de 2024, por meio da Diretoria de Diversidade e Inclusão Social, torna público o presente edital convocatório”.

ONDE SE LÊ: “[...] art. 7º A Comissão Eleitoral encarregada da execução do processo seletivo das entidades da sociedade civil será composta pelas seguintes instituições e entidades representativas: I. Ordem dos Ministros Evangélicos de Palmas (OMEP-TO); II. Missão Cristo Redentor de Palmas (MCRP); III. Federação de Casas de Culto de Matriz Africana do Tocantins (FECCAMTO); IV. Fraternidade Flor de Liz (FFL); V. Igreja Católica Apostólica Romana (ICAR) VI. Secretaria da Cidadania e Justiça (SECIJU). Parágrafo único. A Presidência desta Comissão Eleitoral será exercida por servidor da Secretaria da Cidadania e Justiça, cabendo-lhe a coordenação geral, supervisão técnica e validação de todas as fases do certame, sem que tal atribuição implique ônus financeiro ou administrativo adicional à Pasta”.

LEIA-SE: “[...] art. 7º A Comissão Eleitoral encarregada da execução do processo seletivo das entidades da sociedade civil é composta nos termos do art. 1º da Portaria nº 538, de 09 de setembro de 2024, publicada no Diário Oficial do Estado nº 6.688, de 30 de outubro de 2024”.

Art. 2º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETÁRIA DE ESTADO DA CIDADANIA E JUSTIÇA, em Palmas/TO, aos 28 dias do mês de novembro de 2025.

ESTELAMARIS POSTAL
Secretaria de Estado da Cidadania e Justiça

PORTRARIA SECIJU Nº 744, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2025.

Remove servidor a pedido

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA CIDADANIA E JUSTIÇA DO TOCANTINS (SECIJU/TO), no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, incisos I, II e IV, da Constituição do Estado do Tocantins, o art. 16 da Lei nº 3.421, de 8 de março de 2019, e demais disposições legais aplicáveis, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 35, §1º, inciso II, da Lei Estadual nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, que institui o Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Estado do Tocantins, o qual prevê a possibilidade de remoção a pedido do próprio servidor entre unidades do mesmo Órgão, observadas as necessidades do serviço público,

RESOLVE:

Art. 1º Remover, a pedido, o ALEXANDRE BARBOSA DA SILVA, Policial Penal, matrícula nº 11585960-1, da Central de Alvarás de Soltura para a Unidade Penal Regional de Palmas, a partir de 30 de novembro de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETÁRIA DE ESTADO DA CIDADANIA E JUSTIÇA, em Palmas/TO, aos 28 dias do mês de novembro de 2025.

ESTELAMARIS POSTAL
Secretaria de Estado da Cidadania e Justiça

PORTRARIA SECIJU Nº 745, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2025.

Remove servidora a pedido

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA CIDADANIA E JUSTIÇA DO TOCANTINS (SECIJU/TO), no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, incisos I, II e IV, da Constituição do Estado do Tocantins, o art. 16 da Lei nº 3.421, de 8 de março de 2019, e demais disposições legais aplicáveis, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 35, §1º, inciso II, da Lei Estadual nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, que institui o Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Estado do Tocantins, o qual prevê a possibilidade de remoção a pedido do próprio servidor entre unidades orgânicas do mesmo Órgão, observadas as necessidades do serviço público,

RESOLVE:

Art. 1º Remover, a pedido, a servidora DJANIRA GONÇALVES DA SILVA, Assistente Administrativo, matrícula nº 804761-1, da Superintendência de Proteção aos Direitos do Consumidor - PROCON para a Diretoria do Núcleo de Atendimento do PROCON - Palmas, a partir de 10 de outubro de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 10 de outubro de 2025.

GABINETE DA SECRETÁRIA DE ESTADO DA CIDADANIA E JUSTIÇA, em Palmas/TO, aos 28 dias do mês de novembro de 2025.

ESTELAMARIS POSTAL
Secretaria de Estado da Cidadania e Justiça

PORTRARIA SECIJU Nº 746, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2025.

Remove servidor por necessidade do serviço

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA CIDADANIA E JUSTIÇA DO TOCANTINS (SECIJU/TO), no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, incisos I, II e IV, da Constituição do Estado do Tocantins, o art. 16 da Lei nº 3.421, de 8 de março de 2019, e demais disposições legais aplicáveis, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 35, §1º, inciso I, da Lei Estadual nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, que institui o Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Estado do Tocantins, o qual prevê a possibilidade de remoção de servidor de ofício entre unidades orgânicas do mesmo Órgão, observadas as necessidades do serviço público,

RESOLVE:

Art. 1º Remover, de ofício e por necessidade de serviço, o servidor DARIO DE SOUSA PINTO, Policial Penal, matrícula nº 1226886-10, da Unidade Penal Regional de Palmas para a Unidade Penal Miracema, a partir de 02 de dezembro de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETÁRIA DE ESTADO DA CIDADANIA E JUSTIÇA, em Palmas/TO, aos 28 dias do mês de novembro de 2025.

ESTELAMARIS POSTAL
Secretaria de Estado da Cidadania e Justiça

PORTARIA SECIJU N° 747, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2025.

Remove servidor por necessidade do serviço

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA CIDADANIA E JUSTIÇA DO TOCANTINS (SECIJU/TO), no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, incisos I, II e IV, da Constituição do Estado do Tocantins, o art. 16 da Lei nº 3.421, de 8 de março de 2019, e demais disposições legais aplicáveis, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 35, §1º, inciso I, da Lei Estadual nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, que institui o Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Estado do Tocantins, o qual prevê a possibilidade de remoção de servidor de ofício entre unidades orgânicas do mesmo Órgão, observadas as necessidades do serviço público,

RESOLVE:

Art. 1º Remover, por necessidade de serviço, o servidor AENDER BANDEIRA DE MELO SOUZA, Policial Penal, matrícula nº 11510196-2, da Central de Alvarás de Sutura para a Unidade Penal Regional de Palmas, a partir de 30 de novembro de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETÁRIA DE ESTADO DA CIDADANIA E JUSTIÇA, em Palmas/TO, aos 28 dias do mês de novembro de 2025.

ESTELAMARIS POSTAL

Secretaria de Estado da Cidadania e Justiça

PORTARIA SECIJU N° 748, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2025.

Remove servidor por necessidade do serviço

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA CIDADANIA E JUSTIÇA DO TOCANTINS (SECIJU/TO), no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, incisos I, II e IV, da Constituição do Estado do Tocantins, o art. 16 da Lei nº 3.421, de 8 de março de 2019, e demais disposições legais aplicáveis, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 35, §1º, inciso I, da Lei Estadual nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, que institui o Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Estado do Tocantins, o qual prevê a possibilidade de remoção de servidor de ofício entre unidades orgânicas do mesmo Órgão, observadas as necessidades do serviço público,

RESOLVE:

Art. 1º Remover, por necessidade de serviço, o servidor RAFAEL BEZERRA RABELO, Agente De Segurança Socioeducativo, matrícula nº 11791993-1, do Centro de Internação Provisória de Gurupi (CEIP SUL) para a Superintendência de Administração do Sistema de Proteção dos Direitos da Criança e do Adolescente (SASPDC), a partir de 01 de dezembro de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETÁRIA DE ESTADO DA CIDADANIA E JUSTIÇA, em Palmas/TO, aos 28 dias do mês de novembro de 2025.

ESTELAMARIS POSTAL

Secretaria de Estado da Cidadania e Justiça

PORTARIA SECIJU N° 749, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2025.

Remove servidor por necessidade do serviço

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA CIDADANIA E JUSTIÇA DO TOCANTINS (SECIJU/TO), no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, incisos I, II e IV, da Constituição do Estado do Tocantins, o art. 16 da Lei nº 3.421, de 8 de março de 2019, e demais disposições legais aplicáveis, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 35, §1º, inciso I, da Lei Estadual nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, que institui o Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Estado do Tocantins, o qual prevê a possibilidade de remoção de servidor de ofício entre unidades do mesmo Órgão, observadas as necessidades do serviço público,

RESOLVE:

Art. 1º Remover, por necessidade de serviço, o servidor RAFAEL SANTOS LIRA, Policial Penal, matrícula nº 11581980-1, da Unidade de Tratamento Penal Regional Barra da Grota para a Unidade Penal de Araguaína, a partir de 02 de dezembro de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETÁRIA DE ESTADO DA CIDADANIA E JUSTIÇA, em Palmas/TO, aos 28 dias do mês de novembro de 2025.

ESTELAMARIS POSTAL

Secretaria de Estado da Cidadania e Justiça

PORTARIA SECIJU N° 750, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2025.

Remove servidor a pedido

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA CIDADANIA E JUSTIÇA DO TOCANTINS (SECIJU/TO), no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, incisos I, II e IV, da Constituição do Estado do Tocantins, o art. 16 da Lei nº 3.421, de 8 de março de 2019, e demais disposições legais aplicáveis, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 35, §1º, inciso II, da Lei Estadual nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, que institui o Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Estado do Tocantins, o qual prevê a possibilidade de remoção a pedido do próprio servidor entre unidades do mesmo Órgão,

RESOLVE:

Art. 1º Remover, a pedido, o servidor MARCOS WESLEY DOS SANTOS SILVA, Policial Penal, matrícula nº 11583851-1, da Unidade de Tratamento Penal Regional Barra da Grota para a Unidade Penal Regional de Araguatins, a partir de 10 de dezembro de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETÁRIA DE ESTADO DA CIDADANIA E JUSTIÇA, em Palmas/TO, aos 28 dias do mês de novembro de 2025.

ESTELAMARIS POSTAL

Secretaria de Estado da Cidadania e Justiça

PORATARIA SECIJU Nº 751, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2025.

Remove servidora por necessidade do serviço

A SECRETARIA DE ESTADO DA CIDADANIA E JUSTIÇA DO TOCANTINS (SECIJU/TO), no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, incisos I, II e IV, da Constituição do Estado do Tocantins, o art. 16 da Lei nº 3.421, de 8 de março de 2019, e demais disposições legais aplicáveis, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 35, §1º, inciso I, da Lei Estadual nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, que institui o Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Estado do Tocantins, o qual prevê a possibilidade de remoção de servidor de ofício entre unidades do mesmo Órgão, observadas as necessidades do serviço público,

RESOLVE:

Art. 1º Remover, de ofício e por necessidade de serviço, a servidora ZEROILDES SOUZA MIRANDA, Agente de Segurança Socioeducativo, matrícula nº 11600993-1, da Superintendência de Administração do Sistema de Proteção dos Direitos da Criança e do Adolescente (SASPDA) para o Centro de Internação Provisória Feminino de Palmas (CEIP Feminino), a partir de 12 de novembro de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 12 de novembro de 2025.

GABINETE DA SECRETARIA DE ESTADO DA CIDADANIA E JUSTIÇA, em Palmas/TO, aos 28 dias do mês de novembro de 2025.

ESTELAMARIS POSTAL
Secretaria de Estado da Cidadania e Justiça

PORATARIA SECIJU Nº 752, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2025.

Remove servidor a pedido

A SECRETARIA DE ESTADO DA CIDADANIA E JUSTIÇA DO TOCANTINS (SECIJU/TO), no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, incisos I, II e IV, da Constituição do Estado do Tocantins, o art. 16 da Lei nº 3.421, de 8 de março de 2019, e demais disposições legais aplicáveis, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 35, §1º, inciso II, da Lei Estadual nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, que institui o Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Estado do Tocantins, o qual prevê a possibilidade de remoção a pedido do próprio servidor entre unidades do mesmo Órgão,

RESOLVE:

Art. 1º Remover, a pedido, o servidor LUCAS DANIEL SOUZA PAIVA, Policial Penal, matrícula nº 11581476-1, da Unidade Penal Regional de Palmas para a Central de Monitoramento Eletrônico de Pessoas de Palmas, a partir de 19 de novembro de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 19 de novembro de 2025.

GABINETE DA SECRETARIA DE ESTADO DA CIDADANIA E JUSTIÇA, em Palmas/TO, aos 28 dias do mês de novembro de 2025.

ESTELAMARIS POSTAL
Secretaria de Estado da Cidadania e Justiça

PORATARIA SECIJU Nº 753, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2025.

Remove servidora a pedido

A SECRETARIA DE ESTADO DA CIDADANIA E JUSTIÇA DO TOCANTINS (SECIJU/TO), no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, incisos I, II e IV, da Constituição do Estado do Tocantins, o art. 16 da Lei nº 3.421, de 8 de março de 2019, e demais disposições legais aplicáveis, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 35, §1º, inciso II, da Lei Estadual nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, que institui o Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Estado do Tocantins, o qual prevê a possibilidade de remoção a pedido do próprio servidor entre unidades do mesmo Órgão, observadas as necessidades do serviço público,

RESOLVE:

Art. 1º Remover, a pedido, a servidora DIANY CRIS SANTOS LEITE, Policial Penal, matrícula nº 11792248-1, da Coordenação de Apoio Jurídico e Correcional para a Corregedoria-Geral da Polícia Penal, a partir de 14 de novembro de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 14 de novembro de 2025.

GABINETE DA SECRETARIA DE ESTADO DA CIDADANIA E JUSTIÇA, em Palmas/TO, aos 28 dias do mês de novembro de 2025.

ESTELAMARIS POSTAL
Secretaria de Estado da Cidadania e Justiça

PORATARIA SECIJU Nº 754, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2025.

Remove servidor por necessidade do serviço

A SECRETARIA DE ESTADO DA CIDADANIA E JUSTIÇA DO TOCANTINS (SECIJU/TO), no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, incisos I, II e IV, da Constituição do Estado do Tocantins, o art. 16 da Lei nº 3.421, de 8 de março de 2019, e demais disposições legais aplicáveis, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 35, §1º, inciso I, da Lei Estadual nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, que institui o Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Estado do Tocantins, o qual prevê a possibilidade de remoção de servidor de ofício entre unidades orgânicas do mesmo Órgão, observadas as necessidades do serviço público,

RESOLVE:

Art. 1º Remover, de ofício e por necessidade de serviço, o servidor FABIO LAURINDO DA SILVA, Policial Penal, matrícula nº 11586460-1, da Unidade Penal Regional de Araguaína para a Unidade Penal de Augustinópolis, a partir de 20 de novembro de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 20 de novembro de 2025.

GABINETE DA SECRETARIA DE ESTADO DA CIDADANIA E JUSTIÇA, em Palmas/TO, ao 1º dia de dezembro de 2025.

ESTELAMARIS POSTAL
Secretaria de Estado da Cidadania e Justiça

PORATARIA SECIJU Nº 755, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2025.

Remove servidor por necessidade do serviço

A SECRETARIA DE ESTADO DA CIDADANIA E JUSTIÇA DO TOCANTINS (SECIJU/TO), no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, incisos I, II e IV, da Constituição do Estado do Tocantins, o art. 16 da Lei nº 3.421, de 8 de março de 2019, e demais disposições legais aplicáveis, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 35, §1º, inciso I, da Lei Estadual nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, que institui o Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Estado do Tocantins, o qual prevê a possibilidade de remoção de servidor de ofício entre unidades orgânicas do mesmo Órgão, observadas as necessidades do serviço público,

RESOLVE:

Art. 1º Remover, de ofício e por necessidade de serviço, o servidor MARCIO SOARES DA COSTA, Policial Penal, matrícula nº 11790075-1, da Unidade de Tratamento Penal Barra da Grota para a Unidade Penal de Araguaína.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETARIA DE ESTADO DA CIDADANIA E JUSTIÇA, em Palmas/TO, ao 1º dia de dezembro de 2025.

ESTELAMARIS POSTAL
Secretaria de Estado da Cidadania e Justiça

PORATARIA SECIJU N° 756, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2025.

Remove servidora a pedido

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA CIDADANIA E JUSTIÇA DO TOCANTINS (SECIJU/TO), no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, incisos I, II e IV, da Constituição do Estado do Tocantins, o art. 16 da Lei nº 3.421, de 8 de março de 2019, e demais disposições legais aplicáveis, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 35, §1º, inciso II, da Lei Estadual nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, que institui o Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Estado do Tocantins, o qual prevê a possibilidade de remoção a pedido do próprio servidor entre unidades do mesmo Órgão, observadas as necessidades do serviço público,

RESOLVE:

Art. 1º Remover, a pedido, a servidora TERESA CRISTINA DE JESUS RIBEIRO MOTA, Policial Penal, matrícula nº 11581115 -1, da Unidade Penal Regional de Palmas para a Diretoria de Administração e Operações do Sistema Penitenciário e Prisional, a partir de 19 de novembro de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 19 de novembro de 2025.

GABINETE DA SECRETÁRIA DE ESTADO DA CIDADANIA E JUSTIÇA, em Palmas/TO, ao 1º dia de dezembro de 2025.

ESTELAMARIS POSTAL
Secretaria de Estado da Cidadania e Justiça

PORATARIA SECIJU N° 757, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2025.

Remove servidor a pedido

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA CIDADANIA E JUSTIÇA DO TOCANTINS (SECIJU/TO), no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, incisos I, II e IV, da Constituição do Estado do Tocantins, o art. 16 da Lei nº 3.421, de 8 de março de 2019, e demais disposições legais aplicáveis, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 35, §1º, inciso II, da Lei Estadual nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, que institui o Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Estado do Tocantins, o qual prevê a possibilidade de remoção a pedido do próprio servidor entre unidades do mesmo Órgão,

RESOLVE:

Art. 1º Remover, a pedido, o servidor CLEONÍCIO FERREIRA LACERDA LIMA FILHO, Policial Penal, matrícula nº 847036-3, do Setor de Dados, Estatísticas e Sistemas para a Unidade Penal Regional de Palmas, a partir de 24 de novembro de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 24 de novembro de 2025.

GABINETE DA SECRETÁRIA DE ESTADO DA CIDADANIA E JUSTIÇA, em Palmas/TO, ao 1º dia de dezembro de 2025.

ESTELAMARIS POSTAL
Secretaria de Estado da Cidadania e Justiça

PORATARIA SECIJU N° 758, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2025.

Remove servidora por necessidade do serviço

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA CIDADANIA E JUSTIÇA DO TOCANTINS (SECIJU/TO), no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, incisos I, II e IV, da Constituição do Estado do Tocantins, o art. 16 da Lei nº 3.421, de 8 de março de 2019, e demais disposições legais aplicáveis, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 35, §1º, inciso I, da Lei Estadual nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, que institui o Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Estado do Tocantins, o qual prevê a possibilidade de remoção de servidor de ofício entre unidades do mesmo Órgão, observadas as necessidades do serviço público,

RESOLVE:

Art. 1º Remover, de ofício e por necessidade de serviço, a servidora ANDRESSA ELVIRA BRUCH DUTRA, Policial Penal, matrícula nº 11581689-1, da Central de Alvarás de Soltura para a Unidade Penal Feminina de Palmas, a partir de 28 de novembro de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 28 de novembro de 2025.

GABINETE DA SECRETÁRIA DE ESTADO DA CIDADANIA E JUSTIÇA, em Palmas/TO, ao 1º de dezembro de 2025.

ESTELAMARIS POSTAL
Secretaria de Estado da Cidadania e Justiça

PORATARIA SECIJU N° 759, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2025.

Remove servidor por necessidade do serviço

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA CIDADANIA E JUSTIÇA DO TOCANTINS (SECIJU/TO), no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, incisos I, II e IV, da Constituição do Estado do Tocantins, o art. 16 da Lei nº 3.421, de 8 de março de 2019, e demais disposições legais aplicáveis, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 35, §1º, inciso I, da Lei Estadual nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, que institui o Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Estado do Tocantins, o qual prevê a possibilidade de remoção de servidor de ofício entre unidades orgânicas do mesmo Órgão, observadas as necessidades do serviço público,

RESOLVE:

Art. 1º Remover, de ofício e por necessidade de serviço, o servidor MAXSUEL DA SILVA OLIVEIRA MESQUITA, Policial Penal, matrícula nº 11727144-1, da Central de Alvarás de Soltura para a Gerência de Políticas de Alternativas Penais, a partir de 30 de novembro de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, a partir de 30 de novembro de 2025.

GABINETE DA SECRETÁRIA DE ESTADO DA CIDADANIA E JUSTIÇA, em Palmas/TO, ao 1º dia de dezembro de 2025.

ESTELAMARIS POSTAL
Secretaria de Estado da Cidadania e Justiça

PORATARIA SECIJU N° 760, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2025.

Designa servidora para compor, como Presidente, a Comissão de Avaliação Disciplinar (CAD) nas Unidades Socioeducativas do Estado.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA CIDADANIA E JUSTIÇA DO TOCANTINS (SECIJU/TO), no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, incisos I, II e IV, da Constituição do Estado do Tocantins,

CONSIDERANDO as disposições da Lei nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA) e da Lei nº 12.594/12 (Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo - SINASE); e,

CONSIDERANDO a comunicação da Superintendência de Administração do Sistema de Proteção dos Direitos da Criança e do Adolescente (SASPDA), por meio da Proposta de Portaria nº 55/2025,

RESOLVE:

Art. 1º Designar, a servidora TAIZ FERREIRA DE OLIVEIRA CHAVES, Agente de Segurança Socioeducativo, matrícula nº 11623217-3, lotada na Superintendência de Administração do Sistema de Proteção dos Direitos da Criança e do Adolescente (SASPDA) para compor, como Presidente, a Comissão de Avaliação Disciplinar (CAD), nas Unidades Socioeducativas do Estado, em substituição à servidora LAIS KAROLINNY ALMEIDA AMARAL, Agente Especialista Socioeducativo, matrícula nº 11795417-1, a partir do dia 04 de novembro de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 04 de novembro de 2025.

GABINETE DA SECRETÁRIA DE ESTADO DA CIDADANIA E JUSTIÇA, em Palmas/TO, ao 1º dia do mês de dezembro de 2025.

ESTELAMARIS POSTAL
Secretaria de Estado da Cidadania e Justiça

PORATARIA SECIJU Nº 761, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2025.

Remove servidor por necessidade do serviço

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA CIDADANIA E JUSTIÇA DO TOCANTINS (SECIJU/TO), no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, incisos I, II e IV, da Constituição do Estado do Tocantins, o art. 16 da Lei nº 3.421, de 8 de março de 2019, e demais disposições legais aplicáveis, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 35, §1º, inciso I, da Lei Estadual nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, que institui o Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Estado do Tocantins, o qual prevê a possibilidade de remoção de servidor de ofício entre unidades orgânicas do mesmo Órgão, observadas as necessidades do serviço público,

RESOLVE:

Art. 1º Remover, de ofício e por necessidade de serviço, o servidor ACACIO LOPES SOARES, Policial Penal, matrícula nº 1225677-2, da Unidade Penal Feminina de Ananás para a Unidade Penal Regional de Araguatins, a partir de 28 de novembro de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 28 de novembro de 2025.

GABINETE DA SECRETÁRIA DE ESTADO DA CIDADANIA E JUSTIÇA, em Palmas/TO, ao 1º dia de dezembro de 2025.

ESTELAMARIS POSTAL
Secretaria de Estado da Cidadania e Justiça

PORATARIA SECIJU Nº 762, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2025.

Designa servidor para compor, na qualidade de membro da região central, a Comissão de Avaliação Disciplinar (CAD) nas Unidades Socioeducativas do Estado.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA CIDADANIA E JUSTIÇA DO TOCANTINS (SECIJU/TO), no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, incisos I, II e IV, da Constituição do Estado do Tocantins,

CONSIDERANDO as disposições da Lei nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA) e da Lei nº 12.594/12 (Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo - SINASE); e,

CONSIDERANDO a comunicação da Superintendência de Administração do Sistema de Proteção dos Direitos da Criança e do Adolescente (SASPDCA), por meio da Proposta de Portaria nº 56/2025,

RESOLVE:

Art. 1º Designar, o servidor ALISSON PEREIRA DE FARIAS, Agente de Segurança Socioeducativo, matrícula nº 1152718-5, lotado na Superintendência de Administração do Sistema de Proteção dos Direitos da Criança e do Adolescente (SASPDCA), como Membro da Região Central, para compor a Comissão de Avaliação Disciplinar - CAD, nas Unidades Socioeducativas do Estado, em substituição, de AINOÁ MOREIRA LIMAARAÚJO, Agente Especialista Socioeducativo, matrícula nº 11242906-3, a partir do dia 04 de novembro de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 04 de novembro de 2025.

GABINETE DA SECRETÁRIA DE ESTADO DA CIDADANIA E JUSTIÇA, em Palmas/TO, ao 1º dia do mês de dezembro de 2025.

ESTELAMARIS POSTAL
Secretaria de Estado da Cidadania e Justiça

PORATARIA SECIJU Nº 763, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2025.

Remove servidor por necessidade do serviço

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA CIDADANIA E JUSTIÇA DO TOCANTINS (SECIJU/TO), no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, incisos I, II e IV, da Constituição do Estado do Tocantins, o art. 16 da Lei nº 3.421, de 8 de março de 2019, e demais disposições legais aplicáveis, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 35, §1º, inciso I, da Lei Estadual nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, que institui o Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Estado do Tocantins, o qual prevê a possibilidade de remoção de servidor de ofício entre unidades orgânicas do mesmo Órgão, observadas as necessidades do serviço público,

RESOLVE:

Art. 1º Remover, de ofício e por necessidade de serviço, o servidor VILSON PEREIRA DOS SANTOS, Policial Penal, matrícula nº 1210580-2, do Grupo de Operações Penitenciárias Especiais para a Unidade Penal Feminina de Palmas, a partir de 26 de novembro de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 26 de novembro de 2025.

GABINETE DA SECRETÁRIA DE ESTADO DA CIDADANIA E JUSTIÇA, em Palmas/TO, ao 1º dia de dezembro de 2025.

ESTELAMARIS POSTAL
Secretaria de Estado da Cidadania e Justiça

EXTRATO DE TERMO DE RECONHECIMENTO DE DESPESA

Republicado para correção

PROCESSO N°: 2025/17010/002195

DEVEDORA: SECRETARIA DA CIDADANIA E JUSTIÇA.

CNPJ: 05.553.216/0001-06

CREDOR: NEW LIFE MULTISSERVIÇOS S/A

CNPJ: 01.311.443/0001-66

OBJETO: Reconhecimento de despesa no valor de R\$ 7.771.942,00 (sete milhões, setecentos e setenta e um mil, novecentos e quarenta e dois reais), decorrente das Notas Fiscais nº 874 e 875, tendo por objeto a prestação de serviço de fornecimento de bens destinados às atividades materiais, acessórias, instrumentais e complementares à administração das Unidades Penais: Unidade Penal Regional de Palmas/TO e Unidade de Tratamento Penal Barra da Grotá de Araguaína/TO.

FUNDAMENTO LEGAL: art. 149 da Lei Nacional nº 14.133/2021.

VALOR TOTAL: R\$ 7.771.942,00 (sete milhões, setecentos e setenta e um mil, novecentos e quarenta e dois reais).

FIRMADO EM: 27/11/2025

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 17010.14.421.1160.2342

NATUREZA DA DESPESA: 33.90.39

FONTE: 1500

SIGNATÁRIOS: Estelamaris Postal, pela devedora e Fernando Hernandes Júnior e Sabrina de Cássia Solcia, pelos credores.

CORREGEDORIA-GERAL DA POLICIA PENAL E DO SISTEMA SOCIOEDUCATIVO

PORATARIA CGPPSS/SECIJU/TO Nº 56, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2025.

O Corregedor-Geral da Polícia Penal e do Sistema Socioeducativo, designado pelo Ato Governamental nº 2.808 - NM, publicado no Diário Oficial do Estado nº 6.935, de 06 de novembro de 2025, combinado com a Portaria SECIJU nº 730, de 25 de novembro de 2025, publicada no DOE nº 6.948, de 27 de novembro de 2025, no uso de suas atribuições legais, especialmente as previstas no art. 178, inciso I, da Lei Estadual nº 1.818, de 23 de agosto de 2007.

RESOLVE:

I - INSTAURAR o Processo Administrativo Disciplinar nº 2025/17010/002290, diante da existência de indícios de autoria e materialidades apontadas nos autos da Investigação Preliminar (SGD nº 2025/17019/067676), instruída com a documentação encaminhada por meio do Ofício nº 299/2025/Assejur. Os elementos coligidos indicam possíveis irregularidades atribuídas ao servidor A. G. S., matrícula nº 11582243-1, lotado na Unidade Penal Regional de Palmas, que, em tese, configuram violação aos deveres funcionais previstos no art. 133, bem como à infração disciplinar estabelecida no art. 157 da Lei Estadual nº 1.818/2007.

II - DESIGNAR a Primeira Comissão Permanente de Procedimentos Disciplinares e Sindicâncias, instituída pelo Ato nº 1.579-NM, publicado no DOE nº 6.374, de 21 de julho de 2023, para conduzir a instrução processual até sua conclusão.

III - DETERMINAR o início imediato dos trabalhos após a publicação desta Portaria, devendo o procedimento ser concluído dentro do prazo legal, nas dependências da Corregedoria-Geral da Polícia Penal e do Sistema Socioeducativo, instalada na Secretaria da Cidadania e Justiça, situada na Praça dos Girassóis, Esplanada das Secretarias, em Palmas.

IV - Publique-se. Cumpra-se.

Pablo Gomes Barros
Corregedor-Geral da Polícia Penal e do Sistema Socioeducativo
Matrícula nº 11579757-1

**PORTARIA CGPPSS/SECIJU/TO N° 57,
DE 28 DE NOVEMBRO DE 2025.**

O Corregedor-Geral da Polícia Penal e do Sistema Socioeducativo, designado pelo Ato Governamental nº 2.808 - NM, publicado no Diário Oficial do Estado nº 6.935, de 06 de novembro de 2025, combinado com a Portaria SECIJU nº 730, de 25 de novembro de 2025, publicada no DOE nº 6.948, de 27 de novembro de 2025, no uso de suas atribuições legais, especialmente as previstas no art. 178, inciso I, da Lei Estadual nº 1.818, de 23 de agosto de 2007,

RESOLVE:

I - INSTAURAR Processo Administrativo Disciplinar, registrado no Sistema de Gestão de Documentos sob o nº 2025/17010/000298, diante dos indícios de autoria e materialidades evidenciados na Investigação Preliminar, referente à conduta do servidor W. A. S. L., número funcional 11780800-4, lotado na Diretoria de Diversidade e Inclusão Social, que, em tese, pode caracterizar infrações previstas nos arts. 133, 134 e 157 da Lei nº 1.818/2007.

II - DESIGNAR a Segunda Comissão Permanente de Procedimentos Disciplinares e Sindicâncias, instituída pelo Ato nº 1.579-NM, publicado no DOE nº 6.374, de 21 de julho de 2023, para conduzir os trabalhos até sua conclusão.

III - DETERMINAR a instalação dos trabalhos no prazo legal de três dias a contar da publicação desta Portaria, devendo o procedimento ser concluído dentro do prazo estabelecido em Lei, nas dependências da Corregedoria-Geral da Polícia Penal e do Sistema Socioeducativo, localizada na Secretaria da Cidadania e Justiça, na Praça dos Girassóis, Esplanada das Secretarias, em Palmas-TO.

IV - Publique-se. Cumpra-se.

Pablo Gomes Barros
Corregedor-Geral da Polícia Penal e do Sistema Socioeducativo
Matrícula nº 11579757-1

PROCON

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE COBRANÇA AMIGÁVEL
DE MULTA ADMINISTRATIVA N° 57/2025**

A Superintendência de Proteção aos Direitos do Consumidor NOTIFICA, com fulcro no artigo 73 da Portaria nº 03/2023, os devedores das multas administrativas indicados no Anexo a este Edital, a comparecerem em sua sede localizada na Quadra 103 Norte, Anexo II Avenida LO 02, Lotes 57/59, CEP 77.001-022, Palmas - TO, ou entrem em contato pelo e-mail: dividaativa@procon.to.gov.br para quitarem seus débitos com os acréscimos legais ou solicitar o parcelamento previsto no artigo 70, da mesma portaria, sob pena de imediata inscrição na Dívida Ativa do Estado do Tocantins e/ou protesto.

Palmas, 28 de novembro de 2025.

MATHEUS HENRIQUE DOS SANTOS MARTINS
Superintendente de Proteção aos Direitos do Consumidor
PROCON/TO

ANEXO ÚNICO AO EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE COBRANÇA AMIGÁVEL

ITEM	F. A. NA.	NOME DO FORNECEDOR	CNPJ/CPF
1.	17.001.002.22-0000273	BANCO BRADESCO S.A.	60.746.948/0001-12
2.	17.001.002.19-0008534	BANCO BRADESCO S.A.	60.746.948/1439-08
3.	24.10.0030.003.00639-3	C F DE FARIA	13.227.382/0001-32
4.	24.12.0030.003.00192-3	COMERCIO DE ALIMENTOS RAIZ LTDA	43.509.886/0001-06
5.	24.10.0030.003.00704-3	CREDIANE DO CARMO SOARES COELHO	30.643.151/0001-29
6.	17.001.002.19-0033464	CRUZEIRO DO NORTE TRANSPORTES LTDA	04.110.258/0001-00
7.	24.12.0030.001.00051-3	DROGARIAS ULTRA POPULAR TO LTDA	50.109.284/0005-50
8.	24.12.0030.003.00511-3	GEDAIAS DA CONCEICAO SOUSA LTDA	39.924.540/0001-05
9.	24.12.0030.003.00522-3	ILDIMAR SOARES DE OLIVEIRA	43.356.480/0001-30
10.	24.12.0030.003.00516-3	L. B. AGUIAR LTDA	11.893.684/0001-14
11.	17.001.002.20-0027237	L. G. ALVES PEREIRA	04.043.224/0001-31
12.	24.11.0030.003.00607-3	LILEYA CANTUARIA TEIXEIRA LTDA	12.565.160/0002-48
13.	24.12.0030.001.00029-3	MARCIA TORRES DOS SANTOS	03.158.776/0001-22
14.	24.12.0030.001.00046-3	MAURICIO THOMAS KAWAI COSTA	CPF: 260.62X.XXX-XX
15.	24.12.0030.001.00041-3	MINEIRAO SUPERMERCADO E CARNES LTDA	05.295.539/0001-39
16.	24.12.0030.003.00506-3	R S DE ANDRADE	04.329.288/0001-01
17.	24.12.0030.001.00010-3	SUPERMERCADO E CASA DE CARNE DLUCA LTDA	11.819.929/0001-63

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE COBRANÇA AMIGÁVEL
DE MULTA ADMINISTRATIVA N° 58/2025**

A Superintendência de Proteção aos Direitos do Consumidor NOTIFICA, com fulcro no artigo 73 da Portaria nº 03/2023, os devedores das multas administrativas indicados no Anexo a este Edital, a comparecerem em sua sede localizada na Quadra 103 Norte, Anexo II Avenida LO 02, Lotes 57/59, CEP 77.001-022, Palmas - TO, ou entrem em contato pelo e-mail: dividaativa@procon.to.gov.br para quitarem seus débitos com os acréscimos legais ou solicitar o parcelamento previsto no artigo 70, da mesma portaria, sob pena de imediata inscrição na Dívida Ativa do Estado do Tocantins e/ou protesto.

Palmas, 28 de novembro de 2025.

MATHEUS HENRIQUE DOS SANTOS MARTINS
Superintendente de Proteção aos Direitos do Consumidor
PROCON/TO

ANEXO ÚNICO AO EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE COBRANÇA AMIGÁVEL

ITEM	F. A.	NOME DO FORNECEDOR	CNPJ
1.	17.001.010.22-0012218	BANCO BMG S.A.	61.186.680/0001-74
2.	17.001.004.20-0007200	BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A.	07.207.996/0001-50
3.	17.001.003.22-0004728	BANCO PAN S.A.	59.285.411/0001-13
4.	17.001.003.22-0005382	BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.	90.400.888/0001-42
5.	17.001.003.22-0002102	BUENO VIAGENS LTDA	05.493.209/0001-58
6.	17.001.003.20-0022098	CLUBE DE BENEFICIOS E ADMINISTRACAO DE SEGUROS MG LTDA	28.361.746/0001-40
7.	17.001.002.19-0044815	E A DREYER LTDA	08.060.823/0001-14
8.	17.001.005.19-0000791	ENERGISA TOCANTINS DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.	25.086.034/0001-71
9.	17.001.010.22-0014180	HAVAN S.A	79.379.491/0074-39
10.	17.001.011.21-0000682	JOAO CARLOS DONIZETE ROCHA	15.812.496/0001-75
11.	17.001.002.17-0056097	RCJI - EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	10.368.327/0001-74
12.	17.001.002.19-0033666	SILVA & SILVA RESTAURANTE & PIZZARIA LTDA.	09.345.271/0001-53
13.	17.001.001.21-0005706	STAR MEG COLCHES LTDA	08.661.014/0001-68
14.	17.001.003.20-0022098	VIZALIFE PROCESSAMENTOS SERVICOS E REPRESENTACAO LTDA	27.477.668/0001-80
15.	17.001.002.22-0006385	VMJ COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA	00.291.066/0001-88
16.	17.001.010.22-0014180	ZURICH MINAS BRASIL SEGUROS S.A.	17.197.385/0001-21

SECRETARIA DAS CIDADES, HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO REGIONAL**PORTARIA/SECIHD Nº 123/2025 GASEC, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2025.**

O SECRETÁRIO DAS CIDADES, HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO REGIONAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado do Tocantins e consoante ao Ato nº 2.663 - NM, publicado no Diário Oficial nº 6923 de 20 de outubro de 2025

RESOLVE:

DESIGNAR, a servidora GARDÉNIA RAMOS DE MOURA SANTOS, matrícula nº 11720204-5, Gerente de Estudos, Hidrogeológicos e Projetos de Engenharia e Manutenção, para responder pela Diretoria de Desenvolvimento de Obras Hídricas, em substituição ao seu titular JOÃO CARLOS FARENCENA, matrícula nº 385480-7, que se encontra em gozo de férias no período de 10/11/2025 até 19/11/2025.

OSIRES RODRIGUES DAMASO

Secretário das Cidades, Habitação e Desenvolvimento Regional

SECRETARIA DA CULTURA**TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 04/2025//2025/ GABSEC/SECULT DO TERMO DE COMPROMISSO CULTURAL Nº 07/2025, ENTRE A SECRETARIA DA CULTURA E O INSTITUTO TERRA DOURADA.**

Pelo presente TERMO DE APOSTILAMENTO, de um lado O ESTADO DO TOCANTINS por intermédio da SECRETARIA DA CULTURA DO ESTADO DO TOCANTINS, inscrita no CNPJ nº 45.270.459/0001-43 situada na Quadra 405 Sul, Av. LO-09 HM 06, Lote 03, Pista do Antigo Aeroporto, Palmas - TO, CEP: 77015-638, neste ato representado pela senhora REGINA CHAVES DOS REIS, brasileira, divorciada, portadora do CPF nº XXX.XXX.473-72 e RG nº X.XXX.234 SSP/TO, designada pelo ATO Nº 2.990 - NM, conforme Diário Oficial nº 6.942, de 17 de novembro de 2025, residente e domiciliado em Palmas/TO; doravante denominado CONTRATANTE, e do outro lado, o AGENTE CULTURAL INSTITUTO TERRA DOURADA, CNPJ: 38.150.181/0001-05, neste ato representado por seu PRESIDENTE, Antoniel Fernandes Lustosa, portador do CPF nº XXX.XXX.821-20 e RG nº XXX.033 SSP/TO, residente e domiciliado a Novo Horizonte, rua 02, nº 344, CEP: 77.635-000, RIO SONO - TO, devidamente selecionado em conformidade com o Edital nº 28/2024 - Fomento a Projetos Continuados de Pontos de Cultura, doravante denominado CONTEMPLADO, celebram o presente Termo de Compromisso Cultural nos termos da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Instrumento tem como objetivo alterar a conta corrente da Cláusula Quatro, item 5.1 do Termo de Compromisso Cultural acima mencionado, para Banco do Brasil S/A 001, Agência nº 5921-8, conta corrente nº 28537-4.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO

Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do Termo de Compromisso Cultural acima mencionado, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

Palmas - TO, 27 de novembro de 2025.

Regina Chaves dos Reis
Secretaria de Estado da Cultura

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO**PORTARIA-SEEDC Nº 1692, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2025.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado do Tocantins, e,

Considerando as alterações promovidas na Constituição Federal por meio da Emenda Constitucional nº 108, de 26 de agosto de 2020, que estabelece critérios de distribuição do ICMS passaram a dispor que 10% devem ser repassados aos municípios que cumprirem critérios educacionais;

Considerando a Lei nº 4.395, de 08 de maio de 2024, dispõe sobre a criação do Sistema de Avaliação da Educação Básica do Estado do Tocantins - SAETO, e adota outras providências, que tem a finalidade de constituir indicadores e diagnósticos que subsidiem a implementação de políticas públicas voltadas à qualidade educacional dispensada à comunidade estudantil das redes estadual e municipal de ensino;

Considerando o Decreto nº 6.883, de 27 de dezembro de 2024, altera o Decreto nº 6.601, de 16 de março de 2023, que dispõe sobre o cálculo do valor adicionado, da quota igual, da população, da área territorial, dos critérios ambientais e dos critérios educacionais, relativos à composição do Índice de Participação dos Municípios - IPM, nas partes que especifica, e adota outras providências;

Considerando os princípios da legalidade, da publicação e da transparência frente aos da Administração Pública, conforme preconiza a Constituição Federal, resolve:

Art. 1º Tornar público o Resultado da Avaliação do Saeto 2024, aplicada à Rede Municipal de Educação, com os estudantes do 2º e 5º anos do Ensino Fundamental, conforme Anexo Único a esta Portaria, utilizando as informações a seguir:

I - a percentual de estudantes que se encontram no nível adequado (soma dos níveis adequado e avançado) em Alfabetização, no 2º Ano do Ensino Fundamental;

II - o percentual de estudantes que se encontram no nível adequado (soma dos níveis adequado e avançado) em Matemática, no 2º Ano do Ensino Fundamental;

III - a proficiência média obtida em Língua Portuguesa e Matemática, no 2º Ano do Ensino Fundamental;

IV - a proficiência média obtida em Língua Portuguesa e Matemática, no 2º Ano do Ensino Fundamental, considerando o critério Raça e Cor, para pretos e pardos, por município;

V - o percentual de estudantes que se encontram no nível adequado (soma dos níveis adequado e avançado) em Língua Portuguesa, no 5º Ano do Ensino Fundamental;

VI - o percentual de estudantes que se encontram no nível adequado (soma dos níveis adequado e avançado) em Matemática, no 5º Ano do Ensino Fundamental;

VII - a proficiência média obtida em Língua Portuguesa e Matemática, no 5º Ano do Ensino Fundamental;

VIII - a proficiência média obtida em Língua Portuguesa e Matemática, no 5º Ano do Ensino Fundamental, considerando o critério Raça e Cor, para pretos e pardos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HERCULES JACKSON MOREIRA SANTOS
Secretário de Estado da Educação

ANEXO ÚNICO À PORTARIA-SEDEC N° 1692, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2025.

ORDEM	MUNICÍPIO	Percentual estudantes no nível de alfabetização adequado (adequado + avançado) 2º ano Ens Fund	Percentual estudantes no nível de alfabetização adequado (adequado + avançado) em Matemática no 2ºano Ens Fund	Proficiência Média em Língua Portuguesa e Matemática no 2ºano Ens Fund	SISTEMA DE AVALIAÇÃO DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO TOCANTINS - SAETO		Percentual estudantes no nível adequado (adequado + avançado) em Língua Portuguesa no 5ºano Ens Fund	Percentual estudantes no nível adequado (adequado + avançado) em Matemática no 5ºano Ens Fund	Proficiência Média em Língua Portuguesa e Matemática no 5ºano Ens Fund	Percentual estudantes no nível adequado (adequado + avançado) em Matemática no 5ºano Ens Fund	Proficiência Média em Língua Portuguesa e Matemática no 5ºano Ens Fund	Percentual estudantes no nível adequado (adequado + avançado) em Matemática no 5ºano Ens Fund	Proficiência Média em Língua Portuguesa e Matemática no 5ºano Ens Fund							
					Avaliação de Desempenho da Educação Tocantinense - ADET - 2024															
					Percentual estudantes no nível adequado (adequado + avançado) em Língua Portuguesa no 2ºano Ens Fund	Percentual estudantes no nível adequado (adequado + avançado) em Língua Portuguesa no 2ºano Ens Fund														
1	Abreulândia	78,95%	65,79%	588	658	-	539	-	70,00%	45,00%	227	220	234	232	231					
2	Aguarnópolis	40,26%	36,25%	518	582	474	475	405	35,94%	9,38%	184	180	177	180	176					
3	Aliança do Tocantins	69,23%	89,55%	616	643	622	586	605	45,00%	21,67%	200	196	212	199	223					
4	Almas	43,65%	59,84%	541	569	614	494	525	39,58%	22,92%	191	183	197	192	194					
5	Alvorada	70,00%	78,30%	598	635	-	559	-	58,65%	34,62%	211	219	196	218	205					
6	Ananás	44,83%	40,00%	532	606	656	492	502	46,62%	24,06%	199	210	192	212	188					
7	Angico	60,00%	45,71%	549	624	558	490	528	54,00%	20,00%	201	209	202	198	199					
8	Aparecida do Rio Negro	32,86%	49,37%	527	568	575	499	471	29,85%	26,87%	195	209	174	220	172					
9	Aragominas	49,09%	48,33%	537	612	558	494	505	54,69%	28,13%	205	209	190	196	192					
10	Araguacema	47,78%	49,44%	546	588	582	488	431	39,71%	23,53%	194	194	197	200	207					
11	Araguacuã	39,71%	37,68%	501	577	561	442	435	47,27%	40,00%	207	206	164	227	184					
12	Araguaina	49,48%	57,42%	555	601	592	514	498	49,66%	33,28%	204	207	199	213	204					
13	Araguanã	33,33%	17,14%	502	565	623	447	467	55,84%	27,27%	200	203	203	205	199					
14	Araguatins	49,11%	51,93%	547	601	665	495	526	48,48%	27,55%	200	205	193	204	198					
15	Arapoema	66,15%	77,78%	595	632	659	553	583	53,33%	36,00%	206	203	185	211	204					
16	Arraias	51,52%	63,00%	560	607	637	515	533	41,44%	18,02%	191	194	190	192	192					
17	Augustinópolis	57,69%	61,35%	570	626	569	521	500	57,02%	35,12%	207	212	181	217	193					
18	Aurora do Tocantins	41,38%	37,93%	534	570	681	459	564	43,90%	19,51%	195	204	160	205	186					
19	Axixá do Tocantins	39,33%	54,61%	539	574	550	496	507	36,52%	15,17%	184	185	164	190	178					
20	Babaçulândia	18,07%	19,05%	467	534	512	444	443	31,58%	13,27%	180	186	166	190	170					
21	Bandeirantes do Tocantins	39,22%	42,31%	518	559	630	474	497	33,33%	23,81%	194	189	178	208	183					
22	Barra do Ouro	20,78%	14,29%	475	523	518	417	417	27,03%	6,76%	179	191	158	179	169					
23	Barrolândia	50,00%	60,00%	556	605	604	519	601	52,05%	30,14%	205	208	198	211	224					
24	Bernardo Sayão	57,58%	69,84%	584	641	633	548	536	52,08%	50,00%	209	198	210	226	240					
25	Bom Jesus do Tocantins	27,42%	30,65%	495	550	486	461	405	32,31%	18,46%	185	192	161	194	169					
26	Brasilândia do Tocantins	64,71%	35,29%	557	657	549	488	455	46,15%	30,77%	198	206	183	214	208					
27	Brejinho de Nazaré	50,00%	43,08%	529	607	571	502	471	27,59%	14,29%	186	187	163	192	199					
28	Buriti do Tocantins	49,24%	67,41%	560	611	568	535	510	41,06%	29,80%	195	193	186	212	193					
29	Cachoeirinha	64,00%	48,00%	548	623	-	496	-	40,63%	25,00%	197	215	185	229	177					
30	Campos Lindos	38,04%	28,83%	507	547	574	454	497	40,63%	19,79%	191	195	178	199	194					
31	Cariri do Tocantins	52,63%	66,67%	562	604	465	500	562	66,67%	47,73%	219	220	238	221	220					
32	Carmolândia	27,78%	31,58%	511	572	555	477	461	38,89%	16,67%	191	204	185	197	175					
33	Carrasco Bonito	31,11%	24,44%	505	562	595	464	450	27,87%	13,11%	184	196	180	191	188					
34	Caseara	32,31%	36,76%	511	555	483	481	431	31,67%	16,67%	184	192	188	193	190					
35	Centenário	66,67%	66,67%	565	608	570	527	462	23,53%	17,65%	168	145	214	165	254					
36	Chapada da Natividade	54,76%	45,24%	546	603	634	484	531	40,00%	13,33%	194	191	-	193	-					
37	Chapada de Areia	6,25%	61,11%	503	506	-	482	-	23,81%	0,00%	175	175	219	182	214					
38	Colinas do Tocantins	54,30%	61,80%	570	616	615	527	526	59,04%	37,11%	209	219	193	215	192					
39	Colméia	61,19%	56,92%	572	635	379	518	349	55,56%	38,38%	209	205	198	215	209					
40	Combinado	54,55%	56,36%	561	602	615	506	510	33,80%	28,17%	192	189	193	195	212					
41	Conceição do Tocantins	36,23%	59,09%	535	581	564	507	507	35,85%	13,21%	183	186	182	198	173					
42	Couto Magalhães	47,30%	48,72%	538	603	647	502	516	45,83%	31,94%	201	196	215	201	209					
43	Cristalândia	58,43%	66,29%	565	603	629	525	536	46,67%	28,00%	197	206	175	199	184					
44	Crixás do Tocantins	82,61%	54,55%	611	701	-	517	-	37,93%	24,14%	192	181	172	191	212					
45	Darcinópolis	45,24%	36,90%	528	586	655	476	505	41,30%	26,09%	194	191	191	200	189					
46	Dianópolis	58,30%	48,61%	552	616	619	503	523	47,97%	34,81%	204	211	193	213	191					
47	Divinópolis do Tocantins	61,18%	61,90%	581	661	585	541	516	42,05%	28,41%	199	205	188	211	198					
48	Dois Irmãos do Tocantins	55,26%	76,00%	581	612	634	519	571	39,19%	22,97%	188	190	177	197	187					
49	Dueré	66,00%	61,54%	574	615	678	498	569	40,81%	20,45%	189	195	152	195	169					
50	Esperantina	45,16%	55,30%	546	587	673	512	512	36,80%	25,40%	193	201	185	202	193					
51	Fátima	56,76%	48,65%	558	630	518	502	398	53,57%	28,57%	206	206	211	206	207					
52	Figueirópolis	51,61%	58,46%	558	603	-	509	-	55,17%	31,03%	210	224	195	224	188					
53	Filadélfia	16,18%	13,04%	451	497	543	421	447	38,83%	14,56%	184	185	167	194	149					
54	Formoso do Araguaia	42,54%	61,33%	550	600	611	514	523	46,15%	23,08%	199	208	183	206	196					
55	Golianorte	39,22%	54,90%	527	572	551	504	522	45,00%	21,67%	193	204	166	198	181					
56	Goiatins	35,46%	35,51%	530	594	540	495	479	26,44%	13,79%	179	182	167	190	176					
57	Guarai	47,91%	53,98%	537	599	553	504	466	51,97%	22,27%	197	202	206	203	200					
58	Gurupi	52,89%	61,55%	561	611	608	526	511	51,38%	31,36%	205	210	203	212	201					
59	Ipueiras	18,75%	43,75%	496	513	396	536	420	23,81%	10,00%	176	175	207	171	197					
60	Itacajá	40,82%	57,14%	542	587	506	499	498	50,63%	34,18%	207	220	170	216	186					
61	Itaguatins	19,67%	27,69%	487	513	413	464	418	31,25%	15,63%	182	184	182	179	197					
62	Itapiratins	51,11%	55,56%	552	599	653	502	496	46,67%	26,67%	196	194	211	198	191					
63	Itaporá do Tocantins	28,00%	40,74%	512	527	427	464	440	22,73%	13,64%	172	203	135	179	161					
64	Jaú do Tocantins	64,71%	75,00%	589	635	736	526	583	51,35%	29,73%	203	211	198	212	199					
65	Juarina	50,00%	54,05%	535	617	622	493	523	25,00%	22,73%	192	183	194	202	200					

66	Lagoa da Confusão	34,97%	41,94%	520	583	509	474	444	37,71%	22,86%	192	201	171	211	186
67	Lagoa do Tocantins	15,38%	19,61%	446	539	507	416	381	22,67%	13,33%	174	185	200	193	202
68	Lajeado	34,55%	39,62%	519	550	569	461	507	38,00%	22,00%	192	195	196	207	205
69	Lavandeira	58,62%	65,52%	587	620	676	528	547	50,00%	23,08%	201	198	206	199	189
70	Lizarda	32,14%	39,29%	509	597	-	505	-	13,51%	13,51%	174	177	169	174	160
71	Luzinópolis	46,81%	75,00%	569	637	541	567	497	39,02%	21,95%	196	193	180	198	193
72	Marianópolis do Tocantins	35,48%	41,54%	518	580	587	475	475	46,00%	26,00%	199	203	206	205	201
73	Mateiros	8,00%	36,00%	462	478	425	479	437	42,66%	25,00%	191	197	239	197	197
74	Maurilândia do Tocantins	20,93%	27,91%	491	529	455	479	405	46,34%	34,15%	204	214	190	208	169
75	Miracema do Tocantins	42,95%	50,32%	540	599	562	491	469	37,31%	17,16%	190	192	191	194	179
76	Miranorte	62,69%	57,97%	564	652	527	534	425	45,45%	31,40%	200	202	181	213	176
77	Monte do Carmo	24,29%	39,19%	504	583	528	489	477	26,09%	13,33%	183	188	177	194	179
78	Monte Santo do Tocantins	46,67%	35,48%	525	567	-	473	-	42,31%	23,08%	193	220	139	207	146
79	Muricilândia	47,62%	25,58%	534	608	623	490	487	47,73%	22,73%	192	201	196	195	195
80	Natividade	42,59%	49,56%	549	603	566	519	505	57,32%	35,37%	206	213	184	219	204
81	Nazaré	35,71%	33,93%	514	563	581	474	479	48,33%	31,67%	202	207	189	216	191
82	Nova Olinda	43,18%	44,83%	532	587	577	491	470	48,20%	23,74%	196	200	199	197	183
83	Nova Rosalândia	55,17%	60,71%	569	608	603	524	558	48,00%	24,00%	195	201	190	208	183
84	Novo Acordo	33,33%	16,67%	499	-	-	-	-	50,85%	25,42%	199	201	192	209	189
85	Novo Alegre	70,83%	83,33%	601	657	622	551	533	-	-	-	-	-	-	-
86	Novo Jardim	58,33%	43,59%	563	578	738	498	588	45,00%	45,00%	203	215	247	216	176
87	Oliveira de Fátima	31,58%	22,22%	541	585	559	475	443	56,00%	36,00%	202	205	190	203	204
88	Palmas	56,31%	57,80%	564	620	613	514	506	56,98%	38,03%	211	218	202	221	202
89	Palmeirante	34,48%	40,45%	511	545	-	496	-	29,41%	7,84%	180	178	181	182	177
90	Palmeiras do Tocantins	48,84%	55,06%	550	600	560	520	501	51,61%	25,81%	200	204	204	202	222
91	Palmeirópolis	77,78%	77,78%	618	650	719	567	615	58,04%	47,32%	220	216	209	225	218
92	Paraíso do Tocantins	62,22%	65,00%	579	643	645	531	530	60,07%	40,31%	213	215	198	219	203
93	Paraná	61,64%	64,58%	570	615	599	517	517	33,09%	16,55%	185	187	182	198	178
94	Pau D'Arco	33,33%	36,11%	515	576	567	469	422	45,00%	21,67%	192	211	195	198	195
95	Pedro Afonso	55,13%	68,94%	572	622	641	533	560	52,15%	40,67%	212	216	184	222	191
96	Peixe	43,42%	56,41%	559	625	530	511	486	48,62%	24,77%	201	209	186	206	198
97	Pequizeiro	61,40%	56,14%	566	626	-	501	-	56,10%	36,59%	213	218	197	230	185
98	Pindorama do Tocantins	28,57%	39,29%	504	527	399	460	377	40,00%	15,00%	192	201	181	200	176
99	Piraquê	53,33%	56,67%	557	647	442	536	470	53,57%	35,71%	209	218	234	214	216
100	Plum	34,57%	43,59%	536	591	573	485	480	38,46%	14,29%	189	190	204	194	185
101	Ponte Alta do Bom Jesus	44,44%	50,00%	536	581	617	503	492	33,33%	16,67%	195	195	186	201	201
102	Ponte Alta do Tocantins	28,85%	41,67%	512	538	576	468	449	37,97%	20,25%	194	200	199	200	200
103	Porto Alegre do Tocantins	36,17%	44,90%	520	556	553	484	460	52,78%	36,11%	204	207	192	213	208
104	Porto Nacional	41,56%	38,13%	523	585	594	479	481	44,71%	24,51%	196	202	197	202	191
105	Praia Norte	42,86%	36,51%	529	572	591	471	500	30,53%	11,58%	179	183	171	182	182
106	Presidente Kennedy	57,78%	52,27%	542	623	603	509	492	39,47%	34,21%	205	220	176	232	194
107	Pugmil	40,91%	43,48%	495	569	572	458	551	48,48%	33,33%	210	223	183	216	198
108	Recursolândia	55,17%	67,24%	562	601	511	525	466	25,00%	19,23%	186	190	170	202	184
109	Riachinho	54,90%	58,82%	562	638	659	509	518	50,00%	32,14%	200	204	206	206	202
110	Rio da Conceição	22,88%	40,00%	497	551	519	493	477	21,62%	18,92%	184	186	186	189	187
111	Rio dos Bois	40,00%	41,30%	532	618	652	498	526	52,27%	27,27%	203	207	190	218	181
112	Rio Sono	25,35%	15,49%	480	-	-	-	-	48,28%	36,21%	201	212	213	220	200
113	Sampaio	41,18%	40,00%	530	577	577	490	500	32,47%	14,29%	188	196	195	202	194
114	Sandolândia	50,00%	88,00%	612	644	588	584	619	25,00%	17,95%	188	182	178	194	189
115	Santa Fé do Araguaia	33,75%	54,55%	541	563	626	502	541	31,65%	10,26%	179	188	185	185	174
116	Santa Maria do Tocantins	43,90%	60,98%	554	567	520	503	389	47,37%	42,11%	206	197	194	220	212
117	Santa Rita do Tocantins	37,50%	56,67%	540	634	618	487	543	37,50%	15,63%	188	189	214	194	230
118	Santa Rosa do Tocantins	38,96%	56,96%	535	573	592	497	514	23,21%	10,71%	176	178	162	188	170
119	Santa Terezinha do Tocantins	28,57%	34,00%	504	501	556	473	499	13,04%	4,35%	165	169	182	165	187
120	Santa Terezinha do Tocantins	52,38%	64,29%	566	627	723	512	543	61,90%	45,24%	220	223	185	231	197
121	São Bento do Tocantins	48,94%	51,04%	543	592	677	501	528	35,64%	16,83%	189	184	192	193	198
122	São Félix do Tocantins	71,43%	71,43%	588	601	616	515	595	21,05%	15,79%	170	174	174	168	144
123	São Miguel do Tocantins	36,92%	43,88%	523	587	568	490	471	42,64%	19,29%	193	195	200	194	197
124	São Salvador do Tocantins	55,56%	64,44%	568	611	575	515	524	50,00%	36,11%	207	216	198	213	210
125	São Sebastião do Tocantins	50,00%	50,91%	554	624	611	522	534	31,75%	23,81%	185	179	200	193	204
126	São Valério	46,67%	52,08%	544	609	590	499	522	50,94%	30,19%	202	203	195	207	222
127	Silvanópolis	37,66%	56,96%	528	560	616	492	503	39,73%	23,29%	192	199	181	206	199
128	Sítio Novo do Tocantins	47,65%	52,70%	552	585	671	502	540	59,12%	37,74%	213	221	191	221	186
129	Sucupira	55,17%	79,31%	596	634	562	569	504	27,78%	22,22%	184	174	153	183	145
130	Tabocão	51,52%	39,34%	539	592	559	482	470	52,27%	27,27%	212	231	211	220	191
131	Taguatinga	40,10%	35,64%	521	584	596	469	478	45,08%	27,98%	198	199	198	207	194
132	Taipas do Tocantins	51,85%	70,37%	569	619	478	526	486	34,38%	21,88%	195	190	201	195	201
133	Talismã	67,65%	57,50%	570	641	764	487	537	28,57%	4,76%	180	190	158	201	161
134	Tocantínia	51,67%	59,32%	568	624	629	559	507	49,23%	21,54%	191	189	202	197	197
135	Tocantínpolis	36,07%	45,56%	527	574	548	493	495	61,25%	36,25%	211	215	207	218	204
136	Tupirama	62,50%	54,17%	566	625	634	503	585	65,52%	37,93%	210	215	208	212	219
137	Tupiratins	53,85%	42,31%	554	642	489	516	470	42,86%	35,00%	196	198	168	204	164
138	Wanderlândia	45,63%	38,53%	533	602	587	483	475	48,67%	21,24%	199	209	188	207	180
139	Xambioá	42,02%	40,50%	525	589	596	481	519	50,88%	26,32%	203	212	195	208	207

PORTRARIA-SEDUC N° 1908, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 42, § 1º, inciso IV, da Constituição do Estado do Tocantins, e ainda com fulcro na Lei Federal nº 14.133/2021 e demais legislações correlatas, resolve:

Art. 1º Designar os servidores para, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercerem o encargo de Fiscal de Contrato, bem como seu respectivo substituto, para os casos de impedimentos e afastamentos legais do titular, do contrato/documento equivalente elencado a seguir:

Processo nº 2024/27000/020081;

Contrato nº 100/2025;

Gestor do Contrato:

Donaldo Lourinho de Oliveira - Matrícula nº 839477-2 - Gestor Titular;

Fernanda Soares Mendes - Matrícula nº 11758872-1 - Gestor Substituto;

Fiscal Administrativos do Contrato:

Cláudia Favaro da Silva - Matrícula nº 1245430-2 - Fiscal Titular;

Marcus André Nogueira da Silva Júnior-Matrícula nº 11781203-3 - Fiscal Substituto;

Contratada: EXPERT SOLUÇÕES EM IMPRESSÃO LTDA;

CNPJ: 04.657.535/0001-90;

Objeto do Contrato: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de Outsourcing de Impressão, com locação de equipamentos de impressão, cópias, digitalização, plotagem e encadernação, através de Ata de Registro de Preços destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria da Educação do Estado do Tocantins - SEDUC-TO, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

Art. 2º São atribuições do Fiscal:

I - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato das cláusulas avençadas;

II - Anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinam os incidentes verificados e o resultado dessas medidas, bem como informar por escrito a Diretoria de Administração sobre tais eventos;

III - Determinar providências de retificação das irregularidades encontradas e incidentes imediatamente comunicar através de relatório a Diretoria de Administração para ciência e apreciação das providências;

IV - Relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;

V - Opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 dias do final da vigência, logo após encaminhar para Gerência de Contratos para as devidas providências;

VI - Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

VII - Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimento dos materiais;

VIII - Observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;

IX - Manifestar-se por escrito, mensalmente, em forma de relatório juntado aos autos acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual;

X - O fiscal deve observar o que reza o Termo de Contrato, principalmente em relação ao prazo previsto;

XI - Exigir que o contratado repare, corrija, remova, reconstrua ou substitua, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, produzindo seus efeitos legais.

HERCULES JACKSON MOREIRA SANTOS
Secretário de Estado da Educação

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO

PROCESSO N°: 2021/27000/017270

CONTRATO N°: 03/2022

CONTRATANTE: SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

CONTRATADA: EMPRESABRASILEIRADE CORREIOS E TELÉGRAFOS.

CNPJ: 34.028.316/7883-47

OBJETO: Constitui objeto deste Termo de Apostilamento a alteração do número de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) da empresa contratada, anteriormente vinculado à filial de Palmas/TO, inscrita sob o nº 34.028.316/7883-47, que passa a ser substituído pelo CNPJ da matriz nº 34.028.316/0001-03 (Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos), com sede e foro no Setor SBN, Quadra 1, Bloco A, s/n, Asa Norte, Brasília/DF, CEP 70002-900, conforme disposto no preâmbulo do Contrato nº 03/2022.

DATA DA ASSINATURA: 25/11/2025

SIGNATÁRIO: Hercules Jackson Moreira dos Santos - Representante Legal da Contratante

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO

PROCESSO N°: 2024/27000/012447

Nº CONTRATO: 098/2025

CONTRATANTE: SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

CONTRATADA: CLEAN SERVIÇO DE LIMPEZA, CONSTRUÇÃO E LOCAÇÃO LTDA.

CNPJ: 18.626.336/0001-20

OBJETO: O presente termo de Apostilamento tem por objeto a inclusão da fonte de recursos na CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO E RECURSOS, prevista no instrumento inicial.

DA DOTAÇÃO E RECURSOS: A Cláusula Quarta do Contrato nº 098/2025, passa a vigorar com a seguinte redação:

Classificação Orçamentária: 27010.12.361.1156.1086

Natureza de despesa: 4.4.90.51

Fontes: 550.0000.000; 500.1001.101

Data da assinatura: 27/11/2025

SIGNATÁRIO: Hercules Jackson Moreira Santos - Representante Legal da Contratante

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO: 2025/27000/001355

CONTRATO N°: 106/2025

CONTRATANTE: SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

CONTRATADA: SETE DISTRIBUIDORA LTDA.

CNPJ: 45.591.859/0001-50

OBJETO: Aquisição de água mineral, gelo, caixa de isopor e copos descartáveis, para atender a Secretaria da Educação (Sede, Anexos e Almoxarifado), bem como para a disponibilização em eventos sazonais em escolas, Jogos Desportivos realizados nas Unidades Escolares e reuniões realizadas para professores e/ou servidores administrativos educacionais pela Pasta, durante o exercício de 2025.

VALOR: R\$ 66.930,00 (sessenta e seis mil e novecentos e trinta reais).

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 27010.12.122.1100.2209

NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.30

FONTE: 500.0000.000

VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses contados de sua assinatura.

DATA DE ASSINATURA: 27/11/2025

SIGNATÁRIOS: Hercules Jackson Moreira Santos - Representante Legal da Contratante

Francisco Carlos Nascimento da Cruz - Representante Legal da Contratada

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO: 2023/27000/000787
 CONTRATO Nº: 105/2025
 CONTRATANTE: SECRETARIA DA EDUCAÇÃO.
 CONTRATADA: MN TECNOLOGIA E TREINAMENTO LTDA.
 CNPJ: 03.984.954/0001-74
 OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de licença vitalícia do Software Eberick 2022, Basic Top + Módulos especiais: Alvenaria Estrutura e Pré-Moldados [LVIT] e do Software QIBUILDER 2022, Basic Top [LVIT].
 VALOR: R\$ 297.168,00 (duzentos e noventa e sete mil e cento e sessenta e oito reais).
 CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 27.010. 12.126. 1100. 2293
 NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.40
 FONTE: 500.1001.101 - MDE
 VIGÊNCIA: O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.
 DATA DE ASSINATURA: 27/11/2025
 SIGNATÁRIOS: Hercules Jackson Moreira Santos - Representante Legal da Contratante
 Marcelo Luiz Maestro - Representante Legal da Contratada

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO: 2025/27000/001355
 CONTRATO Nº: 107/2025
 CONTRATANTE: SECRETARIA DA EDUCAÇÃO.
 CONTRATADA: LC DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS LTDA.
 CNPJ: 40.593.401/0001-17
 OBJETO: Aquisição de água mineral, gelo, caixa de isopor e copos descartáveis, para atender a Secretaria da Educação (Sede, Anexos e Almoxarifado), bem como para a disponibilização em eventos sazonais em escolas, Jogos Desportivos realizados nas Unidades Escolares e reuniões realizadas para professores e/ou servidores administrativos educacionais pela Pasta, durante o exercício de 2025.
 VALOR: R\$ 60.900,00 (sessenta mil e novecentos reais).
 CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 27010.12.122.1100.2209
 NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.30
 FONTE: 500.0000.000
 VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses contados de sua assinatura.
 DATA DE ASSINATURA: 27/11/2025
 SIGNATÁRIOS: Hercules Jackson Moreira Santos - Representante Legal da Contratante
 Meiriane dos Santos Chagas - Representante Legal da Contratada

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO: 2025/27000/001355
 CONTRATO Nº: 108/2025
 CONTRATANTE: SECRETARIA DA EDUCAÇÃO.
 CONTRATADA: DISTRIBUIDORA FLORIANO LTDA.
 CNPJ: 02.610.348/0001-26
 OBJETO: Aquisição de água mineral, gelo, caixa de isopor e copos descartáveis, para atender a Secretaria da Educação (Sede, Anexos e Almoxarifado), bem como para a disponibilização em eventos sazonais em escolas, Jogos Desportivos realizados nas Unidades Escolares e reuniões realizadas para professores e/ou servidores administrativos educacionais pela Pasta, durante o exercício de 2025.
 VALOR: R\$ 66.718,80 (sessenta e seis mil, setecentos e dezoito reais e oitenta centavos).
 CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 27010.12.122.1100.2209
 NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.30
 FONTE: 500.0000.000
 VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses contados de sua assinatura.
 DATA DE ASSINATURA: 27/11/2025
 SIGNATÁRIOS: Hercules Jackson Moreira Santos - Representante Legal da Contratante
 Distribuidora Floriano Ltda - Representante Legal da Contratada

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO

SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO
 PROCESSO Nº: 2024/27000/019406
 Nº CONTRATO: 042/2025
 CONTRATANTE: SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
 CONTRATADA: BPS CONSTRUTORA LTDA.
 CNPJ: 18.618.500/0001-57
 OBJETO: O presente termo de Apostilamento tem por objeto a inclusão da fonte de recursos na CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO E RECURSOS, prevista no instrumento inicial.
 DA DOTAÇÃO E RECURSOS: A Cláusula Quarta do Contrato nº 042/2025, passa a vigorar com a seguinte redação:
 Classificação Orçamentária: 27010.12.361.1156.1086
 Natureza de despesa: 4.4.90.51
 Fontes: 540.0000.000 - Fundeb
 550.0000.000 - Transferência do Salário-Educação
 500.1001.101 - Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE.
 Data da assinatura: 27/11/2025
 SIGNATÁRIO: Hercules Jackson Moreira Santos - Representante Legal da Contratante

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO**PORTARIA-CEE/TO Nº 116, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2025.**

A PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DO TOCANTINS, no uso das atribuições conferidas pelo inciso IV do art. 10 da Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996; pelo inciso VI do art. 9º da Lei Complementar nº 008, de 11 de dezembro de 1995; no art. 34, alínea "h" do seu Regimento Interno e,

Considerando a inexistência no território do Tocantins de organização legalmente constituída que represente os pais de estudantes da Educação Básica no âmbito do Sistema Estadual de Ensino;

Considerando a declaração formal de não recondução de uma das Conselheiras Representantes dos pais de alunos, faz-se necessária a realização da Chamada Pública, por meio de edital para a escolha de Pais de estudantes regularmente matriculados nas redes de ensino públicas e instituições privadas pertencentes ao Sistema Estadual de Ensino do Tocantins, em atendimento ao artigo 133, §2º, II da Constituição Estadual e no artigo 2º, Inciso II da Lei Complementar nº 008/1995, resolve:

Art. 1º INSTITUIR a Comissão Especial, para a condução, por meio de chamada pública do processo de escolha de representantes de pais para composição das vagas existentes no Colegiado do Conselho Estadual de Educação do Tocantins - CEE/TO, biênio 2026-2028, nos termos da legislação acima citada.

Art. 2º Designar os representantes abaixo relacionados para comporem a Comissão Organizadora de que trata o art. 1º desta Portaria:

Luciene Siqueira Freitas, matrícula nº 849847-4;
 Ryan Diógenes Brasil Mendes Arruda, matrícula nº 11720425-6;
 Rebecca Giovanna Campos Gomes, matrícula nº 11618981-4.

Art. 3º A referida Comissão terá a incumbência de organizar as deliberações internas de trabalho, elaborar o Edital e promover todo o processo eletivo de pais, bem como os encaminhamentos administrativos, contendo relatório conclusivo, ata da assembleia realizada e os nomes dos representantes eleitos à Secretaria Executiva do CEE/TO.

Art. 4º Os trabalhos da Comissão Organizadora serão presididos pela servidora Luciene Siqueira Freitas.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

MARKES CRISTIANA OLIVEIRA DOS SANTOS
 Presidente do Conselho Estadual de Educação do Tocantins - CEE/TO

PORTRARIA CEE/TO N° 118, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2025

A PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DO TOCANTINS, no uso das atribuições conferidas pelo inciso IV do art. 10 da Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996; pelo inciso VI do art. 9º da Lei Complementar nº 08, de 11 de dezembro de 1995; no art. 34, alínea "h" do seu Regimento Interno e, consoante o disposto na Resolução CEE/TO nº 018, de 16 de janeiro de 2024, publicada no DOE nº 6.523, de 4 de março de 2024, resolve:

I - DESIGNAR a Secretária executiva do CEE/TO, Luciene Siqueira Freitas; Marco Aurélio de Oliveira Martins Técnico da Gerência de Educação Profissional; e Maria Teresinha Monteiro Neta Ribeiro, Especialista em Enfermagem, para comporem, sob a presidência da primeira, a Comissão de Avaliação Externa *in loco*, com vistas à Autorização para Oferta do Curso Técnico em Enfermagem e Aprovação do Plano de Curso do Altitude Cursos, situado no município de Palmas - TO, conforme Processo Administrativo SGD nº 2025/27000/012181.

II - A Avaliação Externa *in loco*, de que trata esta Portaria, ocorrerá nos termos da Resolução CEE/TO nº 247, de 14 de dezembro de 2018, publicada no DOE nº 5.297, do dia 11 de fevereiro de 2019, e da Resolução CEE/TO nº 018, de 16 de janeiro de 2024, publicada no DOE nº 6.523, de 4 de março de 2024.

III - Tornar sem efeito a Portaria nº 98, de 22 de outubro de 2025, publicado no DOE nº 6.936, de 7 de novembro de 2025.

IV - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DA PRESIDÊNCIA DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DO TOCANTINS - CEE/TO, em Palmas, aos 27 dias do mês de novembro de 2025.

MARKES CRISTIANA OLIVEIRA DOS SANTOS

Presidente do Conselho Estadual de Educação do Tocantins - CEE/TO

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE ARAGUAÍNA

ASSOCIAÇÃO DE APOIO À ESCOLA ESTADUAL
PAROQUIAL SÃO PEDRO

PORTRARIA N° 24, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2025.

Designa servidores para, sem prejuízo das atribuições em suas respectivas unidades de lotação, atuarem como Agentes de Contratação nos procedimentos regidos pela Lei nº 14.133/2021.

O PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO DE APOIO À ESCOLA ESTADUAL PAROQUIAL SÃO PEDRO, no uso das atribuições legais e regimentais, situado no Município de Ananás - TO.

CONSIDERANDO o disposto nos incisos L e LX do art. 6º, bem como no artigo 8º, da Lei 14.133/2021;

CONSIDERANDO o disposto no art. 19 do Decreto nº 6.606, de 28 de março de 2023;

CONSIDERANDO que o agente de contratação é a pessoa designada por ato específico da autoridade competente, preferencialmente, entre servidores efetivos do quadro permanente da Administração Pública, para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação;

CONSIDERANDO que a comissão de contratação é o conjunto de agentes públicos indicado pela Administração, em caráter permanente ou especial, com a função de receber, examinar e julgar documentos relativos às licitações e aos procedimentos auxiliares;

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores abaixo para, sem prejuízo das atribuições laborais em suas respectivas unidades de lotação, atuarem como Agentes de Contratação nos procedimentos licitatórios e procedimentos auxiliares regidos pela Lei nº 14.133/2021 e pelo Decreto nº 6.606, de 28 de março de 2023:

I - IVAMEIRE RODRIGUES DIAS - matrícula nº 911097-3;

Art. 2º DESIGNAR os servidores abaixo relacionados como membros da equipe de apoio aos Agentes de Contratação:

I - COSMA ALVES LIRA - matrícula nº 11185791-1;

II - ALESSANDRA GONÇALVES MARINHO - matrícula nº 1146220-12;

Art. 3º Em licitação na modalidade pregão, o agente responsável pela condução do certame será denominado pregoeiro.

Art. 4º As designações em epígrafe terão caráter permanente, até que outro ato as modifique ou as revogue.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando a PORTARIA N° 04/2024.

JOSÉ IRAN PINTO SILVA

Presidente da Associação

ASSOCIAÇÃO DE APOIO À ESCOLA ESPECIAL RAIOS DE LUZ -
APAE ARAGUAÍNA

EXTRATO DO CONTRATO 011/2025

PROCESSO: 010/2025

CONTRATO N°: 011/2025

CONTRATANTE: Associação de Apoio à Escola Especial Raios de Luz - APAE Araguaína

CONTRATADA: APRAG DEDETIZADORA - ME

CNPJ: 34.385.470/0001-32

OBJETO: Contratação de serviços de limpeza de caixa d'água, dedetização, desinsetização, desratização, com o fornecimento de mão de obras, todos os insumos e ferramentas necessárias para a execução dos serviços no prédio da Escola Especial Raios de Luz - Apae Araguaína.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais).

FONTE DE RECURSO: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos do Programa Escola Comunitária de Gestão Compartilhada.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de assinatura do contrato, e encerramento em 20/11/2026 previsto no artigo 105, da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

DATA DE ASSINATURA: 21/11/2025

SIGNATÁRIOS: Sílvia Rodrigues Nascimento - Representante legal da Contratante:

João Paulo Nascimento - Representante legal da Contratada.

SÍLVIA RODRIGUES NASCIMENTO

Presidente da Associação

ASSOCIAÇÃO DE APOIO À ESCOLA ESTADUAL
MARECHAL RONDON

EXTRATO DO CONTRATO

PROCESSO: 03/2025

CONTRATO Nº 91/2025

CONTRATANTE: Associação de Apoio à Escola Estadual Marechal Rondon

CONTRATADA: TRP Comércio e Serviço Ltda.

CNPJ: 20.322.030/0001-21

OBJETO: Aquisição de Materiais Educativos/Pedagógicos e de Expediente da Unidade Escolar Escola Estadual Marechal Rondon.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 417,42 (quatrocentos e dezessete reais e quarenta e dois centavos).

DO RECURSO: As despesas decorrentes desta contratação estão programadas dos recursos do Tesouro Estadual, transferidos pela Secretaria de Educação a essa associação em conta específica, para o exercício de 2025.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência é na forma do art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021, tendo sua finalização em 29/05/2026.

DATA DE ASSINATURA: 03/11/2025

SIGNATÁRIOS:

Raylinn Barros da Silva - Representante legal da Contratante
Thallyson Rosa Pereira - Representante legal da Contratada.

RAYLINN BARROS DA SILVA
Presidente da Associação

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE ARAGUATINS

ASSOCIAÇÃO DE APOIO AO COLÉGIO MILITAR DO ESTADO
DO TOCANTINS - PROFESSORA ANTONINA MILHOMEM

AVISO DE LICITAÇÃO - SRP
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90002/2025
UASG: 928829

AASSOCIAÇÃO DE APOIO AO COLÉGIO MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS - PROFESSORAANTONINA MILHOMEM, localizada no município de Araguatins, CNPJ/MF sob o nº 04.675.931/0001-40, por meio do pregoeiro (a) Francivagna Ferreira da Silva Lima, promoverá Licitação na modalidade Pregão, na forma Eletrônico, para Registro de Preços, para aquisição de Gêneros Alimentícios para demanda do ano letivo de 2026, destinados aos alunos matriculados no Colégio. Data de abertura: 07/01/2026, às 9h. O Edital poderá ser examinado ou retirado no site www.comprasnet.gov.br, ou na unidade escolar Colégio Militar do Estado do Tocantins - Professora Antonina Milhomem. Maiores informações poderão ser obtidas das 9h às 12h. Tel/whatsapp: (63) 3474-3068 e através do e-mail: financeiro.cmtocaguatins@seduc.to.gov.br.

Araguatins/TO, 26 de novembro de 2025.

JOÃO NILSON ALVES BORGES
Presidente da Associação

ASSOCIAÇÃO DE APOIO À ESCOLA ESTADUAL
FREI SAVINO

AVISO DE LICITAÇÃO - SRP
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90001/2025
UASG 929620

A ASSOCIAÇÃO DE APOIO À ESCOLA ESTADUAL FREI SAVINO, localizada no município de ARAGUATINS, CNPJ/MF sob o nº 01.181.389/0001-81, por meio do pregoeiro (a) GILVAN NERI DE ARAÚJO, promoverá Licitação na modalidade Pregão, na forma Eletrônico, para Registro de Preços, para aquisição de Gêneros Alimentícios para demanda do ano letivo de 2026, destinados aos alunos matriculados na Escola. Data de abertura: 07 de janeiro de 2026, às 9h. O Edital poderá ser examinado ou retirado no site www.comprasnet.gov.br, ou na unidade escolar ESCOLA ESTADUAL FREI SAVINO. Maiores informações poderão ser obtidas das 8h às 14h. Tel.: (63) 99200 3538 e através do e-mail: coordenacaofinanceirafreisavino@seduc.to.gov.br.

Distrito de Natal, Araguatins/TO, 25 de novembro de 2025.

SEBASTIÃO GOMES DE MATOS
Presidente da Associação

ASSOCIAÇÃO DE APOIO AO COLÉGIO ESTADUAL
IRIO OLIVEIRA SOUZA

AVISO DE LICITAÇÃO - SRP
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90001/2025
UASG 929799

A Associação de Apoio ao Colégio Estadual Irio Oliveira Souza - CEIOS, localizada na Rua Jose Soares 600, Centro, no município de São Sebastião do Tocantins, CNPJ/MF sob o nº 01.112477/0001-21, por meio do pregoeiro (a) Edilene Silva Sousa, promoverá Licitação na modalidade Pregão, na forma Eletrônico, para Registro de Preços, para aquisição de Gêneros Alimentícios para demanda do ano letivo de 2026, destinados aos alunos matriculados na Escola. Data de abertura: 07/01/2026, às 9h. O Edital poderá ser examinado ou retirado no site www.comprasnet.gov.br, ou na unidade escolar Colégio Estadual Irio Oliveira Souza. Maiores informações poderão ser obtidas das 8h às 17h. Tel.: (63) 99935-0743 e através do e-mail: iriosousafianceiro@seduc.to.gov.br.

São Sebastião do Tocantins/TO, 25 de novembro de 2025.

JOÃO PAULO SILVA MORAIS
Presidente da Associação

ASSOCIAÇÃO DE APOIO AO COLÉGIO ESTADUAL
MANOEL VICENTE DE SOUZA

AVISO DE LICITAÇÃO - SRP
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90001/2025
UASG: 928859

AASSOCIAÇÃO DE APOIO AO COLÉGIO ESTADUAL MANOEL VICENTE DE SOUZA, localizada no município de AUGUSTINÓPOLIS - TO, CNPJ/MF sob o nº 01.223.642/0001-12, por meio do pregoeiro (a) WANDA MARIA PEREIRA SILVA, promoverá Licitação na modalidade Pregão, na forma Eletrônico, para Registro de Preços, para aquisição de Gêneros Alimentícios para demanda do ano letivo de 2026, destinados aos alunos matriculados na Escola. Data de abertura: 09/01/2026, às 09:00. O Edital poderá ser examinado ou retirado no site www.comprasnet.gov.br, ou no setor financeiro do Colégio Estadual Manoel Vicente de Souza. Maiores informações poderão ser obtidas das 07h às 17h. Tel.: (63) 3456 - 1523 e através do e-mail: manoelvicentefinanceiro@seduc.to.gov.br.

Augustinópolis/TO, 25 de novembro de 2025.

VICTOR RIBEIRO DOS SANTOS
Presidente da Associação

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE COLINAS DO TOCANTINS

ASSOCIAÇÃO DE APOIO A ESCOLA ESPECIAL GOTAS
DE ESPERANÇA

AVISO DE LICITAÇÃO - SRP
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2025

A ASSOCIAÇÃO DE APOIO A ESCOLA ESPECIAL GOTAS DE ESPERANÇA, localizada no município de Colinas do Tocantins - TO, CNPJ/MF sob o nº 07.944.635/0001-96, por meio da pregoeira Vanessa Alves de Freitas Parente, promoverá Licitação na modalidade Pregão, na forma Eletrônico, para Registro de Preços, para aquisição de Gêneros Alimentícios para demanda do ano letivo de 2026, destinados aos alunos matriculados na Escola. Data de abertura: 13 de janeiro de 2026, às 08:30. O Edital poderá ser examinado ou retirado no site <https://www.bnc.org.br> (Bolsa Nacional de Compras), ou na unidade Escola Especial Gotas de Esperança. Maiores informações poderão ser obtidas das 08h às 17h. Tel.: (63) 3476-1471 e através do e-mail: financeiro.escolaapae@gmail.com.

Colinas do Tocantins/TO, 25 de novembro de 2025.

ADEMAR VELOSO DE CARVALHO
Presidente da Associação de Apoio a Escola Especial
Gotas de Esperança

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES DA ESCOLA ESTADUAL
ARCELINO FRANCISCO DO NASCIMENTO

**AVISO DE LICITAÇÃO - SRP
PREGÃO ELETRÔNICO N° 01/2025**

A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES DA ESCOLA ESTADUAL ARCELINO FRANCISCO DO NASCIMENTO localizada no município de Bandeirantes do Tocantins, CNPJ/MF sob o nº 01.181.179/0001-93, por meio do pregoeiro (a) Juliane Vicente da cruz, promoverá Licitação na modalidade Pregão, na forma Eletrônico, para Registro de Preços, para aquisição de Gêneros Alimentícios para demanda do ano letivo de 2026, destinados aos alunos matriculados na Escola. Data de abertura: 07/01/2026, às 09:00. O Edital poderá ser examinado ou retirado no site da BNC ou na unidade escolar Arcelino Francisco do Nascimento. Maiores informações poderão ser obtidas das 08h às 16h. Tel.: (63) 992013620 e através do e-mail: eeafnfinanceiro@gmail.com.

Bandeirantes do Tocantins/TO, 25 de novembro de 2025.

EDUARDO TAVARES JUNIOR/
Presidente da Associação

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE DIANÓPOLIS

ASSOCIAÇÃO DE APOIO À ESCOLA ESPECIAL COLIBRI

**AVISO DE LICITAÇÃO - SRP
PREGÃO ELETRÔNICO N° 01/2025**

A ASSOCIAÇÃO DE APOIO À ESCOLA ESPECIAL COLIBRI, localizada no município de Dianópolis/TO, CNPJ/MF sob o nº 15.413.383/0001-05, por meio do pregoeiro (a) Valmyram Dourado Bezerra, promoverá Licitação na modalidade Pregão, na forma Eletrônico, para Registro de Preços, para aquisição de Gêneros Alimentícios para demanda do ano letivo de 2026, destinados aos alunos matriculados na Escola. Data de abertura: 07/01/2026, às 14:00. O Edital poderá ser examinado ou retirado no site www.bnc.org.br, ou na unidade escolar ESCOLA ESPECIAL COLIBRI. Maiores informações poderão ser obtidas das 07h às 17h. Tel.: (63) 99293 9568 e através do e-mail: colibri@ue.seduc.to.gov.br.

Dianópolis/TO, 06 de novembro de 2025.

MÔNICA SOUSA ALVES
Presidente da Associação

ASSOCIAÇÃO DE APOIO À ESCOLA CEM ANTÔNIO PÓVOA

EXTRATO DO CONTRATO 49/2025

PROCESSO: 32/2025

CONTRATO N°: 49/2025

CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO DE APOIO À ESCOLA CEM ANTÔNIO PÓVOA

CONTRATADA: EXTRA BARATO SUPERMERCADO

CNPJ: 59.708.085/0001-00

OBJETO: Aquisição de café e açúcar.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 2.598,60 (dois mil, quinhentos e noventa e oito reais e sessenta centavos).

FONTE DE RECURSO: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos do Programa Escola Comunitária de Gestão Compartilhada.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de assinatura do contrato e encerramento em 01/03/2026, previsto no artigo 105, da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

DATA DE ASSINATURA: 19/11/2025

SIGNATÁRIOS: Janaína Tomasi Almeida Dal Molin - Representante Legal da Contratante

Romulo Cavalcante de Melo - Representante Legal da Contratada

JANAÍNA TOMASI ALMEIDA DAL MOLIN
Presidente da Associação

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE GUARÁ

ASSOCIAÇÃO DE APOIO AO COLÉGIO ESTADUAL
FRANCISCA ALVES DE ALENCAR

**AVISO DE LICITAÇÃO - SRP
PREGÃO ELETRÔNICO N° 90013/2025**
UASG 928943

A ASSOCIAÇÃO DE APOIO AO COLÉGIO ESTADUAL FRANCISCA ALVES DE ALENCAR, localizada no município de ITAPORÁ DO TOCANTINS, CNPJ/MF sob o nº 01.190.193/0001-53, por meio do pregoeiro(a) FRANCISCO LUCAS SILVEIRA, promoverá Licitação na modalidade Pregão, na forma Eletrônico, para Registro de Preços, para aquisição de Gêneros Alimentícios para demanda do ano letivo de 2026, destinados aos alunos matriculados na Escola. Data de abertura: 07/01/2026, das 08h às 17h59min. O Edital poderá ser examinado ou retirado no site www.comprasnet.gov.br, ou no COLÉGIO ESTADUAL FRANCISCA ALVES DE ALENCAR localizado no município de ITAPORÁ DO TOCANTINS. Maiores informações poderão ser obtidas das 07h às 11h e das 13h às 17h. Tel.: (63) 3458-1153 e através do e-mail: franciscaalvesalencar@ue.seduc.to.gov.br.

Itaporá do Tocantins/TO, 25 de novembro de 2025.

SAULO NERES REZENDE
Presidente da Associação

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE PALMAS

ASSOCIAÇÃO DE APOIO COLÉGIO MILITAR DO ESTADO
DO TOCANTINS - UNIDADE I

PORTARIA N° 18, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2025.

Designa servidores para, sem prejuízo das atribuições em suas respectivas unidades de lotação, atuarem como Agentes de Contratação nos procedimentos regidos pela Lei nº 14.133/2021.

O PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO DE APOIO COLÉGIO MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS - UNIDADE I, no uso das atribuições legais e regimentais, situado no Município de Palmas/TO.

CONSIDERANDO o disposto nos incisos L e LX do art. 6º, bem como no artigo 8º, da Lei 14.133/2021;

CONSIDERANDO o disposto no art. 19 do Decreto nº 6.606, de 28 de março de 2023;

CONSIDERANDO que o agente de contratação é a pessoa designada por ato específico da autoridade competente, preferencialmente, entre servidores efetivos do quadro permanente da Administração Pública, para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação;

CONSIDERANDO que a comissão de contratação é o conjunto de agentes públicos indicado pela Administração, em caráter permanente ou especial, com a função de receber, examinar e julgar documentos relativos às licitações e aos procedimentos auxiliares;

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores abaixo para, sem prejuízo das atribuições laborais em suas respectivas unidades de lotação, atuarem como Agentes de Contratação nos procedimentos licitatórios e procedimentos auxiliares regidos pela Lei nº 14.133/2021 e pelo Decreto nº 6.606, de 28 de março de 2023:

I - Amanda Barros Monteiro - matrícula nº 11843705-4

Art. 2º DESIGNAR os servidores abaixo relacionados como membros da equipe de apoio aos Agentes de Contratação:

I - Josilene Vieira Alves - matrícula nº 1225960-11
 II - Vandecleia Costa E Rocha - matrícula nº 826586-3

Art. 3º Em licitação na modalidade pregão, o agente responsável pela condução do certame será denominado pregoeiro.

Art. 4º As designações em epígrafe terão caráter permanente, até que outro ato as modifique ou as revogue.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando a Portaria 03, de 11 de junho de 2025.

SANDRO DE LIMA SILVA - TEN CEL QOPM
 Presidente da Associação

ASSOCIAÇÃO DE APOIO À ESCOLA ESTADUAL GIRASSOL DE
 TEMPO INTEGRAL MEIRA MATOS

**AVISO DE LICITAÇÃO - SRP
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90002/2025
 UASG 928934**

AASSOCIAÇÃO DE APOIO À ESCOLA ESTADUAL GIRASSOL DE TEMPO INTEGRAL MEIRA MATOS, localizada no município de Aparecida do Rio Negro, CNPJ/MF sob o nº 01.186.452/0001-72, por meio do (a) pregoeiro (a) Vanessa Ramos da Silva Gomes, promoverá Licitação na modalidade Pregão, na forma Eletrônico, para Registro de Preços, para aquisição de Gêneros Alimentícios para demanda do ano letivo de 2026, destinados aos alunos matriculados na Escola. Data de abertura: 14 de janeiro de 2026, às 08h30min. O edital poderá ser examinado ou retirado no site www.comprasnet.gov.br, ou na unidade escolar Escola Estadual Girassol de Tempo Integral Meira Matos. Maiores informações poderão ser obtidas das 08h às 16h. Tel.: (63) 99266-1183 e através do e-mail: meiramatos@ue.seduc.to.gov.br.

Aparecida do Rio Negro/TO, 25 de novembro de 2025.

GLAUCIA GOMES DOS SANTOS
 Presidente da Associação

ASSOCIAÇÃO DO CONSELHO ESCOLAR DO CENTRO DE ENSINO
 MÉDIO CASTRO ALVES

**AVISO DE LICITAÇÃO - SRP
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90001/2025**

AASSOCIAÇÃO DO CONSELHO ESCOLAR DO CENTRO DE ENSINO MÉDIO CASTRO ALVES, localizada no município de Palmas/TO, CNPJ/MF sob o nº 04.701.394/0001-66, por meio do pregoeiro (a) Ana Karoliny Araujo Sousa, promoverá Licitação na modalidade Pregão, na forma Eletrônico, para Registro de Preços, para aquisição de Gêneros Alimentícios para demanda do ano letivo de 2026, destinados aos alunos matriculados na Escola. Data de abertura: 12/01/2026, às 08h30min (Horário de Brasília). O Edital poderá ser examinado ou retirado no site www.comprasnet.gov.br, ou na unidade escolar CEM CASTRO ALVES. Maiores informações poderão ser obtidas das 08h às 18h. Tel.: (63) 98102-8821 e através do e-mail: financeiro.castroalves@seduc.to.gov.br.

Palmas/TO, 24 de novembro de 2025.

MARCIO RICARDO MEDEIROS DE OLIVEIRA
 Presidente da Associação

ASSOCIAÇÃO AÇÃO SOCIAL JESUS DE NAZARÉ -
 ESCOLA ESTADUAL JOÃO PAULO II

PORTARIA Nº 09, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2025.

O (a) Presidente da Associação Ação Social Jesus de Nazaré - Escola Estadual João Paulo II no uso de suas atribuições que lhe confere o Estatuto, juntamente com seus membros da Associação de Apoio à Escola.

Considerando a necessidade da aquisição de material de expediente, conforme especificações técnicas e quantitativas elencados no Termo de Referência.

Considerando a justificativa e seus documentos anexos, nos termos do Processo Administrativo nº: 13/2025, com fundamento no artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que dispõe para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos) no caso de outros serviços e compras.

RESOLVE:

DECLARAR A DISPENSA DE LICITAÇÃO, com base no artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, visando à aquisição material de expediente em questão, por meio da Associação Ação Social Jesus de Nazaré - Escola Estadual João Paulo II para contratação da empresa:

EMPRESA	CNPJ	VALOR TOTAL
PONTUAL DISTRIBUIDORA LTDA	09.097.727/0001-03	R\$ 10.671,10
VALOR TOTAL		R\$ 10.671,10

Palmas - TO, 19 de novembro de 2025.

IDLINA CORREIA OLIVEIRA
 Presidente da Associação de Apoio

ASSOCIAÇÃO DE APOIO DA ESCOLA ESPECIAL INTEGRAÇÃO
 DE PALMAS - APAE

**AVISO DE LICITAÇÃO - SRP
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90000/2025
 UASG 929271**

A ASSOCIAÇÃO DE APOIO DA ESCOLA ESPECIAL INTEGRAÇÃO DE PALMAS - APAE, localizada no município de PALMAS TOCANTINS, CNPJ/MF sob o nº 07.958.777.0001/02, por meio do pregoeiro (a) Neilina Sousa Do Nascimento Carvalho, promoverá Licitação na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, para Registro de Preços, para aquisição de Gêneros Alimentícios para demanda do ano letivo de 2026, destinados aos alunos matriculados na Escola Especial Integração de Palmas. Data de abertura: 14/01/2026, às 08:30 Horário de Brasília. O Edital poderá ser examinado ou retirado no site www.comprasnet.gov.br, ou na unidade Escolar Especial Integração de Palmas. Maiores informações poderão ser obtidas das 08H h às 18H. Tel.: (63) 3214-8024 e através do e-mail: integracaopalmas@ue.seduc.to.gov.br.

Palmas/TO, 25 de novembro de 2025.

VILMA MARIA GOMES DA SILVA
 Presidente da Associação

ASSOCIAÇÃO DE APOIO DO COLÉGIO ESTADUAL
 PROF.ª ELIACENA MOURA LEITÃO

EXTRATO DO CONTRATO

PROCESSO: 09/2025

CONTRATO Nº 12/2025

CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO DE APOIO DO COLÉGIO ESTADUAL PROF.ª ELIACENA MOURA LEITÃO

CONTRATADA: MERCARIA E DISTRIBUIDORA WR LTDA - ME

CNPJ: 25.098.976/0001-70

OBJETO: Aquisição para atendimento de demanda das ações necessárias para promoção de atividades de conscientização, motivação dos estudantes, por meio de premiação às turmas pela participação e desempenho nas avaliações externas, da Unidade Escolar Colégio Estadual Professora Eliacena Moura Leitão, do município Novo Acordo-TO. VALOR DO CONTRATO: R\$ 5.580,00 (cinco mil e quinhentos e oitenta reais).

DO RECURSO: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos do Programa da gestão compartilhada/ tesouro estadual.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência é na forma do art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021, tendo sua finalização em 31.12.2025.

DATA DE ASSINATURA: 24/11/2025.

SIGNATÁRIOS:

Wesley de Oliveira Ramos - Representante legal da Contratante Washington Américo de Oliveira - Representante legal da Contratada.

WESLEY DE OLIVEIRA RAMOS
 Presidente da Associação

ASSOCIAÇÃO DE APOIO A ESCOLA ESTADUAL
ESTEFÂNIO TELES DAS CHAGASAVISO DE LICITAÇÃO - SRP
PREGÃO ELETRÔNICO N° 90000/2025

AASSOCIAÇÃO DE APOIO A ESCOLA ESTADUAL ESTEFÂNIO TELES DAS CHAGAS, localizada no município de Mateiros - TO, CNPJ/MF sob o nº 01.206.219/0001-04, por meio do pregoeiro (a) Wizillene Martins Rosa, promoverá Licitação na modalidade Pregão, na forma Eletrônico, para Registro de Preços, para aquisição de Gêneros Alimentícios para demanda do ano letivo de 2026, destinados aos alunos matriculados na Escola. Data de abertura: 13 de janeiro de 2026, às 08:30. O Edital poderá ser examinado ou retirado no site www.comprasnet.gov.br, ou na unidade escolar Escola Estadual Estefânia Teles das Chagas. Maiores informações poderão ser obtidas das 07h às 17h, ou através do e-mail: estefaniotelles@ue.seduc.to.gov.br.

Mateiros- TO, 25 de novembro de 2025.

JOSÉLIA PEREIRA DOS SANTOS
Presidente da Associação

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DA ESCOLA ESTADUAL
NOVO HORIZONTE

EXTRATO DO CONTRATO N° 24/2025

PROCESSO: 017/2025

CONTRATO N° 24/2025

CONTRATANTE: Associação Comunitária da Escola Estadual Novo Horizonte

CONTRATADA: Alexandre Alves

CNPJ: 36.384.985/0001-43

OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviço de criação de arte e confecção de camisetas e banner para divulgação das provas do SAEB da Escola Estadual Novo Horizonte, do município de Palmas - TO.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 3.100,00 (três mil e cem reais).

FONTE DE RECURSO: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos do Programa Gestão compartilhada da Escola Estadual Novo Horizonte.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência é na forma do art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021, tendo sua finalização em 31/12/2025

DATA DE ASSINATURA: 17/10/2025

SIGNATÁRIOS:

Joilma Abreu Cabral do Vale - Representante legal da Contratante
Adão Odilon Filho - Representante legal da Contratada.

JOILMA ABREU CABRAL DO VALE
Presidente da Associação

ASSOCIAÇÃO DE APOIO À ESCOLA ESTADUAL
MARIA DOS REIS ALVES BARROS

PORTARIA N° 21, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2025.

A Presidente da Associação de Apoio à Escola Estadual Maria dos Reis Alves Barros, no uso de suas atribuições que lhe confere o Estatuto, juntamente com seus membros da Associação de Apoio à Escola.

Considerando a necessidade de contratação do serviço de empresa especializada no serviço de regularização e licenciamento de poço artesiano, incluindo análise de água, elaboração de laudos técnicos, adequações necessárias e obtenção das autorizações junto aos órgãos competentes, conforme especificações técnicas e quantitativas elencados no Termo de Referência.

Considerando a justificativa e seus documentos anexos, os termos do Processo Administrativo nº: 022/2025, com fundamento no artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que dispõe para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos) no caso de outros serviços e compras.

RESOLVE:

DECLARAR A DISPENSA DE LICITAÇÃO, com base no artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, visando à contratação do serviço de empresa especializada no serviço de regularização e licenciamento de poço artesiano, incluindo análise de água, elaboração de laudos técnicos, adequações necessárias e obtenção das autorizações junto aos órgãos competentes, por meio da Associação de Apoio à Escola Estadual Maria dos Reis Alves Barros, para contratação da empresa:

NOME	CNPJ	VALOR TOTAL
ELEMENTAR AMBIENTAL ENGENHARIA E CRÉDITO RURAL LTDA	52.241.831/0001-59	R\$ 3.970,00
VALOR TOTAL		R\$ 3.970,00

Palmas, 24 de novembro de 2025.

VANUZIA AMORIM DE OLIVEIRA AIRES
Presidente da Associação de Apoio

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE PARAÍSO DO TOCANTINS

ASSOCIAÇÃO DE APOIO ÀS ESCOLAS ESTADUAIS INDÍGENAS DA REGIONAL DE PARAÍSO - TO

AVISO DE LICITAÇÃO - SRP
PREGÃO ELETRÔNICO N° 90003/2025
UASG 928759

A ASSOCIAÇÃO DE APOIO ÀS ESCOLAS ESTADUAIS INDÍGENAS DA REGIONAL DE PARAÍSO - TO, localizada no município de Paraíso do Tocantins - TO, CNPJ/MF sob o nº 05.099.542/0001-87, por meio do pregoeiro (a) Dina Marcia Gomes da Silva Souza, promoverá Licitação na modalidade Pregão, na forma Eletrônico, para Registro de Preços, para aquisição de Gêneros Alimentícios para demanda do ano letivo de 2026, destinados aos alunos matriculados nas unidades escolares indígenas, pertencentes ao município de Lagoa da Confusão - TO: Escola Estadual Indígena Iny Webohoná, na Aldeia Boto Velho; Escola Estadual Indígena Wyápri, na Aldeia Lankraré; Escola Estadual Indígena Irom Kám Cô, na Aldeia Takayrá; Extensão da Escola Estadual Indígena Maluá - Tutawa Awá, na Aldeia Itaro. Data de abertura: 07/01/2026, às 9 horas. O Edital poderá ser examinado ou retirado no site www.comprasnet.gov.br, ou na sede da Superintendência Regional de Educação de Paraíso do Tocantins, localizada à Rua Treze de maio, nº 265, Lote 43, Quadra 02 e 16, Centro, em Paraíso do Tocantins - TO. Maiores informações poderão ser obtidas das 08h às 14h. Tel.: (63) 98469-0157, e através do e-mail: dina.marcia@seduc.to.gov.br.

Paraíso do Tocantins - TO, 25 de novembro de 2025.

VAGLUCIA DIAS VERISCIMO REICHERT
Presidente da Associação de Apoio às Escolas Estaduais Indígenas da Regional de Paraíso - TO

AVISO DE LICITAÇÃO - SRP
PREGÃO ELETRÔNICO N° 90004/2025
UASG 928759

A ASSOCIAÇÃO DE APOIO ÀS ESCOLAS ESTADUAIS INDÍGENAS DA REGIONAL DE PARAÍSO - TO, localizada no município de Paraíso do Tocantins - TO, CNPJ/MF sob o nº 05.099.542/0001-87, por meio do pregoeiro (a) Dina Marcia Gomes da Silva Souza, promoverá Licitação na modalidade Pregão, na forma Eletrônico, para Registro de Preços, para aquisição de Gêneros Alimentícios para demanda do ano letivo de 2026, destinados aos alunos matriculados nas unidades escolares indígenas, pertencentes ao Polo de Santa Terezinha - MT: Escola Estadual Indígena Hery Hawá, na Aldeia Macaúba; Escola Estadual Indígena Weheria, na Aldeia Ibutuna; Extensão da Escola Estadual Indígena Hery Hawá - Otxiri, na Aldeia São João; Extensão da Escola Estadual Indígena Hery Hawá - Mayná, na Aldeia Utaria; Extensão da Escola Estadual Indígena Hery Hawá - Hakoti, na Aldeia Paraíso Hakoti e Extensão da Escola Estadual Indígena Hery Hawá - Wani, na Aldeia Wani. Data de abertura: 08/01/2026, às 9 horas. O Edital poderá ser examinado ou retirado no site www.comprasnet.gov.br, ou na sede da Superintendência Regional de Educação de Paraíso do Tocantins, localizada à Rua Treze de Maio, nº 265, Lote 43, Quadra 02 e 16, Centro, em Paraíso do Tocantins - TO. Maiores informações poderão ser obtidas das 08h às 14h. Tel.: (63) 98469-0157, e através do e-mail: dina.marcia@seduc.to.gov.br.

Paraíso do Tocantins - TO, 25 de novembro de 2025.

VAGLUCIA DIAS VERISCIMO REICHERT
Presidente da Associação de Apoio às Escolas Estaduais Indígenas da Regional de Paraíso - TO

**AVISO DE LICITAÇÃO - SRP
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90005/2025**
UASG 928759

A ASSOCIAÇÃO DE APOIO ÀS ESCOLAS ESTADUAIS INDÍGENAS DA REGIONAL DE PARAÍSO - TO, localizada no município de Paraíso do Tocantins - TO, CNPJ/MF sob o nº 05.099.542/0001-87, por meio do pregoeiro (a) Dina Marcia Gomes da Silva Souza, promoverá Licitação na modalidade Pregão, na forma Eletrônico, para Registro de Preços, para aquisição de Gêneros Alimentícios para demanda do ano letivo de 2026, destinados aos alunos matriculados nas unidades escolares indígenas, pertencentes ao Polo de São Félix do Araguaia - MT: Escola Estadual Indígena Maluá, na Aldeia Santa Izabel do Morro; Escola Estadual Indígena Kumanã, na Aldeia Fontoura; Escola Estadual Indígena Heréheni, na Aldeia Tytemã; Escola Estadual Indígena Krumaré, na Aldeia JK; Extensão Escola Estadual Indígena Maluá - Weheria, na Aldeia Weheria. Data de abertura: 09/01/2026, às 9 horas. O Edital poderá ser examinado ou retirado no site www.comprasnet.gov.br, ou na sede da Superintendência Regional de Educação de Paraíso do Tocantins, localizada à Rua Treze de Maio, nº 265, Lote 43, Quadra 02 e 16, Centro, em Paraíso do Tocantins - TO. Maiores informações poderão ser obtidas das 08h às 14h. Tel.: (63) 98469-0157, e através do e-mail: dina.marcia@seduc.to.gov.br.

Paraíso do Tocantins - TO, 25 de novembro de 2025.

VAGLUCIA DIAS VERISCIMO REICHERT
Presidente da Associação de Apoio às Escolas Estaduais Indígenas
da Regional de Paraíso - TO

**ASSOCIAÇÃO AO COLÉGIO ESTADUAL
BARTOLOMEU BUENO**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0011/2025
PREGÃO ELETRÔNICA Nº 002/2025**

PROCESSO Nº 12/2024

CONTRATANTE: Associação ao Colégio Estadual Bartolomeu Bueno
CONTRATADA: PRO-X Distribuidora LTDA 47.550.877/0001-10,
CNPJ: 47.550.877/0001-10,
OBJETO: Contratação de Aquisição de Materiais de Higiene e Limpeza, ou Utensílios de Copo/Cozinha ou Descartáveis para Manutenção para manutenção do Colégio Estadual Bartolomeu Bueno do município de Pium -TO.

VALOR TOTAL DA ATA: R\$ 2.269,35 (dois mil, duzentos e sessenta e nove reais e trinta e cinco centavos)

VIGÊNCIA: A validade da Ata de Registro de Preços será de 4 meses, podendo ser prorrogada por igual período, conforme determina a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

DATA DA ASSINATURA: 13 de novembro de 2025.

Presidente - Unidade Gerenciadora: Lúiza Verônica Pereira Luz
Representante Legal do Fornecedor Registrado: Mateus Augusto Oliveira de Lima

LUIZA VERÔNICA PEREIRA LUZ
Presidente

**ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES AO COLÉGIO ESTADUAL
DE ARAGUACEMA**

**AVISO DE LICITAÇÃO - SRP
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2025**
UASG 928901

A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES AO COLÉGIO ESTADUAL DE ARAGUACEMA, localizada no município de Araguacema, CNPJ/MF sob o nº 01.187.107/0001-53, por meio da pregoeira Graziella Figueiredo Oliveira, promoverá Licitação na modalidade Pregão, na forma Eletrônico, para Registro de Preços, para aquisição de Gêneros Alimentícios para demanda do ano letivo de 2026, destinados aos alunos matriculados na Escola. Data de abertura: 07/01/2026, às 08:00. O Edital poderá ser examinado ou retirado no site www.comprasnet.gov.br, ou na unidade escolar Colégio Estadual de Araguacema. Maiores informações poderão ser obtidas das 08h às 17h30min. Tel.: (63) 98134-0026 e através do e-mail: araguacema@ue.seduc.to.gov.br.

Araguacema/TO, 24 de novembro de 2025.

HÉGNA MARIA DA COSTA
Presidente da Associação

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE PEDRO AFONSO

ASSOCIAÇÃO DE APOIO ÀS ESCOLAS ESTADUAIS INDÍGENAS

PORTARIA Nº 19, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2025.

Designa servidores para, sem prejuízo das atribuições em suas respectivas unidades de lotação, atuarem como Agentes de Contratação nos procedimentos regidos pela Lei nº 14.133/2021.

O PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO DE APOIO ÀS ESCOLAS ESTADUAIS INDÍGENAS, no uso das atribuições legais e regimentais, situado no Município de Pedro Afonso - TO

CONSIDERANDO o disposto nos incisos L e LX do art. 6º, bem como no artigo 8º, da Lei 14.133/2021;

CONSIDERANDO o disposto no art. 19 do Decreto nº 6.606, de 28 de março de 2023;

CONSIDERANDO que o agente de contratação é a pessoa designada por ato específico da autoridade competente, preferencialmente, entre servidores efetivos do quadro permanente da Administração Pública, para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação;

CONSIDERANDO que a comissão de contratação é o conjunto de agentes públicos indicado pela Administração, em caráter permanente ou especial, com a função de receber, examinar e julgar documentos relativos às licitações e aos procedimentos auxiliares;

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores abaixo para, sem prejuízo das atribuições laborais em suas respectivas unidades de lotação, atuarem como Agentes de Contratação nos procedimentos licitatórios e procedimentos auxiliares regidos pela Lei nº 14.133/2021 e pelo Decreto nº 6.606, de 28 de março de 2023:

I - Daniel Machado Ribeiro - matrícula nº 11836890-4;
II - Débora Cristina Oliveira da Silva - matrícula nº 12019879-1

Art. 2º DESIGNAR os servidores abaixo relacionados como membros da equipe de apoio aos Agentes de Contratação:

I - Francielly Gomes dos Santos Carmo - matrícula nº 1149890-16;

II - Raellyton Ribeiro Alves - matrícula nº 11617039-7;

Art. 3º Em licitação na modalidade pregão, o agente responsável pela condução do certame será denominado pregoeiro.

Art. 4º As designações em epígrafe terão caráter permanente, até que outro ato as modifique ou as revogue.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando a PORTARIA Nº 03 de abril de 2024.

REGINA MARIA ALVES FERREIRA
Presidente da Associação

ASSOCIAÇÃO DE APOIO À ESCOLA ESTADUAL RECURSO I

EXTRATO DO CONTRATO 35/2025

PROCESSO: 01/2025

CONTRATO Nº: 35/2025

CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO DE APOIO À ESCOLA ESTADUAL RECURSO I

CONTRATADA: PAULO ROBERTO PEREIRA PORTO

OAB: OAB/TO 8.663

OBJETO: O presente tem como objeto a contratação de Advogado especializado para a prestação de serviços técnicos de consultoria e assessoria jurídica, com foco no controle prévio de legalidade.

VALOR DO CONTRATO: O valor estimado para a contratação do serviço é de R\$ 6.000,00 (seis mil reais) por ano.

FONTE DE RECURSO: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos do Programa Escola Comunitária de Gestão Compartilhada.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de assinatura do contrato e encerramento em 13/11/2026, previsto no artigo 105, da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

DATA DE ASSINATURA: 13/11/2025

SIGNATÁRIOS: KALLINE TAVARES SILVA RIBEIRO - Representante Legal da Contratante

PAULO ROBERTO PEREIRA PORTO - Representante Legal da Contratada

KALLINE TAVARES SILVA RIBEIRO
Presidente da Associação

ASSOCIAÇÃO DE APOIO AS ESCOLAS ISOLADAS

EXTRATO DO CONTRATO 14/2025

PROCESSO: 007/2025

CONTRATO N°: 14/2025

CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO DE APOIO AS ESCOLAS ISOLADAS

CONTRATADA: META CERTIFICADO DIGITAL- LTDA

CNPJ: 22.428.026/0001-78

OBJETO: CERTIFICADO DIGITAIS

VALOR DO CONTRATO: R\$ 360,00 (trezentos e sessenta reais).

FONTE DE RECURSO: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos do Tesouro Estadual/Gestão Compartilhada.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de assinatura do contrato e encerramento em 24/11/2025, previsto no artigo 105, da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

DATA DE ASSINATURA: 24/11/2025

SIGNATÁRIOS: Lucyleia Aires dos Santos - Representante Legal da Contratante

Luiz Eduardo Kuhn Ramos - Representante Legal da Contratada

LUCYLEIA AIRES DOS SANTOS
Presidente da Associação

ASSOCIAÇÃO DE APOIO À ESCOLA ESTADUAL DE TEMPO
INTEGRAL MARIA DA GLÓRIA

EXTRATO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO N° 32/2025

PROCESSO: 00001/2025

CONTRATO N°: 32/2025

CONTRATANTE: Associação de Apoio à Escola Estadual de Tempo Integral Maria da Glória.

CONTRATADA: TORRES DISTRIBUIDORA LTDA.

CNPJ: 17.182.371/0001-34

OBJETO: O presente Termo tem por objeto formalizar a Rescisão Amigável do Contrato N° 32/2025 celebrado com a empresa TORRES DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 14.553.228/0001-13, que tem por objeto a aquisição de material de Higiene, Limpeza, Copas/Cozinha e descartável, por meio da contratação de empresas fornecedoras, com vista ao atendimento das necessidades para manutenção das Unidade Escolar Escola Estadual de Tempo Integral Maria da Glória, do município de Tupirama - TO, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

DISTRATO: O Contrato nº 32/2025, fica automaticamente RESCINDIDO a partir da data de assinatura deste.

DATA DE ASSINATURA: 24/11/2025.

SIGNATÁRIOS: José Martins de França - Representante Legal da Contratante

Enivanda Costa da Silva - Representante Legal da Contratada

JOSÉ MARTINS DE FRANÇA
Presidente da Associação

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES DA ESCOLA ESTADUAL
ANA AMORIM

EXTRATO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO N° 30/2025

PROCESSO: 06/2025

CONTRATO N°: 30/2025

CONTRATANTE: Associação de Pais e Mestres da Escola Estadual Ana Amorim

CONTRATADA: CONSTRUTORA MONTELO

CNPJ: 21.445.287/0001-33

OBJETO: O presente Termo tem por objeto formalizar a rescisão amigável do contrato nº 30/2025 celebrado com a empresa CONSTRUTORA MONTELO, inscrita no CNPJ nº 21.445.287/0001-33, que tem por objeto o fornecimento de mão de obra de empresa especializada em prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva nos sistemas hidráulicos, encanador, reparação e instalação para atender a demanda do ano letivo de 2025.

DISTRATO: O Contrato nº 06/2025, fica automaticamente RESCINDIDO a partir da data de assinatura deste.

DATA DE ASSINATURA: 18/11/2025.

SIGNATÁRIOS: Vitória Réjia Alves Ferreira - Representante legal da Contratante

Gilnério Montelo Barbosa - Representante legal da Contratada.

VITÓRIA RÉJIA ALVES FERREIRA
Presidente da Associação

ASSOCIAÇÃO DE APOIO ESCOLAR DO COLÉGIO ESTADUAL
CRISTO REI

EXTRATO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO N° 24/2025

PROCESSO: 11/2025

CONTRATO N°: 24/2025

CONTRATANTE: Associação de Apoio Escolar do Colégio Estadual Cristo Rei.

CONTRATADA: Gilnério Montelo Barbosa.

CNPJ: 21.445.287/0001-33

OBJETO: O presente Termo tem por objeto formalizar a rescisão amigável do contrato nº 24/2025 celebrado com a empresa Gilnério Montelo Barbosa, inscrita no CNPJ nº 21.445.287/0001-33, que tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção e conservação de bens imóveis, para atender a demanda do ano letivo de 2025.

DISTRATO: O Contrato nº 24/2025, fica automaticamente RESCINDIDO a partir da data de assinatura deste.

DATA DE ASSINATURA: 25/11/2025.

SIGNATÁRIOS: Kelly Wayne Oliveira Maciel Moraes - Representante legal da Contratante.

Gilnério Montelo Barbosa - Representante legal Contratada.

KELLY WAYNE OLIVEIRA MACIEL MORAES
Presidente da Associação

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE PORTO
NACIONAL

ASSOCIAÇÃO DE APOIO A ESCOLA ESPECIAL
AMILSON FRAZÃO DOS REIS - APAE

AVISO DE LICITAÇÃO - SRP PREGÃO ELETRÔNICO N° 001/2025

UASG 929560

A ASSOCIAÇÃO DE APOIO A ESCOLA ESPECIAL AMILSON FRAZÃO DOS REIS - APAE, localizada no município de Ponte Alta - TO, CNPJ/MF sob o nº 20.309.905/0001-55 por meio do pregoeiro (a), Lassiana Mascarenhas Barros Gomes promoverá Licitação na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, para Registro de Preços, para aquisição de Gêneros Alimentícios para demanda do ano letivo de 2026, destinados aos alunos matriculados na Escola. Data de abertura: 19/01/2026, às 08h30min. O Edital poderá ser examinado ou retirado no site www.comprasnet.gov.br, ou na Escola Especial Amilson Frazão dos Reis - APAE, maiores informações poderão ser obtidas das 8h às 17h. Tel.: (63) 98429-6175 e através do e-mail: apaepontealta@ue.seduc.to.gov.br

Ponte Alta/TO, 25 de novembro de 2025.

NEUSA BONI
Presidente da Associação

ASSOCIAÇÃO DE APOIO DO COLÉGIO ESTADUAL
Dr. PEDRO LUDOVICO TEIXEIRA

AVISO DE LICITAÇÃO - SRP
PREGÃO ELETRÔNICO Nº002/2025 UASG 928690

AASSOCIAÇÃO DE APOIO DO COLÉGIO ESTADUAL Dr. PEDRO LUDOVICO TEIXEIRA, localizada no município de Porto Nacional/TO, CNPJ/MF sob o nº 01.135.997/0001-50, por meio do pregoeiro (a) Garciete Macedo de Araujo Cunha, promoverá Licitação na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, para Registro de Preços, para aquisição de Gêneros Alimentícios para demanda do ano letivo de 2026, destinados aos alunos matriculados na Escola. Data de abertura: 13/01/2026, às 13h30min. O Edital poderá ser examinado ou retirado no site www.comprasnet.gov.br, ou na unidade Colégio estadual Dr. Pedro Ludovico Teixeira, maiores informações poderão ser obtidas das 8h às 17h. Tel: (63) 3363-6811 e através do e-mail: pedroteixeira-porto@ue.seduc.to.gov.br.

Porto Nacional/TO, 04 novembro de 2025.

BRUNO MENDES DE JESUS
Presidente da Associação

ASSOCIAÇÃO DE APOIO A ESCOLA ESTADUAL
NOSSA SENHORA DE FÁTIMA - O PELICANO

AVISO DE LICITAÇÃO - SRP
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025
UASG 929059

A ASSOCIAÇÃO DE APOIO A ESCOLA ESTADUAL NOSSA SENHORA DE FÁTIMA - O PELICANO, localizada no município de Natividade - TO, CNPJ/MF sob o nº 01.064.860/0001-51 por meio do pregoeiro (a) Kallene Dionizio do Bomfim, promoverá Licitação na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, para Registro de Preços, para aquisição de Gêneros Alimentícios para demanda do ano letivo de 2026, destinados aos alunos matriculados na Escola. Data de abertura: 15/01/2026, às 08h30min. O Edital poderá ser examinado ou retirado no site www.comprasnet.gov.br, ou na Escola Estadual Nossa Senhora de Fátima - O Pelicano, maiores informações poderão ser obtidas das 8h às 17h. Tel.: (63) 3372-1411 e através do e-mail: nossafatima@ue.seduc.to.gov.br

Natividade/TO, 18 de novembro de 2025.

HÉLIA PINTO DE PAIVA
Presidente da Associação

ASSOCIAÇÃO DE APOIO À ESCOLA MESTRA BELA

EXTRATO DO CONTRATO

PROCESSO: 09/2025

CONTRATO Nº 10/2025

CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO DE APOIO À ESCOLA MESTRA BELA
CONTRATADA: RLB CONSTRUÇÕES

CNPJ: 19.925.936/0001-51

OBJETO: Aquisição de serviços de reparos hidrossanitários, instalações e cobertura.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 7.648,12 (sete mil, seiscentos e quarenta e oito reais e doze centavos).

DO RECURSO: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos da gestão compartilhada.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência é na forma do art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021, tendo sua finalização em 11/12/2025.

DATA DE ASSINATURA: 25/11/2025

SIGNATÁRIOS:

Eliza Rodrigues de Souza - Representante legal da Contratante
Italo Rocha Lima Brito - Representante legal da Contratada.

ELIZA RODRIGUES DE SOUZA
Presidente da Associação

**SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE
TOCANTINÓPOLIS**

ASSOCIAÇÃO DE PAIS DA ESCOLA ESTADUAL
XV DE NOVEMBRO

EXTRATO DE CONTRATO 28/2025

PROCESSO: 11/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 28/2025

CONTRATANTE: Associação de Pais da Escola Estadual XV de Novembro

CONTRATADA: JULIMAR FERREIRA DA SILVA

CPF: XXX.XXX.921-68

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços para manutenção e limpeza de condicionadores de ar e limpeza dos bebedouros com troca dos filtros, manutenção de pequenos reparos dos departamentos da escola.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 505,00 (quinhentos e cinco reais)

FONTE: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos do Programa de Gestão Compartilhada

VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 01/09/2025 e encerramento em 01/09/2026, previsto no artigo 105, da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

DATA DE ASSINATURA: 02 de setembro de 2025

SIGNATÁRIOS: Sarita Roder Torrecilha - Representante legal da Contratante
Julimar Ferreira da Silva - Representante legal da Contratada.

SARITA RODER TORRECILHA
Presidente da Associação

PORTARIA-EEXVN Nº 04, DE 25 DE SETEMBRO DE 2025.

Designa servidores para, sem prejuízo das atribuições em suas respectivas unidades de lotação, atuarem como Agentes de Contratação nos procedimentos regidos pela Lei nº 14.133/2021.

O PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO DE PAIS DA ESCOLA ESTADUAL XV DE NOVEMBRO, no uso das atribuições legais e regimentais, situado no Município de Tocantinópolis - TO.

CONSIDERANDO o disposto nos incisos L e LX do art. 6º, bem como no artigo 8º, da Lei 14.133/2021;

CONSIDERANDO o disposto no art. 19 do Decreto nº 6.606, de 28 de março de 2023;

CONSIDERANDO que o agente de contratação é a pessoa designada por ato específico da autoridade competente, preferencialmente, entre servidores efetivos do quadro permanente da Administração Pública, para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação;

CONSIDERANDO que a comissão de contratação é o conjunto de agentes públicos indicado pela Administração, em caráter permanente ou especial, com a função de receber, examinar e julgar documentos relativos às licitações e aos procedimentos auxiliares;

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores abaixo para, sem prejuízo das atribuições laborais em suas respectivas unidades de lotação, atuarem como Agentes de Contratação nos procedimentos licitatórios e procedimentos auxiliares regidos pela Lei nº 14.133/2021 e pelo Decreto nº 6.606, de 28 de março de 2023:

I - Kelly Cristina da Silva Reis - matrícula nº 898548-1;

Art. 2º DESIGNAR os servidores abaixo relacionados como membros da equipe de apoio aos Agentes de Contratação:

I - Alexandra Consolação Gomes de Sousa - matrícula nº 11611405-6;
 II - Gaspar Queiroz Labre - matrícula nº 34992-6;

Art. 3º Em licitação na modalidade pregão, o agente responsável pela condução do certame será denominado pregoeiro.

Art. 4º As designações em epígrafe terão caráter permanente, até que outro ato as modifique ou as revogue.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando a PORTARIA-EEXVN Nº 03, de 03 de maio de 2024.

SARITA RODER TORRECILHA
 Presidente da Associação

ASSOCIAÇÃO DE APOIO AO COLÉGIO DOM ORIONE

AVISO DE LICITAÇÃO - SRP
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90001/2025
 UASG 928806

A ASSOCIAÇÃO DE APOIO AO COLÉGIO DOM ORIONE, localizada no município de Tocantinópolis/TO, CNPJ/MF sob o nº 13.033.002/0001-29, por meio da pregoeira Alciane Moura Arruda Vilarins, promoverá Licitação na modalidade Pregão, na forma Eletrônico, para Registro de Preços, para aquisição de Gêneros Alimentícios para demanda do ano letivo de 2026, destinados aos alunos matriculados no Colégio Estadual Dom Orione. Data de abertura: 14 de janeiro de 2026, às 9h. O Edital poderá ser examinado ou retirado no site www.comprasnet.gov.br, ou no Colégio Estadual Dom Orione. Maiores informações poderão ser obtidas das 08h00min às 17h00min. Telefones: (63) 3471 1340 ou (63) 99956 1878 e através do e-mail: domorione@ue.seduc.to.gov.br.

Tocantinópolis/TO, 24 de novembro de 2025.

CLAUDENICE PAIXÃO ROCHA
 Presidente da Associação de Apoio Escolar

COMITÊ GESTOR OU ESCOLA DR. JOSE FELICIANO FERREIRA

AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2025

O Comitê Gestor ou Escola Dr. Jose Feliciano Ferreira, Estado do Tocantins, torna público para conhecimento dos interessados a Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios, diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou suas organizações, destinado ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, considerando o disposto no art. 21 da Lei nº 11.947/2009, a Resolução CD/FNDE nº 06, de 08/05/2020, alterada pela Resolução CD/FNDE nº 20 de 02 de dezembro 2020 e na Resolução CD/FNDE nº 21, de 16/11/2021.

O Edital estabelecendo as condições e demais informações necessárias à participação poderá ser obtido na Prefeitura Municipal de Santa Terezinha, com sede na av. Araguaia, no Ruraltins, localizado na rua Castro Alves s/n Nazaré - TO na Escola Estadual Dr. Jose Feliciano Ferreira localizada av. Araguaia St. Terezinha - TO, na Escola Mun. Isabel Santa de Freitas localizada em Santa Terezinha do Tocantins, e na Casa do Agricultor, localizado na av. Tocantins, ST Terezinha do Tocantins, no horário das 8h às 16h, de segunda a sexta-feira, e a documentação de habilitação e o Projeto de Venda deverão ser entregues até às 16h30min, do dia 17/12/2025, na unidade local de serviço de execução Colégio Est. D. Jose Feliciano Ferreira localizado na cidade de Santa Terezinha - TO.

Santa Terezinha/TO, aos 18 dias do mês de novembro de 2025.

VALCY DA CONCEIÇÃO LEAL
 Presidente do Comitê Gestor Municipal

ASSOCIAÇÃO DE APOIO AS ESCOLAS ESTADUAIS INDÍGENAS
 MÄTYK e APORO

AVISO DE LICITAÇÃO - SRP
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90001/2025
 UASG 929137

A ASSOCIAÇÃO DE APOIO AS ESCOLAS ESTADUAIS INDÍGENAS MÄTYK e APORO, na Rua do Normal, 184 bairro Céu Azul localizada no município de Tocantinópolis/TO, CNPJ/MF sob o nº 03.544.096/0001-47, por meio do pregoeiro (a) Carina Soares Ribeiro, promoverá Licitação na modalidade Pregão, na forma Eletrônico, para Registro de Preços, para aquisição de Gêneros Alimentícios para demanda do ano letivo de 2026, destinados aos alunos matriculados no PIN Mätyk. Data de abertura: 19 de janeiro de 2026, às 10h. O Edital poderá ser examinado ou retirado no site www.comprasnet.gov.br, ou na Superintendência Regional de Educação de Tocantinópolis - TO. Maiores informações poderão ser obtidas das 08h às 17h. Telefone: (63) 9 8474 4588 e através do e-mail: associacaoindigenas@ue.seduc.to.gov.br.

Tocantinópolis/TO, 24 de novembro de 2025.

CASSIANO SOTERO APINAGÉ
 Presidente da Associação de Apoio Escolar

ASSOCIAÇÃO DE APOIO À ESCOLA ESTADUAL
 PADRE CESARE LELLI

AVISO DE LICITAÇÃO - SRP
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90001/2025
 UASG 929070

A Associação de Apoio à Escola Estadual Padre Cesare Lelli, localizada no município de Palmeiras do Tocantins/TO, CNPJ/MF sob o nº 03.778.873/0001-18, por meio do pregoeiro (a) Maria Sonia Oliveira da Silva, promoverá Licitação na modalidade Pregão, na forma Eletrônico, para Registro de Preços, para aquisição de Gêneros Alimentícios para demanda do ano letivo de 2026, destinados aos alunos matriculados na Escola. Data de abertura: 20/01/2026, às 09h. O Edital poderá ser examinado ou retirado no site www.comprasnet.gov.br, ou na unidade escolar Escola Estadual Padre Cesare Lelli, maiores informações poderão ser obtidas das 08h às 17h. Tel.: (63) 992806630 e através do e-mail: padrelelli@ue.seduc.to.gov.br.

Palmeiras do Tocantins -TO, 13 de novembro de 2025.

JOÃO RODRIGUES FERREIRA FILHO
 Presidente da Associação

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES DA ESCOLA ESTADUAL
 PRESIDENTE CASTELO BRANCO

AVISO DE LICITAÇÃO - SRP
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90001/2025
 UASG 928915

AASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES DA ESCOLA ESTADUAL PRESIDENTE CASTELO BRANCO, localizada no município de Nazaré -TO, CNPJ/MF sob o nº 01.213.522/0001-34 por meio do pregoeiro (a) Fernanda Moreira Feitosa, promoverá Licitação na modalidade Pregão, na forma Eletrônico, para Registro de Preços, para aquisição de Gêneros Alimentícios para demanda do ano letivo de 2026, destinados aos alunos matriculados na Escola. Data de abertura: 16/01/2026, às 09:00. O Edital poderá ser examinado ou retirado no site www.comprasnet.gov.br, ou na unidade escolar Associação de Apoio Colégio Estadual Presidente Castelo Branco. Maiores informações poderão ser obtidas das 08h às 17h. Tel.: (63) 99929-0249 e através do e-mail: castelobranconazare@ue.seduc.to.gov.br.

Nazaré/TO, 18 de novembro de 2025.

PAULO REGES MARQUES DA SILVA
 Presidente da Associação

ASSOCIAÇÃO DE APOIO AO COLÉGIO ESTADUAL
JOSÉ DE SOUZA PORTO

EXTRATO DO CONTRATO 12/2025

PROCESSO: 01/2025

CONTRATO Nº: 12/2025

CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO DE APOIO AO COLÉGIO ESTADUAL
JOSÉ DE SOUZA PORTO.

CONTRATADA: DISTRIBUIDORA SOUSA DE PRODUTOS
ALIMENTÍCIOS LTDA.

CNPJ: 34.573.762/0001-07

OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios para fornecimento de alimentação para a demanda ano letivo de 2025, destinados aos alunos matriculados no Colégio Estadual José de Souza Porto, por meio do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 9.845,91 (nove mil, oitocentos e quarenta e cinco reais e noventa e um centavos).

FONTE DE RECURSO: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) Estadual ou Federal, etc.)

VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de assinatura do contrato e encerramento em 05/05/2026, previsto no artigo 105, da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

DATA DE ASSINATURA: 05 de maio de 2025

SIGNATÁRIOS: JOÃO IVAN SÁ DO VALE - Representante Legal da Contratante

RONALDO GONÇALVES DA SILVA - Representante Legal da Contratada

JOÃO IVAN SÁ DO VALE
Presidente da Associação

EXTRATO DO CONTRATO 13/2025

PROCESSO: 01/2025

CONTRATO Nº: 13/2025

CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO DE APOIO AO COLÉGIO ESTADUAL
JOSÉ DE SOUZA PORTO.

CONTRATADA: EMPRESA DISTRIBUIDORA MATHEUS LTDA.

CNPJ: 10.774.009/0001-03

OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios para fornecimento de alimentação para a demanda ano letivo de 2025, destinados aos alunos matriculados no Colégio Estadual José de Souza Porto, por meio do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 2.135,50 (dois mil, cento e trinta e cinco reais e cinquenta centavos).

FONTE DE RECURSO: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) Estadual ou Federal, etc.)

VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de assinatura do contrato e encerramento em 08/05/2026, previsto no artigo 105, da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

DATA DE ASSINATURA: 08 de maio de 2025

SIGNATÁRIOS: JOÃO IVAN SÁ DO VALE - Representante Legal da Contratante

EDILENE FERNANDES DA SILVA SANTOS - Representante Legal da Contratada

JOÃO IVAN SÁ DO VALE
Presidente da Associação

EXTRATO DO CONTRATO 14/2025

PROCESSO: 01/2025

CONTRATO Nº: 14/2025

CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO DE APOIO AO COLÉGIO ESTADUAL
JOSÉ DE SOUZA PORTO.

CONTRATADA: M A DE P SILVA LTDA.

CNPJ: 29.324.164/0001-56

OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios para fornecimento de alimentação para a demanda ano letivo de 2025, destinados aos alunos matriculados no Colégio Estadual José de Souza Porto, por meio do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 16,68 (dezesseis reais e sessenta e oito centavos).

FONTE DE RECURSO: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) Estadual ou Federal, etc.)

VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de assinatura do contrato e encerramento em 05/05/2026, previsto no artigo 105, da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

DATA DE ASSINATURA: 05 de maio de 2025

SIGNATÁRIOS: JOÃO IVAN SÁ DO VALE - Representante Legal da Contratante

VANDENBERG SOUSA MADALENA - Representante Legal da Contratada

JOÃO IVAN SÁ DO VALE
Presidente da Associação

EXTRATO DO CONTRATO 15/2025

PROCESSO: 01/2025

CONTRATO Nº: 15/2025

CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO DE APOIO AO COLÉGIO ESTADUAL
JOSÉ DE SOUZA PORTO.

CONTRATADA: EMPRESA THAMPIE COMÉRCIOS E SERVIÇOS LTDA.

CNPJ: 11.068.908/0001-53

OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios para fornecimento de alimentação para a demanda ano letivo de 2025, destinados aos alunos matriculados no Colégio Estadual José de Souza Porto, por meio do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 753,72 (setecentos e cinquenta e três reais e setenta e dois centavos).

FONTE DE RECURSO: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) Estadual ou Federal, etc.)

VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de assinatura do contrato e encerramento em 10/05/2026, previsto no artigo 105, da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

DATA DE ASSINATURA: 10 de maio de 2025

SIGNATÁRIOS: JOÃO IVAN SÁ DO VALE - Representante Legal da Contratante

MICHAEL PERICLES BALTAZAR LIMA - Representante Legal da Contratada

JOÃO IVAN SÁ DO VALE
Presidente da Associação

EXTRATO DO CONTRATO 25/2025

PROCESSO: 01/2025

CONTRATO Nº: 25/2025

CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO DE APOIO AO COLÉGIO ESTADUAL
JOSÉ DE SOUZA PORTO.

CONTRATADA: EMPRESA THAMPIE COMÉRCIOS E SERVIÇOS LTDA.

CNPJ: 11.068.908/0001-53

OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios para fornecimento de alimentação para a demanda ano letivo de 2025, destinados aos alunos matriculados no Colégio Estadual José de Souza Porto, por meio do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 981,40 (novecentos e oitenta e um reais e quarenta centavos).

FONTE DE RECURSO: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) Estadual ou Federal, etc.)

VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de assinatura do contrato e encerramento em 02/09/2026, previsto no artigo 105, da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

DATA DE ASSINATURA: 02 de setembro de 2025

SIGNATÁRIOS: JOÃO IVAN SÁ DO VALE - Representante Legal da Contratante

MICHAEL PERICLES BALTAZAR LIMA - Representante Legal da Contratada

JOÃO IVAN SÁ DO VALE
Presidente da Associação

EXTRATO DO CONTRATO 26/2025

PROCESSO: 01/2025

CONTRATO N°: 26/2025

CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO DE APOIO AO COLÉGIO ESTADUAL JOSÉ DE SOUZA PORTO.

CONTRATADA: EMPRESA DISTRIBUIDORA MATHEUS LTDA.

CNPJ: 10.774.009/0001-03

OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios para fornecimento de alimentação para a demanda ano letivo de 2025, destinados aos alunos matriculados no Colégio Estadual José de Souza Porto, por meio do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 1.303,50 (mil, trezentos e três reais e cinquenta centavos).

FONTE DE RECURSO: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) Estadual ou Federal, etc.)

VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de assinatura do contrato e encerramento em 04/09/2026, previsto no artigo 105, da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

DATA DE ASSINATURA: 01 de setembro de 2025

SIGNATÁRIOS: JOÃO IVAN SÁ DO VALE - Representante Legal da Contratante

EDILENE FERNANDES DA SILVA SANTOS - Representante Legal da Contratada

JOÃO IVAN SÁ DO VALE
Presidente da Associação**EXTRATO DO CONTRATO 27/2025**

PROCESSO: 01/2025

CONTRATO N°: 27/2025

CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO DE APOIO AO COLÉGIO ESTADUAL JOSÉ DE SOUZA PORTO.

CONTRATADA: DISTRIBUIDORA SOUSA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA.

CNPJ: 34.573.762/000-07

OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios para fornecimento de alimentação para a demanda ano letivo de 2025, destinados aos alunos matriculados no Colégio Estadual José de Souza Porto, por meio do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 8.716,01 (oito mil, setecentos e dezesseis reais e um centavo).

FONTE DE RECURSO: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) Estadual ou Federal, etc.)

VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de assinatura do contrato e encerramento em 09/09/2026, previsto no artigo 105, da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

DATA DE ASSINATURA: 09 de setembro de 2025

SIGNATÁRIOS: JOÃO IVAN SÁ DO VALE - Representante Legal da Contratante

RONALDO GONÇALVES DA SILVA - Representante Legal da Contratada

JOÃO IVAN SÁ DO VALE
Presidente da Associação**EXTRATO DO CONTRATO 28/2025**

PROCESSO: 01/2025

CONTRATO N°: 28/2025

CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO DE APOIO AO COLÉGIO ESTADUAL JOSÉ DE SOUZA PORTO.

CONTRATADA: M A DE P SILVA LTDA.

CNPJ: 29.324.164/0001-56

OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios para fornecimento de alimentação para a demanda ano letivo de 2025, destinados aos alunos matriculados no Colégio Estadual José de Souza Porto, por meio do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 400,65 (quatrocentos reais e sessenta e cinco centavos).

FONTE DE RECURSO: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) Estadual ou Federal, etc.)

VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de assinatura do contrato e encerramento em 04/09/2026, previsto no artigo 105, da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

DATA DE ASSINATURA: 04 de setembro de 2025

SIGNATÁRIOS: JOÃO IVAN SÁ DO VALE - Representante Legal da Contratante

VANDENBERG SOUSA MADALENA - Representante Legal da Contratada

JOÃO IVAN SÁ DO VALE
Presidente da Associação**SECRETARIA DOS ESPORTES E JUVENTUDE****PORTARIA SEJU/GAB N° 078, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2025.**

O Secretário de Estado dos Esportes e Juventude, no uso das atribuições conferidas por Lei, por meio do Ato nº 2.185 - NM, tendo em vista que lhe compete a prática de atos de gestão administrativa, em conformidade com a Lei Federal nº 13.019/14; do Decreto Estadual nº 5.815/18 e ainda, com fulcro na Lei Federal nº 8.666/93 e demais legislações correlatas.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo identificados para, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercerem os encargos de Fiscal de Convênio, bem como, seu respectivo substituto, para responder nos casos de impedimento ou afastamento legal do titular do convênio elencado a seguir:

Fiscal de Convênio: Willian Cavalcante de Sousa, matrícula nº 11877472-2
Fiscal do Convênio Substituto: Paulo Victor Pereira Santos, matrícula nº 11950560-2

CONVÊNIO	PROCESSO	OBJETO	CONVENENTE
27010.000007/2022	2021/27001/000121	Construção do Complexo Poliesportivo e Lazer Municipal	Município de Paraisópolis do Tocantins
27010.000021/2022	2021/27001/000161	Construção de Quadra Poliesportiva	Município de Marianópolis do Tocantins
27010.000032/2021	2021/27001/000073	Construção do Complexo Poliesportivo e Lazer Municipal	Município de Lagoa da Confusão
27010.000081/2021	2021/27001/000086	Construção do Ginásio Poliesportivo	Município de Santa Terezinha do Tocantins
27010.000026/2022	2021/27001/000124	Construção do Complexo Poliesportivo e Lazer Municipal	Município de Novo Jardim
27010.000031/2022	2021/27001/000107	Construção do Centro de Lazer	Município de Monte Santo do Tocantins

Art. 2º São atribuições do fiscal:

I - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das cláusulas avençadas no do Termo de Convênio;

II - Anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinaram os incidentes verificados e o resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à Diretoria de Planejamento e Convênios sobre tais eventos;

III - Determinar providências de retificação das irregularidades encontradas e incidentes e imediatamente comunicar através de relatório à Diretoria de Planejamento e Convênios para ciência e apreciação das providências;

IV - Relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;

V - Opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 dias do final da vigência, logo após encaminhar para Diretoria de Planejamento e Convênios para as devidas providências;

VI - Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

VII - Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimentos dos materiais;

VIII - Observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

IX - Manifestar-se por escrito, mensalmente, em forma de relatório juntado aos autos acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual;

X - Exigir que o conveniente repare, corrija, remova, construa ou substitua, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Secretário de Estado dos Esportes e Juventude, em Palmas, ao 01 dia do mês de dezembro de 2025.

JUAREZ SALIM MOREIRA
Secretário de Estado dos Esportes e Juventude

PORTRARIA SEJU/GAB Nº 079, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2025.

O Secretário de Estado dos Esportes e Juventude, no uso das atribuições conferidas por Lei, por meio do Ato nº 2.185 - NM, tendo em vista que lhe compete a prática de atos de gestão administrativa, em conformidade com a Lei Federal nº 13.019/14; do Decreto Estadual nº 5.815/18 e ainda, com fulcro na Lei Federal nº 8.666/93 e demais legislações correlatas.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo identificados para, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercerem os encargos de Fiscal de Convênio, bem como, seu respectivo substituto, para responder nos casos de impedimento ou afastamento legal do titular do convênio elencado a seguir:

Fiscal de Convênio: Paulo Victor Pereira Santos, matrícula nº 11950560-2
Fiscal do Convênio Substituto: Willian Cavalcante de Sousa, matrícula nº 11877472-2

CONVÊNIO	PROCESSO	OBJETO	CONVENENTE
27010.000028/2022	2021/27001/000101	Construção do Complexo Poliesportivo e Lazer Municipal	Município de Campos Lindos do Tocantins
27010.000015/2022	2021/27001/000168	Construção de Arquibancadas no Estádio Municipal	Município de Nazaré
27010.000017/2022	2021/27001/000141	Construção de Campo de Futebol	Município de Centenário

Art. 2º São atribuições do fiscal:

I - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das cláusulas avençadas no do Termo de Convênio;

II - Anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinam os incidentes verificados e o resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à Diretoria de Planejamento e Convênios sobre tais eventos;

III - Determinar providências de retificação das irregularidades encontradas e incidentes e imediatamente comunicar através de relatório à Diretoria de Planejamento e Convênios para ciência e apreciação das providências;

IV - Relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;

V - Opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 dias do final da vigência, logo após encaminhar para Diretoria de Planejamento e Convênios para as devidas providências;

VI - Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

VII - Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimentos dos materiais;

VIII - Observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

IX - Manifestar-se por escrito, mensalmente, em forma de relatório juntado aos autos acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual;

X - Exigir que o conveniente repare, corrija, remova, construa ou substitua, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Secretário de Estado dos Esportes e Juventude, em Palmas, ao 01 dia do mês de dezembro de 2025.

JUAREZ SALIM MOREIRA
Secretário de Estado dos Esportes e Juventude

PORTRARIA SEJU/GAB Nº 080, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2025.

O Secretário de Estado dos Esportes e Juventude, no uso das atribuições conferidas por Lei, por meio do Ato nº 2.185 - NM, tendo em vista que lhe compete a prática de atos de gestão administrativa, em conformidade com a Lei Federal nº 13.019/14; do Decreto Estadual nº 5.815/18 e ainda, com fulcro na Lei Federal nº 8.666/93 e demais legislações correlatas.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo identificados para, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercerem os encargos de Fiscal de Convênio, bem como, seu respectivo substituto, para responder nos casos de impedimento ou afastamento legal do titular do convênio elencado a seguir:

Fiscal de Convênio: Leonardo Nilo de Sousa, nº 11163046-4
Fiscal do Convênio Substituto: Willian Cavalcante de Sousa, matrícula nº 11877472-2

CONVÊNIO	PROCESSO	OBJETO	CONVENENTE
27010.000013/2022	2021/27001/000153	Construção de Quadra Poliesportiva no Povoado Marilândia	Município de Araguaçu
27010.000010/2022	2021/27001/000152	Reforma e Ampliação do Estádio Municipal de Futebol	Município de Araguaçu
27010.000074/2021	2021/27001/000151	Construção de Quadra Poliesportiva no Povoado Baianópolis	Município de Araguaçu
27010.000064/2021	2021/27001/000098	Construção do Complexo Poliesportivo e Lazer Municipal	Município de Cariri do Tocantins
27010.000027/2022	2021/27001/000201	Reforma e Ampliação do Estádio Municipal Ostuil Soares	Município de Figueirópolis

Art. 2º São atribuições do fiscal:

I - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das cláusulas avençadas no do Termo de Convênio;

II - Anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinam os incidentes verificados e o resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à Diretoria de Planejamento e Convênios sobre tais eventos;

III - Determinar providências de retificação das irregularidades encontradas e incidentes e imediatamente comunicar através de relatório à Diretoria de Planejamento e Convênios para ciência e apreciação das providências;

IV - Relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;

V - Opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 dias do final da vigência, logo após encaminhar para Diretoria de Planejamento e Convênios para as devidas providências;

VI - Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

VII - Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimentos dos materiais;

VIII - Observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

IX - Manifestar-se por escrito, mensalmente, em forma de relatório juntado aos autos acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual;

X - Exigir que o convenente repare, corrija, remova, construa ou substitua, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Secretário de Estado dos Esportes e Juventude, em Palmas, ao 01 dia do mês de dezembro de 2025.

JUAREZ SALIM MOREIRA
Secretário de Estado dos Esportes e Juventude

**PORTARIA N° 81/2025/GABSEC/SEJU,
DE 02 DE DEZEMBRO DE 2025.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DOS ESPORTES E JUVENTUDE, designado pelo Ato Governamental nº 2.185 - NM, de 16 de setembro de 2025, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado do Tocantins;

Considerando a Portaria nº 70/2025/GABSEC/SEJU que instituiu a Comissão de Seleção do Chamamento 08/2025, para realização do XXIV MEIA MARATONA DO TOCANTINS;

Considerando que a referida Comissão, após análise documental, decidiu por considerar a Associação Desportiva Araguaia, vencedora no chamamento, APTA a firmar Termo de Colaboração para a finalidade do instrumento convocatório.

RESOLVE:

Art. 1º HOMOLOGAR, a decisão da Comissão de Chamamento e declara APTA a Celebrar Termos de Colaboração com a Secretaria de Estado dos Esportes e Juventude - SEJU, nos termos do Edital.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETARIO DE ESTADO DOS ESPORTES
E JUVENTUDE, aos 02 dias do mês de dezembro de 2025.

JUAREZ SALIM MOREIRA
Secretário de Estado dos Esportes e Juventude

EXTRATO PRORROGAÇÃO DE OFÍCIO

CONVÊNIO N°: 79010.000014/2025
PROCESSO: 2025/79011/000021
CONCEDENTE: SECRETARIA DE ESTADO DOS ESPORTES E JUVENTUDE
CNPJ: 45.434.894/0001-66
CONVENENTE: LIGA ESPORTIVA REGIONAL DE AUGUSTINÓPOLIS
CNPJ: 10.140.264/0001-02
OBJETO: Prorrogar a Vigência, até 31/12/2025, para a REALIZAÇÃO DO 2º TORNEIO DE FUTSAL DE NATIVIDADE-TO/2025
DATA DA ASSINATURA: 21/07/2025
SIGNATÁRIOS: ATOS GOMES DE ARAUJO
Secretário de Estado da Secretaria dos Esportes e Juventude
DANIEL DA SILVA ALVES
PRESIDENTE DA LIGA ESPORTIVA REGIONAL DE AUGUSTINÓPOLIS

EXTRATO PRORROGAÇÃO DE OFÍCIO

CONVÊNIO N°: 79010.000015/2025
PROCESSO: 2025/79011/000022
CONCEDENTE: SECRETARIA DE ESTADO DOS ESPORTES E JUVENTUDE
CNPJ: 45.434.894/0001-66
CONVENENTE: LIGA ESPORTIVA REGIONAL DE AUGUSTINÓPOLIS
CNPJ: 10.140.264/0001-02
OBJETO: Prorrogar a Vigência, até 31/12/2025, para a Execução do Objeto: APOIAR A REALIZAÇÃO DO 1º TORNEIO DE FUTSAL DE MATEIROS-TO/2025
DATA DA ASSINATURA: 13/07/2025
SIGNATÁRIOS: ATOS GOMES DE ARAUJO
Secretário de Estado da Secretaria dos Esportes e Juventude
DANIEL DA SILVA ALVES
PRESIDENTE LIGA ESPORTIVA REGIONAL DE AUGUSTINÓPOLIS

EXTRATO PRORROGAÇÃO DE OFÍCIO

CONVÊNIO N°: 79010.000017/2025
PROCESSO: 2025/79011/000010
CONCEDENTE: SECRETARIA DE ESTADO DOS ESPORTES E JUVENTUDE
CNPJ: 45.434.894/0001-66
CONVENENTE: DUAS RODAS MOTO CLUBE
CNPJ: 04.986.793/0001-10
OBJETO: Prorrogar a Vigência, até 31/12/2025, para a Execução do Objeto: REALIZAR CAMPEONATO ESTADUAL DE MOTOCROSS ETAPA PEDRO AFONSO
DATA DA ASSINATURA: 21/08/2025
SIGNATÁRIOS: ATOS GOMES DE ARAUJO
Secretário de Estado da Secretaria dos Esportes e Juventude
MARCELO VIEIRA LOPES
PRESIDENTE INSTITUTO DUAS RODAS MOTO CLUBE

EXTRATO PRORROGAÇÃO DE OFÍCIO

CONVÊNIO N°: 79010.000022/2025
PROCESSO: 2025/79011/000033
CONCEDENTE: SECRETARIA DE ESTADO DOS ESPORTES E JUVENTUDE
CNPJ: 45.434.894/0001-66
CONVENENTE: LIGA DE ESPORTE DE ARAGUAÍNA
CNPJ: 02.773.117/0001-33
OBJETO: Prorrogar a Vigência, até 31/12/2025, para a Execução do Objeto: REALIZAÇÃO DA 1ª SUPER COPA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DE FUTEBOL AMADOR 2025, NO MUNICÍPIO DE SANTA FÉ DO ARAGUAÍNA.
DATA DA ASSINATURA: 15/07/2025
SIGNATÁRIOS: ATOS GOMES DE ARAUJO
Secretário de Estado da Secretaria dos Esportes e Juventude
FERNANDO HENRIQUE DE ALCANTARA FARIAS
PRESIDENTE LIGA DE ESPORTE DE ARAGUAÍNA

EXTRATO PRORROGAÇÃO DE OFÍCIO

CONVÊNIO Nº: 79010.000024/2025
 PROCESSO: 2025/79011/000034
 CONCEDENTE: SECRETARIA DE ESTADO DOS ESPORTES E JUVENTUDE
 CNPJ: 45.434.894/0001-66
 CONVENENTE: ATMP - ASSOCIAÇÃO TOCANTINENSE DE PILOTOS DE MOTOCROSS
 CNPJ: 35.643.213/0001-16
 OBJETO: Prorrogar a Vigência, até 31/12/2025, para a Execução do Objeto: 6º GP DE VELO MOTOCROSS DE PALMAS
 DATA DA ASSINATURA: 15/08/2025
 SIGNATÁRIOS: ATOS GOMES DE ARAUJO
 Secretário de Estado da Secretaria dos Esportes e Juventude
 RAFAEL LEONARDO KLEIN BALENA
 PRESIDENTE DA ATMP - ASSOCIAÇÃO TOCANTINENSE DE PILOTOS DE MOTOCROSS

EXTRATO PRORROGAÇÃO DE OFÍCIO

CONVÊNIO Nº: 79010.000031/2025
 PROCESSO: 2025/79011/000028
 CONCEDENTE: SECRETARIA DE ESTADO DOS ESPORTES E JUVENTUDE
 CNPJ: 45.434.894/0001-66
 CONVENENTE: DUAS RODAS MOTO CLUBE
 CNPJ: 04.986.793/0001-10
 OBJETO: Prorrogar a Vigência, até 31/12/2025, para a Execução do Objeto: REALIZAR O CAMPEONATO ESTADUAL DE MOTOCROSS ETAPA LAGOA DA CONFUSÃO
 DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 21/10/2025
 SIGNATÁRIOS: JUAREZ SALIM MOREIRA
 Secretário de Estado da Secretaria dos Esportes e Juventude
 MARCELO VIEIRA LOPES
 PRESIDENTE DUAS RODAS MOTO CLUBE

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE VIGÊNCIA

CONVÊNIO Nº: 27010.000064/2021
 ADITIVO: Aditivo de Vigência
 PROCESSO: 2021/27001/000098
 CONCEDENTE: SECRETARIA DE ESTADO DOS ESPORTES E JUVENTUDE
 CNPJ: 45.434.894/0001-66
 CONVENENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIRI DO TOCANTINS
 CNPJ: 37.344.397/0001-49
 OBJETO: Aditivar a vigência, prorrogando até 31/07/2025, para a CONSTRUÇÃO COMPLEXO POLIESPORTIVO E LAZER MUNICIPAL
 DATA DA ASSINATURA: 17/07/2024
 VIGÊNCIA: 30/12/2021 - 31/07/2025
 SIGNATÁRIOS: ATOS GOMES DE ARAUJO
 Secretário de Estado da Secretaria dos Esportes e Juventude
 VANDERLEI ANTÔNIO DE CARVALHO JUNIOR
 Prefeito Municipal de Cariri do Tocantins

SECRETARIA DA FAZENDA**PORTRARIA SEFAZ Nº 1071/2025/GABSEC, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2025.**

Altera a Portaria SEFAZ nº 787/2024/GABSEC, de 09 de agosto de 2024, que constitui Comissão Técnica para definir regras gerais e transversais para implantação do processo eletrônico, atendimento virtual, domicílio eletrônico do contribuinte, modelo de gestão do estoque dos processos físicos e propor as alterações legislativas pertinentes a implantação e desburocratização do Processo Administrativo Tributário.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, §1º, inciso II, da Constituição do Estado, e em conformidade com o disposto no art. 5º do Regimento Interno da Secretaria da Fazenda, aprovado pela Portaria Sefaz nº 546, de 12 de junho de 2024;

RESOLVE:

Art. 1º A Portaria SEFAZ nº 787/2024/GABSEC, de 09 de agosto de 2024, passa a vigorar com a seguinte alteração:

“.....”

Art. 2º

II - Kátia Patrícia Borges Porfírio (Assessora de Gabinete da Secretaria Executiva de Gestão Tributária);

III - Alessandro Ramos Marques (Contencioso Administrativo Tributário);

VI - Fabrício Paraguassu Ferreira (Diretor da Cobrança e Recuperação de Créditos Fiscais);

.....” (NR).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JAIRO MARIANO
 Secretário de Estado da Fazenda

PORTRARIA SEFAZ Nº 1.134/2025/GABSEC, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2025.

Reestrutura o Comitê Gestor de Tecnologia da informação - CGTI, no âmbito da Secretaria da Fazenda.

O SECRETÁRIO DA FAZENDA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição Estadual;

Considerando a necessidade de estabelecer um fórum de planejamento de ações voltadas para a modernização da base tecnológica da Secretaria da Fazenda, com a participação das unidades organizacionais, objetivando a vigilância contínua de dados fiscais sob sigilo, o compartilhamento de informações, a transparência e governança com difusão de conhecimentos, dinamizar e aprimorar os serviços prestados aos contribuintes e cidadãos;

Considerando a necessidade de aprovar o Plano Diretor de Tecnologia da Informação alinhado às necessidades específicas e estratégicas da Secretaria da Fazenda;

Considerando as mudanças advindas da reforma tributária consubstanciada na Emenda Constitucional nº 132, de 20 de dezembro de 2023, na Lei Complementar nº 214, de 16 de janeiro de 2025.

Considerando a implantação do IBS - Imposto sobre Bens e Serviços, bem como da reformulação das obrigações fiscais acessórias vigentes;

Considerando a necessidade de integrar os sistemas informatizados da Secretaria da Fazenda, uniformizar os procedimentos, treinar pessoal e padronizar os métodos e rotinas de trabalho, para permitir o intercâmbio preciso, eficaz e ágil de informações e dados no âmbito do Governo do Tocantins;

RESOLVE:

Art. 1º A Portaria Sefaz nº 1027, de 15 de setembro de 2015 e Anexo único, que trata do Comitê Gestor de Tecnologia da informação - CGTI, passa a ter a seguinte redação:

“.....”

Art. 2º O CGTI é composição pelos titulares da:

- I - Secretaria de Estado da Fazenda;
- II - Secretaria Executiva de Gestão Tributária;
- III - Secretaria Executiva do Tesouro;
- IV - Corregedoria Fazendária;
- V - Contencioso Administrativo Tributário;
- VI - Assessoria Técnica Fazendária;
- VII - Superintendência de Tecnologia e Inovação Fazendária;
- VIII - Superintendência de Administração Tributária;
- IX - Superintendência de Enfrentamento a Fraudes Fiscais Estruturadas;
- X - Superintendência do Tesouro Estadual
- XI - Superintendência de Administração e Finanças;
- XII - Superintendência de Contabilidade Geral;
- XIII - Superintendência de Compras e Central de Licitação;
- XIV - Superintendência de Assuntos Jurídicos;
- XV - Diretoria Geral de Gestão Tecnológica;
- XVI - Diretoria de Infraestrutura;
- XVII - Diretoria de Sistemas Corporativos;
- XVIII - Diretoria de Administração e Finanças;
- XIX - Diretoria da Receita;
- XX - Diretoria de Informações Econômicas e Fiscais;
- XXI - Diretoria de Cobrança e Recuperação de Créditos Fiscais;
- XXII - Diretoria de Grandes Contribuintes;
- XXIII - Diretoria de Tributação;
- XXIV - Diretoria da Escola Fazendária.

Parágrafo único. A Presidência do Comitê Gestor de Tecnologia da informação - CGTI será exercida pelo Secretário da Fazenda e, em sua ausência, será exercida pelo Superintendente de Tecnologia e Inovação Fazendária.

Art. 3º Ao CGTI compete:

- I - deliberar sobre políticas, normas e diretrizes propostas pela Superintendência de Tecnologia e Inovação Fazendária - STIF, com a finalidade de assegurar que as ações ligadas à tecnologia da informação estejam alinhadas com a missão institucional da Secretaria de Estado de Fazenda;
- II - estabelecer prioridades na execução de projetos de tecnologia da informação, considerando as diretrizes estratégicas da Secretaria da Fazenda e as limitações de natureza orçamentária, financeira e patrimonial;
- III - priorizar o atendimento de demandas internas, categorizando-as, inclusive disciplinando sobre quais demandas, são consideradas rotineiras e dispensáveis da apreciação deste CGTI;
- IV - acompanhar e propor procedimentos de gerenciamento das demandas externas de outros órgãos, em que a Superintendência de Tecnologia e Inovação Fazendária - STIF é responsável ou co-responsável;
- V - aprovar estratégias de acompanhamento, avaliação e fiscalização dos investimentos em tecnologia da informação e de mecanismos para a implementação de prioridades em demandas globais de informática;
- VI - propor metas, aprovar cronogramas e fiscalizar o seu cumprimento para assegurar o alcance das metas, prazos e orçamentos estabelecidos para os projetos de tecnologia da informação da Secretaria da Fazenda;
- VII - acompanhar, periodicamente e de acordo com as diretrizes governamentais estabelecidas na área de Tecnologia da Informação, o cumprimento das diretrizes, das estratégias e dos objetivos definidos na política de Tecnologia da informação do Governo do Tocantins;

VIII - validar as propostas para a elaboração de Plano Diretor de Tecnologia da informação e suas revisões periódicas;

IX - validar propostas de planos de capacitação de servidores e colaboradores na área de tecnologia da informação;

X - aprovar parcerias com órgãos e entes públicos e privados relativas à troca de dados e compartilhamento de soluções de TI;

XII - conhecer e deliberar sobre recomendações dos órgãos de controle interno e externo, relativas à aquisição de bens, contratação e execução de serviços de Tecnologia da Informação.

....." (NR).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JARIO SOARES MARIANO
Secretário da Fazenda

ANEXO ÚNICO À PORTARIA SEFAZ N° 1.134/2025/GABSEC, de 24 de novembro de 2025.

REGIMENTO INTERNO DO COMITÊ GESTOR DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - CGTI, DA SECRETARIA DA FAZENDA

CAPÍTULO I DA NATUREZA E FINALIDADE

Art. 1º O presente Regimento disciplina a organização, as competências e o funcionamento do Comitê Gestor de Tecnologia da informação - CGTI, no âmbito da Secretaria da Fazenda - SEFAZ.

Art. 2º A Tecnologia da Informação deve ser entendida como um conjunto de recursos tecnológicos, computacionais, pessoais e de telemática para geração, armazenamento, processamento, gerenciamento e transmissão de dados. O modo como esses recursos estão organizados inclui planejamento, contratação, gestão e desenvolvimento de sistemas, o suporte de software e hardware, respectivamente, bem como os processos de produção e operação, dentre outros.

Art. 3º O CGTI tem por finalidade apontar as diretrizes para integração dos sistemas que compõem a plataforma operacional e promover o alinhamento da área de negócio com a área de Tecnologia da informação - TI.

CAPÍTULO II DAS REUNIÕES

Seção I Das Disposições Preliminares

Art. 4º O CGTI reunir-se-á, preferencialmente, uma vez por mês, e, extraordinariamente, por convocação do seu Presidente ou por solicitação justificada de quaisquer dos seus membros.

§1º Excepcionalmente, desde que razões superiores de conveniência técnica e oportunidade administrativa, gerencial e estratégica assim o exijam, as reuniões do CGTI podem ocorrer em local diverso da SEFAZ.

§2º Deve ser observado o prazo de um dia útil de antecedência para a convocação de reunião extraordinária.

§3º As reuniões ordinárias deverão ser planejadas e divulgadas aos demais membros da CGTI a fim de facilitar a reserva de agenda dos mesmos.

§4º As reuniões do CGTI são instaladas com o *quórum* mínimo de 50% dos seus membros e as deliberações serão efetivadas com a aprovação da maiores simples dos presentes.

§5 As reuniões tem sua pauta preparada pela Secretaria do CGTI, em consonância com as matérias encaminhadas pelos demais membros.

§6º As matérias encaminhadas, quando suscitarem análises técnicas, dão causa à emissão de notas técnicas ou pareceres para embasarem as decisões dos membros do CGTI.

Seção II Da Organização

Art. 5º Durante a reunião, os trabalhos são organizados de acordo com a seguinte sequência de atos:

a) verificação de presença e de existência de *quórum* de 50% dos membros;

b) leitura da pauta aos membros, se reunião ordinária extraordinária.

c) apresentação, discussão e votação das matérias;

d) comunicações breves e franqueamento da palavra aos membros que desejarem se manifestar;

Art. 6º Podem ser convidados a participar das reuniões do CGTI, a juízo do seu Presidente, para subsidiar suas deliberações, representantes de órgãos ou entidades públicas e privadas, bem como consultores técnicos, inclusive servidores em exercício na Superintendente de Tecnologia e Inovação Fazendária.

§1º Podem participar das reuniões, na qualidade de ouvintes, quaisquer servidores da SEFAZ.

§2º A participação no CGTI é considerada como de relevante interesse público e não enseja qualquer tipo de remuneração.

Seção III Das Deliberações

Art. 7º As deliberações são tomadas por maioria simples de votos dos membros presentes, uma vez constatada a existência de *quórum*, de acordo com os seguintes procedimentos:

I - leitura ou relato por parte do membro;

II - discussão;

III - apreciação e votação aberta.

Parágrafo único. A matéria que não gerar o pleno entendimento por partes dos membros para deliberação imediata, pode ser incluída na pauta da próxima reunião para que seu requerente apresente mais informações e esclarecimento.

Art. 8º As deliberações, a serem convertidas em ato administrativo pertinente ao caso concreto, são realizadas por maioria simples dos votos.

Parágrafo único - Em caso de empate, cabe ao Presidente ou a quem estiver presidindo a reunião, além de seu voto enquanto membro do CGTI, o voto de qualidade.

Art. 9º O Presidente poderá decidir, em questões de urgência, *ad referendum* do CGTI.

§1º As decisões tomadas e suas repercussões devem ser apreciadas na primeira reunião ordinária ou extraordinária após a decisão.

§2º Os efeitos das decisões não referendadas são disciplinados, caso a caso, pelo CGTI.

Art. 10 A duração da reunião é a julgada necessária, podendo, excepcionalmente, ser deliberada a suspensão temporária, prosseguindo em data e hora a serem estabelecidas pelos membros presentes.

Art. 11 Na falta de *quórum* mínimo para deliberação, considerar-se-á suspensa temporariamente a reunião, cabendo à Secretaria Executiva dar ciência aos membros ausentes, da data e hora de sua continuação.

Seção IV Das Atas

Art. 12 Da ata devem constar, obrigatoriamente:

I - natureza e local da reunião, dia e hora de sua realização, nome do Presidente, dos membros presentes e pessoas especialmente convidadas;

II - menção ao expediente lido e resumo das comunicações, indicações e propostas;

III - resumo da discussão havida a propósito dos assuntos tratados na ordem do dia.

§1º A ata, lavrada na forma deste artigo é encaminhada para conhecimento a cada um dos membros do CGTI para assinatura.

§2º As atas, resumidamente, poderão ser publicadas nos meios internos de comunicação e, sempre que for deliberado pela maioria dos seus membros, no Diário Oficial do Estado do Tocantins.

CAPÍTULO III DAS ATRIBUIÇÕES DOS MEMBROS DO CGTI

Art. 13. Ao Presidente do CGTI incumbe:

I - exercer a direção do órgão e presidir suas reuniões;

II - representar o CGTI;

III - propor, discutir, encaminhar e votar assunto de competência do CGTI,

IV - justificar seu voto sempre que julgar conveniente;

V - resolver as questões de ordem;

VI - aprovar pauta de reunião;

VII - propor, em caso de urgência ou relevância, alteração da pauta da reunião;

VIII - convocar os membros do CGTI para participar das reuniões;

IX - requisitar diligências;

X - Dar publicidade às matérias de interesse do CGTI no Diário Oficial;

XI - cumprir e fazer cumprir as Leis, os regulamentos e resoluções pertinentes ao CGTI;

XII - autorizar o fornecimento de cópias de atas e documentos referentes às deliberações do CGTI;

XIII - convocar servidores, convidar autoridades e técnicos para prestar esclarecimentos;

XIV expedir instruções normativas.

XV - ordenar o uso da palavra;

XVI - manter a dinâmica das reuniões, organizando os debates e a apreciação das matérias;

XVII - debater e votar a matéria em discussão;

XVIII - solicitar esclarecimentos que lhe forem úteis à melhor apreciação dos assuntos em pauta;

XIX - submeter à votação as matérias a serem deliberadas, apurando os votos e proclamando os resultados;

XX - decidir em caso de empate, nas deliberações do CGTI, utilizando o voto de qualidade;

XXI - decidir as questões de ordem relativas à aplicação deste Regimento Interno;

XXII - assinar as Resoluções do CGTI e as atas de reunião;

XXIII - submeter à apreciação e aprovação do CGTI as suas decisões em questões de urgência;

XXIV - indicar pessoas físicas ou jurídicas que possam contribuir para esclarecimento das matérias a serem apreciadas pelo CGTI;

XXV - propor as datas para realização das reuniões ordinárias; e

XXVI - cumprir e fazer cumprir as decisões do CGTI, relatando os resultados alcançados.

Art. 14 Aos demais membros do CGTI incumbe:

I - encaminhar matérias e minuta de Resolução para análise e deliberação do CGTI;

II - propor a convocação de reuniões extraordinárias;

III - propor, em caso de urgência ou relevância, alteração da pauta da reunião;

IV - debater e votar a matéria em discussão;

V - apreciar as decisões do Presidente tomadas *ad referendum* em questões de urgência;

VI - solicitar esclarecimentos que lhes forem úteis à melhor apreciação dos assuntos em pauta;

VII - manifestar-se expressa e imediatamente sobre o exercício ou renúncia do direito ao pedido de vista, quando solicitado por outro membro;

VIII - apresentar questão de ordem relativa à aplicação deste Regimento Interno;

IX - assinar as Resoluções do CGTI e as atas de reunião; e

X - indicar pessoas físicas ou jurídicas que possam contribuir para esclarecimento das matérias a serem apreciadas pelo CGTI.

CAPÍTULO IV DA SECRETARIA DO CGTI

Art. 15 Compete à Secretaria do CGTI:

I - realizar o serviço de apoio às reuniões do CGTI;

II - lavrar, distribuir ou ler as atas das reuniões;

III - editar os anteprojetos de resoluções, indicações e proposições a serem apresentados ao CGTI;

IV - organizar as pautas das reuniões e submetê-las à aprovação do Presidente;

V - auxiliar o Presidente durante as reuniões, prestando-lhe os esclarecimentos que forem solicitados no curso dos debates;

VI - promover a divulgação dos atos e decisões do CGTI;

VII - organizar e manter atualizado o arquivo do CGTI;

VIII - expedir as convocações para as reuniões, depois de autorizadas pelo Presidente, na forma deste Regimento;

IX - manter o controle da frequência dos membros do CGTI;

X - preparar o expediente necessário ao apoio administrativo do CGTI;

XI - atender e prestar informações, no que couber, demandadas por pessoas interessadas.

CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 16 As dúvidas suscitadas na aplicação deste Regimento Interno são dirimidas por deliberação dos membros do CGTI.

PORTARIA SEFAZ N° 1.135/2025/GABSEC, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2025.

Altera a Política de Segurança da Informação, Equipamentos e das Comunicações - POSIEC, no âmbito da Secretaria de Estado da Fazenda, e adota outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, §1º, inciso II, da Constituição do Estado do Tocantins, e considerando a necessidade de atualizar e consolidar a Política de Segurança da Informação, Equipamentos e das Comunicações - POSIEC,

RESOLVE:

Art. 1º A Portaria Sefaz nº 811, de 13 de setembro de 2016, que dispõe sobre a Política de Segurança da Informação, Equipamentos e das Comunicações - POSIEC, passa a ter a seguinte redação:

.....

Art. 9º Compete ao Superintendente de Tecnologia e Inovação Fazendária e ao Diretor-Geral de Gestão Tecnológica, em conjunto ou separadamente:

.....

Art. 14 A Política de Segurança da Informação, Equipamentos e das Comunicações - POSIEC disporá sobre:

- I - acesso físico e lógico;
- II - contas de usuários;
- III - tratamento de dados;
- IV - banco de dados;
- V - recursos computacionais; e
- VI - resposta a incidentes.

CAPÍTULO I DO ACESSO FÍSICO E LÓGICO

Art. 15 São diretrizes do controle de acesso físico:

I - a Superintendência de Tecnologia e Inovação Fazendária - STIF e seus organismos adotarão controles que restrinjam a entrada e saída de visitantes, usuários internos, equipamentos e mídias, estabelecendo perímetros de segurança e habilitando o acesso apenas de pessoal autorizado;

II - os controles de acesso físico visam resguardar a segurança de equipamentos, documentos e suprimentos de tecnologia da informação;

III - é considerada área de segurança de acesso restrito toda a extensão da STIF e seus ambientes seguros, data centers, servidores, unidades de armazenamento, bancos de dados, geradores e veículos operacionais;

IV - os gestores da STIF e suas equipes de suporte técnico e manutenção terão perfis e níveis prioritários de acesso nas instalações, sistemas e equipamentos da SEFAZ.

Art. 16 São diretrizes do controle de acesso lógico:

I - os controles de acesso lógico compreendem procedimentos e recursos destinados a prevenir ou impedir ações que possam comprometer recursos computacionais, redes corporativas, aplicações, bancos de dados e sistemas de informação;

II - o acesso remoto por agentes externos, consultores ou prestadores de serviço deverá ser feito por usuário próprio, previamente autorizado pela STIF;

III - os data centers devem ser isolados, protegidos, de acesso restrito e monitorado por câmeras e outros meios de segurança, como chaves, portas seguras e identificação biométrica;

IV - as vulnerabilidades do ambiente de tecnologia devem ser avaliadas periodicamente, e as recomendações de segurança, divulgadas e adotadas pela SEFAZ.

Art. 17 A equipe de suporte técnico e manutenção de tecnologia terá permissão de acesso remoto às estações de trabalho sempre que necessário, independentemente de comunicação prévia, para cumprimento desta POSIEC.

CAPÍTULO II DAS CONTAS DE USUÁRIOS

Art. 18 A administração das contas de usuários da rede SEFAZ e dos recursos de tecnologia da informação observará os seguintes critérios:

I - a conta de usuário é instrumento individual e intransferível de identificação na rede SEFAZ, sendo vedada sua divulgação;

II - o cadastramento de contas será submetido à STIF e efetuado mediante solicitação eletrônica via sistema de chamados de TI;

III - todos os usuários externos deverão assinar Termo de Responsabilidade e Compromisso (Anexo I);

IV - as contas de usuários seguirão padrão previamente definido e serão disponibilizadas por meio de certificado digital ou login e senha;

V - o usuário deve manter em sigilo suas credenciais de acesso, sob pena de responsabilidade.

Art. 19 Em casos especiais, a STIF poderá disponibilizar contas de usuário a outros órgãos ou agentes externos, mediante solicitação formal e justificativa.

Art. 20 A conta de usuário será cancelada quando ocorrer:

I - término do período autorizado para acesso, convênio ou similar;

II - perda da necessidade de utilização do serviço;

III - afastamento ou desligamento do usuário;

IV - identificação de vulnerabilidade, risco ou uso indevido;

V - inatividade da conta; ou

VI - inobservância da POSIEC.

Art. 21 Os perfis de acesso serão definidos pela STIF, conforme o tipo de serviço ou atribuição funcional.

Art. 22 Cada chefe de setor deve comunicar imediatamente os desligamentos, aposentadorias, afastamentos e movimentações que impliquem mudança de lotação.

CAPÍTULO III DO TRATAMENTO DE DADOS

Art. 23 A classificação e o tratamento das informações no ambiente computacional da SEFAZ obedecerão às seguintes diretrizes:

I - todo ativo de dados e informações criado ou utilizado pela SEFAZ é bem institucional, devendo ser protegido, cuidado e gerenciado adequadamente;

II - o usuário somente poderá acessar informações e ambientes previamente autorizados;

III - o acesso aos dados é de responsabilidade individual e intransferível;

IV - o ambiente destinado a testes deve ser específico para esse fim;

V - as migrações de programas e dados para produção devem garantir integridade, disponibilidade e guarda de versões;

VI - os procedimentos de proteção e continuidade do uso da informação devem ser documentados;

VII - apenas o setor de suporte pode executar inserção, tratamento e remoção de programas, dados e aplicações;

VIII - toda informação crítica deve possuir cópia de segurança atualizada e protegida em servidor dedicado.

CAPÍTULO IV DOS BANCOS DE DADOS

Art. 24 O acesso a bancos de dados sob licenciamento da SEFAZ será autorizado pelo titular da Diretoria de Infraestrutura, mediante assinatura de Termo de Responsabilidade e Sigilo, restrito a:

I - técnicos vinculados à STIF;

II - usuários de aplicação;

III - técnicos de auditoria e inteligência fiscal;

IV - usuários externos com vínculo contratual ativo ou institucional.

Art. 25 A execução de scripts ou exclusão de dados em bancos de dados deverá ser documentada para fins de auditoria.

Parágrafo único. É vedada a eliminação de registros e alteração de logs, exceto nas tabelas auxiliares.

Art. 26 As solicitações de acesso obedecerão ao rito de chamados, próprio da SEFAZ Tecnologia, a fim de facilitar a recuperação de permissões concedidas.

Art. 27 As credenciais de acesso deverão ser mantidas sob sigilo absoluto.

Art. 28 O bloqueio do acesso será determinado ex officio pela STIF em caso de falha de segurança ou determinação superior, independente de formalidade.

Parágrafo único. As contas permanecerão bloqueadas até nova solicitação formal, não sendo permitida sua exclusão para fins de auditoria.

CAPÍTULO V DOS RECURSOS COMPUTACIONAIS

Art. 29 Os recursos computacionais disponíveis na SEFAZ obedecerão a critérios e procedimentos relativos ao uso, manuseio, controle, administração e requisitos mínimos de segurança.

Art. 30 São diretrizes gerais aplicáveis aos recursos computacionais:

I - o usuário deve ter acesso apenas aos recursos computacionais indispensáveis à execução de suas atividades funcionais;

II - as solicitações de manutenção ou suporte técnico deverão ser formalizadas exclusivamente pelo sistema oficial de chamados de tecnologia da informação;

III - o uso dos recursos de tecnologia para fins pessoais será admitido apenas em nível mínimo, mediante autorização expressa e observância da legislação vigente;

IV - o usuário é responsável pelos recursos computacionais sob sua utilização, devendo realizar, diariamente, o login e o logout, assegurando a integridade de suas credenciais;

V - os ambientes em que se encontrem instalados ou armazenados os recursos computacionais devem permanecer protegidos, inclusive na ausência do usuário;

VI - todos os equipamentos e dispositivos de informática deverão ser comissionados com configuração compatível com as normas técnicas e de segurança do domínio SEFAZ;

VII - o usuário deve zelar pela conservação dos equipamentos sob sua responsabilidade, evitando fumar, ingerir alimentos, manipular líquidos ou produtos químicos em sua proximidade;

VIII - em caso de dano, inutilização, roubo, furto ou extravio de equipamento, o usuário deverá registrar boletim de ocorrência, quando cabível, e comunicar o fato, formalmente, ao setor competente da SEFAZ;

IX - serão removidos, sem prévio aviso, softwares ou equipamentos instalados ou conectados à rede corporativa que não observem os critérios estabelecidos nesta norma, sem prejuízo das medidas disciplinares cabíveis;

X - apenas os técnicos de suporte e profissionais da STIF poderão deter credenciais de administrador, mediante prévia autorização e para fins estritamente funcionais.

Art. 31 É vedado ao usuário dos recursos computacionais da SEFAZ, sob pena de responsabilidade administrativa e disciplinar:

I - utilizar a identificação, login ou senha de outro usuário;

II - explorar falhas de configuração ou segurança, ou tentar obter conhecimento de senhas ou direitos especiais de acesso;

III - fornecer a terceiros informações sobre características, funcionalidades ou configurações dos recursos de tecnologia da informação da SEFAZ, salvo quando necessário ao exercício de atribuições funcionais;

IV - instalar, emular ou utilizar softwares ou hardware sem licença ou que permitam acessos indevidos a sites bloqueados ou recursos de navegação não autorizados;

V - reproduzir ou distribuir cópias de softwares adquiridos pela SEFAZ;

VI - instalar ou alterar softwares ou hardware que possam comprometer a integridade dos sistemas, tais como jogos eletrônicos, vírus, robôs, malware e congêneres;

VII - instalar softwares ou hardware não homologados, ainda que gratuitos, de domínio público ou em versão de demonstração;

VIII - utilizar indevidamente a Rede Privada Virtual - VPN ou os sistemas acessados por seu intermédio;

IX - divulgar, total ou parcialmente, relatórios, planilhas, fórmulas, cópias, dados financeiros, contábeis, orçamentários ou fiscais contidos em qualquer meio, suporte ou formato;

X - acessar, armazenar ou divulgar material de natureza pornográfica, discriminatória ou ofensiva, relacionado a raça, cor, etnia, política, religião ou procedência;

XI - criar ou remover arquivos fora da área de armazenamento destinada ao usuário, ou de modo a comprometer o desempenho dos sistemas;

XII - copiar, total ou parcialmente, bases de dados da SEFAZ para fins particulares;

XIII - utilizar os recursos de impressão da SEFAZ para fins pessoais;

XIV - conectar dispositivos não autorizados à rede local, especialmente equipamentos sem fio ou que permitam conexão simultânea com outras redes.

XV - deletar arquivos criados e armazenados, de uso coletivo do setor, considerados ativos de valor institucional.

§1º Identificada ocorrência em desacordo com esta norma, os gestores da STIF poderão, ex officio, excluir ou isolar arquivos, revogar acessos ou requisitar o equipamento, comunicando o fato à autoridade competente para apuração.

§2º A SEFAZ reserva-se o direito de realizar investigações, locais ou remotas, em quaisquer equipamentos integrantes de sua rede.

Art. 32 Consideram-se recursos computacionais específicos:

I - Estações de trabalho:

a) as estações de trabalho destinam-se exclusivamente à execução de atividades de interesse da SEFAZ e todo arquivo produzido é ativo de valor;

b) o usuário deverá bloqueá-las sempre que se ausentar, a fim de impedir acessos não autorizados;

c) a configuração do ambiente operacional somente poderá ser alterada por técnico de suporte autorizado;

d) o usuário deve ligar e desligar o equipamento de forma adequada e segura;

e) é vedado deixar a estação de trabalho ligada fora do expediente, em fins de semana ou feriados;

f) necessidades de atualização deverão ser comunicadas pelo sistema de chamados;

g) as estações de trabalho deverão possuir antivírus homologado e atualizado pela SEFAZ;

h) o antivírus deve ser executado obrigatoriamente em todos os dispositivos antes de sua abertura;

i) o processo automático de verificação não poderá ser interrompido;

j) arquivos salvos em disco local não terão garantia de recuperação em caso de manutenção;

k) o compartilhamento de diretórios e arquivos somente será permitido quando indispensável e mediante solicitação formal à STIF.

II - Equipamentos portáteis:

a) devem observar as mesmas regras aplicáveis às estações de trabalho e estar vinculados ao domínio SEFAZ;

b) deverão ser armazenados em local seguro, com controle de acesso e integridade garantida;

c) apenas técnicos vinculados à STIF e autorizados poderão configurá-los;

d) o usuário deve evitar armazenar informações confidenciais nesses dispositivos.

III - Servidores de aplicações, redes e web:

a) deverão ser instalados em salas seguras, construídas para essa finalidade;

b) somente técnicos autorizados terão acesso;

c) deverão operar com sistemas devidamente licenciados;

d) o acesso será restrito à equipe técnica da STIF.

IV - Servidores de arquivo:

a) destinam-se ao armazenamento de documentos de interesse institucional;

b) as permissões de acesso deverão ser concedidas por grupos funcionais;

c) o acesso a pastas ou arquivos dependerá de solicitação formal;

d) os arquivos de cada setor deverão ser mantidos em suas pastas correspondentes, garantindo o backup;

e) somente documentos de interesse institucional poderão ser gravados;

f) o compartilhamento deverá restringir-se aos diretórios necessários, sendo vedado o compartilhamento do diretório raiz.

V - Ativos de rede:

a) as portas dos switches deverão permanecer ativas apenas quando utilizadas e inventariadas;

b) switches e access points devem possuir controle de acesso;

c) roteadores deverão utilizar, no mínimo, listas de controle de acesso (ACLs) e filtros de pacotes;

d) os ativos deverão ser instalados em local seguro, preferencialmente em racks fechados;

e) a instalação dependerá de homologação e adequação aos padrões definidos pela STIF;

f) intervenções na rede somente poderão ocorrer sob supervisão de técnico autorizado;

g) é vedada qualquer tentativa de acesso não autorizado;

h) testes técnicos deverão ser realizados em segmento de rede independente.

VI - Rede sem fio:

a) a SEFAZ disponibilizará rede sem fio (Wi-Fi) ao contribuinte e a usuários internos, sem custo;

b) a rede Wi-Fi corporativa terá caráter complementar, dada a eventual instabilidade de sinal;

- c) o acesso dependerá de autenticação por protocolo seguro;
- d) equipamentos conectados à rede Wi-Fi deverão observar todas as normas desta POSIEC;
- e) somente técnicos autorizados poderão configurar GPO (Group Policy Object) e diretrivas de segurança da rede;
- f) caberá aos técnicos instruir os usuários sobre o acesso seguro.

VII - Impressoras:

- a) somente técnicos autorizados pela STIF poderão alterar configurações;
- b) é vedado deixar informações sigilosas ou sensíveis em impressoras acessíveis a terceiros.

VIII - Softwares:

- a) somente poderão ser utilizados softwares homologados, licenciados e necessários à execução das atividades;
- b) deverá ser mantido registro atualizado de licenças e instalações;
- c) o processo de homologação deverá considerar o impacto na segurança da informação e a compatibilidade técnica;
- d) a instalação e utilização estão condicionadas:

1. à quantidade de licenças disponíveis;
2. à compatibilidade com as funções do setor;
3. à aderência à matriz de softwares adotada pela SEFAZ;
4. ao desempenho do ambiente computacional;
5. à inexistência de prejuízo a outros setores.

IX - Manutenção e suporte:

- a) as solicitações deverão ser registradas pelo sistema oficial de chamados;
- b) a equipe de suporte deverá estar devidamente identificada;
- c) os serviços só poderão ser prestados em equipamentos da SEFAZ ou formalmente cedidos;
- d) o usuário deverá acompanhar o técnico durante a manutenção;
- e) equipamentos deslocados para manutenção deverão estar identificados e embalados;
- f) os dados institucionais deverão ser excluídos previamente à saída do equipamento;
- g) a retirada de equipamentos de TIC dependerá de autorização da STIF, exceto nos casos de suporte interno;
- h) o usuário deve guardar o número do chamado para controle e acompanhamento.

X - Controle e administração de recursos computacionais:

- a) todos os recursos deverão ser identificados e inventariados;
- b) equipamentos de fornecedores deverão ser controlados na entrada e saída das dependências;
- c) a STIF deverá garantir a qualidade e disponibilidade dos serviços, bem como indicar necessidades de aquisição;
- d) novas implementações e atualizações dependerão de homologação prévia;
- e) todos os recursos computacionais serão monitorados e administrados pela STIF.

Art. 33 Em casos justificados, a SEFAZ poderá prover segmento de rede independente, de forma a permitir o compartilhamento de sua infraestrutura de tecnologia da informação sem comprometer o desempenho e a segurança, mediante autorização prévia da STIF.

Art. 34 A instalação de novas redes no domínio SEFAZ deverá dispor de links próprios e segmentação por VLANs, de modo a preservar o desempenho e a segurança da rede corporativa.

CAPÍTULO VI DA RESPOSTA A INCIDENTES

Art. 35 A STIF designará uma Equipe de Tratamento e Resposta a Incidentes - ETRI, coordenada pelo Diretor de Infraestrutura e composta pelos diretores e gerentes das áreas técnicas da STIF.

Art. 36 Compete à ETRI:

- I - gerenciar o tratamento e a resposta a incidentes;
- II - detectar e analisar ameaças aos recursos computacionais;
- III - realizar auditorias e testes de segurança da rede;
- V - propor medidas preventivas e corretivas;
- VI - manter acervo de informações sobre incidentes;

VII - acompanhar indicadores de segurança e eficácia de controles;

IX - compilar informações quantitativas sobre incidentes; e

X - executar outras atividades correlatas.

Art. 37 Consideram-se incidentes quaisquer falhas, anomalias, indisponibilidades, ameaças ou vulnerabilidades observadas no acesso à rede e aos recursos computacionais da SEFAZ.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

JAIRO SOARES MARIANO
Secretário de Estado da Fazenda

GUILHERME SALES CARVALHO
Superintendente de Tecnologia e Inovação Fazendária

GEORGE ARTUR FERREIRA SARMENTO
Diretor-Geral de Gestão Tecnológica

ANEXO I

SOLICITAÇÃO ACESSO À REDE SEFAZ/TO	
SOLICITANTE	
Nome: CPF: Órgão/Empresa: Departamento: Cargo: E-mail institucional:	Matrícula:
Nome: CPF: Órgão/Empresa: Departamento: Cargo: E-mail institucional:	Matrícula:
GESTOR DO ÓRGÃO / CONTRATADA	
JUSTIFICATIVA	
TERMO DE CIÊNCIA DE RESPONSABILIDADE E SIGILO	
<p>Declaro para os fins de direito estar ciente da legislação brasileira, em especial com o que dispõem o artigo 198 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (CTN), Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017 (Carta de Serviços), Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014 (Marco Civil da Internet), POSIEC - Política de Segurança das Informações, Equipamentos e Comunicação da SEFAZ e alterações vigentes, que tratam dos procedimentos para acesso, tratamento e utilização de dados sigilosos.</p> <p>Declaro ser totalmente responsável por meus atos na utilização da Rede SEFAZ/TO por VPN, login e senha para acesso dos sistemas informatizados e seus dados, onde reconheço serem SIGILOSOS e que é VEDADA a divulgação de documentos, relatórios, compilações, fórmulas, planilhas, desenhos, cópias, dados financeiros, contábeis, orçamentários e fiscais, processados ou não, na íntegra ou em partes contidos em qualquer meio, suporte ou formato.</p> <p>Declaro estar CIENTE de que a inobservância aos ditames deste Termo será tratada pela Lei nº 8.188/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Estado do Tocantins, Decreto Lei nº 2.848/40 – Código Penal, Lei nº 10.406/2002 – Código Civil e alterações vigentes.</p>	

[ass. Gov.Br / Certificado Digital]
Servidor Requisitante[ass. Gov.Br / Certificado Digital]
Gestor do órgão / Contratada

CORREÇÃO DA PORTARIA Nº 1137/2025/GABSEC/SEFAZ

PORTARIA Nº 1137/2025/GABSEC/SEFAZ

CONTRATADOS: PREMINUM COMERCIAL LTDA E G L SOLUÇÕES LTDA

PROCESSO Nº 2025/25000/000518

OBJETO: Contratação de empresas especializadas para aquisição de material de consumo, para atender a Secretaria da Fazenda e suas unidades operacionais.

Publicado no Diário Oficial nº 6.948, páginas 50/51, do dia 27 de novembro de 2025.

ONDE SE LÊ:

PROCESSO Nº 2024/25000/000518

LEIA-SE:
PROCESSO Nº 2025/25000/000518

Secretaria da Fazenda do Estado do Tocantins, 28 de novembro de 2025.

PORTARIA SEFAZ Nº 1.145, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2025.

O SECRETÁRIO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições e consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição do Estado, resolve:

DESIGNAR

RICARDO SHINITI KONYA, Auditor Fiscal da Receita Estadual, nº funcional 168066-4, para responder pela Presidência do Contencioso Administrativo Tributário, durante os impedimentos ou afastamentos da titular LUCIENE SOUZA GUIMARAES PASSOS, nº funcional 1030973-2, no período de 04/12/2025 a 23/12/2025.

JAIRO MARIANO
Secretário de Estado da Fazenda

PORTARIA SEFAZ Nº 1.146, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2025.

O SECRETÁRIO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições e consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição do Estado, combinado com art. 35, §1º, inciso I, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, resolve:

REMOVER, a pedido.

LEIA DA SILVA E SILVA MENDES, Técnico em Contabilidade, nº funcional 1287540-1, da Gerência de Programação, Capacitação e Educação para Diretoria de Contabilidade Setorial, a partir de 19 de novembro de 2025.

JAIRO MARIANO
Secretário de Estado da Fazenda

PORTARIA SEFAZ Nº 1.147, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2025.

O SECRETÁRIO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições e consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição do Estado, c/c o art. 37, §1º da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, resolve:

DESIGNAR

ODALY ARAUJO, nº funcional 608030-4, assistente Administrativo, para responder pela Supervisão da Agência de Atendimento de Natividade, durante os impedimentos ou afastamentos da titular JANUARIA STTELLA PARENTE DE ARAUJO CARVALHO, nº funcional 733432-4, no período de 10/12/2025 a 24/12/2025.

JAIRO MARIANO
Secretário de Estado da Fazenda

PORTARIA SEFAZ Nº 1.148, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2025.

O SECRETÁRIO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições e consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição do Estado, resolve:

DESIGNAR

ADIL DE ARAUJO SOBRAL, Coordenador Regional de Fiscalização, nº funcional 598784-1, para responder pela Delegacia Regional de Fiscalização de Porto Nacional, durante os impedimentos ou afastamentos do titular EVERTON DIAS DA SILVA, nº funcional 619908-1, no período de 19/12/2025 a 02/01/2026.

JAIRO MARIANO
Secretário de Estado da Fazenda

PORTARIA SEFAZ Nº 1.149, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2025.

O SECRETÁRIO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições e consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição Estadual, c/c art. 86 da Lei 1.818/2007, resolve:

SUSPENDER,

A fruição de férias da servidora MARIA MAGALY GUEDES FAISLON SANTANA, Gerente de Fiscalização de Trânsito e Postos Fiscais, nº funcional 704365-2, previstas para o período de 26/11/2025 a 20/12/2025, período aquisitivo 2023/2024, assegurando-lhe o direito de usufruí-las em data oportuna e não prejudicial ao serviço público e à Servidora.

JAIRO MARIANO
Secretário de Estado da Fazenda

PORTARIA SEFAZ Nº 1.150, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2025.

O SECRETÁRIO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições e consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição do Estado, combinado com art. 35, §1º, inciso I, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, resolve:

REMOVER, por necessidade do serviço.

HANNAH KELY LOPES, Auxiliar Administrativo, nº funcional 741957-1, da Agência de Atendimento de Dianópolis para Gerência de Débitos não Tributários, a partir de 1º de dezembro de 2025.

JAIRO MARIANO
Secretário de Estado da Fazenda

PORTRARIA SEFAZ N° 1.151, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2025.

O SECRETÁRIO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições e consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição do Estado, resolve:

DESIGNAR

TIMOTEO ALEXANDRO DA LUZ SILVA RAMOS, nº funcional 1273620-1, Assistente Administrativo, para responder pela Supervisão da Agência de Atendimento de Pedro Afonso, a partir de 13 de novembro de 2025.

JAIRO MARIANO
Secretário de Estado da Fazenda

PORTRARIA SEFAZ N° 1.152, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2025.

O SECRETÁRIO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições e consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição do Estado, resolve:

REVOGAR,

A partir 13/11/2025, a PORTARIA SEFAZ nº 1.904, de 17 de setembro de 2024, publicada no Diário Oficial nº 6.660, de 20 de setembro de 2024, que designou a servidora ELIANA FERREIRA DOS SANTOS, nº funcional 11186100-1, Assistente Administrativo, para responder pela Supervisão da Agência de Atendimento de Pedro Afonso.

JAIRO MARIANO
Secretário de Estado da Fazenda

PORTRARIA SEFAZ N° 1177/2025/GABSEC, DE 02/12/2025.

Torna sem efeito a Portaria SEFAZ nº 1136/2025/GABSEC, de 24 de novembro de 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, §1º, inciso II, da Constituição do Estado, e em conformidade com o disposto no art. 522, §2º combinado com o art. 519, do Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto nº 2.912, de 29 de dezembro de 2.006,

RESOLVE:

Art. 1º Tornar sem efeito a Portaria SEFAZ nº 1136/2025/GABSEC, de 24 de novembro de 2025, quanto à revogação o Termo de Acordo de Regime Especial nº 2.654/2014 da empresa FRIGORIFICO MONTE SÍÃO, CCI/TO nº 29.440.582-8, CNPJ nº 14.836.553/001-93, conforme Processo nº 2025/2553/500134.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JAIRO MARIANO
Secretário de Estado da Fazenda

DELEGACIA REGIONAL TRIBUTÁRIA**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO N° 25/2025
NOTIFICAÇÃO DE SENTENÇA E MANIFESTAÇÃO
DA REPRESENTAÇÃO FAZENDÁRIA**

Pelo presente edital, a Agência de Atendimento de Araguaína, nos termos do art. 22, inciso IV, da Lei nº 1.288, de 28 de dezembro de 2001, NOTIFICA o(s) sujeito(s) passivo(s) abaixo identificado(s), da SENTENÇA de primeira instância e MANIFESTAÇÃO DA REPRESENTAÇÃO FAZENDÁRIA.

DOCUMENTOS	SUJEITO PASSIVO	CPF/CNPJ	AUTO DE INFRAÇÃO	Campo	Valor Originário R\$
SENTENÇA (FLS. 51-54)	ONOFRE MARQUES DE MELO	xxx.xxx.141-87	2018/002594	4.11	R\$ 27.227,14
MANIFESTAÇÃO DA REP. FAZENDÁRIA (FLS. 55-57)					

Araguaína - TO, 28 de novembro de 2025.

Fernanda Costa Almeida Nazário
Supervisora

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO N° 26/2025 - NOTIFICAÇÃO

Pelo presente edital, a Agência de Atendimento de Araguaína, nos termos do art. 22, inciso IV, da Lei nº 1.288, de 28 de dezembro de 2001, NOTIFICA o(s) sujeito(s) passivo(s) abaixo identificado(s), do teor do DESPACHO/SEFAZ/GEAR nº 304/2025, às fls. 10, bem como do DARE corrigido, às fls. 12.

SUJEITO PASSIVO	PROCESSO N°	DOCUMENTO
MARIA JOSÉ DO CARMO OLIVEIRA	2025/9540/502126	DESPACHO/SEFAZ/GEAR Nº304/2025

Araguaína - TO, 28 de novembro de 2025.

Fernanda Costa Almeida Nazário
Supervisora

SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E CENTRAL DE LICITAÇÕES**AVISO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS N° 074/2025**

A SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E CENTRAL DE LICITAÇÕES, da SECRETARIA DA FAZENDA, em obediência ao disposto no art. 253 do Decreto Estadual nº 6.606/2023, na competência de Órgão Gerenciador, registra a Intenção de Registro de Preços da AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO TOCANTINS-ADAPEC para futura e eventual aquisição de embalagens para transporte de amostras biológicas, resíduos químicos e outros materiais, mediante realização de licitação pública na modalidade Pregão Eletrônico, tipo menor preço por item, conforme condições, especificações e quantitativos constantes do termo de referência.

Os órgãos que tiverem a intenção de participar do referido registro de preços, deverão MANIFESTAR seu interesse em participar, mediante o encaminhamento a esta Superintendência, de ofício via SGD afirmando sua concordância com o objeto a ser licitado, acompanhada de:

I - Documento de Formalização da Demanda;

II - Estudo Técnico Preliminar - ETP;

III - Mapa de Risco

IV - Termo de anuência ao Termo de Referência do “órgão participante inicializador”, aprovado pela autoridade competente;

V - Termo de anuência às Pesquisas de Preço do “órgão participante inicializador”, aprovado pela autoridade competente;

VI - Solicitação de Compras - serviços/materiais;

O termo de referência deverá ser solicitado via e-mail: geditais@sefaz.to.gov.br.

As Intenções de Registro de Preços (IRP) deverão ser efetivadas no Sistema Integrado de Gestão Administrativa - SIGA, conforme comunicado 01/2023/SCCL/SEFAZ, maiores informações pelo telefone (63) 3027-2116.

O prazo final para apresentação das manifestações é até as 18:00hs do dia 12/12/2025.

Palmas, 01 de dezembro de 2025.

VIVIANNE FRANTZ BORGES DA SILVA
Superintendente de Compras e Central de Licitações

SUPERINTENDÊNCIA DE CONTABILIDADE GERAL

GOVERNO DO ESTADO DO TOCANTINS
ANEXO 2 - COMPARATIVO DA DESP. ORÇADA, AUTORIZADA E REALIZADA GERAL - até 10 / 2025

Natureza	DESPESA AUTORIZADA			DESPESA REALIZADA			SALDO ORÇAMENTÁRIO
	INICIAL	ALTERAÇÕES	TOTAL	PAGA	A PAGAR	TOTAL	
317170 RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	0,00	1.518.000,00	1.518.000,00	206.000,00	600.000,00	806.000,00	712.000,00
319001 APOSENTADORIAS DO RPSS, RESERVA REMUNERADA E REFORMAS DOS MILITARES	1.832.040.082,00	538.883.850,63	2.370.923.932,63	1.881.861.716,69	49.850.102,12	1.931.711.818,81	439.212.113,82
319003 PENSOS DO RPSS E DO MILITAR	194.462.720,00	37.574.789,71	232.037.509,71	180.631.139,56	3.578.488,88	184.209.628,44	47.827.981,27
319004 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.090.537.579,00	42.989.208,59	1.133.526.787,59	921.823.064,97	29.778.737,32	951.601.802,29	181.924.985,30
319007 CONTRIBUICAO A ENTIDADES FECHADAS DE PREVIDENCIA	0,00	487.683,00	487.683,00	261.988,78	53.642,55	315.631,33	172.051,67
319008 OUTROS BENEFICIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	0,00	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
319011 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	3.878.022.148,00	65.825.410,01	3.943.847.558,01	3.348.245.193,45	85.311.544,77	3.433.556.738,22	510.290.819,79
319012 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL MILITAR	593.323.078,00	2.756.841,56	596.079.019,56	516.963.318,36	18.788.929,47	535.572.247,83	60.327.671,73
319013 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	143.366.056,00	43.470.922,28	186.836.978,28	150.919.048,07	13.263.162,47	164.182.211,17	22.654.767,11
319016 OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS-PESSOAL CIVIL	11.389.038,00	31.931.544,00	43.320.582,00	36.136.023,38	1.195.126,92	37.331.150,30	5.989.431,70
319046 AUXILIO-ALIMENTACAO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
319086 COMPENSACOES A REGIME DE PREVIDENCIA	0,00	28.000,00	28.000,00	14.959,63	7.173,26	22.132,89	5.867,11
319091 SENTENÇAS JUDICIAIS	120.335.553,00	-55.439.574,37	64.895.978,63	26.093.319,12	1.087.007,52	27.180.326,64	37.715.651,99
319092 DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	177.286.510,00	213.219.957,90	390.506.107,90	316.749.410,67	2.266.840,22	319.016.250,89	71.489.057,01
319093 INDENIZACOES E RESTITUICOES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
319094 INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	351.289.788,00	32.173.336,06	383.463.124,06	315.298.905,74	67.406,76	315.366.312,50	68.096.811,56
319096 RESSARCIMENTO DE DESPESAS DE PESSOAL REQUISITADO	2.497.790,00	369.311,00	2.867.101,00	1.676.538,55	105.897,09	1.782.435,64	1.084.665,36
319103 PENSOS DO RPSS E DO MILITAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
319113 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	2.377.925.692,00	-998.718.591,67	1.379.207.100,33	944.933.617,61	97.578.480,26	1.042.512.097,87	336.695.002,46
319192 DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	24.097.307,00	16.151.448,17	40.248.755,17	29.520.822,37	3.222.180,73	32.743.003,10	7.505.52,07
Total PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	10.796.573.341,00	-26.773.223,13	10.769.800.117,87	8.671.335.067,58	306.754.720,34	8.978.089.787,92	1.791.710.329,95
329021 JUROS SOBRE A DIVIDA POR CONTRATO	125.499.016,00	142.028.972,21	267.527.988,21	267.105.093,90	0,00	267.105.093,90	422.994,31
329022 OUTROS ENCARGOS SOBRE A DIVIDA POR CONTRATO	4.000.000,00	6.614.612,79	10.614.612,79	10.576.489,13	0,00	10.576.489,13	38.123,66
329121 JUROS SOBRE A DIVIDA POR CONTRATO	6.692.544,00	7.572.622,00	14.265.166,00	13.848.978,72	0,00	13.848.978,72	416.187,28
Total JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	136.191.560,00	156.216.207,00	292.407.767,00	291.530.561,75	0,00	291.530.561,75	877.205,25
332020 AUXILIO FINANCIERO A PESQUISADORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
332030 MATERIAL DE CONSUMO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
332039 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
332041 CONTRIBUICOES	0,00	730.000,00	730.000,00	0,00	675.000,00	675.000,00	55.000,00
332047 OBRIGAÇOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
333030 MATERIAL DE CONSUMO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
333039 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	0,00	750,00	750,00	0,00	0,00	0,00	750,00
333041 CONTRIBUICOES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
333092 DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	0,00	1.500,00	1.500,00	0,00	0,00	0,00	1.500,00
334041 CONTRIBUICOES	100.953.700,00	152.152.593,00	253.106.293,00	225.946.959,31	14.834.876,00	240.781.835,31	12.324.457,69
334092 DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
334141 CONTRIBUICOES	125.211.836,00	-36.760.913,23	88.450.922,77	54.722.275,38	17.799.285,56	72.521.560,94	15.929.361,83
334192 DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	3.960.794,00	-168.927,00	3.791.867,00	3.529.366,00	262.500,00	3.791.866,06	0,94
335030 MATERIAL DE CONSUMO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
335040 SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO - PESSOA JURIDICA (PORTARIA CONJUNTA Nº 2/2017)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
335041 CONTRIBUICOES	83.996.626,00	33.672.357,61	117.668.983,61	68.796.501,80	16.644.057,36	85.440.559,16	32.228.424,45
335042 AUXILIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
335043 SUBVENCOS SOCIAIS	121.371.340,00	-4.729.350,70	116.641.989,30	80.440.023,10	290.197,49	80.730.220,59	35.911.768,71
335092 DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	0,00	1.575.566,88	1.575.566,88	0,00	1.575.566,88	0,00	0,00
337141 CONTRIBUICOES	500.000,00	420.000,00	920.000,00	0,00	0,00	0,00	920.000,00
337170 RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	1.050.000,00	1.989.751,10	3.039.751,10	1.785.239,70	0,00	1.785.239,70	1.254.511,40
338092 DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
339001 APOSENTADORIAS DO RPSS, RESERVA REMUNERADA E REFORMAS DOS MILITARES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
339008 OUTROS BENEFICIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	50.657.042,00	6.458.765,83	57.115.807,83	46.771.634,48	21.303,84	46.792.938,32	10.322.869,51
339010 SEGURO DESEMPREGO E ABONO SALARIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
339014 DIARIAS - CIVIL	70.524.585,00	15.372.961,16	85.897.546,16	48.398.038,12	1.229.590,21	49.627.628,33	36.269.917,83
339015 DIARIAS - MILITAR	6.462.543,00	-994.528,50	5.468.014,50	3.937.720,70	35.894,67	3.973.615,37	1.494.399,13
339016 OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS-PESSOAL CIVIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
339018 AUXILIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	23.778.559,00	-3.277,68	23.775.281,32	11.320.607,32	37.600,00	11.358.207,32	12.417.074,00
339019 AUXILIO-FARDAMENTO	204.860,00	3.216.978,60	3.421.838,60	2.756.918,55	0,00	2.756.918,55	664.920,05
339020 AUXILIO FINANCIERO A PESQUISADORES	10.691.515,00	5.615.715,71	16.307.230,71	13.370.671,75	584.678,70	13.955.350,45	2.351.880,26
339030 MATERIAL DE CONSUMO	279.513.759,00	180.087.146,08	459.600.905,08	210.041.644,52	68.398.826,98	278.440.471,50	181.160.433,58
339031 PREMIACOES CULTURAIS, ARTISTICAS, CIENTIFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	22.206.446,00	-3.314.993,76	18.891.452,24	7.172.965,38	181.033,55	7.353.998,93	11.537.453,31
339032 MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUITA	71.280.729,00	-22.535.059,47	48.745.669,53	7.168.244,96	6.435.219,95	13.603.464,91	35.142.204,62
339043 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	166.031.032,00	53.393.197,87	219.424.229,87	132.435.873,02	41.658.356,24	174.094.229,26	45.330.000,61
339035 SERVICOS DE CONSULTORIA	27.878.517,00	5.070.022,67	32.948.539,67	6.386.481,20	7.659.333,67	14.045.814,87	18.902.724,80
339036 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	50.995.075,00	12.293.296,49	63.288.371,49	36.176.724,03	3.322.193,26	39.498.917,29	23.789.454,20
339037 LOCACAO DE MAO-DE-OBRA	105.444.265,00	35.012.672,41	140.456.937,41	95.310.154,33	24.320.067,86	119.630.222,19	20.826.715,22
339039 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1.417.203.992,00	818.214.044,45	2.235.417.996,45	1.603.653.405,37	240.644.645,41	1.844.298.050,78	391.119.945,67
339040 SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO - PESSOA JURIDICA (PORTARIA CONJUNTA Nº 2/2017)	258.428.931,00	53.291.085,63	311.720.016,63	135.550.397,59	44.355.960,42	179.906.358,01	131.813.658,62
339041 CONTRIBUICOES	255.576.231,00	-86.410.080,22	169.166.150,78	67.793.465,41	7.048.765,09	74.842.230,50	94.323.920,28
339042 AUXILIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
339045 SUBVENCOS ECONOMICAS	24.940.650,00	1.020.000,00	25.960.650,00	19.337.955,46	1.663.675,51	21.001.630,97	4.959.019,03
339046 AUXILIO-ALIMENTACAO	213.146.492,00	16.036.796,54	229.183.288,54	201.315.434,45	54.480,09	201.369.914,54	27.813.374,00
339047 OBRIGAÇOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	66.588.921,00	61.160.345,80	127.749.266,80	110.936.731,68	9.596.341,02	120.533.072,70	7.216.194,10
339048 OUTROS AUXILIOS FINANCEIROS A PESSOAS FISICAS	10.873.254,00	14.797.308,00	25.670.562,00	8.815.460,94	77.550,35	8.893.011,29	16.777.550,71
339049 AUXILIO-TRANSPORTE	811.182,00	-548.005,80	263.176,20	102.729,27	12.300,00	115.029,27	148.146,93
339052 EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
339061 AQUISICAO DE IMOVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
339086 COMPENSACOES A REGIME DE PREVIDENCIA	20.000,00	-10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
339091 SENTENÇAS JUDICIAIS	153.917.633,00	89.574.455,78	243.492.088,78	193.829.766,99	7.151.921,71	200.981.688,70	42.510.400,08
339092 DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	214.718.799,00	167.207.454,40	381.926.253,40	358.191.707,00	4.483.534,70	362.675.241,70	19.251.011,70
339093 INDENIZACOES E RESTITUICOES	183.683.329,00	138.933.806,46	322.617.135,46	287.003.304,95	4.637.967,16	291.641.272,11	30.975.863,35
339095 INDENIZACAO PELA EXECUCAO DE TRABALHOS DE CAMPO	29.194.371,00	4.276.240,00	33.4				

339393	INDENIZACOES E RESTITUICOES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4.154.937.268,00	1.716.100.636,11	5.871.037.904,11	4.078.044.580,39	524.117.156,80	4.602.161.737,19	1.268.876.166,92
Total	DESPESAS CORRENTES	15.087.702.169,00	1.845.543.619,98	16.933.245.788,98	13.040.910.209,72	830.871.877,14	13.871.782.086,86	3.061.463.702,12
442001	APOSENTADORIAS DO RPPS, RESERVA REMUNERADA E REFORMAS DOS MILITARES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
442042	AUXILIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
442051	OBRAS E INSTALACOES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
444041	CONTRIBUICOES	2.000,00	1.000.000,00	1.002.000,00	0,00	0,00	0,00	1.002.000,00
444042	AUXILIOS	73.467.814,00	-17.381.539,54	56.086.274,46	36.896.082,33	1.300.000,67	38.196.083,00	17.890.191,46
444051	OBRAS E INSTALACOES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
444052	EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
447170	RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	100.000,00	-18.000,00	82.000,00	48.000,00	0,00	48.000,00	34.000,00
449014	DIARIAS - CIVIL	729.202,00	-357.159,00	372.043,00	80.498,00	0,00	80.498,00	29.154,00
449020	AUXILIO FINANCEIRO A PESQUISADORES	1.300.000,00	0,00	1.300.000,00	800.000,00	0,00	800.000,00	500.000,00
449030	MATERIAL DE CONSUMO	25.000,00	11.456,00	36.456,00	0,00	3.133,80	3.133,80	33.322,20
449033	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	1.154.094,00	-314.867,84	839.226,16	78.079,80	132.644,11	210.723,91	628.502,25
449035	SERVICOS DE CONSULTORIA	14.952.000,00	-6.154.974,79	8.797.025,21	401.643,12	807.663,06	1.209.306,18	7.587.719,13
449036	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	196.264,00	100.000,00	296.264,00	0,00	0,00	0,00	296.264,00
449039	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	16.073.036,00	-4.493.363,22	11.579.672,78	457.915,28	1.034.995,61	1.492.910,89	10.086.761,89
449040	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO - PESSOA JURIDICA (PORTARIA CONJUNTA Nº 2/2017)	22.357.043,00	-10.275.544,51	12.081.498,49	1.926.240,00	350.872,00	2.277.112,00	9.804.386,49
449047	OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	309.713,00	78.550,00	388.263,00	70.079,54	2.768,70	72.848,24	315.414,76
449051	OBRAS E INSTALACOES	847.938.105,00	166.779.876,07	1.014.717.981,07	284.427.353,78	91.606.612,61	376.033.366,39	638.684.614,68
449052	EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES	419.007.410,00	117.844.082,88	536.851.492,88	29.090.971,64	86.925.950,51	116.016.922,15	420.834.570,73
449061	AQUISICAO DE IMOVEIS	100.000,00	-53.735,00	46.265,00	0,00	0,00	0,00	46.265,00
449065	CONSTITUICAO OU AUMENTO DE CAPITAL DE EMPRESAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
449091	SENTENCIAS JUDICIAIS	100.000,00	5.763.367,08	5.863.367,08	5.863.367,08	0,00	5.863.367,08	0,00
449092	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	77.456.812,00	22.915.861,07	100.372.673,07	60.108.343,36	5.682.170,45	65.790.513,81	34.582.159,26
449093	INDENIZACOES E RESTITUICOES	0,00	1.252.649,48	1.252.649,48	1.230.777,87	0,00	1.230.777,87	21.871,61
449192	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	INVESTIMENTOS	1.488.907.595,00	289.156.383,68	1.778.063.978,68	431.810.792,04	197.021.211,52	628.832.003,56	1.149.231.975,12
459065	CONSTITUICAO OU AUMENTO DE CAPITAL DE EMPRESAS	200.000,00	9.000.000,00	9.200.000,00	9.000.000,00	0,00	9.000.000,00	200.000,00
459066	CONCESSAO DE EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS	5.002.988,00	7.420.000,00	12.422.988,00	10.505.656,90	10.000,00	10.515.656,90	1.907.331,10
Total	INVERSOES FINANCEIRAS	5.202.988,00	16.420.000,00	21.622.988,00	19.505.656,90	10.000,00	19.515.656,90	2.107.331,10
469071	PRINCIPAL DA DIVIDA CONTRATUAL RESGATADO	243.518.853,00	1.670.959.782,66	1.914.478.635,66	257.704.476,16	0,00	257.704.476,16	1.656.774.159,50
469171	PRINCIPAL DA DIVIDA CONTRATUAL RESGATADO	28.353.829,00	1.628.243,27	38.982.072,27	38.422.819,19	558.971,48	38.981.790,67	281,60
Total	AMORTIZACAO DA DIVIDA	271.872.682,00	1.681.588.025,93	1.953.460.707,93	296.127.295,35	558.971,48	296.686.266,83	1.656.774.441,10
Total	DESPESAS DE CAPITAL	1.765.983.265,00	1.987.164.409,61	3.753.147.674,61	747.443.744,29	197.590.183,00	945.033.927,29	2.808.113.747,32
999999	RESERVA DE CONTINGENCIA	539.591.481,00	-360.471.811,00	179.119.670,00	0,00	0,00	0,00	179.119.670,00
Total	RESERVA DE CONTINGENCIA	539.591.481,00	-360.471.811,00	179.119.670,00	0,00	0,00	0,00	179.119.670,00
Total	RESERVA DE CONTINGENCIA	539.591.481,00	-360.471.811,00	179.119.670,00	0,00	0,00	0,00	179.119.670,00
TOTAL GERAL		17.393.276.915,00	3.472.236.218,59	20.865.513.133,59	13.788.353.954,01	1.028.462.060,14	14.816.816.014,15	6.048.697.119,44

Impresso em 24/11/2025 - Consulta: 005818

GOVERNO DO ESTADO DO TOCANTINS
ANEXO 10 - COMPARATIVO DA RECEITA PREVISTA COM A REALIZADA (Sem Fonte - Com Deduções Detalhadas- Consolidado) - 10/2025

Código / Especificação		Prevista		Arrecadada		Diferença	
		Inicial	Atualizada	No Período	Acumulada	No Período	Acumulada
Receita Bruta		21.357.138.621,00	24.121.203.902,89	2.362.970.143,88	20.578.554.595,60	2.362.970.143,88	3.542.649.307,29
1112510100	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE DE VEICULOS AUTOMOTORES - PRINCIPAL	414.958.868,00	414.958.868,00	184.663.476,31	457.897.773,44	184.663.476,31	-42.938.905,44
1112510300	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE DE VEICULOS AUTOMOTORES - DIVIDA ATIVA	95.210.648,00	95.210.648,00	6.581.745,28	74.338.665,28	6.581.745,28	20.871.982,72
1112510500	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE DE VEICULOS AUTOMOTORES - MULTAS	4.405.927,00	4.405.927,00	5.706,89	46.911,61	5.706,89	4.359.015,39
1112510600	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE DE VEICULOS AUTOMOTORES - JUROS DE MORA	801.811,00	801.811,00	1.136,76	38.689,84	1.136,76	763.121,16
1112510700	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE DE VEICULOS AUTOMOTORES - MULTAS DA DIVIDA ATIVA	12.009.371,00	12.009.371,00	196.412,29	4.678.159,45	196.412,29	7.331.211,55
1112510800	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE DE VEICULOS AUTOMOTORES - JUROS DE MORA DA DIVIDA ATIVA	7.082.716,00	7.082.716,00	331.099,35	4.023.670,88	331.099,35	3.059.045,12
1112520100	IMPOSTO SOBRE TRANSMISSAO ?CAUSA MORTIS? E DOACAO DE BENS E DIREITOS - PRINCIPAL	88.658.902,00	88.658.902,00	6.882.944,63	81.465.892,44	6.882.944,63	7.193.009,56
1112520300	IMPOSTO SOBRE TRANSMISSAO ?CAUSA MORTIS? E DOACAO DE BENS E DIREITOS - DIVIDA ATIVA	150.356,00	150.356,00	198.895,71	2.046.199,00	198.895,71	-1.895.843,00
1112520500	IMPOSTO SOBRE TRANSMISSAO ?CAUSA MORTIS? E DOACAO DE BENS E DIREITOS - MULTAS	3.813.473,00	3.813.473,00	213.238,64	2.867.365,76	213.238,64	946.107,24
1112520600	IMPOSTO SOBRE TRANSMISSAO ?CAUSA MORTIS? E DOACAO DE BENS E DIREITOS - JUROS DE MORA	206.186,00	206.186,00	976,37	81.532,27	976,37	124.653,73
1112520700	IMPOSTO SOBRE TRANSMISSAO ?CAUSA MORTIS? E DOACAO DE BENS E DIREITOS - MULTAS DA DIVIDA ATIVA	969,00	969,00	384,51	45.688,24	384,51	-44.719,24
1112520800	IMPOSTO SOBRE TRANSMISSAO ?CAUSA MORTIS? E DOACAO DE BENS E DIREITOS - JUROS DE MORA DA DIVIDA ATIVA	2.679,00	2.679,00	1.753,92	64.899,12	1.753,92	-62.220,12
1113031100	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO - PRINCIPAL	1.078.623.103,00	1.078.623.103,00	142.323.700,90	909.087.152,28	142.323.700,90	169.535.950,72
1113034100	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - OUTROS RENDIMENTOS - PRINCIPAL	2.063.817,00	2.063.817,00	9.289.400,73	78.207.021,40	9.289.400,73	-76.143.204,40
1114501100	IMPOSTO SOBRE OPERACOES RELATIVAS A CIRCULACAO DE MERCADORIAS E SOBRE PRESTACOES DE SERVICOS DE TRANSPORTE INTERESTADUAL E INTERMUNICIPAL E DE COMUNICACAO - PRINCIPAL	5.665.059.593,00	6.039.096.495,13	798.167.729,65	7.068.412.405,01	798.167.729,65	-1.029.315.909,88
1114501200	IMPOSTO SOBRE OPERACOES RELATIVAS A CIRCULACAO DE MERCADORIAS E SOBRE PRESTACOES DE SERVICOS DE TRANSPORTE INTERESTADUAL E INTERMUNICIPAL E DE COMUNICACAO - MULTAS E JUROS DE MORA	10.165,00	10.165,00	0,00	1.692,50	0,00	8.472,50
1114501300	IMPOSTO SOBRE OPERACOES RELATIVAS A CIRCULACAO DE MERCADORIAS E SOBRE PRESTACOES DE SERVICOS DE TRANSPORTE INTERESTADUAL E INTERMUNICIPAL E DE COMUNICACAO - DIVIDA ATIVA	54.648.443,00	54.648.443,00	12.898.164,88	74.630.060,26	12.898.164,88	-19.981.617,26
1114501500	IMPOSTO SOBRE OPERACOES RELATIVAS A CIRCULACAO DE MERCADORIAS E SOBRE PRESTACOES DE SERVICOS DE TRANSPORTE INTERESTADUAL E INTERMUNICIPAL E DE COMUNICACAO - MULTAS	10.209.030,00	10.209.030,00	2.469.869,80	14.294.961,73	2.469.869,80	-4.085.931,73

1114501600	IMPOSTO SOBRE OPERACOES RELATIVAS A CIRCULACAO DE MERCADORIAS E SOBRE PRESTACOES DE SERVICOS DE TRANSPORTE INTERESTADUAL E INTERMUNICIPAL E DE COMUNICACAO - JUROS DE MORA	3.643.800,00	3.643.800,00	2.606.679,83	6.488.078,01	2.606.679,83	-2.844.278,01
1114501700	IMPOSTO SOBRE OPERACOES RELATIVAS A CIRCULACAO DE MERCADORIAS E SOBRE PRESTACOES DE SERVICOS DE TRANSPORTE INTERESTADUAL E INTERMUNICIPAL E DE COMUNICACAO - MULTAS DA DIVIDA ATIVA	1.960.285,00	1.960.285,00	352.090,41	1.487.881,51	352.090,41	472.403,49
1114501800	IMPOSTO SOBRE OPERACOES RELATIVAS A CIRCULACAO DE MERCADORIAS E SOBRE PRESTACOES DE SERVICOS DE TRANSPORTE INTERESTADUAL E INTERMUNICIPAL E DE COMUNICACAO - JUROS DE MORA DA DIVIDA ATIVA	1.188.752,00	2.349.661,00	688.823,93	3.920.168,97	688.823,93	-1.570.507,97
1114502100	ADICIONAL ICMS - FUNDO ESTADUAL DE COMBATE A POBREZA - PRINCIPAL	39.442.082,00	39.442.082,00	3.736.509,98	34.444.133,22	3.736.509,98	4.997.948,78
1114502500	ADICIONAL ICMS - FUNDO ESTADUAL DE COMBATE A POBREZA - MULTAS	8.325,00	8.325,00	1.771,71	7.133,20	1.771,71	1.191,80
1114502600	ADICIONAL ICMS - FUNDO ESTADUAL DE COMBATE A POBREZA - JUROS DE MORA	6.603,00	6.603,00	0,25	356,05	0,25	6.246,95
1121010100	TAXA DE INSPECAO, CONTROLE E FISCALIZACAO - PRINCIPAL	88.272.576,00	88.272.576,00	8.218.694,83	78.040.353,97	8.218.694,83	10.232.222,03
1121040100	TAXA DE CONTROLE E FISCALIZACAO AMBIENTAL - PRINCIPAL	20.498.080,00	20.498.080,00	1.558.468,13	16.198.922,18	1.558.468,13	4.299.157,82
1121040500	TAXA DE CONTROLE E FISCALIZACAO AMBIENTAL - MULTAS	0,00	0,00	0,00	288,64	0,00	-288,64
1121050100	TAXA DE CONTROLE E FISCALIZACAO DA PESCA E AQUICULTURA - PRINCIPAL	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
1121500100	TAXA DE FISCALIZACAO DE VIGILANCIA SANITARIA - PRINCIPAL	159.000,00	159.000,00	4.140,00	104.120,00	4.140,00	54.880,00
1121500500	TAXA DE FISCALIZACAO DE VIGILANCIA SANITARIA - MULTAS	0,00	0,00	2.000,00	53.986,48	2.000,00	-53.986,48
1122010100	TAXAS PELA PRESTACAO DE SERVICOS EM GERAL - PRINCIPAL	182.760.978,00	182.760.978,00	28.134.244,15	112.965.342,51	28.134.244,15	69.795.635,49
1122010500	TAXAS DE PRESTACAO DE SERVICOS EM GERAL - MULTAS	0,00	0,00	0,00	1.659,58	0,00	-1.659,58
1122020100	EMOLUMENTOS E CUSTAS JUDICIAIS - PRINCIPAL	22.784.212,00	22.784.212,00	3.017.479,77	29.088.475,10	3.017.479,77	-6.304.263,10
1122020300	EMOLUMENTOS E CUSTAS JUDICIAIS - DIVIDA ATIVA	578.272,00	578.272,00	73.137,96	446.833,86	73.137,96	131.438,14
1122020800	EMOLUMENTOS E CUSTAS JUDICIAIS - JUROS DE MORA DA DIVIDA ATIVA	65.684,00	65.684,00	2.229,87	20.104,06	2.229,87	45.579,94
1122500100	TAXAS JUDICIAIS - PRINCIPAL	61.800.341,00	61.800.341,00	8.430.076,64	64.158.031,19	8.430.076,64	-2.357.690,19
1122500300	TAXAS JUDICIAIS - DIVIDA ATIVA	104.718,00	104.718,00	27.645,03	511.865,44	27.645,03	-407.147,44
1122500800	TAXAS JUDICIAIS - JUROS DE MORA DA DIVIDA ATIVA	3.253,00	3.253,00	168,51	41.046,46	168,51	-37.793,46
1122510100	TAXAS EXTRAJUDICIAIS - PRINCIPAL	38.339.460,00	38.339.460,00	3.081.254,95	28.391.940,42	3.081.254,95	9.947.519,58
Total	IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUICOES DE MELHORIA	7.899.533.478,00	8.274.731.289,13	1.224.162.052,57	9.148.599.461,36	1.224.162.052,57	-873.868.172,23
1215011100	CONTRIBUICAO DO SERVIDOR CIVIL ATIVO - PRINCIPAL	502.385.947,00	502.385.947,00	42.542.680,42	404.568.297,97	42.542.680,42	97.817.649,03
1215012100	CONTRIBUICAO DO SERVIDOR CIVIL INATIVO - PRINCIPAL	63.575.985,00	63.575.985,00	5.767.671,57	53.250.601,94	5.767.671,57	10.325.383,06
1215013100	CONTRIBUICAO DO SERVIDOR CIVIL - PENSIONISTAS - PRINCIPAL	10.108.274,00	10.108.274,00	617.106,87	5.572.681,37	617.106,87	4.535.592,63
1215014100	CONTRIBUICAO ORIUNDA DE SENTENCIAS JUDICIAIS - SERVIDOR CIVIL ATIVO - PRINCIPAL	2.080.000,00	2.080.000,00	742.342,58	4.835.867,09	742.342,58	-2.755.867,09
1215021100	CONTRIBUICAO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - PRINCIPAL	3.771.000,00	3.771.000,00	212.307,45	1.860.387,97	212.307,45	1.910.612,03
1215521100	CONTRIBUICAO DO MILITAR ATIVO - PRINCIPAL	99.960.000,00	99.960.000,00	7.272.592,10	71.524.660,97	7.272.592,10	28.435.339,03
1215522100	CONTRIBUICAO DO MILITAR INATIVO - PRINCIPAL	64.170.750,00	64.170.750,00	5.103.862,87	48.646.227,26	5.103.862,87	15.524.522,74
1215523100	CONTRIBUICAO DOS PENSIONISTAS MILITARES - PRINCIPAL	4.943.400,00	4.943.400,00	355.602,81	3.495.150,58	355.602,81	1.448.249,42
1215561100	CONTRIBUICAO DO MILITAR ORIUNDA DE SENTENCIAS JUDICIAIS - MILITAR ATIVO - PRINCIPAL	0,00	0,00	67.708,44	67.708,44	67.708,44	-67.708,44
1217011100	CONTRIBUICAO SOBRE A LOTERIA FEDERAL - PRINCIPAL	1.000.000,00	1.000.000,00	55.325,75	2.667.949,86	55.325,75	-1.667.949,86
1219991100	DEMAIS CONTRIBUICOES SOCIAIS NAO ARRECADADAS E NAO PROJETADAS PELA RFB - PRINCIPAL	192.521.807,00	192.521.807,00	24.242.630,78	200.938.665,14	24.242.630,78	-8.416.858,14
1221991100	OUTRAS CONTRIBUICOES ECONOMICAS ? NAO ARRECADADAS E NAO PROJETADAS PELA RFB - PRINCIPAL	153.505.860,00	153.505.860,00	13.302.365,92	137.689.765,79	13.302.365,92	15.816.094,21
1221991500	OUTRAS CONTRIBUICOES ECONOMICAS ? NAO ARRECADADAS E NAO PROJETADAS PELA RFB - MULTAS	286.503,00	286.503,00	28.386,01	275.150,71	28.386,01	11.352,29
1221991600	OUTRAS CONTRIBUICOES ECONOMICAS ? NAO ARRECADADAS E NAO PROJETADAS PELA RFB - JUROS DE MORA	86.300,00	86.300,00	3.734,58	47.711,01	3.734,58	38.588,99
Total	CONTRIBUICOES	1.098.395.826,00	1.098.395.826,00	100.314.318,15	935.440.826,10	100.314.318,15	162.954.999,90
1311011100	ALUGUEIS E ARRENDAMENTOS - PRINCIPAL	146.537,00	146.537,00	18.088,78	124.799,55	18.088,78	21.737,45
1311020100	CONCESSAO, PERMISSAO, AUTORIZACAO OU CESSAO DO DIREITO DE USO DE BENS IMOVEIS PUBLICOS - PRINCIPAL	36.062,00	36.062,00	-1.625.767,33	30.263,51	-1.625.767,33	5.798,49
1321010100	REMUNERACAO DE DEPOSITOS BANCARIOS - PRINCIPAL	415.090.296,00	566.511.446,72	27.605.912,51	288.400.504,05	27.605.912,51	278.110.942,67
1321020100	REMUNERACAO DE DEPOSITOS ESPECIAIS - PRINCIPAL	2.150.000,00	2.150.000,00	0,00	0,00	0,00	2.150.000,00
1321040100	REMUNERACAO DOS RECURSOS DO REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA SOCIAL - RPPS - PRINCIPAL	242.327.460,00	242.327.460,00	1.722.834,54	181.859.389,29	1.722.834,54	60.468.070,71
1321050100	JUROS DE TITULOS DE RENDA - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	253.137,70	0,00	-253.137,70
1322010100	DIVIDENDOS - PRINCIPAL	25.615.618,00	25.615.618,00	0,00	34.412.684,97	0,00	-8.797.066,97
1334010100	CONCESSAO DOS SERVICOS DE GERACAO, TRANSMISSAO OU DISTRIBUICAO DE ENERGIA ELETTRICA - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	550.963,09	0,00	-550.963,09
1339010100	OUTORGA DE LOTERIA DE APOSTA DE QUOTA FIXA - PRINCIPAL	0,00	0,00	1.228,94	2.856,97	1.228,94	-2.856,97
1339020100	OUTORGA DE LOTERIA INSTANTANEA EXCLUSIVA - LOTEX - PRINCIPAL	0,00	0,00	2.175,81	12.596,57	2.175,81	-12.596,57
1339990100	OUTRAS DELEGACOES DE SERVICOS PUBLICOS - PRINCIPAL	4.000.000,00	4.000.000,00	3.166.201,40	17.055.848,02	3.166.201,40	-13.055.848,02
1349010100	COMPENSACOES AMBIENTAIS - PRINCIPAL	8.260.000,00	8.260.000,00	0,00	32.180,51	0,00	8.227.819,49
1361011100	CESSAO DO DIREITO DE OPERACIONALIZACAO DE PAGAMENTOS - PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO - PRINCIPAL	0,00	57.339.331,90	0,00	57.823.345,06	0,00	-484.013,16
Total	RECEITA PATRIMONIAL	697.625.973,00	906.386.455,62	30.890.674,65	580.558.569,29	30.890.674,65	325.827.886,33
1611010100	SERVICOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS - PRINCIPAL	39.753.000,00	39.753.000,00	2.949.557,21	25.430.143,79	2.949.557,21	14.322.856,21
1611010300	SERVICOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS PRESTADOS POR ENTIDADES E ORGAOS PUBLICOS EM GERAL - DIVIDA ATIVA	0,00	0,00	30.987,28	223.314,30	30.987,28	-223.314,30
1611010800	SERVICOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS PRESTADOS POR ENTIDADES E ORGAOS PUBLICOS EM GERAL - JUROS DE MORA DA DIVIDA ATIVA	0,00	0,00	85,52	181,36	85,52	-181,36
1611020100	INSCRIÇÃO EM CONCURSOS E PROCESSOS SELETIVOS - PRINCIPAL	11.593.380,00	13.704.746,66	459.240,00	6.084.491,50	459.240,00	7.620.255,16
1611030100	SERVICOS DE REGISTRO, CERTIFICACAO E FISCALIZACAO - PRINCIPAL	10.389.000,00	10.389.000,00	1.098.598,01	10.530.510,33	1.098.598,01	-141.510,33
1641010100	RETORNO DE OPERACOES, JUROS E ENCARGOS FINANCEIROS - PRINCIPAL	561.809,00	561.809,00	33.683,05	391.646,06	33.683,05	170.162,94
1699990100	OUTROS SERVICOS - PRINCIPAL	0,00	0,00	55,00	1.168,00	55,00	-1.168,00
Total	RECEITA DE SERVICOS	62.297.189,00	64.408.555,66	4.572.206,07	42.661.455,34	4.572.206,07	21.747.100,32

1711500100	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPACAO DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL - FPE - PRINCIPAL	6.464.403.290,00	6.641.652.619,36	531.365.607,27	6.318.979.693,29	531.365.607,27	322.672.926,07
1711530100	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE PRODUTOS INDUSTRIALIZADOS ? ESTADOS EXPORTADORES DE PRODUTOS INDUSTRIALIZADOS - PRINCIPAL	16.127.441,00	16.127.441,00	1.798.433,55	17.139.361,18	1.798.433,55	-1.011.920,18
1711540100	COTA-PARTE DA CONTRIBUICAO DE INTERVENCAO NO DOMINIO ECONOMICO - PRINCIPAL	7.000.000,00	14.985.864,00	5.154.752,05	19.300.965,70	5.154.752,05	-4.315.101,70
1712500100	COTA-PARTE DA COMPENSACAO FINANCEIRA PELA EXPLORACAO DE RECURSOS HIDRICOS - PRINCIPAL	9.380.000,00	10.797.124,00	0,00	9.472.583,41	0,00	1.324.540,59
1712510100	COTA-PARTE DA COMPENSACAO FINANCEIRA PELA EXPLORACAO DE RECURSOS MINERAIS - CFEM - PRINCIPAL	10.687.708,00	10.747.708,00	593.438,20	4.108.147,15	593.438,20	6.639.560,85
1712524100	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETROLEO ? FEP - PRINCIPAL	43.455.442,00	43.455.442,00	2.407.564,39	24.500.553,86	2.407.564,39	18.954.888,14
1713501100	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENCAO DAS ACOES E SERVICOS PUBLICOS DE SAUDE ATENCAO PRIMARIA - PRINCIPAL	110.000,00	110.000,00	0,00	823.500,00	0,00	-713.500,00
1713502100	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENCAO DAS ACOES E SERVICOS PUBLICOS DE SAUDE ATENCAO ESPECIALIZADA - PRINCIPAL	567.000.000,00	567.000.000,00	45.271.199,54	413.588.306,94	45.271.199,54	153.411.693,06
1713503100	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENCAO DAS ACOES E SERVICOS PUBLICOS DE SAUDE VIGILANCIA EM SAUDE - PRINCIPAL	10.000.000,00	10.000.000,00	644.721,82	6.589.834,14	644.721,82	3.410.165,86
1713504100	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENCAO DAS ACOES E SERVICOS PUBLICOS DE SAUDE ASSISTENCIA FARMACEUTICA - PRINCIPAL	2.040.000,00	2.040.000,00	0,00	756.676,80	0,00	1.283.323,20
1713505100	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENCAO DAS ACOES E SERVICOS PUBLICOS DE SAUDE - GESTAO DO SUS - PRINCIPAL	67.217.000,00	67.217.000,00	4.750.355,38	43.872.442,52	4.750.355,38	23.344.557,48
1714500100	TRANSFERENCIAS D?SALARIO-EDUCAÇÃO - PRINCIPAL	67.569.400,00	67.569.400,00	6.491.634,24	66.392.848,24	6.491.634,24	1.176.551,76
1714510100	TRANSFERENCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA - PDDE - PRINCIPAL	797.216,00	797.216,00	0,00	20.340,00	0,00	776.876,00
1714520100	TRANSFERENCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTACAO ESCOLAR ? PNAE - PRINCIPAL	36.086.356,00	36.086.356,00	0,00	21.865.921,60	0,00	14.220.434,40
1714530100	TRANSFERENCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE DO ESCOLAR - PNATE - PRINCIPAL	729.391,00	729.391,00	0,00	169.900,29	0,00	559.490,71
1714990100	OUTRAS TRANSFERENCIAS DIRETAS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO - FNDE - PRINCIPAL	18.155.931,00	18.155.931,00	1.107.100,00	3.607.045,94	1.107.100,00	14.548.885,06
1715520100	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DE COMPLEMENTACAO DA UNIAO AO FUNDEB ? VAAR - PRINCIPAL	10.752.500,00	10.752.500,00	0,00	4.876.661,80	0,00	5.875.838,20
1715530100	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO FUNDEB DESTINADOS Á CRIAÇÃO DE MATRÍCULAS EM ETI - PRINCIPAL	0,00	0,00	4.029.863,60	4.029.863,60	4.029.863,60	-4.029.863,60
1716500100	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTENCIA SOCIAL ? FNAS - PRINCIPAL	2.596.000,00	2.696.000,00	98.763,19	4.402.117,43	98.763,19	-1.706.117,43
1717500100	TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DA UNIAO PARA O SISTEMA UNICO DE SAUDE ? SUS - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	1.849.064,00	0,00	-1.849.064,00
1717510100	TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DA UNIAO DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCACAO - PRINCIPAL	230.000,00	230.000,00	162.475,00	754.700,85	162.475,00	-524.700,85
1717520100	TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DA UNIAO DESTINADAS A PROGRAMAS DE ASSISTENCIA SOCIAL - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	250.000,00	0,00	-250.000,00
1717540100	TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DA UNIAO DESTINADAS A PROGRAMAS DE SANEAMENTO BASICO - PRINCIPAL	7.500.000,00	7.500.000,00	0,00	0,00	0,00	7.500.000,00
1717990100	OUTRAS TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DA UNIAO E DE SUAS ENTIDADES - PRINCIPAL	28.604.383,00	28.890.883,00	-297.254,04	8.216.017,89	-297.254,04	20.674.865,11
1719530100	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO FUNDO PENITENCIARIO NACIONAL - FUPEN - PRINCIPAL	700.000,00	700.000,00	2.574.529,42	2.574.529,42	2.574.529,42	-1.874.529,42
1719541100	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE SEGURANCA PUBLICA - FNSP - OBRIGATORIAS - PRINCIPAL	12.000.000,00	12.000.000,00	0,00	23.613.414,88	0,00	-11.613.414,88
1719580100	TRANSFERENCIA OBRIGATORIA DECORRENTE DA LEI COMPLEMENTAR 176/2020 - PRINCIPAL	0,00	35.535.506,90	3.553.550,69	35.535.506,90	3.553.550,69	0,00
1719590100	TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO FUNDO DE AMPARO AO TRABALHADOR - FAT - PRINCIPAL	3.534.718,00	3.819.807,00	0,00	0,00	0,00	3.819.807,00
1719600100	TRANSFERENCIAS DA POLITICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO A CULTURA - LEI 14.399/2022	15.000.000,00	15.000.000,00	13.821.961,52	13.821.961,52	13.821.961,52	1.178.038,48
1719990100	OUTRAS TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DA UNIAO E DE SUAS ENTIDADES - PRINCIPAL	8.660.000,00	8.660.000,00	0,00	0,00	0,00	8.660.000,00
1741990100	OUTRAS TRANSFERENCIAS DE INSTITUICOES PRIVADAS - PRINCIPAL	893.040,00	1.283.040,00	463.594,80	1.559.163,00	463.594,80	-276.123,00
1751500100	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENCAO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO - PRINCIPAL	1.474.573.701,00	1.474.573.701,00	124.229.862,66	1.199.463.750,04	124.229.862,66	275.109.950,96
1759990100	DEMAIS TRANSFERENCIAS DE OUTRAS INSTITUICOES PUBLICAS - PRINCIPAL	60.000,00	60.000,00	0,00	24.184,44	0,00	35.815,56
1761990100	OUTRAS TRANSFERENCIAS DO EXTERIOR - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	8.648,68	0,00	-8.648,68
1791010100	TRANSFERENCIAS DE PESSOAS FISICAS PARA ORGAOS E ENTIDADES DA UNIAO - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1791990100	OUTRAS TRANSFERENCIAS DE PESSOAS FISICAS - PRINCIPAL	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
Total	TRANSFERENCIAS CORRENTES	8.885.868.517,00	9.109.177.930,26	748.222.153,28	8.252.167.705,51	748.222.153,28	857.010.224,75
1911010100	MULTAS PREVISTAS EM LEGISLACAO ESPECIFICA - PRINCIPAL	68.116.682,00	71.626.897,00	2.144.117,07	17.336.317,02	2.144.117,07	54.290.579,98
1911010200	MULTAS PREVISTAS EM LEGISLACAO ESPECIFICA - MULTAS E JUROS DE MORA	65.108,00	65.108,00	0,00	0,00	0,00	65.108,00
1911010300	MULTAS PREVISTAS NA LEGISLACAO ESPECIFICA - DIVIDA ATIVA	1.461.403,00	1.461.403,00	54.517,64	496.721,98	54.517,64	964.681,02
1911010500	MULTAS PREVISTAS EM LEGISLACAO ESPECIFICA -MULTAS DE MORA	1.597.536,00	1.597.536,00	94.680,13	1.566.469,56	94.680,13	31.066,44
1911010600	MULTAS PREVISTAS EM LEGISLACAO ESPECIFICA - JUROS DE MORA	4.023,00	4.023,00	1.420,00	26.798,90	1.420,00	-22.775,90
1911010700	MULTAS PREVISTAS EM LEGISLACAO ESPECIFICA - MULTAS DA DIVIDA ATIVA	1.462,00	1.462,00	0,00	0,00	0,00	1.462,00
1911010800	MULTAS PREVISTAS EM LEGISLACAO ESPECIFICA - JUROS DE MORA DA DIVIDA ATIVA	1.057.675,00	1.057.675,00	823,22	50.548,50	823,22	1.007.126,50
1911040100	MULTAS PREVISTAS NA LEGISLACAO SOBRE DEFESA DOS DIREITOS DIFUSOS - PRINCIPAL	3.000.000,00	3.000.000,00	1.051.421,06	3.977.083,16	1.051.421,06	-977.083,16
1911040300	MULTAS PREVISTAS NA LEGISLACAO SOBRE DEFESA DOS DIREITOS DIFUSOS - DIVIDA ATIVA	6.000.000,00	6.000.000,00	2.833.298,51	3.221.094,14	2.833.298,51	2.778.905,86
1911040500	MULTAS PREVISTAS NA LEGISLACAO SOBRE DEFESA DOS DIREITOS DIFUSOS - MULTAS	0,00	0,00	0,00	25,00	0,00	-25,00
1911040600	MULTAS PREVISTAS NA LEGISLACAO SOBRE DEFESA DOS DIREITOS DIFUSOS - JUROS DE MORA	0,00	0,00	1.361,91	1.392,13	1.361,91	-1.392,13
1911040800	MULTAS PREVISTAS NA LEGISLACAO SOBRE DEFESA DOS DIREITOS DIFUSOS - JUROS DE MORA DA DIVIDA ATIVA	0,00	0,00	690.139,39	702.443,06	690.139,39	-702.443,06
1911061100	MULTAS ADMINISTRATIVAS POR DANOS AMBIENTAIS - PRINCIPAL	2.152.963,00	2.152.963,00	401.269,46	1.964.869,01	401.269,46	188.093,99
1911061500	MULTAS ADMINISTRATIVAS POR DANOS AMBIENTAIS - MULTAS	3.825,00	3.825,00	0,00	0,00	0,00	3.825,00

1911070100	MULTAS APLICADAS PELOS TRIBUNAIS DE CONTAS - PRINCIPAL	2.800.000,00	2.800.000,00	255.725,72	2.132.132,71	255.725,72	667.867,29
1911070300	MULTAS APLICADAS PELOS TRIBUNAIS DE CONTAS - DÍVIDA ATIVA	0,00	0,00	301.710,31	2.244.140,44	301.710,31	-2.244.140,44
1911070500	MULTAS APLICADAS PELOS TRIBUNAIS DE CONTAS - MULTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1911070800	MULTAS APLICADAS PELOS TRIBUNAIS DE CONTAS - DÍVIDA ATIVA - JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA	0,00	0,00	4.567,62	78.533,93	4.567,62	-78.533,93
1911080100	MULTAS DECORRENTES DE SENTENÇAS JUDICIAIS - PRINCIPAL	350.000,00	366.000,00	43.339,87	1.706.626,23	43.339,87	-1.340.626,23
1911090100	MULTAS E JUROS PREVISTOS EM CONTRATOS - PRINCIPAL	8.000,00	8.000,00	0,00	0,00	0,00	8.000,00
1911140100	MULTAS PREVISTAS NO CODIGO DE TRANSITO BRASILEIRO - CTB - PRINCIPAL	55.800.000,00	55.800.000,00	20.603.197,54	64.641.868,45	20.603.197,54	-8.841.868,45
1921010100	INDENIZACOES POR DANOS CAUSADOS AO PATRIMONIO PÚBLICO - PRINCIPAL	1.000,00	1.000,00	0,00	7.069,44	0,00	-6.069,44
1921030100	INDENIZACAO POR SINISTRO - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	135.000,00	0,00	-135.000,00
1921990100	OUTRAS INDENIZACOES - PRINCIPAL	39.103,00	39.103,00	8.556,62	430.702,67	8.556,62	-391.599,67
1922011100	RESTITUICAO DE CONVENIOS - PRIMARIAS - PRINCIPAL	0,00	0,00	1.519.148,86	2.762.537,78	1.519.148,86	-2.762.537,78
1922030100	RESTITUICAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS - PRINCIPAL	802.000,00	802.000,00	82.674,86	514.480,65	82.674,86	287.519,35
1922510100	RESTITUICOES DE RECURSOS DO FUNDEB - PRINCIPAL	10.540,00	10.540,00	0,00	21.346,77	0,00	-10.806,77
1922990100	OUTRAS RESTITUICOES - PRINCIPAL	21.314.337,00	21.314.337,00	349.539,13	3.208.117,74	349.539,13	18.106.219,26
1922990200	OUTRAS RESTITUICOES - MULTAS E JUROS DE MORA	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
1922990300	OUTRAS RESTITUICOES - DÍVIDA ATIVA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1922990500	OUTRAS RESTITUICOES -MULTAS	0,00	0,00	0,00	10,95	0,00	-10,95
1923020100	RESSARCIMENTO DE CUSTOS - PRINCIPAL	803.236,00	803.236,00	39.753,00	396.994,91	39.753,00	406.241,09
1923990100	OUTROS RESSARCIMENTOS - PRINCIPAL	60.000,00	60.000,00	0,00	35.800,55	0,00	24.199,45
1944060500	MULTAS E JUROS DE MORA DE AMORTIZACAO DE EMPRESTIMOS CONTRATUAIS - MULTAS	20.607,00	20.607,00	2.339,05	29.350,13	2.339,05	-8.743,13
1944060600	MULTAS E JUROS DE MORA DE AMORTIZACAO DE EMPRESTIMOS CONTRATUAIS - JUROS DE MORA	8.242,00	8.242,00	6.345,75	25.195,14	6.345,75	-16.953,14
1999030100	COMPENSACOES FINANCEIRAS ENTRE OS REGIMES DE PREVIDENCIA - PRINCIPAL	57.828.606,00	57.828.606,00	1.135.287,58	16.774.921,63	1.135.287,58	41.053.684,37
1999122100	ONUS DE SUCUMBENCIA - PRINCIPAL	944.939,00	1.195.975,00	135.766,25	1.701.670,64	135.766,25	-505.695,64
1999921200	OUTRAS RECEITAS NAO ARRECADADAS E NAO PROJETADAS PELA RFB - PRIMARIAS - PRINCIPAL	100.501.478,00	100.501.478,00	3.048.046,27	27.380.544,13	3.048.046,27	73.120.933,87
1999923000	OUTRAS RECEITAS NAO ARRECADADAS E NAO PROJETADAS PELA RFB - PRIMARIAS - DIVIDA ATIVA	9.529.861,00	9.529.861,00	-1.635.495,90	4.126.232,14	-1.635.495,90	5.403.628,86
1999924000	OUTRAS RECEITAS NAO ARRECADADAS E NAO PROJETADAS PELA RFB - PRIMARIAS - MULTAS E JUROS DE MORA DA DIVIDA ATIVA	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
1999925000	OUTRAS RECEITAS NAO ARRECADADAS E NAO PROJETADAS PELA RFB - PRIMARIAS - MULTAS	7.500,00	7.500,00	0,00	19.177,89	0,00	-11.677,89
1999926000	OUTRAS RECEITAS NAO ARRECADADAS E NAO PROJETADAS PELA RFB - PRIMARIAS - JUROS DE MORA	0,00	0,00	0,00	53,24	0,00	-53,24
1999927000	OUTRAS RECEITAS NAO ARRECADADAS E NAO PROJETADAS PELA RFB - PRIMARIAS - MULTAS DA DIVIDA ATIVA	14.477,00	14.477,00	0,00	796,30	0,00	13.680,70
1999928000	OUTRAS RECEITAS NAO ARRECADADAS E NAO PROJETADAS PELA RFB - PRIMARIAS - JUROS DE MORA DA DIVIDA ATIVA	390.077,00	390.077,00	-682.287,31	62.945,18	-682.287,31	327.131,82
1999931000	OUTRAS RECEITAS NAO ARRECADADAS E NAO PROJETADAS PELA RFB - FINANCEIRAS - PRINCIPAL	2.472,00	2.472,00	34.818,75	113.923,87	34.818,75	-111.451,87
Total	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	334.699.152,00	338.476.403,00	32.526.082,36	157.893.935,97	32.526.082,36	180.582.467,03
TOTAL	RECEITAS CORRENTES	18.978.420.135,00	19.791.576.459,67	2.140.687.487,08	19.117.321.953,57	2.140.687.487,08	674.254.506,10
2112010100	OPERACOES DE CREDITO CONTRATUAIS - MERCADO INTERNO - PRINCIPAL	282.744.500,00	1.982.744.500,00	100.000.000,00	240.990.176,65	100.000.000,00	1.741.754.323,35
2122540100	OPERACOES DE CREDITO EXTERNAS PARA PROGRAMAS DE MODERNIZACAO DA ADMINISTRACAO PUBLICA - PRINCIPAL	155.901.763,00	155.901.763,00	0,00	0,00	0,00	155.901.763,00
Total	OPERACOES DE CREDITO	438.646.263,00	2.138.646.263,00	100.000.000,00	240.990.176,65	100.000.000,00	1.897.656.086,35
2213010100	ALIENACAO DE BENS MOVEIS E SEMOVENTES - PRINCIPAL	6.508.200,00	6.508.200,00	0,00	292.385,00	0,00	6.215.815,00
2221010100	ALIENACAO DE BENS IMOVEIS - PRINCIPAL	29.052.713,00	99.444.212,22	55.376,77	36.647.763,53	55.376,77	62.796.448,69
Total	ALIENACAO DE BENS	35.560.913,00	105.952.412,22	55.376,77	36.640.148,53	55.376,77	69.012.263,69
2311060100	AMORTIZACAO DE EMPRESTIMOS CONTRATUAIS - PRINCIPAL	5.520.775,00	5.520.775,00	386.425,31	4.526.510,52	386.425,31	994.264,48
Total	AMORTIZACAO DE EMPRESTIMOS	5.520.775,00	5.520.775,00	386.425,31	4.526.510,52	386.425,31	994.264,48
2411512100	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE ESTRUTURACAO DA REDE DE SERVICOS PUBLICOS DE SAUDE - ATENCAO ESPECIALIZADA - PRINCIPAL	30.000.000,00	30.000.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000.000,00
2412509100	OUTRAS TRANSFERENCIAS DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCACAO - PRINCIPAL	77.671.000,00	131.132.683,00	0,00	18.241.562,56	0,00	112.891.120,44
2414500100	TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DA UNIAO PARA O SISTEMA UNICO DE SAUDE ? SUS - PRINCIPAL	145.000.000,00	145.000.000,00	0,00	0,00	0,00	145.000.000,00
2414510100	TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DA UNIAO DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCACAO - PRINCIPAL	32.712.478,00	32.712.478,00	0,00	5.011.817,02	0,00	27.700.660,98
2414990100	OUTRAS TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DA UNIAO E DE SUAS ENTIDADES - PRINCIPAL	82.469.020,00	100.294.078,00	1.187.180,00	32.823.280,34	1.187.180,00	67.470.797,66
2419510100	TRANSFERENCIA ESPECIAL DA UNIAO - PRINCIPAL	0,00	0,00	1.693.000,00	1.693.000,00	1.693.000,00	-1.693.000,00
2419900100	OUTRAS TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DA UNIAO E DE SUAS ENTIDADES - PRINCIPAL	39.058.500,00	40.135.456,00	0,00	0,00	0,00	40.135.456,00
2441990100	OUTRAS TRANSFERENCIAS DE INSTITUICOES PRIVADAS - PRINCIPAL	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00
2451010100	TRANSFERENCIAS DE OUTRAS INSTITUICOES PUBLICAS - PRINCIPAL	750.000,00	750.000,00	0,00	0,00	0,00	750.000,00
Total	TRANSFERENCIAS DE CAPITAL	407.675.998,00	480.039.695,00	2.880.180,00	57.769.659,92	2.880.180,00	422.270.035,08
TOTAL	RECEITAS DE CAPITAL	887.403.949,00	2.730.159.145,22	103.321.982,08	340.226.495,62	103.321.982,08	2.389.932.649,60
7215021100	CONTRIBUICAO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - PRINCIPAL	1.030.368.629,00	1.030.368.629,00	80.544.495,56	741.392.073,00	80.544.495,56	288.976.556,00
7215511100	CONTRIBUICAO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - PARCELAMENTOS - PRINCIPAL	40.586.454,00	40.586.454,00	3.382.204,48	38.422.819,19	3.382.204,48	2.163.634,81
7215511200	CONTRIBUICAO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - PARCELAMENTOS - MULTAS E JUROS DE MORA	9.516.596,00	9.516.596,00	1.370.302,56	13.848.978,72	1.370.302,56	-4.332.382,72
7215531100	CONTRIBUICAO PATRONAL - MILITAR ATIVO - PRINCIPAL	199.500.000,00	307.653.761,00	14.435.856,78	140.980.463,87	14.435.856,78	166.673.297,13
7219991100	DEMAIS CONTRIBUICOES SOCIAIS NAO ARRECADADAS E NAO PROJETADAS PELA RFB - PRINCIPAL	211.342.858,00	211.342.858,00	19.227.815,34	186.361.811,63	19.227.815,34	24.981.046,37
Total	CONTRIBUICOES	1.491.314.537,00	1.599.468.298,00	118.960.674,72	1.121.006.146,41	118.960.674,72	478.462.151,59
TOTAL	RECEITAS CORRENTES - INTRA ORCAMENTARIAS	1.491.314.537,00	1.599.468.298,00	118.960.674,72	1.121.006.146,41	118.960.674,72	478.462.151,59
Deduções		-3.963.861.706,00	-4.205.999.549,22	-693.634.152,61	-5.699.846.092,04	-693.634.152,61	1.493.846.542,82
Restituições		-30.868.273,00	-273.006.116,22	-232.130.953,88	-1.988.984.206,36	-232.130.953,88	1.715.978.090,14
1112510100	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE DE VEICULOS AUTOMOTORES - PRINCIPAL	0,00	0,00	-966.134,99	-20.422.040,14	-966.134,99	20.422.040,14
1112510300	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE DE VEICULOS AUTOMOTORES - DIVIDA ATIVA	0,00	0,00	0,00	-20.691,26	0,00	20.691,26
1112510500	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE DE VEICULOS AUTOMOTORES - MULTAS	0,00	0,00	0,00	-447,04	0,00	447,04
1112510700	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE DE VEICULOS AUTOMOTORES - MULTAS DA DIVIDA ATIVA	0,00	0,00	0,00	-6.240,06	0,00	6.240,06
1112510800	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE DE VEICULOS AUTOMOTORES - JUROS DE MORA DA DIVIDA ATIVA	0,00	0,00	0,00	-15,14	0,00	15,14

1112520100	IMPOSTO SOBRE TRANSMISSAO ?CAUSA MORTIS? E DOACAO DE BENS E DIREITOS - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	-175.158,62	0,00	175.158,62
1112520300	IMPOSTO SOBRE TRANSMISSAO ?CAUSA MORTIS? E DOACAO DE BENS E DIREITOS - DIVIDA ATIVA	0,00	0,00	-18.874,56	-18.874,56	-18.874,56	18.874,56
1112520500	IMPOSTO SOBRE TRANSMISSAO ?CAUSA MORTIS? E DOACAO DE BENS E DIREITOS - MULTAS	0,00	0,00	0,00	-1.269,52	0,00	1.269,52
1112520700	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - OUTROS RENDIMENTOS - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	-527,12	0,00	527,12
1113034100	IMPOSTO SOBRE OPERACOES RELATIVAS A CIRCULACAO DE MERCADORIAS E SOBRE PRESTACOES DE SERVICOS DE TRANSPORTE INTERESTADUAL E INTERMUNICIPAL E DE COMUNICACAO - PRINCIPAL	0,00	0,00	-225.857.016,15	-1.922.047.805,13	-225.857.016,15	1.922.047.805,13
1114501100	IMPOSTO SOBRE OPERACOES RELATIVAS A CIRCULACAO DE MERCADORIAS E SOBRE PRESTACOES DE SERVICOS DE TRANSPORTE INTERESTADUAL E INTERMUNICIPAL E DE COMUNICACAO - DIVIDA ATIVA	0,00	0,00	0,00	-239,66	0,00	239,66
1114501300	IMPOSTO SOBRE OPERACOES RELATIVAS A CIRCULACAO DE MERCADORIAS E SOBRE PRESTACOES DE SERVICOS DE TRANSPORTE INTERESTADUAL E INTERMUNICIPAL E DE COMUNICACAO - MULTAS	0,00	0,00	-267,25	-395,17	-267,25	395,17
1114501500	IMPOSTO SOBRE OPERACOES RELATIVAS A CIRCULACAO DE MERCADORIAS E SOBRE PRESTACOES DE SERVICOS DE TRANSPORTE INTERESTADUAL E INTERMUNICIPAL E DE COMUNICACAO - MULTAS	0,00	0,00	0,00	-23,88	0,00	23,88
1114501600	IMPOSTO SOBRE OPERACOES RELATIVAS A CIRCULACAO DE MERCADORIAS E SOBRE PRESTACOES DE SERVICOS DE TRANSPORTE INTERESTADUAL E INTERMUNICIPAL E DE COMUNICACAO - JUROS DE MORA	0,00	0,00	0,00	-0,21	0,00	0,21
1114501800	IMPOSTO SOBRE OPERACOES RELATIVAS A CIRCULACAO DE MERCADORIAS E SOBRE PRESTACOES DE SERVICOS DE TRANSPORTE INTERESTADUAL E INTERMUNICIPAL E DE COMUNICACAO - JUROS DE MORA DA DIVIDA ATIVA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1114502100	ADICIONAL ICMS - FUNDO ESTADUAL DE COMBATE A POBREZA - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1121040100	TAXA DE CONTROLE E FISCALIZACAO AMBIENTAL - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	-8.835,85	0,00	8.835,85
1122010100	TAXAS PELA PRESTACAO DE SERVICOS EM GERAL - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	-64.948,23	0,00	64.948,23
1122020100	EMOLUMENTOS E CUSTAS JUDICIAIS - PRINCIPAL	-62.686,00	-62.686,00	-2.628,11	-111.216,80	-2.628,11	48.530,80
1122500100	TAXAS JUDICIAIS - PRINCIPAL	-481.747,00	-481.747,00	-7.206,71	-221.475,56	-7.206,71	-260.271,44
Total	IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUICOES DE MELHORIA	-544.433,00	-544.433,00	-226.852.127,77	-1.943.100.203,95	-226.852.127,77	1.942.555.770,95
1215011100	CONTRIBUICAO DO SERVIDOR CIVIL ATIVO - PRINCIPAL	-480.000,00	-480.000,00	0,00	-2.066,17	0,00	-477.933,83
1215012100	CONTRIBUICAO DO SERVIDOR CIVIL INATIVO - PRINCIPAL	-187.100,00	-187.100,00	-56.104,72	-774.930,23	-56.104,72	587.830,23
1215013100	CONTRIBUICAO DO SERVIDOR CIVIL - PENSIONISTAS - PRINCIPAL	-4.000,00	-4.000,00	0,00	-25.712,31	0,00	21.712,31
1215014100	CONTRIBUICAO ORIUNDA DE SENTENCAS JUDICIAIS - SERVIDOR CIVIL ATIVO - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	-3.453,91	0,00	3.453,91
1215522100	CONTRIBUICAO DO MILITAR INATIVO - PRINCIPAL	-50.000,00	-50.000,00	-5.992,83	-1.536.825,58	-5.992,83	1.486.825,58
1215523100	CONTRIBUICAO DOS PENSIONISTAS MILITARES - PRINCIPAL	-1.000,00	-1.000,00	-28,12	-129.231,58	-28,12	128.231,58
1219991100	DEMAIS CONTRIBUICOES SOCIAIS NAO ARRECADADAS E NAO PROJETADAS PELA RFB - PRINCIPAL	0,00	0,00	-10.325,77	-28.843,39	-10.325,77	28.843,39
1221991100	OUTRAS CONTRIBUICOES ECONOMICAS ? NAO ARRECADADAS E NAO PROJETADAS PELA RFB - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	-17.675,69	0,00	17.675,69
Total	CONTRIBUICOES	-722.100,00	-722.100,00	-72.451,44	-2.518.738,86	-72.451,44	1.796.638,86
1321010100	REMUNERACAO DE DEPOSITOS BANCARIOS - PRINCIPAL	0,00	0,00	-0,02	-2.040.265,96	-0,02	2.040.265,96
Total	RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	-0,02	-2.040.265,96	-0,02	2.040.265,96
1611030100	SERVICOS DE REGISTRO, CERTIFICACAO E FISCALIZACAO - PRINCIPAL	0,00	0,00	-150,30	-6.220,96	-150,30	6.220,96
Total	RECEITA DE SERVICOS	0,00	0,00	-150,30	-6.220,96	-150,30	6.220,96
1716500100	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTENCIA SOCIAL ? FNAs - PRINCIPAL	0,00	-100.000,00	0,00	0,00	0,00	-100.000,00
1717990100	OUTRAS TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DA UNIAO E DE SUAS ENTIDADES - PRINCIPAL	0,00	-243.869,00	0,00	0,00	0,00	-243.869,00
1719590100	TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO FUNDO DE AMPARO AO TRABALHADOR - FAT - PRINCIPAL	0,00	-285.089,00	0,00	0,00	0,00	-285.089,00
Total	TRANSFERENCIAS CORRENTES	0,00	-628.958,00	0,00	0,00	0,00	-628.958,00
1911010100	MULTAS PREVISTAS EM LEGISLACAO ESPECIFICA - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	-922,88	0,00	922,88
1911080100	MULTAS DECORRENTES DE SENTENCAS JUDICIAIS - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	-237,57	0,00	237,57
1911140100	MULTAS PREVISTAS NO CODIGO DE TRANSITO BRASILEIRO - CTB - PRINCIPAL	-29.000.000,00	-29.000.000,00	-5.176.671,25	-38.823.071,47	-5.176.671,25	9.823.071,47
1999992100	OUTRAS RECEITAS NAO ARRECADADAS E NAO PROJETADAS PELA RFB - PRIMARIAS - PRINCIPAL	-601.740,00	-601.740,00	-29.553,10	-129.711,61	-29.553,10	-472.028,39
1999992300	OUTRAS RECEITAS NAO ARRECADADAS E NAO PROJETADAS PELA RFB - PRIMARIAS - DIVIDA ATIVA	0,00	0,00	0,00	-21.516,21	0,00	21.516,21
Total	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	-29.601.740,00	-29.601.740,00	-5.206.224,35	-38.975.459,74	-5.206.224,35	9.373.719,74
2221010100	ALIENACAO DE BENS IMOVEIS - PRINCIPAL	0,00	-61.235.296,22	0,00	0,00	0,00	-61.235.296,22
Total	ALIENACAO DE BENS	0,00	-61.235.296,22	0,00	0,00	0,00	-61.235.296,22
2412509100	OUTRAS TRANSFERENCIAS DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCACAO - PRINCIPAL	0,00	-53.461.683,00	0,00	0,00	0,00	-53.461.683,00
2414990100	OUTRAS TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DA UNIAO E DE SUAS ENTIDADES - PRINCIPAL	0,00	-15.039.050,00	0,00	-2.343.316,89	0,00	-12.695.733,11
2419990100	OUTRAS TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DA UNIAO E DE SUAS ENTIDADES - PRINCIPAL	0,00	-3.619.095,00	0,00	0,00	0,00	-3.619.095,00
Total	TRANSFERENCIAS DE CAPITAL	0,00	-72.119.828,00	0,00	-2.343.316,89	0,00	-69.776.511,11
2215531100	CONTRIBUICAO PATRONAL - MILITAR ATIVO - PRINCIPAL	0,00	-108.153.761,00	0,00	0,00	0,00	-108.153.761,00
Total	CONTRIBUICOES	0,00	-108.153.761,00	0,00	0,00	0,00	-108.153.761,00
Transferências Constitucionais e Legais a Municípios		-1.364.220.065,00	-1.364.220.065,00	-244.976.507,88	-1.581.193.671,50	-244.976.507,88	216.973.606,50
1112510100	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE DE VEICULOS	-165.983.547,00	-165.983.547,00	-91.848.669,35	-218.737.855,48	-91.848.669,35	52.754.308,48
1112510300	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE DE VEICULOS - DIVIDA ATIVA	-38.084.259,00	-38.084.259,00	-3.290.871,63	-37.158.977,34	-3.290.871,63	-925.281,66
1112510500	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE DE VEICULOS - MULTAS	-1.762.371,00	-1.762.371,00	-2.853,35	-23.232,06	-2.853,35	-1.739.138,94
1112510600	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE DE VEICULOS - JUROS DE MORA	-320.725,00	-320.725,00	-568,36	-19.344,43	-568,36	-301.380,57
1112510700	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE DE VEICULOS - MULTAS - DIVIDA ATIVA	-4.803.749,00	-4.803.749,00	-98.205,20	-2.335.953,13	-98.205,20	-2.467.795,87
1112510800	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE DE VEICULOS - JUROS DE MORA DA DIVIDA ATIVA	-2.833.086,00	-2.833.086,00	-165.548,82	-2.011.821,05	-165.548,82	-821.264,95
1114501100	IMPOSTO SOBRE OPERACOES RELATIVAS A CIRCULACAO DE MERCADORIAS E SOBRE PRESTACOES DE SERVICOS DE TRANSPORTE INTERESTADUAL E INTERMUNICIPAL E DE COMUNICACAO - PRINCIPAL	-1.133.011.919,00	-1.133.011.919,00	-143.077.674,06	-1.286.591.121,07	-143.077.674,06	153.579.202,07
1114501200	IMPOSTO SOBRE OPERACOES RELATIVAS A CIRCULACAO DE MERCADORIAS E SOBRE PRESTACOES DE SERVICOS DE TRANSPORTE INTERESTADUAL E INTERMUNICIPAL E DE COMUNICACAO - MULTAS E JUROS DE MORA	-2.033,00	-2.033,00	0,00	-423,09	0,00	-1.609,91

1114501300	IMPOSTO SOBRE OPERACOES RELATIVAS A CIRCULACAO DE MERCADORIAS E SOBRE PRESTACOES DE SERVICOS DE TRANSPORTE INTERESTADUAL E INTERMUNICIPAL E DE COMUNICACAO - DIVIDA ATIVA	-10.929.689,00	-10.929.689,00	-3.224.540,80	-18.657.454,21	-3.224.540,80	7.727.765,21
1114501500	IMPOSTO SOBRE OPERACOES RELATIVAS A CIRCULACAO DE MERCADORIAS E SOBRE PRESTACOES DE SERVICOS DE TRANSPORTE INTERESTADUAL E INTERMUNICIPAL E DE COMUNICACAO - MULTAS	-2.041.806,00	-2.041.806,00	-617.391,67	-3.573.534,69	-617.391,67	1.531.728,69
1114501600	IMPOSTO SOBRE OPERACOES RELATIVAS A CIRCULACAO DE MERCADORIAS E SOBRE PRESTACOES DE SERVICOS DE TRANSPORTE INTERESTADUAL E INTERMUNICIPAL E DE COMUNICACAO - JUROS DE MORA	-728.760,00	-728.760,00	-651.659,57	-1.621.861,20	-651.659,57	893.101,20
1114501700	IMPOSTO SOBRE OPERACOES RELATIVAS A CIRCULACAO DE MERCADORIAS E SOBRE PRESTACOES DE SERVICOS DE TRANSPORTE INTERESTADUAL E INTERMUNICIPAL E DE COMUNICACAO - MULTAS DA DIVIDA ATIVA	-254.883,00	-254.883,00	-88.022,32	-371.970,46	-88.022,32	117.087,46
1114501800	IMPOSTO SOBRE OPERACOES RELATIVAS A CIRCULACAO DE MERCADORIAS E SOBRE PRESTACOES DE SERVICOS DE TRANSPORTE INTERESTADUAL E INTERMUNICIPAL E DE COMUNICACAO - JUROS DE MORA DA DIVIDA ATIVA	-237.750,00	-237.750,00	-172.206,24	-980.041,43	-172.206,24	742.291,43
Total	11 - IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUICOES DE MELHORIA	-1.360.994.577,00	-1.360.994.577,00	-243.238.211,37	-1.572.083.589,64	-243.238.211,37	211.089.012,64
1711530100	COTA-PARTA DO IMPOSTO SOBRE PRODUTOS INDUSTRIALIZADOS ? ESTADOS EXPORTADORES DE PRODUTOS INDUSTRIALIZADOS - PRINCIPAL	-3.225.488,00	-3.225.488,00	-449.608,50	-4.284.840,44	-449.608,50	1.059.352,44
1711540100	COTA-PARTA DA CONTRIBUICAO DE INTERVENCAO NO DOMINIO ECONOMICO - PRINCIPAL	0,00	0,00	-1.288.688,01	-4.825.241,42	-1.288.688,01	4.825.241,42
Total	17 - TRANSFERENCIAS CORRENTES	-3.225.488,00	-3.225.488,00	-1.738.296,51	-9.110.081,86	-1.738.296,51	5.884.593,86
Deduções do Fundeb		-2.568.773.368,00	-2.568.773.368,00	-216.526.690,85	-2.129.668.214,18	-216.526.690,85	-439.105.153,82
Dedução Fundeb das Receitas tributárias		-2.568.773.368,00	-2.568.773.368,00	-216.526.690,85	-2.129.668.214,18	-216.526.690,85	-439.105.153,82
1112510100	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE DE VEICULOS AUTOMOTORES - PRINCIPAL	-82.991.774,00	-82.991.774,00	-18.369.736,02	-43.747.588,05	-18.369.736,02	-39.244.185,95
1112510300	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE DE VEICULOS AUTOMOTORES - DIVIDA ATIVA	-19.042.130,00	-19.042.130,00	-658.176,10	-7.431.810,18	-658.176,10	-11.610.319,82
1112510500	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE DE VEICULOS AUTOMOTORES - MULTAS	-881.186,00	-881.186,00	-570,83	-4.646,80	-570,83	-876.539,20
1112510600	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE DE VEICULOS AUTOMOTORES - JUROS DE MORA	-160.362,00	-160.362,00	-113,68	-3.869,40	-113,68	-156.492,60
1112510700	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE DE VEICULOS AUTOMOTORES - MULTAS DA DIVIDA ATIVA	-2.401.874,00	-2.401.874,00	-19.642,19	-467.199,15	-19.642,19	-1.934.674,85
1112510800	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE DE VEICULOS AUTOMOTORES - JUROS DA MORA DA DIVIDA ATIVA	-1.416.544,00	-1.416.544,00	-33.110,63	-402.372,22	-33.110,63	-1.014.171,78
1112520100	IMPOSTO SOBRE TRANSMISSAO ?CAUSA MORTIS? E DOACAO DE BENS E DIREITOS - PRINCIPAL	-17.731.780,00	-17.731.780,00	-1.376.588,94	-16.258.146,66	-1.376.588,94	-1.473.633,34
1112520200	IMPOSTO SOBRE TRANSMISSAO ?CAUSA MORTIS? E DOACAO DE BENS E DIREITOS - DIVIDA ATIVA	-30.071,00	-30.071,00	-36.004,23	-405.464,91	-36.004,23	375.393,91
1112520500	IMPOSTO SOBRE TRANSMISSAO ?CAUSA MORTIS? E DOACAO DE BENS E DIREITOS - MULTAS	-762.695,00	-762.695,00	-42.647,73	-573.219,26	-42.647,73	-189.475,74
1112520600	IMPOSTO SOBRE TRANSMISSAO ?CAUSA MORTIS? E DOACAO DE BENS E DIREITOS - JUROS DE MORA	-41.237,00	-41.237,00	-195,25	-16.306,40	-195,25	-24.930,60
1112520700	IMPOSTO SOBRE TRANSMISSAO ?CAUSA MORTIS? E DOACAO DE BENS E DIREITOS - MULTAS DA DIVIDA ATIVA	-194,00	-194,00	-76,90	-9.137,64	-76,90	8.943,64
1112520800	IMPOSTO SOBRE TRANSMISSAO ?CAUSA MORTIS? E DOACAO DE BENS E DIREITOS - JUROS DE MORA DA DIVIDA ATIVA	-536,00	-536,00	-350,78	-12.979,83	-350,78	12.443,83
1114501100	IMPOSTO SOBRE OPERACOES RELATIVAS A CIRCULACAO DE MERCADORIAS E SOBRE PRESTACOES DE SERVICOS DE TRANSPORTE INTERESTADUAL E INTERMUNICIPAL E DE COMUNICACAO - PRINCIPAL	-1.133.011.919,00	-1.133.011.919,00	-85.846.611,19	-771.954.718,56	-85.846.611,19	-361.057.200,44
1114501200	IMPOSTO SOBRE OPERACOES RELATIVAS A CIRCULACAO DE MERCADORIAS E SOBRE PRESTACOES DE SERVICOS DE TRANSPORTE INTERESTADUAL E INTERMUNICIPAL E DE COMUNICACAO - MULTAS E JUROS DE MORA	-2.033,00	-2.033,00	0,00	-253,91	0,00	-1.779,09
1114501300	IMPOSTO SOBRE OPERACOES RELATIVAS A CIRCULACAO DE MERCADORIAS E SOBRE PRESTACOES DE SERVICOS DE TRANSPORTE INTERESTADUAL E INTERMUNICIPAL E DE COMUNICACAO - DIVIDA ATIVA	-10.929.688,00	-10.929.688,00	-1.934.725,14	-11.194.473,98	-1.934.725,14	264.785,98
1114501500	IMPOSTO SOBRE OPERACOES RELATIVAS A CIRCULACAO DE MERCADORIAS E SOBRE PRESTACOES DE SERVICOS DE TRANSPORTE INTERESTADUAL E INTERMUNICIPAL E DE COMUNICACAO - MULTAS	-2.041.805,00	-2.041.805,00	-370.449,36	-2.144.291,79	-370.449,36	102.486,79
1114501600	IMPOSTO SOBRE OPERACOES RELATIVAS A CIRCULACAO DE MERCADORIAS E SOBRE PRESTACOES DE SERVICOS DE TRANSPORTE INTERESTADUAL E INTERMUNICIPAL E DE COMUNICACAO - JUROS DE MORA	-728.760,00	-728.760,00	-391.012,30	-973.360,27	-391.012,30	244.600,27
1114501700	IMPOSTO SOBRE OPERACOES RELATIVAS A CIRCULACAO DE MERCADORIAS E SOBRE PRESTACOES DE SERVICOS DE TRANSPORTE INTERESTADUAL E INTERMUNICIPAL E DE COMUNICACAO - MULTAS DA DIVIDA ATIVA	-254.883,00	-254.883,00	-52.813,56	-223.182,26	-52.813,56	-31.700,74
1114501800	IMPOSTO SOBRE OPERACOES RELATIVAS A CIRCULACAO DE MERCADORIAS E SOBRE PRESTACOES DE SERVICOS DE TRANSPORTE INTERESTADUAL E INTERMUNICIPAL E DE COMUNICACAO - JUROS DE MORA DA DIVIDA ATIVA	-237.751,00	-237.751,00	-103.323,35	-588.026,13	-103.323,35	350.275,13
1114502100	ADICIONAL ICMS - FUNDO ESTADUAL DE COMBATE A POBREZA - PRINCIPAL	0,00	0,00	-747.301,91	-6.888.826,81	-747.301,91	6.888.826,81
1114502500	ADICIONAL ICMS - FUNDO ESTADUAL DE COMBATE A POBREZA - MULTAS	0,00	0,00	-354,37	-1.426,56	-354,37	1.426,56
1114502600	ADICIONAL ICMS - FUNDO ESTADUAL DE COMBATE A POBREZA - JUROS DE MORA	0,00	0,00	-0,05	-71,16	-0,05	71,16
Total	11 - IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUICOES DE MELHORIA	-1.272.667.222,00	-1.272.667.222,00	-109.983.804,51	-863.301.371,93	-109.983.804,51	-409.365.850,07
1711500100	COTA-PARTA DO FUNDO DE PARTICIPACAO DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL - FPE - PRINCIPAL	-1.292.880.658,00	-1.292.880.658,00	-106.273.121,43	-1.263.795.938,36	-106.273.121,43	-29.084.719,64
1711530100	COTA-PARTA DO IMPOSTO SOBRE PRODUTOS INDUSTRIALIZADOS ? ESTADOS EXPORTADORES DE PRODUTOS INDUSTRIALIZADOS - PRINCIPAL	-3.225.488,00	-3.225.488,00	-269.764,91	-2.570.903,89	-269.764,91	-654.584,11
Total	17 - TRANSFERENCIAS CORRENTES	-1.296.106.146,00	-1.296.106.146,00	-106.542.886,34	-1.266.366.842,25	-106.542.886,34	-29.739.303,75
Dedução Fundeb de Transferências da União		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL		17.393.276.915,00	19.915.204.353,67	1.669.335.991,27	14.878.708.503,56	1.669.335.991,27	5.036.495.850,11

Impresso em 24/11/2025 - Consulta: 007045

SECRETARIA DE PARCERIAS E INVESTIMENTOS

PORTRARIA N° 26/2025/GABSEC/SPI, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PARCERIAS E INVESTIMENTOS, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 42, §1º, da Constituição do Estado, na conformidade do teor da Lei Estadual nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, e em atendimento a Solicitação de Férias (SGD: 2025/75019/001011), resolve:

AUTORIZAR:

a fruição das férias da servidora ENEIDA MARIA MORAES, número funcional 11768061-3, suspensa pela Portaria SPI nº 11/2025/GABSEC/SPI, de 23 de abril de 2025, publicada no Diário Oficial nº 6.803 de 24 de abril de 2025, referente ao período aquisitivo de 14/03/2024 a 13/03/2025, para que sejam usufruídas no período de 29/12/2025 a 09/01/2026 - 12 dias.

SECRETARIA DE PARCERIAS E INVESTIMENTOS, em Palmas/TO, aos 28 dias do mês de novembro de 2025.

FABIANO ROBERTO MATOS DO VALE FILHO
Secretário de Estado de Parcerias e Investimentos

PORTRARIA N° 27/2025/GABSEC/SPI, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PARCERIAS E INVESTIMENTOS, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 42, §1º, da Constituição do Estado, na conformidade do teor da Lei Estadual nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, e em atendimento a Solicitação de Férias (SGD: 2025/75019/001009), resolve:

AUTORIZAR:

a fruição das férias da servidora MARIANE PINTARO ARRUDA, número funcional 11556820-3, referente ao período aquisitivo de 28/01/2022 a 27/01/2023, para que sejam usufruídas no período de 29/12/2025 a 09/01/2026 - 12 dias.

SECRETARIA DE PARCERIAS E INVESTIMENTOS, em Palmas/TO, aos 28 dias do mês de novembro de 2025.

FABIANO ROBERTO MATOS DO VALE FILHO
Secretário de Estado de Parcerias e Investimentos

SECRETARIA DA SAÚDE

PORTRARIA N° 545/2025/SES/SGPES/DGP/GGP

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no disposto no art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição Estadual.

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora SUENNE RAMOS DE SOUZA LEMOS, Gerente Técnica do LACEN-TO, Matrícula Nº 11795743/3, CPF: XXX.XXX.061-30, para responder pela Diretoria do Laboratório Central de Saúde Pública - LACEN-TO, retroativo a 17/11/2025 na ausência da titular JUCIMARIA DANTAS GALVAO, Biomédica, Diretora do Laboratório Central de Saúde Pública - LACEN-TO, Matrícula Nº 11136910/1, CPF: XXX.XXX. 951-34.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas capital do estado, aos 27 dias do mês de novembro de 2025.

VÂNIO RODRIGUES DE SOUZA
Secretário de Estado da Saúde

PORTRARIA N° 546/2025/SES/SGPES/DGP/GGP

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no disposto no art. 42, §1º, incisos, II e IV, da Constituição Estadual e consoante no disposto no art. 23, §2º, da Lei Nº 2.670, de 19 de dezembro de 2012.

RESOLVE:

Art. 1º Lotar a servidora LARA NOLETO DA SILVA, Assistente de Serviços de Saúde, Matrícula Nº 1237624-1, CPF: XXX. XXX. 201-30 no Hospital Referência de Araguaína, retroativo a 1º de junho de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas capital do estado, aos 27 dias do mês novembro do ano de 2025.

VÂNIO RODRIGUES DE SOUZA
Secretário de Estado da Saúde

PORTRARIA N° 547/2025/SES/SGPES/DGP/GGP

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos, II e IV, da Constituição Estadual, considerando o art. 129, da Lei 1.818, de 23 de agosto de 2007.

RESOLVE:

Art. 1º Revogar retroativo a 24 de novembro 2025, o item Nº 02 da Portaria Nº 639/2021/SES/SGPES/DGP/GGP, de 26 de maio de 2021, publicada no Diário Oficial do Estado Nº 5.857, de 1º de junho de 2021, que Cedeu a Secretaria Municipal de Saúde de Palmas/TO, a partir de 01/06/2021 a 11/02/2026, a servidora DINA DE CASSIA CAMPOS PEREIRA, Enfermeira, Matrícula Nº 648040-5, CPF: XXX. XXX. 661-20, integrante do quadro de pessoal desta, com ônus para o órgão de origem.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas capital do estado, aos 27 dias do mês de novembro do ano de 2025.

VÂNIO RODRIGUES DE SOUZA
Secretário de Estado da Saúde

PORTRARIA N° 548/2025/SES/SGPES/DGP/GGP

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no disposto no art. 42, §1º, incisos, II e IV, da Constituição Estadual e consoante no disposto no art. 23, §2º, da Lei Nº 2.670, de 19 de dezembro de 2012.

RESOLVE:

Art. 1º Lotar a servidora DINA DE CASSIA CAMPOS PEREIRA, Enfermeira, Matrícula Nº 648040-5, CPF: XXX. XXX. 661-20 no Hospital Geral de Palmas Dr. Francisco Ayres, retroativo a 24 de novembro de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas capital do estado, aos 27 dias do mês novembro do ano de 2025.

VÂNIO RODRIGUES DE SOUZA
Secretário de Estado da Saúde

PORTARIA Nº 549/2025/SES/SGPES/DGP/GGP

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no disposto no art. 42, §1º, inciso, II e IV, da Constituição Estadual, e do disposto no art. 35, da Lei Nº 1.818, de 23 de agosto de 2007.

Considerando a Portaria DGRT Nº 598, de 05 de maio de 2008.

RESOLVE:

Art. 1º Remover

A pedido o servidor MARCIO PANTOJA GONCALVES, Executivo em Saúde, Matrícula Nº 1045563/3, CPF: XXX.XXX.101-53, lotado no Hospital Geral de Palmas Dr. Francisco Ayres para o Hospital de Referência Dr. Alfredo de Oliveira Barros em Paraíso do Tocantins, a partir de 1º de dezembro de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas capital do estado, aos 27 dias do mês de novembro do ano de 2025.

VÂNIO RODRIGUES DE SOUZA
Secretário de Estado da Saúde

PORTARIA - 1242/2025/SES/GASEC.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, designado pelo Ato Governamental de Nº 2093 - NM, publicado no Diário Oficial do Estado Nº 6.893, de 05 de setembro de 2025, consoante o disposto art. 40, inciso XI, da Constituição do Estado.

Considerando a decisão dos Autos Nº 0003976-36.2024.8.27.2721 a qual determina em suma: “(...) Diante tudo exposto, JULGO O PEDIDO PROCEDENTE EM PARTE e, por consequência, EXTINGO O PROCESSO COM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, nos termos do artigo 487, I, do CPC, para: 1) CONDENAR o ESTADO DO TOCANTINS a arcar com as custas do medicamento Dapagliflozina + metformina 10/1000mg (...).”

Considerando o Ato Motivado Nº 154/2025/SES/NDJ, no qual se manifesta favorável à contratação direta da empresa MED CENTER COMERCIAL LTDA, inscrita sob o CNPJ Nº 00.874.929/0001-40;

Considerando, ainda, a Justificativa do Gestor da Pasta quanto à compra direta, emitida as folhas de Nº 139/141;

RESOLVE:

Art. 1º Dispensar à realização de procedimento licitatório, nos termos do artigo 75, inciso II da Lei Nº 14.133/21, 1º de abril de 2021, em atendimento a decisão judicial, visando à contratação da empresa MED CENTER COMERCIAL LTDA, inscrita sob o CNPJ Nº 00.874.929/0001-40, para a aquisição de DAPAGLIFLOZINA + METFORMINA 10/1000MG, no valor de R\$ 1.886,40 (mil e oitocentos e oitenta e seis reais e quarenta centavos), destinado ao atendimento de demanda judicial, referente a paciente, ARILEIA ALMEIDA DE SOUSA, contido no bojo do Processo Administrativo Nº 2025/30550/008643;

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor e produz efeitos na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO ESTADUAL DE SAÚDE - SES/TO, Palmas, capital do estado, aos 27 dias do mês de novembro do ano de 2025.

VÂNIO RODRIGUES DE SOUZA
Secretário de Estado da Saúde

PORTARIA - 1242/2025/SES/GASEC.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, designado pelo Ato Governamental de Nº 2093 - NM, publicado no Diário Oficial do Estado Nº 6.893, de 05 de setembro de 2025, consoante o disposto art. 40, inciso XI, da Constituição do Estado.

Considerando a decisão dos Autos Nº 0003746-91.2024.8.27.2721 a qual determina em suma: “(...) DETERMINAR que o Estado do Tocantins continue a fornecer a requerente todo o tratamento necessário ao tratamento da patologia, em virtude da ausência de recursos por parte da família. (...).”

Considerando o Ato Motivado Nº 153/2025/SES/NDJ, no qual se manifesta favorável à contratação direta da empresa ALELO CLÍNICA DE GENÉTICA LTDA, inscrita sob o CNPJ Nº 53.846.232/0001-21.

Considerando, ainda, a Justificativa do Gestor da Pasta quanto à compra direta, emitida as folhas de Nº 111/113;

RESOLVE:

Art. 1º Dispensar à realização de procedimento licitatório, nos termos do artigo 75, inciso II da Lei Nº 14.133/21, 1º de abril de 2021, em atendimento a decisão judicial, visando à contratação da empresa ALELO CLÍNICA DE GENÉTICA LTDA, inscrita sob o CNPJ Nº 53.846.232/0001-21, para a aquisição de CONSULTA EM GENÉTICA MÉDICA, no valor de R\$ 1.200,00 (mil e duzentos reais), destinado ao atendimento de demanda judicial, referente a paciente, ANA SOPHIA DA SILVA FERREIRA, contido no bojo do Processo Administrativo Nº 2025/30550/004088;

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor e produz efeitos na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO ESTADUAL DE SAÚDE - SES/TO, Palmas, capital do estado, aos 27 dias do mês de novembro do ano de 2025.

VÂNIO RODRIGUES DE SOUZA
Secretário de Estado da Saúde

PORTARIA - 1243/2025/SES/GASEC.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, designado pelo Ato Governamental de Nº 2093 - NM, publicado no Diário Oficial do Estado Nº 6.893, de 05 de setembro de 2025, consoante o disposto art. 40, inciso XI, da Constituição do Estado.

Considerando a decisão dos Autos Nº 0003976-36.2024.8.27.2721 a qual determina em suma: “(...) Desta forma, DEFIRO EM PARTE o pedido de TUTELA DE URGÊNCIA (CPC, artigo 300), e DETERMINO que o ESTADO DO TOCANTINS e o MUNICÍPIO DE GUARAI forneçam à parte autora o medicamento colecalciferol 1.000ui (vitamina D) conforme receita médica (...).”

Considerando o Ato Motivado Nº 182/2025/SES/NDJ, no qual se manifesta favorável à contratação direta da empresa ARMAZÉM TOCANTINS DISTRIBUIDORA E SERVICOS LTDA, inscrita sob o CNPJ Nº 35.830.966/0001-30;

Considerando, ainda, a Justificativa do Gestor da Pasta quanto à compra direta, emitida as folhas de N° 181/183;

RESOLVE:

Art. 1º Dispensar à realização de procedimento licitatório, nos termos do artigo 75, inciso II da Lei N° 14.133/21, 1º de abril de 2021, em atendimento a decisão judicial, visando à contratação da empresa ARMAZÉM TOCANTINS DISTRIBUIDORA E SERVICOS LTDA, inscrita sob o CNPJ N° 35.830.966/0001-30, para a aquisição de COLECALCIFEROL 1.000UI, no valor de R\$ 1.134,00 (mil cento e trinta e quatro reais) destinado ao atendimento de demanda judicial, referente a paciente, LUCILENE SALLA, contido no bojo do Processo Administrativo N° 2025/30550/002363;

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor e produz efeitos na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO ESTADUAL DE SAÚDE - SES/TO, Palmas, capital do estado, aos 27 dias do mês de novembro do ano de 2025.

VÂNIO RODRIGUES DE SOUZA
Secretário de Estado da Saúde

PORTRARIA - 1249/2025/SES/GASEC

Habilita o Fundo Municipal de Saúde de Xambioá a receber recursos oriundos da Emenda Parlamentar Estadual N° 010401.01877/2025 visando o custeio da Saúde - Processo 2025/30551/000295.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos I, II e IV, da Constituição do Estado do Tocantins, e,

Considerando a Lei Federal N° 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

Considerando a Lei Federal N° 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências;

Considerando a Lei Federal complementar N° 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o §3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde. Estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga os dispositivos das Leis N° 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993, e dá outras providências.

Considerando a Lei Estadual N° 1.508, de 18 de novembro de 2004 que dispõe sobre o Fundo Estadual da Saúde, e adota outras providências;

Considerando a Lei Estadual N° 4.650, de 17 de janeiro de 2025, estima a receita e fixa a despesa do Estado do Tocantins para o exercício de 2025;

Considerando o Decreto Estadual N° 2.404, de 26 de abril de 2005 que dispõe sobre a descentralização da execução orçamentária e financeira dos recursos do Fundo Estadual de Saúde e adota outras providências;

Considerando o Decreto Estadual N° 2.405, de 26 de abril de 2005 que dispõe sobre o Sistema de Transferência de Recursos Fundo a Fundo;

Considerando que a modalidade preferencial das transferências de recursos dos Estados para os Municípios, destinadas a financiar ações e serviços públicos de saúde, é a forma regular e automática fundo a fundo, conforme o art. 20 da Lei Complementar N° 141, de 13 de janeiro de 2012;

Considerando o Decreto Estadual N° 6.439, de 19 de abril de 2022, que “dispõe sobre o procedimento para a execução das programações decorrentes de emendas individuais impositivas, e adota outra providência”, alterado pelo Decreto Estadual N° 6.568, de 27 de janeiro de 2023;

Considerando que a execução da Emenda Parlamentar é obrigatória, em conformidade com a Emenda Constitucional N° 27, de 15 de outubro de 2014.

RESOLVE:

Art. 1º Habilitar o Município de Xambioá a receber o recurso estadual de Custo referente à aplicação da Emenda Parlamentar Estadual N° 010401.01877/2025, no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), para Atenção Primária à Saúde que serão destinados:

I - à manutenção da prestação das ações e serviços públicos de saúde; e

II - ao funcionamento dos órgãos e estabelecimentos responsáveis pela implementação das ações e serviços públicos de saúde.

Parágrafo único. Fica vedada a utilização dos recursos financeiros de Custo para o pagamento de:

I - pessoal e encargos sociais relativos a servidores ativos e inativos, e pensionistas;

II - encargos referentes ao serviço da dívida;

III - gratificação de função de cargos comissionados;

IV - pagamento de assessorias ou consultorias prestadas por servidores públicos pertencentes ao quadro do próprio Município ou do Estado; e

V - obras de construções novas, bem como de ampliações e adequações de imóveis já existentes, ainda que utilizados para a realização de ações e/ou serviços de saúde.

VI - aquisição de equipamentos e outras despesas de capital.

Art. 2º O Fundo Estadual de Saúde adotará as medidas necessárias para a transferência do recurso estabelecido nesta Portaria ao Fundo Municipal de Saúde, em conformidade com o processo de pagamento instruído, atendidas as condições previstas para essa modalidade de transferência e após a publicação desta Portaria e de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira do Tesouro Estadual.

§1º Cabe ao gestor do Fundo Municipal de Saúde definir se os recursos de que trata esta Portaria serão investidos em aplicação financeira de curto prazo com resgates automáticos ou se serão transferidos para caderneta de poupança.

§2º Os rendimentos auferidos em aplicações financeiras deverão ser utilizados em conformidade com o art. 1º desta Portaria.

§3º Excepcionalmente, na hipótese em que o valor repassado não seja suficiente para a consecução desejada e satisfatória do seu objeto, o destinatário da emenda parlamentar poderá participar com aporte complementar na forma de contrapartida.

Art. 3º Os pagamentos das despesas realizadas pelo Fundo Municipal de Saúde deverão ser executados preferencialmente por meio de ordem bancária ou transferência eletrônica disponível em que fiquem identificados sua destinação e o credor.

Parágrafo único. Não poderão ser realizados pagamentos por meio de emissão de cheque.

Art. 4º O Fundo Municipal de Saúde se sujeita às disposições contidas na Lei de Licitações vigente quando da execução dos recursos desta Portaria.

Art. 5º A prestação de contas sobre a aplicação dos recursos será realizada por meio do Relatório Anual de Gestão - RAG da Secretaria Municipal de Saúde, que deve ser elaborado anualmente e submetido ao respectivo Conselho de Saúde, sem prejuízo de outras formas de controle realizadas pela Secretaria da Saúde do Estado do Tocantins.

§1º Além da comprovação da execução dos recursos na forma estabelecida no *caput* deste artigo, o município deverá registrar os dados e as informações referentes à aplicação dos recursos recebidos no ambiente digital por meio do Portal da Transparência.

§2º O município beneficiário deve permitir o livre acesso dos servidores da Unidade Orçamentária Repassadora dos recursos, bem como dos Órgãos de Controle Interno e Externo, aos documentos e registros contábeis da execução dos recursos oriundos de emendas individuais impositivas.

Art. 6º O destinatário da Emenda Parlamentar Estadual deverá:

I - informar ao Poder Legislativo Municipal, o recebimento de recursos por meio de emendas individuais impositivas em cumprimento ao art. 20, do Decreto Estadual Nº 6.568/2023, que altera o Decreto Nº 6.439/2022.

II - cumprir as demais disposições contidas no Decreto Nº 6.568, de 27/01/2023 que "altera o Decreto Nº 6.439, de 19 de abril de 2022, que dispõe sobre o procedimento para execução das programações decorrentes de emendas individuais impositivas, e adota outras providências".

Art. 7º O recurso orçamentário de que trata esta Portaria correrá por conta do orçamento da Secretaria da Saúde do Estado do Tocantins, onerando o Programa de Trabalho 30550 10.301.1165.4529 - Apoio aos cuidados primários em saúde; Natureza da Despesa 3.3.41.41; Fonte 1.500.1002.104.202501 Nº da NE 2025NE023459, no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais).

Parágrafo único. O recurso consignado ao programa de trabalho tem como finalidade o custeio de quaisquer ações e serviços de Atenção Primária à Saúde da população, inclusive quanto à manutenção de unidade de saúde.

Art. 8º O Fundo Municipal de Saúde estará sujeito à devolução imediata dos recursos financeiros repassados, acrescidos da correção monetária prevista em Lei, caso a execução não ocorra nos termos desta Portaria.

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE - SES, em Palmas, capital do estado, aos 27 dias do mês de novembro do ano de 2025.

VÂNIO RODRIGUES DE SOUZA
Secretário de Estado da Saúde

PORTRARIA - 1250/2025/SES/GASEC

Habilita o Fundo Municipal de Saúde de Rio dos Bois a receber recursos oriundos da Emenda Parlamentar Estadual Nº 010421.01863/2025 destinados ao Custeio da saúde - Processo 2025/30551/000300.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos I, II e IV, da Constituição do Estado do Tocantins, e,

Considerando a Lei Federal Nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

Considerando a Lei Federal Nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências;

Considerando a Lei Federal complementar Nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que "regulamenta o §3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde. Estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga os dispositivos das Leis Nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e Nº 8.689, de 27 de julho de 1993, e dá outras providências".

Considerando a Lei Estadual Nº 1.508, de 18 de novembro de 2004, que dispõe sobre o Fundo Estadual da Saúde, e adota outras providências;

Considerando a Lei Estadual Nº 4.650, de 17 de janeiro de 2025, estima a receita e fixa a despesa do Estado do Tocantins para o exercício de 2025;

Considerando o Decreto Estadual Nº 2.404, de 26 de abril de 2005 que dispõe sobre a descentralização da execução orçamentária e financeira dos recursos do Fundo Estadual de Saúde e adota outras providências;

Considerando o Decreto Estadual Nº 2.405, de 26 de abril de 2005, que dispõe sobre o Sistema de Transferência de Recursos Fundo a Fundo;

Considerando que a modalidade preferencial das transferências de recursos dos Estados para os Municípios, destinadas a financiar ações e serviços públicos de saúde, é a forma regular e automática fundo a fundo, conforme o art. 20 da Lei Complementar Nº 141, de 13 de janeiro de 2012;

Considerando o Decreto Estadual Nº 6.439, de 19 de abril de 2022, que "dispõe sobre o procedimento para a execução das programações decorrentes de emendas individuais impositivas, e adota outra providência", alterado pelo Decreto Estadual Nº 6.568, de 27 de janeiro de 2023;

Considerando que a execução da Emenda Parlamentar é obrigatória, em conformidade com a Emenda Constitucional Nº 27, de 15 de outubro de 2014;

RESOLVE:

Art. 1º Habilitar o Fundo Municipal de Saúde de Rio dos Bois a receber o recurso estadual de Custeio referente à aplicação da Emenda Parlamentar Estadual Nº 010421.01863/2025, no valor de R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais), que serão destinados:

I - à manutenção da prestação das ações e serviços públicos de saúde; e

II - ao funcionamento dos órgãos e estabelecimentos responsáveis pela implementação das ações e serviços públicos de saúde.

Parágrafo único. Fica vedada a utilização dos recursos financeiros de Custeio para o pagamento de:

I - pessoal e encargos sociais relativos a servidores ativos e inativos, e pensionistas;

II - encargos referentes ao serviço da dívida;

III - gratificação de função de cargos comissionados;

IV - pagamento de assessorias ou consultorias prestadas por servidores públicos pertencentes ao quadro do próprio Município ou do Estado; e

V - obras de construções novas, bem como de ampliações e adequações de imóveis já existentes, ainda que utilizados para a realização de ações e/ou serviços de saúde.

VI - aquisição de equipamentos e outras despesas de capital.

Art. 2º O Fundo Estadual de Saúde adotará as medidas necessárias para a transferência do recurso estabelecido nesta Portaria ao Fundo Municipal de Saúde, em conformidade com o processo de pagamento instruído, atendidas as condições previstas para essa modalidade de transferência e após a publicação desta Portaria e de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira do Tesouro Estadual.

§1º Cabe ao gestor do Fundo Municipal de Saúde definir se os recursos de que trata esta Portaria serão investidos em aplicação financeira de curto prazo com resgates automáticos ou se serão transferidos para caderneta de poupança.

§2º Os rendimentos auferidos em aplicações financeiras deverão ser utilizados em conformidade com o art. 1º desta Portaria.

§3º Excepcionalmente, na hipótese em que o valor repassado não seja suficiente para a consecução desejada e satisfatória do seu objeto, o destinatário da emenda parlamentar poderá participar com aporte complementar na forma de contrapartida.

Art. 3º Os pagamentos das despesas realizadas pelo Fundo Municipal de Saúde deverão ser executados preferencialmente por meio de ordem bancária ou transferência eletrônica disponível em que fiquem identificados sua destinação e o credor.

Parágrafo Único. Não poderão ser realizados pagamentos por meio de emissão de cheque.

Art. 4º O Fundo Municipal de Saúde se sujeita às disposições contidas na Lei de Licitações vigente quando da execução dos recursos desta Portaria.

Art. 5º A prestação de contas sobre a aplicação dos recursos será realizada por meio do Relatório Anual de Gestão - RAG da Secretaria Municipal de Saúde, que deve ser elaborado anualmente e submetido ao respectivo Conselho de Saúde, sem prejuízo de outras formas de controle realizadas pela Secretaria da Saúde do Estado do Tocantins.

§1º Além da comprovação da execução dos recursos na forma estabelecida no *caput* deste artigo, o município deverá registrar os dados e as informações referentes à aplicação dos recursos recebidos no ambiente digital por meio do Portal da Transparência.

§2º O município beneficiário deve permitir o livre acesso dos servidores da Unidade Orçamentária Repassadora dos recursos, bem como dos Órgãos de Controle Interno e Externo, aos documentos e registros contábeis da execução dos recursos oriundos de emendas individuais impositivas.

Art. 6º O destinatário da Emenda Parlamentar Estadual deverá:

I - informar ao Poder Legislativo Municipal, o recebimento de recursos por meio de emendas individuais impositivas em cumprimento ao art. 20, do Decreto Estadual N° 6.568/2023, que altera o Decreto N° 6.439/2022.

II - cumprir as demais disposições contidas no Decreto N° 6.568, de 27/01/2023 que “altera o Decreto N° 6.439, de 19 de abril de 2022, que dispõe sobre o procedimento para execução das programações decorrentes de emendas individuais impositivas, e adota outras providências”.

Art. 7º O recurso orçamentário de que trata esta Portaria correrá por conta do orçamento da Secretaria da Saúde do Estado do Tocantins, onerando o Programa de Trabalho 30550 10.302.1165.4538 - Descentralização de atenção ambulatorial e hospitalar para os municípios; Natureza da Despesa 3.3.41.41; Fonte 500.1002.104.202521; N° da NE 2025NE023494, no valor de R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais).

Art. 8º O Fundo Municipal de Saúde estará sujeito à devolução imediata dos recursos financeiros repassados, acrescidos da correção monetária prevista em Lei, caso a execução não ocorra nos termos desta Portaria.

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE - SES, em Palmas, capital do estado, aos 27 dias do mês de novembro do ano de 2025.

VÂNIO RODRIGUES DE SOUZA
Secretário de Estado da Saúde

PORTARIA - 1251/2025/SES/GASEC

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, nomeado Secretário da Saúde pelo Ato N° 2.093 - NM, publicado no Diário Oficial do Estado N° 6.893, em 5 de setembro de 2025, consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos I, II e IV, da Constituição do Estado, e;

Considera-se, a carta apresentada pela empresa (SGD N° 2025/30559/363720), juntada aos autos do Processo n° 2025/30550/008802;

Considerando as providências necessárias à correção do art. 1º da Portaria de INEXIGIBILIDADE N° 15/2025/SES/GASEC, referente ao Processo N° 2025/30550/008802, firmado entre a SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE e a empresa FUNDAÇÃO PRÓ RIM, em razão da necessidade de ajuste da fundamentação legal constante do ato;

Considerando que tal correção não implica em ilegalidade ou qualquer prejuízo ao erário, tendo em vista que a Administração Pública deve revisar e convalidar seus atos quando apresentarem defeitos sanáveis, nos termos do artigo 55 da Lei N° 9.784, de 29 de janeiro de 1999, e da Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal;

RESOLVE:

Art. 1º Alterar a ementa da Portaria de INEXIGIBILIDADE N° 15/2025/SES/GASEC, publicada no Diário Oficial N° 6.940, de 13 de novembro de 2025, bem como acrescentar o art. 2º, passando a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Autorizar e Inexigir a realização de procedimento licitatório, com fundamento no artigo 79, inciso I, da Lei N° 14.133, de 1º de abril de 2021, c/c o artigo 3º da Lei Estadual N° 2.980, de 8 de julho de 2015, visando à contratação da empresa FUNDAÇÃO PRÓ RIM, pessoa jurídica de direito privado, devidamente qualificada no Contrato N° 110/2025/SES/SAEL/DMC, inscrita no CNPJ sob o N° 79.361.127/0008-62, no valor de R\$ 110.469.553,80 (cento e dez milhões, quatrocentos e sessenta e nove mil, quinhentos e cinquenta e três reais e oitenta centavos), destinado à prestação de serviços voltados ao tratamento de pacientes portadores de Doença Renal Crônica - DRC, abrangendo pacientes pediátricos (de 0 meses a 12 anos completos) e adultos (de 13 a 130 anos), conforme Tabelas de Procedimentos Dialíticos Contemplados (hemodiálise e diálise peritoneal) para pacientes renais crônicos e agudos.”

Art. 2º Fica consignado que a contratação decorre do Aviso de Chamamento para Credenciamento N° 0001/2025, publicado no Diário Oficial do Estado N° 6.831, e da Homologação publicada no Diário Oficial do Estado N° 6.889, vinculadas ao Processo N° 2025/50550/000921.”

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE - SES/TO, em Palmas, capital do estado, aos 27 dias do mês de novembro do ano de 2025.

VÂNIO RODRIGUES DE SOUZA
Secretário de Estado da Saúde

PORTEIRA - 1252/2025/SES/GASEC

Habilita o Fundo Municipal de Saúde de Araguaína a receber recursos oriundos da Emenda Parlamentar Estadual Nº 010401.01828/2025 visando o Custeio da Saúde - Processo Nº 2025/30551/000276.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos I, II e IV, da Constituição do Estado do Tocantins, e,

Considerando a Lei Federal Nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

Considerando a Lei Federal Nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências;

Considerando a Lei Federal complementar Nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o §3º, do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde. Estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga os dispositivos das Leis nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e Nº 8.689, de 27 de julho de 1993, e dá outras providências.

Considerando a Lei Estadual Nº 1.508, de 18 de novembro de 2004 que dispõe sobre o Fundo Estadual da Saúde, e adota outras providências;

Considerando a Lei Estadual Nº 4.650, de 17 de janeiro de 2025, estima a receita e fixa a despesa do Estado do Tocantins para o exercício de 2025;

Considerando o Decreto Estadual Nº 2.404, de 26 de abril de 2005, que dispõe sobre a descentralização da execução orçamentária e financeira dos recursos do Fundo Estadual de Saúde e adota outras providências;

Considerando o Decreto Estadual Nº 2.405, de 26 de abril de 2005 que dispõe sobre o Sistema de Transferência de Recursos Fundo a Fundo;

Considerando que a modalidade preferencial das transferências de recursos dos Estados para os Municípios, destinadas a financiar ações e serviços públicos de saúde, é a forma regular e automática fundo a fundo, conforme o art. 20, da Lei Complementar Nº 141, de 13 de janeiro de 2012;

Considerando o Decreto Estadual nº 6.439, de 19 de abril de 2022, que “dispõe sobre o procedimento para a execução das programações decorrentes de emendas individuais impositivas, e adota outra providencia”, alterado pelo Decreto Estadual nº 6.568, de 27 de janeiro de 2023;

Considerando que a execução da Emenda Parlamentar é obrigatória, em conformidade com a Emenda Constitucional Nº 27, de 15 de outubro de 2014.

RESOLVE:

Art. 1º Habilitar o Município de Araguaína a receber o recurso estadual de Custeio referente à aplicação da Emenda Parlamentar Estadual Nº 010401.01828/2025, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), para Atenção Primária à Saúde que serão destinados:

I - à manutenção da prestação das ações e serviços públicos de saúde; e

II - ao funcionamento dos órgãos e estabelecimentos responsáveis pela implementação das ações e serviços públicos de saúde.

Parágrafo único. Fica vedada a utilização dos recursos financeiros de Custeio para o pagamento de:

I - pessoal e encargos sociais relativos a servidores ativos e inativos, e pensionistas;

II - encargos referentes ao serviço da dívida;

III - gratificação de função de cargos comissionados;

IV - pagamento de assessorias ou consultorias prestadas por servidores públicos pertencentes ao quadro do próprio Município ou do Estado; e

V - obras de construções novas, bem como de ampliações e adequações de imóveis já existentes, ainda que utilizados para a realização de ações e/ou serviços de saúde.

VI - aquisição de equipamentos e outras despesas de capital.

Art. 2º O Fundo Estadual de Saúde adotará as medidas necessárias para a transferência do recurso estabelecido nesta Portaria ao Fundo Municipal de Saúde, em conformidade com o processo de pagamento instruído, atendidas as condições previstas para essa modalidade de transferência e após a publicação desta Portaria e de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira do Tesouro Estadual.

§1º Cabe ao gestor do Fundo Municipal de Saúde definir se os recursos de que trata esta Portaria serão investidos em aplicação financeira de curto prazo com resgates automáticos ou se serão transferidos para caderneta de poupança.

§2º Os rendimentos auferidos em aplicações financeiras deverão ser utilizados em conformidade com o art. 1º desta Portaria.

§3º Excepcionalmente, na hipótese em que o valor repassado não seja suficiente para a consecução desejada e satisfatória do seu objeto, o destinatário da emenda parlamentar poderá participar com aporte complementar na forma de contrapartida.

Art. 3º Os pagamentos das despesas realizadas pelo Fundo Municipal de Saúde deverão ser executados preferencialmente por meio de ordem bancária ou transferência eletrônica disponível em que fiquem identificados sua destinação e o credor.

Parágrafo único. Não poderão ser realizados pagamentos por meio de emissão de cheque.

Art. 4º O Fundo Municipal de Saúde se sujeita às disposições contidas na Lei de Licitações vigente quando da execução dos recursos desta Portaria.

Art. 5º A prestação de contas sobre a aplicação dos recursos será realizada por meio do Relatório Anual de Gestão - RAG da Secretaria Municipal de Saúde, que deve ser elaborado anualmente e submetido ao respectivo Conselho de Saúde, sem prejuízo de outras formas de controle realizadas pela Secretaria da Saúde do Estado do Tocantins.

§1º Além da comprovação da execução dos recursos na forma estabelecida no *caput* deste artigo, o município deverá registrar os dados e as informações referentes à aplicação dos recursos recebidos no ambiente digital por meio do Portal da Transparência.

§2º O município beneficiário deve permitir o livre acesso dos servidores da Unidade Orçamentária Repassadora dos recursos, bem como dos Órgãos de Controle Interno e Externo, aos documentos e registros contábeis da execução dos recursos oriundos de emendas individuais impositivas.

Art. 6º O destinatário da Emenda Parlamentar Estadual deverá:

I - informar ao Poder Legislativo Municipal, o recebimento de recursos por meio de emendas individuais impositivas em cumprimento ao art. 20, do Decreto Estadual Nº 6.568/2023, que altera o Decreto Nº 6.439/2022.

II - cumprir as demais disposições contidas no Decreto N° 6.568, de 27/01/2023 que “altera o Decreto N° 6.439, de 19 de abril de 2022, que dispõe sobre o procedimento para execução das programações decorrentes de emendas individuais impositivas, e adota outras providências”.

Art. 7º O recurso orçamentário de que trata esta Portaria correrá por conta do orçamento da Secretaria da Saúde do Estado do Tocantins, onerando o Programa de Trabalho 30550 10.301.1165.4529 - Apoio aos cuidados primários em saúde; Natureza da Despesa 3.3.41.41; Fonte 1.500.1002.104.202501 N° da NE 2025NE023292, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

Parágrafo único. O recurso consignado ao programa de trabalho tem como finalidade o custeio de quaisquer ações e serviços de Atenção Primária à Saúde da população, inclusive quanto à manutenção de unidade de saúde.

Art. 8º O Fundo Municipal de Saúde estará sujeito à devolução imediata dos recursos financeiros repassados, acrescidos da correção monetária prevista em Lei, caso a execução não ocorra nos termos desta Portaria.

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE - SES, em Palmas, capital do estado, aos 28 dias do mês de novembro do ano de 2025.

VÂNIO RODRIGUES DE SOUZA
Secretário de Estado da Saúde

PORTRARIA - 1253/2025/SES/GASEC

Habilita o Fundo Municipal de Saúde de Lagoa do Tocantins a receber recursos oriundos da Emenda Parlamentar Estadual N° 010402.01841/2025 visando o Custeio da Saúde - Processo N° 2025/30551/000280.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos I, II e IV, da Constituição do Estado do Tocantins, e,

Considerando a Lei Federal N° 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

Considerando a Lei Federal N° 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências;

Considerando a Lei Federal Complementar N° 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o §3º, do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde. Estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga os dispositivos das Leis n° 8.080, de 19 de setembro de 1990, e N° 8.689, de 27 de julho de 1993, e dá outras providências.

Considerando a Lei Estadual N° 1.508, de 18 de novembro de 2004, que dispõe sobre o Fundo Estadual da Saúde, e adota outras providências;

Considerando a Lei Estadual N° 4.650, de 17 de janeiro de 2025, estima a receita e fixa a despesa do Estado do Tocantins para o exercício de 2025;

Considerando o Decreto Estadual N° 2.404, de 26 de abril de 2005, que dispõe sobre a descentralização da execução orçamentária e financeira dos recursos do Fundo Estadual de Saúde e adota outras providências;

Considerando o Decreto Estadual N° 2.405, de 26 de abril de 2005, que dispõe sobre o Sistema de Transferência de Recursos Fundo a Fundo;

Considerando que a modalidade preferencial das transferências de recursos dos Estados para os Municípios, destinadas a financiar ações e serviços públicos de saúde, é a forma regular e automática fundo a fundo, conforme o art. 20, da Lei Complementar N° 141, de 13 de janeiro de 2012;

Considerando o Decreto Estadual nº 6.439, de 19 de abril de 2022, que “dispõe sobre o procedimento para a execução das programações decorrentes de emendas individuais impositivas, e adota outra providência”, alterado pelo Decreto Estadual nº 6.568, de 27 de janeiro de 2023;

Considerando que a execução da Emenda Parlamentar é obrigatória, em conformidade com a Emenda Constitucional N° 27, de 15 de outubro de 2014.

RESOLVE:

Art. 1º Habilitar o Município de Lagoa do Tocantins a receber o recurso estadual de Custeio referente à aplicação da Emenda Parlamentar Estadual N° 010402.01841/2025, no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), para Atenção Primária à Saúde que serão destinados:

I - à manutenção da prestação das ações e serviços públicos de saúde; e

II - ao funcionamento dos órgãos e estabelecimentos responsáveis pela implementação das ações e serviços públicos de saúde.

Parágrafo único. Fica vedada a utilização dos recursos financeiros de Custeio para o pagamento de:

I - pessoal e encargos sociais relativos a servidores ativos e inativos, e pensionistas;

II - encargos referentes ao serviço da dívida;

III - gratificação de função de cargos comissionados;

IV - pagamento de assessorias ou consultorias prestadas por servidores públicos pertencentes ao quadro do próprio Município ou do Estado; e

V - obras de construções novas, bem como de ampliações e adequações de imóveis já existentes, ainda que utilizados para a realização de ações e/ou serviços de saúde.

VI - aquisição de equipamentos e outras despesas de capital.

Art. 2º O Fundo Estadual de Saúde adotará as medidas necessárias para a transferência do recurso estabelecido nesta Portaria ao Fundo Municipal de Saúde, em conformidade com o processo de pagamento instruído, atendidas as condições previstas para essa modalidade de transferência e após a publicação desta Portaria e de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira do Tesouro Estadual.

§1º Cabe ao gestor do Fundo Municipal de Saúde definir se os recursos de que trata esta Portaria serão investidos em aplicação financeira de curto prazo com resgates automáticos ou se serão transferidos para caderneta de poupança.

§2º Os rendimentos auferidos em aplicações financeiras deverão ser utilizados em conformidade com o art. 1º desta Portaria.

§3º Excepcionalmente, na hipótese em que o valor repassado não seja suficiente para a consecução desejada e satisfatória do seu objeto, o destinatário da emenda parlamentar poderá participar com aporte complementar na forma de contrapartida.

Art. 3º Os pagamentos das despesas realizadas pelo Fundo Municipal de Saúde deverão ser executados preferencialmente por meio de ordem bancária ou transferência eletrônica disponível em que fiquem identificados sua destinação e o credor.

Parágrafo único. Não poderão ser realizados pagamentos por meio de emissão de cheque.

Art. 4º O Fundo Municipal de Saúde se sujeita às disposições contidas na Lei de Licitações vigente quando da execução dos recursos desta Portaria.

Art. 5º A prestação de contas sobre a aplicação dos recursos será realizada por meio do Relatório Anual de Gestão - RAG da Secretaria Municipal de Saúde, que deve ser elaborado anualmente e submetido ao respectivo Conselho de Saúde, sem prejuízo de outras formas de controle realizadas pela Secretaria da Saúde do Estado do Tocantins.

§1º Além da comprovação da execução dos recursos na forma estabelecida no *caput* deste artigo, o município deverá registrar os dados e as informações referentes à aplicação dos recursos recebidos no ambiente digital por meio do Portal da Transparência.

§2º O município beneficiário deve permitir o livre acesso dos servidores da Unidade Orçamentária Repassadora dos recursos, bem como dos Órgãos de Controle Interno e Externo, aos documentos e registros contábeis da execução dos recursos oriundos de emendas individuais impositivas.

Art. 6º O destinatário da Emenda Parlamentar Estadual deverá:

I - informar ao Poder Legislativo Municipal, o recebimento de recursos por meio de emendas individuais impositivas em cumprimento ao art. 20, do Decreto Estadual Nº 6.568/2023, que altera o Decreto Nº 6.439/2022.

II - cumprir as demais disposições contidas no Decreto Nº 6.568, de 27/01/2023 que "altera o Decreto Nº 6.439, de 19 de abril de 2022, que dispõe sobre o procedimento para execução das programações decorrentes de emendas individuais impositivas, e adota outras providências".

Art. 7º O recurso orçamentário de que trata esta Portaria correrá por conta do orçamento da Secretaria da Saúde do Estado do Tocantins, onerando o Programa de Trabalho 30550 10.301.1165.4529 - Apoio aos cuidados primários em saúde; Natureza da Despesa 3.3.41.41; Fonte 1.500.1002.104.202502 Nº da NE 2025NE023298, no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais).

Parágrafo único. O recurso consignado ao programa de trabalho tem como finalidade o custeio de quaisquer ações e serviços de Atenção Primária à Saúde da população, inclusive quanto à manutenção de unidade de saúde.

Art. 8º O Fundo Municipal de Saúde estará sujeito à devolução imediata dos recursos financeiros repassados, acrescidos da correção monetária prevista em Lei, caso a execução não ocorra nos termos desta Portaria.

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE - SES, em Palmas, capital do estado, aos 28 dias do mês de novembro do ano de 2025.

VÂNIO RODRIGUES DE SOUZA
Secretário de Estado da Saúde

PORTRARIA - 1254/2025/SES/GASEC

Habilita o Fundo Municipal de Saúde de Luzinópolis a receber recursos oriundos da Emenda Parlamentar Estadual Nº 010407.01861/2025 destinados à reforma da Unidade Básica de Saúde - UBS. Processo Nº 2025/30551/000286.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos I, II e IV, da Constituição do Estado do Tocantins, e,

Considerando a Lei Federal Nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

Considerando a Lei Federal Nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências;

Considerando a Lei Federal complementar Nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que "regulamenta o §3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde. Estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga os dispositivos das Leis Nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e Nº 8.689, de 27 de julho de 1993, e dá outras providências".

Considerando a Lei Estadual Nº 1.508, de 18 de novembro de 2004, que dispõe sobre o Fundo Estadual da Saúde, e adota outras providências;

Considerando a Lei Estadual Nº 4.650, de 17 de janeiro de 2025, estima a receita e fixa a despesa do Estado do Tocantins para o exercício de 2025;

Considerando o Decreto Estadual Nº 2.404, de 26 de abril de 2005, que dispõe sobre a descentralização da execução orçamentária e financeira dos recursos do Fundo Estadual de Saúde e adota outras providências;

Considerando o Decreto Estadual Nº 2.405, de 26 de abril de 2005, que dispõe sobre o Sistema de Transferência de Recursos Fundo a Fundo;

Considerando que a modalidade preferencial das transferências de recursos dos Estados para os Municípios, destinadas a financiar ações e serviços públicos de saúde, é a forma regular e automática fundo a fundo, conforme o art. 20, da Lei Complementar Nº 141, de 13 de janeiro de 2012;

Considerando o Decreto Estadual Nº 6.439, de 19 de abril de 2022, que "dispõe sobre o procedimento para a execução das programações decorrentes de emendas individuais impositivas, e adota outra providencia", alterado pelo Decreto Estadual nº 6.568, de 27 de janeiro de 2023;

Considerando que a execução da Emenda Parlamentar é obrigatória, em conformidade com a Emenda Constitucional Nº 27, de 15 de outubro de 2014;

RESOLVE:

Art. 1º Habilitar o Fundo Municipal de Saúde de Luzinópolis a receber recursos oriundos da Emenda Parlamentar Estadual Nº 010407.01861/2025, no valor de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), visando à reforma da Unidade Básica de Saúde - UBS.

Art. 2º O Fundo Estadual de Saúde adotará as medidas necessárias para a transferência do recurso estabelecido nesta Portaria ao Fundo Municipal de Saúde, em conformidade com o processo de pagamento instruído, atendidas as condições previstas para essa modalidade de transferência fundo a fundo e após a publicação desta Portaria e de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira do Tesouro Estadual.

§1º Cabe ao gestor do Fundo Municipal de Saúde definir se os recursos de que trata esta Portaria serão investidos em aplicação financeira de curto prazo com resgates automáticos ou se serão transferidos para caderneta de poupança.

§2º Os rendimentos auferidos em aplicações financeiras deverão ser utilizados na aquisição do objeto estabelecido no art. 1º desta Portaria.

§3º Excepcionalmente, na hipótese em que o valor repassado não seja suficiente para a consecução desejada e satisfatória do seu objeto, o destinatário da emenda parlamentar poderá participar com aporte complementar na forma de contrapartida.

Art. 3º Os pagamentos das despesas realizadas pelo Fundo Municipal de Saúde de Saúde deverão ser executados preferencialmente por meio de ordem bancária ou transferência eletrônica disponível em que fiquem identificados sua destinação e o credor.

Parágrafo Único. Não poderão ser realizados pagamentos por meio de emissão de cheque.

Art. 4º O Fundo Municipal de Saúde se sujeita às disposições contidas na Lei de Licitações vigente quando da execução dos recursos desta Portaria.

Art. 5º A prestação de contas sobre a aplicação dos recursos será realizada por meio do Relatório Anual de Gestão - RAG da Secretaria Municipal de Saúde, que deve ser elaborado anualmente e submetido ao respectivo Conselho de Saúde, sem prejuízo de outras formas de controle realizadas pela Secretaria da Saúde do Estado do Tocantins.

§1º Além da comprovação da execução dos recursos na forma estabelecida no *caput* deste artigo, o município deverá registrar os dados e as informações referentes à aplicação dos recursos recebidos no ambiente digital por meio do Portal da Transparência.

§2º O município beneficiário deve permitir o livre acesso dos servidores da Unidade Orçamentária Repassadora dos recursos, bem como dos Órgãos de Controle Interno e Externo, aos documentos e registros contábeis da execução dos recursos oriundos de emendas individuais impositivas.

Art. 6º O destinatário da Emenda Parlamentar Estadual deverá:

I - informar ao Poder Legislativo Municipal, o recebimento de recursos por meio de emendas individuais impositivas em cumprimento ao art. 20, do Decreto Estadual nº 6.568/2023, que altera o Decreto Nº 6.439/2022.

II - cumprir as demais disposições contidas no Decreto Nº 6.568, de 27/01/2023 que “altera o Decreto Nº 6.439, de 19 de abril de 2022, que dispõe sobre o procedimento para execução das programações decorrentes de emendas individuais impositivas, e adota outras providências”.

III - Executar o objeto em questão, de acordo com as legislações sanitárias vigentes, obtendo os vistos, aprovações, autorizações e licenças estabelecidas pelas áreas municipais e estaduais de urbanismo, planejamento, segurança pública, meio ambiente e órgãos de fiscalização competentes.

Art. 7º O recurso orçamentário de que trata esta Portaria correrá por conta do orçamento da Secretaria da Saúde do Estado do Tocantins, onerando o Programa de Trabalho 30550 10.302.1165.3120 - Ampliação da infraestrutura física de Unidades de Saúde; Natureza da Despesa 3.3.41.41; Fonte 500.1002.104.202507; Nº da NE 2025NE023427, no valor de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais).

Art. 8º O Fundo Municipal de Saúde estará sujeito à devolução imediata dos recursos financeiros repassados, acrescidos da correção monetária prevista em Lei, caso a execução não ocorra nos termos desta Portaria.

Art. 9º O prazo para execução dos recursos financeiros repassados nos termos desta Portaria será de, no máximo, 24 (vinte e quatro) meses contados do efetivo recebimento do recurso pelo destinatário da Emenda Parlamentar.

Art. 10 Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE - SES, em Palmas, capital do estado, aos 28 dias do mês de novembro do ano de 2025.

VÂNIO RODRIGUES DE SOUZA
Secretário de Estado da Saúde

PORTARIA - 1255/2025/SES/GASEC

Habilita o Fundo Municipal de Saúde de Lagoa do Tocantins a receber recursos oriundos da Emenda Parlamentar Estadual Nº 010407.01868/2025 visando o custeio da Saúde - Processo Nº 2025/30551/000287.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos I, II e IV, da Constituição do Estado do Tocantins, e,

Considerando a Lei Federal Nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

Considerando a Lei Federal Nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências;

Considerando a Lei Federal complementar Nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o §3º, do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde. Estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga os dispositivos das Leis Nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e Nº 8.689, de 27 de julho de 1993, e dá outras providências.

Considerando a Lei Estadual Nº 1.508, de 18 de novembro de 2004 que dispõe sobre o Fundo Estadual da Saúde, e adota outras providências;

Considerando a Lei Estadual Nº 4.650, de 17 de janeiro de 2025, estima a receita e fixa a despesa do Estado do Tocantins para o exercício de 2025;

Considerando o Decreto Estadual Nº 2.404, de 26 de abril de 2005, que dispõe sobre a descentralização da execução orçamentária e financeira dos recursos do Fundo Estadual de Saúde e adota outras providências;

Considerando o Decreto Estadual Nº 2.405, de 26 de abril de 2005, que dispõe sobre o Sistema de Transferência de Recursos Fundo a Fundo;

Considerando que a modalidade preferencial das transferências de recursos dos Estados para os Municípios, destinadas a financiar ações e serviços públicos de saúde, é a forma regular e automática fundo a fundo, conforme o art. 20, da Lei Complementar Nº 141, de 13 de janeiro de 2012;

Considerando o Decreto Estadual Nº 6.439, de 19 de abril de 2022, que “dispõe sobre o procedimento para a execução das programações decorrentes de emendas individuais impositivas, e adota outra providencia”, alterado pelo Decreto Estadual Nº 6.568, de 27 de janeiro de 2023;

Considerando que a execução da Emenda Parlamentar é obrigatória, em conformidade com a Emenda Constitucional Nº 27, de 15 de outubro de 2014.

RESOLVE:

Art. 1º Habilitar o Município de Lagoa do Tocantins a receber o recurso estadual de Custeio referente à aplicação da Emenda Parlamentar Estadual Nº 010407.01868/2025, no valor de R\$ 237.000,00 (duzentos e trinta e sete mil reais), para Atenção Primária à Saúde que serão destinados:

I - à manutenção da prestação das ações e serviços públicos de saúde; e

II - ao funcionamento dos órgãos e estabelecimentos responsáveis pela implementação das ações e serviços públicos de saúde.

Parágrafo único. Fica vedada a utilização dos recursos financeiros de Custeio para o pagamento de:

I - pessoal e encargos sociais relativos a servidores ativos e inativos, e pensionistas;

II - encargos referentes ao serviço da dívida;

III - gratificação de função de cargos comissionados;

IV - pagamento de assessorias ou consultorias prestadas por servidores públicos pertencentes ao quadro do próprio Município ou do Estado; e

V - obras de construções novas, bem como de ampliações e adequações de imóveis já existentes, ainda que utilizados para a realização de ações e/ou serviços de saúde.

VI - aquisição de equipamentos e outras despesas de capital.

Art. 2º O Fundo Estadual de Saúde adotará as medidas necessárias para a transferência do recurso estabelecido nesta Portaria ao Fundo Municipal de Saúde, em conformidade com o processo de pagamento instruído, atendidas as condições previstas para essa modalidade de transferência e após a publicação desta Portaria e de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira do Tesouro Estadual.

§1º Cabe ao gestor do Fundo Municipal de Saúde definir se os recursos de que trata esta Portaria serão investidos em aplicação financeira de curto prazo com resgates automáticos ou se serão transferidos para caderneta de poupança.

§2º Os rendimentos auferidos em aplicações financeiras deverão ser utilizados em conformidade com o art. 1º desta Portaria.

§3º Excepcionalmente, na hipótese em que o valor repassado não seja suficiente para a consecução desejada e satisfatória do seu objeto, o destinatário da emenda parlamentar poderá participar com aporte complementar na forma de contrapartida.

Art. 3º Os pagamentos das despesas realizadas pelo Fundo Municipal de Saúde deverão ser executados preferencialmente por meio de ordem bancária ou transferência eletrônica disponível em que fiquem identificados sua destinação e o credor.

Parágrafo único. Não poderão ser realizados pagamentos por meio de emissão de cheque.

Art. 4º O Fundo Municipal de Saúde se sujeita às disposições contidas na Lei de Licitações vigente quando da execução dos recursos desta Portaria.

Art. 5º A prestação de contas sobre a aplicação dos recursos será realizada por meio do Relatório Anual de Gestão - RAG da Secretaria Municipal de Saúde, que deve ser elaborado anualmente e submetido ao respectivo Conselho de Saúde, sem prejuízo de outras formas de controle realizadas pela Secretaria da Saúde do Estado do Tocantins.

§1º Além da comprovação da execução dos recursos na forma estabelecida no *caput* deste artigo, o município deverá registrar os dados e as informações referentes à aplicação dos recursos recebidos no ambiente digital por meio do Portal da Transparência.

§2º O município beneficiário deve permitir o livre acesso dos servidores da Unidade Orçamentária Repassadora dos recursos, bem como dos Órgãos de Controle Interno e Externo, aos documentos e registros contábeis da execução dos recursos oriundos de emendas individuais impositivas.

Art. 6º O destinatário da Emenda Parlamentar Estadual deverá:

I - informar ao Poder Legislativo Municipal, o recebimento de recursos por meio de emendas individuais impositivas em cumprimento ao art. 20, do Decreto Estadual Nº 6.568/2023, que altera o Decreto Nº 6.439/2022.

II - cumprir as demais disposições contidas no Decreto Nº 6.568, de 27/01/2023 que "altera o Decreto Nº 6.439, de 19 de abril de 2022, que dispõe sobre o procedimento para execução das programações decorrentes de emendas individuais impositivas, e adota outras providências".

Art. 7º O recurso orçamentário de que trata esta Portaria correrá por conta do orçamento da Secretaria da Saúde do Estado do Tocantins, onerando o Programa de Trabalho 30550 10.301.1165.4529 - Apoio aos cuidados primários em saúde; Natureza da Despesa 3.3.41.41; Fonte 1.500.1002.104.202507 Nº da NE 2025NE023428, no valor de R\$ 237.000,00 (duzentos e trinta e sete mil reais).

Parágrafo único. O recurso consignado ao programa de trabalho tem como finalidade o custeio de quaisquer ações e serviços de Atenção Primária à Saúde da população, inclusive quanto à manutenção de unidade de saúde.

Art. 8º O Fundo Municipal de Saúde estará sujeito à devolução imediata dos recursos financeiros repassados, acrescidos da correção monetária prevista em Lei, caso a execução não ocorra nos termos desta Portaria.

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE - SES, em Palmas, capital do estado, aos 28 dias do mês de novembro do ano de 2025.

VÂNIO RODRIGUES DE SOUZA
Secretário de Estado da Saúde

PORTARIA - 1256/2025/SES/GASEC

Habilita o Fundo Municipal de Saúde de Babaçulândia a receber recursos oriundos da Emenda Parlamentar Estadual Nº 010415.01857/2025, visando aquisição de ambulância para o município - Processo Nº 2025/30551/000291.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos I, II e IV, da Constituição do Estado do Tocantins, e,

Considerando a Lei Federal Nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

Considerando a Lei Federal Nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências;

Considerando a Lei Federal Complementar Nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o §3º, do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde. Estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga os dispositivos das Leis Nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e Nº 8.689, de 27 de julho de 1993, e dá outras providências;

Considerando a Lei Estadual Nº 1.508, de 18 de novembro de 2004, que dispõe sobre o Fundo Estadual da Saúde, e adota outras providências;

Considerando a Lei Estadual N° 4.650, de 17 de janeiro de 2025, estima a receita e fixa a despesa do Estado do Tocantins para o exercício de 2025;

Considerando o Decreto Estadual N° 2.404, de 26 de abril de 2005, que dispõe sobre a descentralização da execução orçamentária e financeira dos recursos do Fundo Estadual de Saúde e adota outras providências;

Considerando o Decreto Estadual N° 2.405, de 26 de abril de 2005, que dispõe sobre o Sistema de Transferência de Recursos Fundo a Fundo;

Considerando que a modalidade preferencial das transferências de recursos dos Estados para os Municípios, destinadas a financiar ações e serviços públicos de saúde, é a forma regular e automática fundo a fundo, conforme o art. 20, da Lei Complementar N° 141, de 13 de janeiro de 2012;

Considerando o Decreto Estadual N° 6.439, de 19 de abril de 2022, que “dispõe sobre o procedimento para a execução das programações decorrentes de emendas individuais impositivas, e adota outra providencia”, alterado pelo Decreto Estadual N° 6.568, de 27 de janeiro de 2023;

Considerando que a execução da Emenda Parlamentar é obrigatória, em conformidade com a Emenda Constitucional N° 27, de 15 de outubro de 2014;

RESOLVE:

Art. 1º Habilitar o Município de Babaçulândia a receber os recursos referentes à aplicação das Emendas Parlamentares Estaduais N° 010415.01857/2025, no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), visando aquisição de ambulância destinada ao transporte em decúbito horizontal de pacientes.

Parágrafo único. O município beneficiário deverá estabelecer as características técnicas relevantes ao item objeto do repasse suprimindo quaisquer referências a marcas ou modelos e características dimensionais ou de desempenho que direcionem o equipamento para determinado fabricante/empresa ou restrinjam a ampla participação de licitantes nos processos sem as devidas justificativas permitidas nos referidos processos, podendo utilizar as especificações técnicas disponíveis na Relação Nacional de Equipamentos e Materiais Permanentes Financiáveis para o SUS (RENEM) disponível no Sistema de Informação e Gerenciamento de Equipamentos e Materiais Permanentes Financiáveis para o SUS (SIGEM).

Art. 2º O Fundo Estadual de Saúde adotará as medidas necessárias para a transferência do recurso estabelecido nesta Portaria ao Fundo Municipal de Saúde, em conformidade com o processo de pagamento instruído, atendidas as condições previstas para essa modalidade de transferência fundo a fundo e após a publicação desta Portaria e de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira do Tesouro Estadual.

§1º Cabe ao gestor do Fundo Municipal de Saúde definir se os recursos de que trata esta Portaria serão investidos em aplicação financeira de curto prazo com resgates automáticos ou se serão transferidos para caderneta de poupança.

§2º Os rendimentos auferidos em aplicações financeiras deverão ser utilizados na aquisição do objeto estabelecido no art. 1º desta Portaria.

§3º Excepcionalmente, na hipótese em que o valor repassado não seja suficiente para a consecução desejada e satisfatória do seu objeto, o destinatário da emenda parlamentar poderá participar com aporte complementar na forma de contrapartida.

§4º Na hipótese de o custo final para aquisição dos equipamentos e materiais permanentes ser inferior ao montante dos recursos financeiros transferidos nos termos desta Portaria, os valores remanescentes poderão ser utilizados para a aquisição de equipamentos e materiais permanentes previstos na RENEM, excetuando-se equipamentos e materiais permanentes com alocação condicionada a parâmetros populacionais ou de demanda previstos na legislação.

Art. 3º Os pagamentos das despesas realizadas pelo Fundo Municipal de Saúde deverão ser executados preferencialmente por meio de ordem bancária ou transferência eletrônica disponível em que fiquem identificados sua destinação e o credor.

Parágrafo único. Não poderão ser realizados pagamentos por meio de emissão de cheque.

Art. 4º O Fundo Municipal de Saúde se sujeita às disposições contidas na Lei de Licitações vigente quando da execução dos recursos desta Portaria.

Art. 5º A prestação de contas sobre a aplicação dos recursos será realizada por meio do Relatório Anual de Gestão - RAG da Secretaria Municipal de Saúde, que deve ser elaborado anualmente e submetido ao respectivo Conselho de Saúde, sem prejuízo de outras formas de controle realizadas pela Secretaria da Saúde do Estado do Tocantins.

§1º Além da comprovação da execução dos recursos na forma estabelecida no *caput* deste artigo, o município deverá registrar os dados e as informações referentes à aplicação dos recursos recebidos no ambiente digital por meio do Portal da Transparência.

§2º O município beneficiário deve permitir o livre acesso dos servidores da Unidade Orçamentária Repassadora dos recursos, bem como dos Órgãos de Controle Interno e Externo, aos documentos e registros contábeis da execução dos recursos oriundos de emendas individuais impositivas.

Art. 6º O destinatário da Emenda Parlamentar Estadual deverá:

I - informar ao Poder Legislativo Municipal, o recebimento de recursos por meio de emendas individuais impositivas em cumprimento ao art. 20, do Decreto Estadual N° 6.568/2023, que altera o Decreto N° 6.439/2022.

II - cumprir as demais disposições contidas no Decreto N° 6.568, de 27/01/2023 que “altera o Decreto N° 6.439, de 19 de abril de 2022, que dispõe sobre o procedimento para execução das programações decorrentes de emendas individuais impositivas, e adota outras providências”.

Art. 7º O recurso orçamentário de que trata esta Portaria correrá por conta do orçamento da Secretaria da Saúde do Estado do Tocantins, onerando o Programa de Trabalho 30550 10.302.1165.4538 - Descentralização de atenção ambulatorial e hospitalar para os municípios; Natureza da Despesa 4.4.41.42; Fonte 500.1002.104.202515; N° da NE 2025NE023456, no valor de R\$150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).

Art. 8º O Fundo Municipal de Saúde estará sujeito à devolução imediata dos recursos financeiros repassados, acrescidos da correção monetária prevista em Lei, caso a execução não ocorra nos termos desta Portaria.

Art. 9º O prazo para execução dos recursos financeiros repassados nos termos desta Portaria será de, no máximo, 24 (vinte e quatro) meses contados do efetivo recebimento do recurso pelo destinatário da Emenda Parlamentar.

Art. 10 Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE - SES, em Palmas, capital do estado, aos 28 dias do mês de novembro do ano de 2025.

VÂNIO RODRIGUES DE SOUZA
Secretário de Estado da Saúde

PORTRARIA - 1257/2025/SES/GASEC

Habilita o Fundo Municipal de Saúde de Bandeirantes do Tocantins a receber recursos oriundos da Emenda Parlamentar Estadual N° 010415.01855/2025, visando aquisição de ambulância para o município - Processo N° 2025/30551/000289.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos I, II e IV, da Constituição do Estado do Tocantins, e,

Considerando a Lei Federal Nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

Considerando a Lei Federal Nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências;

Considerando a Lei Federal Complementar Nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o §3º, do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde. Estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga os dispositivos das Leis nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e Nº 8.689, de 27 de julho de 1993, e dá outras providências;

Considerando a Lei Estadual Nº 1.508, de 18 de novembro de 2004, que dispõe sobre o Fundo Estadual da Saúde, e adota outras providências;

Considerando a Lei Estadual Nº 4.650, de 17 de janeiro de 2025, estima a receita e fixa a despesa do Estado do Tocantins para o exercício de 2025;

Considerando o Decreto Estadual Nº 2.404, de 26 de abril de 2005, que dispõe sobre a descentralização da execução orçamentária e financeira dos recursos do Fundo Estadual de Saúde e adota outras providências;

Considerando o Decreto Estadual Nº 2.405, de 26 de abril de 2005, que dispõe sobre o Sistema de Transferência de Recursos Fundo a Fundo;

Considerando que a modalidade preferencial das transferências de recursos dos Estados para os Municípios, destinadas a financiar ações e serviços públicos de saúde, é a forma regular e automática fundo a fundo, conforme o art. 20, da Lei Complementar Nº 141, de 13 de janeiro de 2012;

Considerando o Decreto Estadual nº 6.439, de 19 de abril de 2022, que “dispõe sobre o procedimento para a execução das programações decorrentes de emendas individuais impositivas, e adota outra providencia”, alterado pelo Decreto Estadual nº 6.568, de 27 de janeiro de 2023;

Considerando que a execução da Emenda Parlamentar é obrigatória, em conformidade com a Emenda Constitucional Nº 27, de 15 de outubro de 2014;

RESOLVE:

Art. 1º Habilitar o Município de Bandeirantes do Tocantins a receber os recursos referentes à aplicação das Emendas Parlamentares Estaduais Nº 010415.01855/2025, no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), visando aquisição de ambulância destinada ao transporte em decúbito horizontal de pacientes.

Parágrafo único. O município beneficiário deverá estabelecer as características técnicas relevantes ao item objeto do repasse suprimindo quaisquer referências a marcas ou modelos e características dimensionais ou de desempenho que direcionem o equipamento para determinado fabricante/empresa ou restrinjam a ampla participação de licitantes nos processos sem as devidas justificativas permitidas nos referidos processos, podendo utilizar as especificações técnicas disponíveis na Relação Nacional de Equipamentos e Materiais Permanentes Financiáveis para o SUS (RENEM) disponível no Sistema de Informação e Gerenciamento de Equipamentos e Materiais Permanentes Financiáveis para o SUS (SIGEM).

Art. 2º O Fundo Estadual de Saúde adotará as medidas necessárias para a transferência do recurso estabelecido nesta Portaria ao Fundo Municipal de Saúde, em conformidade com o processo de pagamento instruído, atendidas as condições previstas para essa modalidade de transferência fundo a fundo e após a publicação desta Portaria e de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira do Tesouro Estadual.

§1º Cabe ao gestor do Fundo Municipal de Saúde definir se os recursos de que trata esta Portaria serão investidos em aplicação financeira de curto prazo com resgates automáticos ou se serão transferidos para caderneta de poupança.

§2º Os rendimentos auferidos em aplicações financeiras deverão ser utilizados na aquisição do objeto estabelecido no art. 1º desta Portaria.

§3º Excepcionalmente, na hipótese em que o valor repassado não seja suficiente para a consecução desejada e satisfatória do seu objeto, o destinatário da emenda parlamentar poderá participar com aporte complementar na forma de contrapartida.

§4º Na hipótese de o custo final para aquisição dos equipamentos e materiais permanentes ser inferior ao montante dos recursos financeiros transferidos nos termos desta Portaria, os valores remanescentes poderão ser utilizados para a aquisição de equipamentos e materiais permanentes previstos na RENEM, excetuando-se equipamentos e materiais permanentes com alocação condicionada a parâmetros populacionais ou de demanda previstos na legislação.

Art. 3º Os pagamentos das despesas realizadas pelo Fundo Municipal de Saúde deverão ser executados preferencialmente por meio de ordem bancária ou transferência eletrônica disponível em que fiquem identificados sua destinação e o credor.

Parágrafo único. Não poderão ser realizados pagamentos por meio de emissão de cheque.

Art. 4º O Fundo Municipal de Saúde se sujeita às disposições contidas na Lei de Licitações vigente quando da execução dos recursos desta Portaria.

Art. 5º A prestação de contas sobre a aplicação dos recursos será realizada por meio do Relatório Anual de Gestão - RAG da Secretaria Municipal de Saúde, que deve ser elaborado anualmente e submetido ao respectivo Conselho de Saúde, sem prejuízo de outras formas de controle realizadas pela Secretaria da Saúde do Estado do Tocantins.

§1º Além da comprovação da execução dos recursos na forma estabelecida no *caput* deste artigo, o município deverá registrar os dados e as informações referentes à aplicação dos recursos recebidos no ambiente digital por meio do Portal da Transparência.

§2º O município beneficiário deve permitir o livre acesso dos servidores da Unidade Orçamentária Repassadora dos recursos, bem como dos Órgãos de Controle Interno e Externo, aos documentos e registros contábeis da execução dos recursos oriundos de emendas individuais impositivas.

Art. 6º O destinatário da Emenda Parlamentar Estadual deverá:

I - informar ao Poder Legislativo Municipal, o recebimento de recursos por meio de emendas individuais impositivas em cumprimento ao art. 20, do Decreto Estadual Nº 6.568/2023, que altera o Decreto Nº 6.439/2022.

II - cumprir as demais disposições contidas no Decreto Nº 6.568, de 27/01/2023 que “altera o Decreto Nº 6.439, de 19 de abril de 2022, que dispõe sobre o procedimento para execução das programações decorrentes de emendas individuais impositivas, e adota outras providências”.

Art. 7º O recurso orçamentário de que trata esta Portaria correrá por conta do orçamento da Secretaria da Saúde do Estado do Tocantins, onerando o Programa de Trabalho 30550 10.302.1165.4538 - Descentralização de atenção ambulatorial e hospitalar para os municípios; Natureza da Despesa 4.4.41.42; Fonte 500.1002.104.202515; Nº da NE 2025NE023458, no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).

Art. 8º O Fundo Municipal de Saúde estará sujeito à devolução imediata dos recursos financeiros repassados, acrescidos da correção monetária prevista em Lei, caso a execução não ocorra nos termos desta Portaria.

Art. 9º O prazo para execução dos recursos financeiros repassados nos termos desta Portaria será de, no máximo, 24 (vinte e quatro) meses contados do efetivo recebimento do recurso pelo destinatário da Emenda Parlamentar.

Art. 10 Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE - SES, em Palmas, capital do estado, aos 28 dias do mês de novembro do ano de 2025.

VÂNIO RODRIGUES DE SOUZA
Secretário de Estado da Saúde

PORTRARIA - 1259/2025/SES/GASEC

Habilita o Fundo Municipal de Saúde de Wanderlândia a receber recursos oriundos da Emenda Parlamentar Estadual Nº 010415.01858/2025, visando aquisição de ambulância para o município - Processo Nº 2025/30551/000292.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos I, II e IV, da Constituição do Estado do Tocantins, e,

Considerando a Lei Federal Nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

Considerando a Lei Federal Nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências;

Considerando a Lei Federal Complementar Nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o §3º, do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde. Estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga os dispositivos das Leis nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e Nº 8.689, de 27 de julho de 1993, e dá outras providências;

Considerando a Lei Estadual Nº 1.508, de 18 de novembro de 2004, que dispõe sobre o Fundo Estadual da Saúde, e adota outras providências;

Considerando a Lei Estadual Nº 4.650, de 17 de janeiro de 2025 estima a receita e fixa a despesa do Estado do Tocantins para o exercício de 2025;

Considerando o Decreto Estadual Nº 2.404, de 26 de abril de 2005, que dispõe sobre a descentralização da execução orçamentária e financeira dos recursos do Fundo Estadual de Saúde e adota outras providências;

Considerando o Decreto Estadual Nº 2.405, de 26 de abril de 2005, que dispõe sobre o Sistema de Transferência de Recursos Fundo a Fundo;

Considerando que a modalidade preferencial das transferências de recursos dos Estados para os Municípios, destinadas a financiar ações e serviços públicos de saúde, é a forma regular e automática fundo a fundo, conforme o art. 20, da Lei Complementar Nº 141, de 13 de janeiro de 2012;

Considerando o Decreto Estadual nº 6.439, de 19 de abril de 2022, que “dispõe sobre o procedimento para a execução das programações decorrentes de emendas individuais impositivas, e adota outra providência”, alterado pelo Decreto Estadual nº 6.568, de 27 de janeiro de 2023;

Considerando que a execução da Emenda Parlamentar é obrigatória, em conformidade com a Emenda Constitucional Nº 27, de 15 de outubro de 2014;

RESOLVE:

Art. 1º Habilitar o Município de Wanderlândia a receber os recursos referentes à aplicação das Emendas Parlamentares Estaduais Nº 010415.01858/2025, no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), visando aquisição de ambulância destinada ao transporte em decúbito horizontal de pacientes.

Parágrafo único. O município beneficiário deverá estabelecer as características técnicas relevantes ao item objeto do repasse suprimindo quaisquer referências a marcas ou modelos e características dimensionais ou de desempenho que direcionem o equipamento para determinado fabricante/empresa ou restrinjam a ampla participação de licitantes nos processos sem as devidas justificativas permitidas nos referidos processos, podendo utilizar as especificações técnicas disponíveis na Relação Nacional de Equipamentos e Materiais Permanentes Financiáveis para o SUS (RENEM) disponível no Sistema de Informação e Gerenciamento de Equipamentos e Materiais Permanentes Financiáveis para o SUS (SIGEM).

Art. 2º O Fundo Estadual de Saúde adotará as medidas necessárias para a transferência do recurso estabelecido nesta Portaria ao Fundo Municipal de Saúde, em conformidade com o processo de pagamento instruído, atendidas as condições previstas para essa modalidade de transferência fundo a fundo e após a publicação desta Portaria e de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira do Tesouro Estadual.

§1º Cabe ao gestor do Fundo Municipal de Saúde definir se os recursos de que trata esta Portaria serão investidos em aplicação financeira de curto prazo com resgates automáticos ou se serão transferidos para caderneta de poupança.

§2º Os rendimentos auferidos em aplicações financeiras deverão ser utilizados na aquisição do objeto estabelecido no art. 1º desta Portaria.

§3º Excepcionalmente, na hipótese em que o valor repassado não seja suficiente para a consecução desejada e satisfatória do seu objeto, o destinatário da emenda parlamentar poderá participar com aporte complementar na forma de contrapartida.

§4º Na hipótese de o custo final para aquisição dos equipamentos e materiais permanentes ser inferior ao montante dos recursos financeiros transferidos nos termos desta Portaria, os valores remanescentes poderão ser utilizados para a aquisição de equipamentos e materiais permanentes previstos na RENEM, excetuando-se equipamentos e materiais permanentes com alocação condicionada a parâmetros populacionais ou de demanda previstos na legislação.

Art. 3º Os pagamentos das despesas realizadas pelo Fundo Municipal de Saúde deverão ser executados preferencialmente por meio de ordem bancária ou transferência eletrônica disponível em que fiquem identificados sua destinação e o credor.

Parágrafo único. Não poderão ser realizados pagamentos por meio de emissão de cheque.

Art. 4º O Fundo Municipal de Saúde se sujeita às disposições contidas na Lei de Licitações vigente quando da execução dos recursos desta Portaria.

Art. 5º A prestação de contas sobre a aplicação dos recursos será realizada por meio do Relatório Anual de Gestão - RAG da Secretaria Municipal de Saúde, que deve ser elaborado anualmente e submetido ao respectivo Conselho de Saúde, sem prejuízo de outras formas de controle realizadas pela Secretaria da Saúde do Estado do Tocantins.

§1º Além da comprovação da execução dos recursos na forma estabelecida no *caput* deste artigo, o município deverá registrar os dados e as informações referentes à aplicação dos recursos recebidos no ambiente digital por meio do Portal da Transparência.

§2º O município beneficiário deve permitir o livre acesso dos servidores da Unidade Orçamentária Repassadora dos recursos, bem como dos Órgãos de Controle Interno e Externo, aos documentos e registros contábeis da execução dos recursos oriundos de emendas individuais impositivas.

Art. 6º O destinatário da Emenda Parlamentar Estadual deverá:

I - informar ao Poder Legislativo Municipal, o recebimento de recursos por meio de emendas individuais impositivas em cumprimento ao art. 20, do Decreto Estadual Nº 6.568/2023, que altera o Decreto Nº 6.439/2022.

II - cumprir as demais disposições contidas no Decreto Nº 6.568, de 27/01/2023 que “altera o Decreto Nº 6.439, de 19 de abril de 2022, que dispõe sobre o procedimento para execução das programações decorrentes de emendas individuais impositivas, e adota outras providências”.

Art. 7º O recurso orçamentário de que trata esta Portaria correrá por conta do orçamento da Secretaria da Saúde do Estado do Tocantins, onerando o Programa de Trabalho 30550 10.302.1165.4538 - Descentralização de atenção ambulatorial e hospitalar para os municípios; Natureza da Despesa 4.4.41.42; Fonte 500.1002.104.202515; Nº da NE 2025NE023455, no valor de R\$150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).

Art. 8º O Fundo Municipal de Saúde estará sujeito à devolução imediata dos recursos financeiros repassados, acrescidos da correção monetária prevista em Lei, caso a execução não ocorra nos termos desta Portaria.

Art. 9º O prazo para execução dos recursos financeiros repassados nos termos desta Portaria será de, no máximo, 24 (vinte e quatro) meses contados do efetivo recebimento do recurso pelo destinatário da Emenda Parlamentar.

Art. 10 Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE - SES, em Palmas, capital do estado, aos 28 dias do mês de novembro do ano de 2025.

VÂNIO RODRIGUES DE SOUZA
Secretário de Estado da Saúde

PORTRARIA Nº 1260/2025/SES/GASEC.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, designado pelo Ato Governamental de Nº 2093 - NM, publicado no Diário Oficial do Estado Nº 6.893, de 05 de setembro de 2025, consoante o disposto art. 40, inciso XI, da Constituição do Estado.

Considerando a decisão dos Autos Nº 1005931-94.2023.4.01.4300 a qual determina em suma: “(...) DETERMINO a intimação do Estado do Tocantins para que, no prazo de 10 (dez) dias, informe nos autos o andamento da solicitação de fornecimento do medicamento Adrenalina Autoinjetável (...).”

Considerando o Ato Motivado Nº 183/2025/SES/NDJ, no qual se manifesta favorável à contratação direta da empresa GLOBAL MEDICINES COMERCIAL ASSESSORIA IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA, inscrita sob o CNPJ Nº 57.534.710/0001-19;

Considerando, ainda, a Justificativa do Gestor da Pasta quanto à compra direta, emitida as folhas de Nº 102/104;

RESOLVE:

Art. 1º Dispensar à realização de procedimento licitatório, nos termos do artigo 75, inciso II da Lei Nº 14.133/21, 1º de abril de 2021, em atendimento a decisão judicial, visando à contratação da empresa GLOBAL MEDICINES COMERCIAL ASSESSORIA IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA, inscrita sob o CNPJ Nº 57.534.710/0001-19 para a aquisição de ADRENALINA AUTO-INJETÁVEL 0,3 MG, no valor de R\$ 1.699,00 (mil e seiscentos e noventa e nove reais), destinado ao atendimento de demanda judicial, referente ao paciente, menor impúber, R. E. L. DAS., contido no bojo do Processo Administrativo Nº 2025/30550/008621;

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor e produz efeitos na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO ESTADUAL DE SAÚDE - SES/TO, Palmas, capital do estado, aos 28 dias do mês de novembro do ano de 2025.

VÂNIO RODRIGUES DE SOUZA
Secretário de Estado da Saúde

PROCESSO PRINCIPAL Nº 2022/30550/009599
PROCESSO ADITIVO Nº 2024/30550/003549

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 221/2025/SES/GASEC

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, nomeado pelo Ato Governamental nº 2.093 - NM, publicado no Diário Oficial do Estado nº 6.893, em 05 de setembro de 2025, consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos I, II e IV, da Constituição do Estado, bem como, a previsão orçamentária estabelecida na Lei nº 4.650, de 17 de janeiro de 2025, publicada no DOE nº 6.738, que dispõe acerca da Lei Orçamentária Anual 2025 do Poder Executivo Estadual, resolve APOSTILAR o Contrato nº 87/2023, no tocante a inclusão da Fonte 708, retroativo ao período de 01/09/2025. Este Termo Contratual celebrado entre a Secretaria de Estado da Saúde e a empresa MEDPLUS SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 27.243.049/0001-21, no Processo Principal nº 2022/30550/009599, tem por objeto prestação de serviço para ofertar Serviços Médicos para atender as necessidades do Hospital Regional de Dianópolis, fornecendo profissionais capacitados para prestação dos Serviços Hospitalares de urgência e emergência, internação de forma ininterrupta 24 horas, 7 dias por semana. E procedimentos ambulatoriais (exames, consultas e procedimentos eletivos) 12 horas, 5 dias por semana, nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

RESOLVE:

Art. 1º TORNAR SEM EFEITO o TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 220/2025/SES/GASEC, publicado no Diário Oficial do Estado do Tocantins nº 6.948, de 27 de novembro de 2025, página 77.

GABINETE DO SECRETÁRIO ESTADUAL DE SAÚDE - SES/TO, em Palmas, capital do Estado, ao 1º dia do mês de dezembro do ano de 2025.

VÂNIO RODRIGUES DE SOUZA
Secretário de Estado da Saúde

PROCESSO PRINCIPAL Nº: 2022/30550/003331
PROCESSO ADITIVO Nº 2023/30550/002269

TERMO DE APOSTILAMENTO - Nº 222/2025/SES/GASEC

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, nomeado pelo Ato Governamental N° 2.093 - NM, publicado no Diário Oficial do Estado N° 6.893, em 5 de setembro de 2025, consoante o disposto no art. 42, § 1º, incisos I, II e IV, da Constituição do Estado, bem como, a previsão orçamentária estabelecida na Lei Nº 4.650, de 17 de janeiro de 2025, publicada no DOE Nº 6.738, que dispõe acerca da Lei Orçamentária Anual 2025 do Poder Executivo Estadual, resolve APOSTILAR o Contrato Nº 47/2022, no tocante a inclusão da Fonte de Recursos nº 708 - Recursos Minerais, retroativo ao período de 01/07/2025. Este Termo Contratual celebrado entre a Secretaria de Estado da Saúde-SES/TO e a empresa INSTITUTO SINAI SERVIÇOS MÉDICOS S.A., inscrita no CNPJ Nº 21.791.633/0002-16, no Processo Nº 2022/30550/003331, tem por objeto o Credenciamento de Pessoa Jurídica para integrar o cadastro de prestadores de serviços na rede complementar ao Sistema Único de Saúde (SUS), com a finalidade de prestação de serviços de UTI - Unidade de Terapia Intensiva (Adulto, Pediátrico e Neonatal), do tipo II, destinados aos pacientes que necessitam de cuidados intensivos, regulados pela Central de Regulação do Estado do Tocantins, nos termos da Lei Federal Nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

RESOLVE:

Art. 1º TORNAR SEM EFEITO o TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 215/2025/SES/GASEC, publicado no Diário Oficial do Estado do Tocantins N° 6.947, de 26 de novembro de 2025, página 56.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE - SES/TO, em Palmas, capital do estado, ao 1º dia do mês de dezembro do ano de 2025.

VÂNIO RODRIGUES DE SOUZA
Secretário de Estado da Saúde

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 144/2023

PROCESSO PRINCIPAL N° 2023/30550/009078

PROCESSO ADITIVO N° 2024/30550/008418

CONTRATO N°: 144/2023

CONTRATANTE: Secretaria de Estado da Saúde - SES

CONTRATADA: Rcore Insumos Médicos LTDA

OBJETO: O presente instrumento tem como objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato, pelo período de 12 (doze meses). Referente a aquisição de SISTEMA DE CONSIGNAÇÃO DE ÓRTESE E PRÓTESE E MATERIAIS ESPECIAIS - OPME para os serviços de CIRURGIA GERAL (CATETERES E TELAS) nos hospitais do Estado.

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.302.1165.4539;

NATUREZA DE DESPESA: 33.90.30;

FONTE: 600.0000.250 e 500.1002.102;

VALOR: R\$ 129.574,50 (cento e vinte e nove mil e quinhentos e setenta e quatro reais e cinquenta centavos).

VIGÊNCIA: 29/11/2025 a 29/11/2026.

DATA DA ASSINATURA: 28/11/2025.

SIGNATÁRIOS:

Vânio Rodrigues de Souza - P/CONTRATANTE

Rcore Insumos Médicos LTDA - P/CONTRATADA

EDITAL N° 10/2025/SES/SGPES/DETSUS/NAJ - SGPES

Republicado para correção

PROCESSO DE SELEÇÃO PARA FACILITADORES/AS E COORDENADOR/A PEDAGÓGICO/A DO CURSO PARTICIPA-SUS: QUALIFICAÇÃO DE CONSELHEIRAS E CONSELHEIROS DE SAÚDE PARA PARTICIPAÇÃO POPULAR EM SAÚDE E O CONTROLE SOCIAL NO SUS.

A PRESIDENTE DA COMISSÃO DE SELEÇÃO, no uso de suas atribuições, consoante competência disposta na Portaria SES nº 1093/2025/SES/GASEC, publicada no Diário Oficial do Estado Nº 6930, de 30 de outubro de 2025 e na Portaria Nº 402/2022/SES/GASEC de 20 de abril de 2022; considerando a estratégia e os recursos oriundos do Ministério da Saúde, com a finalidade específica de financiamento da Política Nacional de Educação Permanente em Saúde - PNEPS; conforme o parecer de aprovação do Comitê de Regulação dos Processos Educacionais em Saúde (CREPES) Nº 28/2025 de 16/09/2025, torna pública a abertura do Processo Seletivo para facilitadores e coordenador(a) pedagógico(a) do Curso Participa SUS - Qualificação de conselheiras e conselheiros de saúde para participação popular e o controle social no SUS, operacionalizado pela Diretoria da Escola Tocantinense do SUS Dr. Gismar Gomes (DETSUS), por meio do Núcleo de Educação Popular em Saúde (NEPopS), de acordo com as disposições contidas neste Edital, a saber:

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES.

A Seleção será regida por este Edital, sendo executado pela Diretoria da Escola Tocantinense do SUS Dr. Gismar Gomes (ETTSUS), com base na Portaria Nº 402/2022/SES/GASEC, de 20 de abril de 2022, e pela Comissão de Seleção instituída pela Portaria SES nº 1093/2025/SES/GASEC, de 24 de outubro de 2025, publicada no Diário Oficial do Estado Nº 6930, de 30 de outubro de 2025.

2. DAS VAGAS, ATIVIDADE, MODALIDADE DO CURSO, DESCRIÇÃO DE ATIVIDADES E REMUNERAÇÃO

2.1 São ofertadas o total de 12 (doze) vagas destinadas a compor o quadro de facilitadores e 01 (uma) vaga para Coordenador(a) pedagógico(a) do curso Participa SUS - Qualificação de conselheiras e conselheiros de saúde para participação popular e o controle social no SUS;

2.2 Serão classificados até o dobro do número de vagas para facilitadores e coordenador pedagógico, sendo considerados 12 (doze) facilitadores(as) titulares e 12 (doze) facilitadores suplentes, 01 (um) coordenador(a) pedagógico(a) titular e 01 (um) coordenador(a) pedagógico(a) suplente.

2.3 Os suplentes poderão ser convocados para o desempenho da atividade/função, conforme a necessidade.

2.4 O curso será realizado na modalidade presencial, com carga horária total de 60 (sessenta) horas. Estão previstas 18 (dezoito) turmas, com início em fevereiro de 2026 e conclusão em dezembro de 2026.

2.5 A atividade, modalidade do curso, descrição das atividades e remuneração são descritas no quadro a seguir:

QUADRO 1: atividade, modalidade do curso, descrição das atividades, remuneração, local de execução das atividades e carga horária.

Atividade	Modalidade do curso	Descrição das atividades	Carga horária	Local de execução das atividades	Remuneração
Facilitador	Presencial	Planejamento, incluindo a participação nas oficinas pedagógicas do curso; Desenvolvimento, execução e avaliação dos processos de aprendizagem nos módulos; Contribuir com a construção do material didático-pedagógico, se necessário; Facilitação dos conteúdos temáticos referentes ao módulo. Entrega de relatórios de acompanhamento dos discentes, conforme modelos e prazos determinados.	60 horas	Municípios sede das 8 regiões de saúde do estado.	A remuneração será de R\$ 100,00 (cem reais) por hora-aula, correspondente ao valor estabelecido para a função de especialista, independentemente da titulação de mestre ou doutor eventualmente a presenteada pelo(a) profissional selecionado(a).
Coordenador pedagógico	Presencial	Planejamento dos encontros pedagógicos, junto ao Núcleo Coordenador do Curso; Planejamento de estratégias pedagógicas, definir métodos ativos de ensino-aprendizagem e apoiar(as) docentes e o núcleo coordenador, assegurando a coerência entre os conteúdos, as práticas pedagógicas e a proposta formativa do curso; Entrega de relatórios institucionais; Monitoramento e avaliação dos encontros pedagógicos, junto ao Núcleo Coordenador do Curso.	15 horas mensais	Palmas	Será remunerado(a) no valor de R\$ 60,00 (sessenta reais) por hora-aula, totalizando R\$ 900,00 (novecentos reais) mensais, considerando uma carga de 15 (quinze) horas-aula por mês observando-se os critérios estabelecidos na Portaria nº 402/2022. O pagamento será realizado em 4 (quatro) meses por semestre, conforme a duração do curso.

3. DOS REQUISITOS DE ACESSO

3.1 Poderão inscrever-se no processo seletivo servidores públicos federais, estaduais ou municipais, com vínculo efetivo (concursado) ou temporário (contratado), desde que atendam aos requisitos mínimos de formação e experiência, conforme a função pretendida.

3.2 São condições gerais para inscrição, independentemente da função:

a) Experiência mínima de 4 (quatro) anos no Sistema Único de Saúde (SUS), comprovada por atuação em serviços de atenção à saúde, gestão pública ou espaços de controle social e/ou participação popular;

b) Competência didática, comprovada por atuação como docente, facilitador(a) ou tutor(a) em processos formativos;

c) Disponibilidade para deslocamento às Regiões de Saúde do Tocantins, onde ocorrerão atividades presenciais;

d) Não acumular as funções de facilitador(a) e coordenador(a) pedagógico(a) neste processo seletivo.

3.3 Para a função de facilitador(a), exige-se:

a) Formação superior na área da saúde, com nível mínimo de especialização;

b) Titulação em, pelo menos, um dos seguintes níveis: especialização, mestrado ou doutorado em saúde pública, saúde coletiva, participação social, controle social, educação popular em saúde ou áreas afins;

c) Experiência comprovada no SUS e em processos educacionais relacionados à temática do curso.

3.4 Para a função de coordenador(a) pedagógico(a), exige-se:

a) Formação superior em saúde e/ou educação, com nível mínimo de especialização;

b) Titulação em nível de especialização, mestrado ou doutorado;

c) Experiência comprovada em planejamento didático de cursos fundamentados em metodologias ativas e participativas.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1 As inscrições para o processo seletivo serão gratuitas. Realizadas no período de 25 de novembro a 21 de dezembro de 2025.

4.2 As inscrições serão realizadas exclusivamente via internet pelo e-mail: participasus.to@gmail.com

4.3 O candidato deverá enviar no e-mail participasus.to@gmail.com, com os documentos abaixo relacionados, em arquivo único e no formato PDF, conforme a sequência descrita a seguir:

a) Ficha de Inscrição, devidamente preenchida e assinada, indicando a função pleiteada, conforme o Anexo I deste Edital;

b) Documentos Pessoais (RG e CPF);

c) Contracheque atualizado (cabeçalho);

d) Declaração de liberação, assinada pela chefia imediata, constando a função exercida pelo servidor(a) e, autorizando a participação integral nas atividades da Formação, conforme o Anexo II deste Edital;

e) Currículo resumido, com todos os documentos comprobatórios, conforme modelo constante no Anexo III deste edital, bem como informação obrigatória do link do currículo lattes;

f) Ficha de Avaliação Curricular preenchida pelo candidato com atribuição de pontos para cada certificado apresentado, conforme Anexos IV e V.

g) Os Anexos I a IX, contendo todos os documentos e formulários necessários para a inscrição, estão disponíveis em formato Word no site da ETSUS, na página do NEPopS, pelo link: <https://www.to.gov.br/saude/nucleo-de-educacao-popular-em-saude-nepops/42oq11iow615>

4.4 A Comissão de Seleção não se responsabiliza por problemas ocasionados durante o envio dos documentos via e-mail, sendo recebidas apenas as inscrições efetivamente encaminhadas no período de inscrição previsto no item 4.1 deste Edital.

4.5 Somente serão aceitas as declarações de tempo de serviço que tenham sido emitidas pela instituição responsável e que contenham a temporalidade (data de início e término da experiência).

4.6 Os certificados e as declarações de participação em cursos deverão conter a carga-horária e a temporalidade.

4.7 As inscrições que não estiverem em conformidade com o item 4.3 deste edital não serão homologadas.

4.8 Havendo duplicidade no envio de inscrição pelo mesmo candidato será considerada a última inscrição enviada.

4.9 A homologação das inscrições será divulgada na data prevista de 07/01/2026 no site www.saude.to.gov.br e para o e-mail do candidato informado na ficha de inscrição.

5. DAS ETAPAS DO PROCESSO DE AVALIAÇÃO

5.1 Os candidatos que tiverem suas inscrições homologadas deverão submeter-se às seguintes etapas: avaliação curricular e entrevista, sendo todas de caráter classificatório.

5.1.1 Para a avaliação curricular, será utilizada a Ficha de Avaliação Curricular que consta nos Anexo IV e V, sendo atribuída pontuação máxima de 100 (cem) pontos.

5.1.2 A entrevista terá pontuação máxima de 100 (cem) pontos, conforme Quadro de Atribuição de Pontos (Anexo VI) e será realizada remotamente por meio de plataforma digital em data e horário a serem informados pela Comissão de Seleção, via e-mail para o candidato.

6. DA CLASSIFICAÇÃO

6.1 A classificação final será definida considerando a maior pontuação, em ordem decrescente, obtida pela soma dos resultados alcançados na avaliação curricular e na entrevista, sendo denominados TITULARES os candidatos classificados dentro do número de vagas previstas neste Edital e SUPLENTES os classificados acima do número de vagas.

6.2 Os candidatos que tiverem a pontuação inferior a 100 (Cem) pontos na somatória das duas etapas, serão desclassificados.

7. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

7.1 Para fins de desempate na classificação serão considerados os seguintes critérios em ordem de apresentação:

a) Maior idade, de acordo com o parágrafo único do art. 27, da Lei nº 10.741/03;

b) Maior tempo de exercício profissional;

c) Maior tempo de docência.

8. DO RESULTADO PROVISÓRIO E SUA DIVULGAÇÃO

8.1 O resultado provisório do Processo Seletivo será divulgado na data provável de 19 de janeiro de 2026, no endereço eletrônico <https://www.to.gov.br/saude/>

9. DOS RECURSOS

9.1 Os candidatos poderão interpor recurso, conforme Anexo VIII, devidamente fundamentado, no prazo de 1 (um) dia útil após a divulgação do resultado provisório, devendo este ser dirigido à Presidente da Comissão de Seleção por meio do e-mail participasus.to@gmail.com

9.2 O resultado do recurso se dará no prazo de 01 (um) dia útil, sendo encaminhado por e-mail ao candidato.

9.3 Se da resposta do recurso resultar em alteração do resultado, esta valerá para todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.

9.4 Não será aceito pedido de revisão de recurso.

10. DO RESULTADO FINAL

10.1 O resultado e convocação do Processo Seletivo serão divulgados na data provável de 23 de janeiro de 2026, no site <https://www.to.gov.br/saude/> e no Diário Oficial do Estado;

10.2 Os candidatos aprovados dentro das vagas oferecidas, deverão confirmar a sua participação no encontro de planejamento didático-pedagógica, após o recebimento de e-mail do Núcleo Coordenador do Curso.

10.3 O Núcleo Coordenador é responsável pela organização do cronograma com a definição dos facilitadores por turma.

10.4 A permanência do(a) candidato(a) aprovado(a) no processo educacional está condicionada ao efetivo cumprimento de suas funções e atividades, conforme Quadro 1 deste Edital, e à avaliação de desempenho, de acordo com os instrumentos avaliativos adotados pelo Núcleo Coordenador.

10.5 A ausência nos encontros de planejamento didático-pedagógica será entendida como desistência da vaga, sendo convocado o candidato seguinte, obedecendo à ordem de classificação.

10.6 A participação dos facilitadores nos encontros pedagógicos não é remunerada.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 A inscrição do(a) candidato(a) implicará a aceitação das normas do processo seletivo contidas neste Edital.

11.2 É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) o acompanhamento de todos os atos e comunicados referentes a este processo seletivo que sejam publicados no Diário Oficial do Estado do Tocantins e no site <https://www.to.gov.br/saude/>

11.3 Será desclassificado e excluído do processo seletivo o(a) candidato(a) que, de qualquer forma, perturbar a ordem dos trabalhos ou agir de forma desrespeitosa com os membros da Comissão ou com os demais candidatos.

11.4 Será desclassificado e excluído do processo seletivo o(a) candidato(a) que fizer declaração falsa ou inexata em qualquer documento.

11.5 O(a) candidato(a) poderá protocolar requerimento de impugnação deste processo seletivo, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data de publicação deste Edital, instruído com cópia do documento de identidade, junto à Comissão de Seleção, por meio do endereço eletrônico participasus.to@gmail.com

11.6 O processo seletivo será válido por 36 (trinta e seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período.

11.7 Os gastos referentes ao processo seletivo, ocorrerão por conta do candidato.

11.8 As datas deste Edital poderão ser alteradas, com aviso prévio aos candidatos por meio do site <https://www.to.gov.br/saude/> e/ ou por e-mail.

11.9 Os casos omissos serão dirimidos pela Comissão de Seleção.

Lorena Dias Monteiro
Presidente da Comissão de Seleção

ANEXO I - FICHA DE INSCRIÇÃO

Secretaria de Estado da Saúde Superintendência de Gestão Profissional e Educação na Saúde Diretoria da Escola Tocantinense do SUS Dr. Gismar Gomes	
FICHA DE INSCRIÇÃO	
EVENTO:	Participa SUS - Qualificação de conselheiros de saúde para participação popular e o controle social no SUS.
PERÍODO DE INSCRIÇÃO: 25/11/2025 a 21/12/2025	
VAGA PLEITEADA: () Facilitador [a] () Coordenador pedagógico[a]	
1- DADOS PESSOAIS	
NOME:	
SEXO: <input type="checkbox"/> MASC. <input type="checkbox"/> FEM.	
PESSOA COM DEFICIÊNCIA: <input type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO	
Qual?	

ENDERECO:		
CEP:	CIDADE:	ESTADO:
TELEFONE:		E-MAIL:
RG:	ORG. EXP.:	CPF:
2- DADOS PROFISSIONAIS		
TIPO DE VÍNCULO: <input type="checkbox"/> MUNICIPAL <input type="checkbox"/> ESTADUAL <input type="checkbox"/> FEDERAL		
ÓRGÃO:	LOTAÇÃO:	
CARGO:	MATRÍCULA:	FUNÇÃO:
3- DADOS ACADÉMICOS		
NÍVEL DE FORMAÇÃO: <input type="checkbox"/> ENSINO FUNDAMENTAL <input type="checkbox"/> ENSINO MÉDIO <input type="checkbox"/> ENSINO SUPERIOR		
ESPECIFICAR GRADUAÇÃO:		
PÓS-GRADUAÇÃO: <input type="checkbox"/> ESPECIALIZAÇÃO <input type="checkbox"/> MESTRADO <input type="checkbox"/> DOUTORADO		
CARIMBO E ASSINATURA DA CHEFIA IMEDIATA		ASSINATURA DO (A) PARTICIPANTE

ANEXO II - DECLARAÇÃO DE LIBERAÇÃO DECLARAÇÃO DE LIBERAÇÃO

Declaro que o(a) servidor(a) _____, matrícula nº _____, está liberado(a) para atuar no curso PARTICIPA SUS - Qualificação de Conselheiros e Conselheiros de Saúde para a Participação Popular e o Controle Social no SUS, com início das turmas previsto para fevereiro de 2026 e término em 2027, na função de:

() Facilitador(a) - com carga horária de 60 horas/aula por turma

() Coordenador(a) Pedagógico(a) - com carga horária de 15 horas/mês

Declaro ainda que a presente liberação está em conformidade com o disposto na Portaria nº 402/SES/GASEC, de 20 de abril de 2022, publicada no Diário Oficial do Estado nº 6085.

Palmas, ____ / ____ / ____.

(Assinatura da Chefia imediata, carimbo e matrícula).

Obs.: o documento deve ser em papel timbrado.

ANEXO III - MODELO DO CURRÍCULO

I - IDENTIFICAÇÃO

Nome completo: _____
Telefones para contato: _____
E-mail: _____
Informar link do currículo lattes (obrigatório): _____

II - FORMAÇÃO ACADÉMICA:

Certificados ou Diplomas que comprovem a sua formação acadêmica.

III - FORMAÇÃO COMPLEMENTAR:

Cursos de Atualização, Aperfeiçoamento e de Pós-Graduação, em áreas relacionadas com a área de saúde proposta no Edital.

IV - HISTÓRICO PROFISSIONAL:

Experiência Profissional.
(Certificados, declarações com temporalidade, contracheque, carteira de trabalho...)

V - EXPERIÊNCIA DOCENTE:

Cursos que participou como docente (Nome do curso, Instituição, carga horária, data).

Nome e assinatura

OBS.:

- Não acrescente linhas no formulário. A quantidade de linhas é também a quantidade máxima de certificado/declaração permitida por item.
- Os itens são somatórios.

ANEXO IV - FICHA DE AVALIAÇÃO CURRICULAR
FUNÇÃO: FACILITADOR(A)

FORMAÇÃO COMPLEMENTAR - Pontuação máxima: 40 pontos				
Item	Título do documento apresentado	PONTUAÇÃO		
		Pontos - Edital	Atribuída pelo candidato	Total
Diploma de especialização, com carga horária mínima de 360 horas, em áreas correlatas ao curso, (verificar matriz curricular no anexo IX) (de 30 até 179h)		6,0		
Diploma de mestrado em áreas correlatas ao curso, (verificar matriz curricular no anexo IX) (de 30 até 179h).		8,0		
Diploma de doutorado em áreas relacionadas à saúde, conforme especificado neste Edital.		14,0		
Cursos de Atualização em temáticas relacionadas ao curso (verificar matriz curricular no anexo IX) (de 30 até 179h)		2,0		
		2,0		
		2,0		
		2,0		
Cursos de Aperfeiçoamento em temáticas relacionadas ao curso (verificar matriz curricular no anexo IX) (mínimo de 180h)		4,0		

HISTÓRICO PROFISSIONAL - ATUAÇÃO NO SUS EM ÁREAS RELACIONADAS À SAÚDE, CONFORME ESPECIFICADO NESTE EDITAL.

Pontuação máxima: 20 pontos (sendo 2,0 pontos para cada ano de exercício profissional comprovado por declaração do serviço)

Título do documento apresentado	Pontuação		
	Pontos - Edital	Atribuída pelo candidato	Total
1.	2,0		
2.	2,0		
3.	2,0		
4.	2,0		
5.	2,0		
6.	2,0		
7.	2,0		
8.	2,0		
9.	2,0		
10.	2,0		

EXPERIÊNCIA DOCENTE

Pontuação máxima: 40 (quarenta) pontos. Serão atribuídos 4 (quatro) pontos para cada uma das seguintes comprovações, limitadas aos critérios abaixo: 1 (um) ano completo de experiência docente comprovada, até o máximo de 10 (dez) anos; Certificado de facilitação, coordenação pedagógica ou em processos educacionais, com carga horária mínima de 30 (trinta) horas, até o máximo de 10 (dez) certificados.

Item	Título do documento apresentado	Pontuação		
		Pontos - Edital	Atribuída pelo candidato	Total
Experiência em docência em processos educacionais.	1.	4,0		
	2.	4,0		
	3.	4,0		
	4.	4,0		
	5.	4,0		
	6.	4,0		
	7.	4,0		
	8.	4,0		
	9.	4,0		
	10.	4,0		

ANEXO V - FICHA DE AVALIAÇÃO CURRICULAR
FUNÇÃO: COORDENADOR(A) PEDAGÓGICO(A)

OBS.:

- Não acrescente linhas no formulário. A quantidade de linhas é também a quantidade máxima de certificado/declaração permitida por item.
- Os itens são somatórios.

FORMAÇÃO COMPLEMENTAR - Pontuação máxima: 40 pontos				
Item	Título do documento apresentado	PONTUAÇÃO		
		Pontos - Edital	Atribuída pelo candidato	Total
Diploma de especialização, com carga horária mínima de 360 horas, em metodologias ativas/participativas ou em processos educacionais em saúde, conforme especificado neste Edital.		6,0		
Diploma de mestrado em educação ou área correlata ao curso, (verificar matriz curricular no anexo IX) (de 30 até 179h).		8,0		
Diploma de doutorado em educação ou área correlata ao curso, (verificar matriz curricular no anexo IX) (de 30 até 179h).		14,0		
Cursos de Atualização em metodologias ativas/participativas, planejamento pedagógico ou processos educacionais em saúde.		2,0		
		2,0		
		2,0		
		2,0		
Cursos de Aperfeiçoamento em temáticas relacionadas ao curso (verificar matriz curricular no anexo IX) (mínimo de 180h), em planejamento pedagógico ou processos educacionais em saúde.		4,0		

Título do documento apresentado	HISTÓRICO PROFISSIONAL - ATUAÇÃO NO SUS OU EDUCAÇÃO, CONFORME ESPECIFICADO NESTE EDITAL.		
	Pontos - Edital	Atribuída pelo candidato	Total
1.	2,0		
2.	2,0		
3.	2,0		
4.	2,0		
5.	2,0		
6.	2,0		
7.	2,0		
8.	2,0		
9.	2,0		
10.	2,0		

Item	Título do documento apresentado	EXPERIÊNCIA DOCENTE		
		Pontos - Edital	Atribuída pelo candidato	Total
Experiência em docência em processos educacionais.	1.	4,0		
	2.	4,0		
	3.	4,0		
	4.	4,0		
	5.	4,0		
	6.	4,0		
	7.	4,0		
	8.	4,0		
	9.	4,0		
	10.	4,0		

ANEXO VI - QUADRO DE ATRIBUIÇÃO DE PONTOS PARA AVALIAÇÃO DA ENTREVISTA

ASPECTOS AVALIADOS	PONTUAÇÃO
Vivência em processos educacionais na temática do curso ou áreas correlatas	30 pontos
Vivência com metodologias ativas e participativas	30 pontos
Contribuições didático-pedagógicas para a função pretendida	20 pontos
Vivência com controle social, movimento social, participação social ou participação popular e políticas de equidade	20 pontos
TOTAL DE PONTOS	100 pontos

ANEXO VII - CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO

DATAS PROVÁVEIS	ATIVIDADE
25 de novembro de 2025 a 21 de dezembro de 2025	Inscrições
07 de janeiro de 2026	Homologação das inscrições - divulgação no site da SES.
08 e 09 de janeiro de 2026	Avaliação Curricular
13, 14, 15 e 16 de janeiro de 2026	Entrevista
19 de janeiro de 2026	Resultado Provisório
21 de janeiro de 2026	Interposição de Recurso
22 de janeiro de 2026	Resposta de Recurso
23 de janeiro de 2026	Resultado Final

ANEXO VIII - FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO DE PROCESSO SELETIVO

Ao Senhor (a) Presidente da Comissão de Seleção

Recurso contra decisão relativa ao resultado do Processo de Seleção para atuação no curso PARTICIPA SUS - Qualificação de Conselheiras e Conselheiros de Saúde para a Participação Popular e o Controle Social no SUS, Edital nº _____, publicado no Diário Oficial do Estado do Tocantins nº _____, realizado pela Diretoria da Escola Tocantinense do Sistema Único de Saúde Dr. Gismar Gomes.

Eu, _____, portador(a) do documento de identidade nº _____, órgão expedidor _____, candidato(a) à vaga de:

() Facilitador(a)
() Coordenador(a) Pedagógico(a)

Venho, por meio deste, interpor recurso administrativo junto à Comissão de Seleção.

Decisão objeto de contestação: _____
Fundamentação do recurso: _____

Nestes termos, solicito a análise e reconsideração da referida decisão.

Palmas/_____, ____ de _____ de 2026.

Assinatura do Candidato

ANEXO IX - Matriz curricular do curso

Eixos Temáticos	Bases Tecnológicas/Conteúdo	Carga Horária (Horas)
Módulo I (Tempo escola)		
Democracia e Sociedade	- Desafios para a efetiva participação popular e controle social na gestão do SUS	8h
Construção Histórica do Direito à Saúde	- Seguridade Social - historicidade - A Reforma Sanitária Brasileira - A 8ª Conferência Nacional de Saúde	4h
Fundamentos do SUS e do Controle Social	- A Constituição Federal Brasileira - Lei 8080/1990 - Lei 8142/1990 - Decreto 7.508/2011 - Portaria Nº 4.279, de 30 de dezembro de 2010	8h
A Educação Popular em Saúde para a atuação ético-Política do Conselheiro/a de Saúde	- Ética, justiça social e compromisso público - Controle social como prática democrática e popular - Mobilização social e intersectorialidade - Conselheiro de saúde como educador e articulador territorial	4h
Módulo II (Tempo comunidade)		
O Regimento Interno como Instrumento Político, Normativo e Pedagógico do Conselho de Saúde	- Conceito e função do regimento interno - Natureza normativa, política e organizativa - Base legal: Resolução CNS nº 453/2012 - Regimento como critério de legitimidade deliberativa	12h
Módulo III (Tempo escola)		
Participação Social no SUS: Caminhos para a Equidade	- O Conceito de Controle Social - Conceito e ações dos grupos sociais que influenciam a formulação, execução, fiscalização e avaliação das políticas públicas - A Construção da Cidadania e a Formação de Sujetos Coletivos: fundamentos para a participação social em saúde - Histórico da normatização da participação social no SUS - Elementos da participação social no sistema de saúde brasileiro	8h
Funcionamento e Organização do Conselho de Saúde	- Resolução nº 453/2012 do Conselho Nacional de Saúde: representação social e política, responsabilidade do conselho, composição e conferências. - O regimento interno como documento regulamentador e de organização do Conselho de Saúde - Plano de Saúde, PAS, RAG, Relatório Detalhado, PPA, LDO, LOA - Indicadores e metas de saúde - Atuação do conselheiro na análise e deliberação desses instrumentos	12h
Avaliação e Monitoramento das Ações e dos Serviços de Saúde	- Construção Histórica, Constituição e Financiamento do SUS - Noções de Financiamento/Orçamento em Saúde (Lei 141/2012)	4h
CARGA HORÁRIA TOTAL		60h

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO

Horário de Brasília

A Secretaria de Estado da Saúde/TO, através da Comissão de Contratação, torna público que realizará os Pregões Eletrônicos relacionados abaixo:

Pregão Eletrônico nº 90153/2025 - Processo nº 2025/30550/002825. Objeto: Ata Registro de Preço para aquisição por sistema de consignação de órtese e prótese e materiais especiais - OPME para os serviços da especialidade de cirurgia neurovascular, padronizados destinados aos hospitais do Estado. Data/Horário: 06/01/2026, às 08h30min. Sistema: www.comprasgovernamentais.gov.br. Pregoeiro: Danilo Veloso Oliveira.

Pregão Eletrônico nº 90158/2025 - Processo nº 2024/30550/008437. Objeto: Registro de Preços para aquisição de medicamentos de ação no sistema nervoso central - controlados parte 2, 2025-2026, destinados aos hospitais do Estado, conforme especificado no edital e seus anexos. Data/Horário: 07/01/2026, às 08h30min. Sistema: www.comprasgovernamentais.gov.br. Pregoeiro: Thiago Borges Silva.

Pregão Eletrônico nº 90159/2025 - Processo nº 2023/30550/007639. Objeto: Registro de Preços para aquisição de - GRUPO 5 - dispositivos de infusão: equipos, seringas, transdutores, clamp e outros, padronizados destinados aos hospitais do Estado, conforme especificado no Edital e seus anexos. Data/Horário: 13/01/2026, às 08h30min. Sistema: www.comprasgovernamentais.gov.br. Pregoeiro: Thiago Borges Silva.

Pregão Eletrônico nº 90162/2025 - Processo nº 2024/30550/008349. Objeto: Registro de Preços para provável e eventual aquisição de mobiliários, eletrodomésticos e eletrônicos destinados a atender as necessidades da Hemorrede do estado do Tocantins, conforme especificado no Edital e seus anexos. Data/Horário: 09/01/2024, às 08h30min. Sistema: www.comprasgovernamentais.gov.br. Pregoeiro: Thiago Borges Silva.

Pregão Eletrônico nº 90164/2025 - Processo nº 2024/30550/007981. Objeto: Registro de Preços para aquisição de materiais hospitalares do grupo 9 - descartáveis, preservativos, fitas, testes e embalagens, 2025-2026, conforme especificado no Edital e seus anexos. Data/Horário: 05/01/2026, às 08h30min. Sistema: www.comprasgovernamentais.gov.br. Pregoeiro: Thiago Borges Silva.

Pregão Eletrônico nº 90168/2025 - Processo nº 2024/30550/002788. Objeto: Registro de Preços para aquisição de medicamentos destinados ao Centro de Atenção Psicossocial CAPS II e CAPS Infantil de Araguaína para atender o segundo semestre do ano de 2024 e primeiro semestre do ano de 2025, padronizados destinados aos hospitais do Estado, conforme especificado no Edital e seus anexos. Data/Horário: 30/12/2025, às 08h30min. Sistema: www.comprasgovernamentais.gov.br. Pregoeira: Weslaine Lacerda Ávila.

Pregão Eletrônico nº 90169/2025 - Processo nº 2024/30550/008884. Objeto: Registro de Preços para aquisição de medicamentos cardiovasculares - GRUPO 11 - PARTE 1, 2025-2026 destinados aos hospitais do Estado, conforme especificado no Edital e seus anexos. Data/Horário: 23/12/2025, às 08h30min. Sistema: www.comprasgovernamentais.gov.br. Pregoeiro: Danilo Veloso Oliveira.

Pregão Eletrônico nº 90170/2025 - Processo nº 2023/30550/009569. Objeto: Registro de Preços para aquisição de Medicamentos destinados ao abastecimento do Componente Especializado da Assistência Farmacêutica, conforme especificado no Edital e seus anexos. Data/Horário: 05/01/2026, às 14h30min. Sistema: www.comprasgovernamentais.gov.br. Pregoeira: Auxiliadora de Fátima Luz de Menezes.

Pregão Eletrônico nº 90171/2025 - Processo nº 2024/30550/002451. Objeto: Registro de Preços para aquisição por sistema de consignação de órtese e prótese e materiais especiais - OPME para os serviços de cirurgia cardíaca, padronizados destinados aos hospitais do Estado, conforme especificado no Edital e seus anexos. Data/Horário: 07/01/2026, às 14h30min. Sistema: www.comprasgovernamentais.gov.br. Pregoeira: Auxiliadora de Fátima Luz de Menezes.

Os editais também encontram-se disponíveis no site www.saude.to.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas através dos telefones: (63) 3027-4361/4362/4363/4364 ou por whatsapp: (63) 99966-1349.

Palmas, capital do Estado, no primeiro dia do mês de dezembro do ano de 2025.

NATÁLIA BARRETO PASSOS
Superintendente da Central de Licitação

AVISO DE REABERTURA DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 90142/2025 HORÁRIO DE BRASÍLIA

A Secretaria de Estado da Saúde/TO, através da Comissão de Contratação, torna público que às 14h30min do dia 9 de janeiro de 2026, realizará a reabertura da licitação em tela, que visa a aquisição de equipamentos para a estruturação dos Centros e Serviços Especializados em Reabilitação, conforme especificações técnicas contidas no edital e seus anexos. O edital retificado encontra-se disponível na internet, nos seguintes sites: www.saude.to.gov.br e www.comprasgovernamentais.gov.br. Informações pelos telefones (63) 3027-4361/4362/4363/4364. (Processo nº 2024/30550/005721). Pregoeira: Auxiliadora de Fátima Luz de Menezes.

Palmas, capital do estado, no primeiro dia do mês de dezembro do ano de 2025.

NATÁLIA BARRETO PASSOS
Superintendente da Central de Licitação

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA

EXTRATO DE CONTRATO

Processo nº: 2024/31000/000314

Contrato nº: 82/2025

Contratante: Secretaria da Segurança Pública

Contratada: Minha Biblioteca LTDA

CNPJ: 13.183.749/0001-63

Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento de 550 (quinhentos e cinquenta) licenças a acesso à plataforma de conteúdos acadêmicos nas áreas de Direito e Ciências Sociais Aplicadas, pelo período de 48 (quarenta e oito) meses, para a Escola Superior de Polícia Civil do Estado do Tocantins - ESPOL/TO.

Valor total: R\$ 476.460,00 (quatrocentos e setenta e seis mil quatrocentos e sessenta reais)

Natureza da Despesa: 3.3.90.39

Fonte de Recursos: 713

Data da Assinatura: 27/11/2025

Vigência: O prazo de vigência do contrato será de 48 (quarenta e oito) meses, iniciando-se na data de sua assinatura, sem prejuízo ao prazo de acesso a plataforma.

Signatários: Bruno Sousa Azevedo - Secretário

Ana Laurinda Serra Alves - Representante/Contratada

SECRETARIA DO TRABALHO
E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO ESTADO DO TOCANTINS

RESOLUÇÃO CIB-SETAS/TO Nº 66,
DE 28 DE NOVEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre condição e prazo limite das prestações de contas, referentes ao repasse de recursos do cofinanciamento dos Benefícios Eventuais.

A Comissão Intergestores Bipartite do Estado do Tocantins - CIB-SETAS/TO, constituída pela Portaria nº 024 - SETAS/TO, publicada no Diário Oficial de nº 834, de 17 de agosto de 1999, no uso das atribuições que lhe conferem seu Regimento Interno, aprovado pela Resolução CIB-SETAS/TO de nº 09, de 16 de junho de 2021, publicada no Diário Oficial do Estado - D.O.E., edição nº 5869, 21 de junho de 2021, e,

CONSIDERANDO a Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, que dispõe sobre a organização da Assistência Social e dá outras providências - Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS) e suas alterações;

CONSIDERANDO as orientações da Política Nacional de Assistência Social - PNAS;

CONSIDERANDO as orientações da Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social - NOB/SUAS;

CONSIDERANDO a Portaria Setas de nº 76, de 30 de agosto de 2023, publicada no Diário Oficial do Estado nº 6404 em 1º de setembro de 2023, que dispõe sobre os critérios de partilha e a transferência de recursos do cofinanciamento estadual dos Benefícios Eventuais e sua prestação de contas no âmbito do Sistema Único de Assistência Social - SUAS no exercício de 2023 a 2026;

CONSIDERANDO a pactuação realizada na Plenária da 171ª Reunião Ordinária do dia 12 de novembro de 2025;

Resolve:

Art. 1º Pactuar pela definição de condições e data limite para apresentação das prestações de contas pelos municípios, conforme previsão na Portaria Setas de nº 76/2023, que trata da transferência de recursos do cofinanciamento estadual dos Benefícios Eventuais.

§1º As prestações de Contas protocoladas após a data de até 10 de Fevereiro do ano subsequente, somente serão recebidas, mediante os seguintes critérios:

I - Apresentação de justificativa plausível demonstrando a impossibilidade de cumprimento do prazo original;

II - Protocolada na Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social - SETAS, até 60 (sessenta dias) após o vencimento do prazo original.

§2º O prazo supracitado será contado em dias corridos, não sendo pactuadas as prestações de contas, referentes à execução dos Benefícios Eventuais, após essa data.

§3º Compete à Gerência de Planejamento e Convênios - SETAS verificar a admissibilidade da justificativa apresentada.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sueli Tavares de Abreu
Coordenadora da CIB

Debora Francisca Dutra
Representante do COEGEMAS

SECRETARIA DO TURISMO

EXTRATO TERMO DE CONVÊNIO/COLABORAÇÃO

Republicado para correção

Processo nº: 010200.00637/2025

Convênio nº: 87010.000382/2025

Concedente: SECRETARIA DO TURISMO

Conveniente: PREFEITURA MUNICIPAL DE DUERÉ

CNPJ: 01.351.667/0001-00

Objeto: REALIZAÇÃO DO ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO DE DUERÉ-TO

Valor Concedido: R\$ 219.780,00

Valor da Contrapartida: R\$ 220,00

Valor Total: R\$ 220.000,00

Natureza da Despesa: 334041

Fonte de Recurso: 500

Data da Assinatura: 13/11/2025

Vigência: 31/12/2025

Signatários: ROMILDO SANTOS BARBOSA - Secretário de Turismo
SILVÉRIO TAURINO DA ROCHA MOREIRA - Prefeito

AGETO

PORTARIA AGETO Nº 206/2025, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2025.

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE TRANSPORTES, OBRAS E INFRAESTRUTURA - AGETO, nomeado através do Ato nº 2.094 - NM.

- Diário Oficial nº 6.893, de 05 de setembro de 2025, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no disposto no art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição Estadual;

CONSIDERANDO a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de substituição de refis de bebedouros para garantir que os ambientes institucionais ofereçam condições adequadas de higiene e bem-estar para o exercício das funções públicas, para atender esta Agência de Transportes, Obras e Infraestrutura - AGETO.

CONSIDERANDO a permissão contida no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21 e alterações;

RESOLVE:

Art. 1º DISPENSAR a realização de procedimento licitatório, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/21, de 1º de abril de 2021, para contratação da empresa R/C Cartuchos, Informatica E Papelaria Ltda, inscrita no CNPJ nº 06.015.659/0001-06, a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de substituição de refis de bebedouros para garantir que os ambientes institucionais ofereçam condições adequadas de higiene e bem-estar para o exercício das funções públicas, no valor de R\$ 4.649,94 (quatro mil, seiscentos e quarenta e nove reais e noventa e quatro centavos), conforme processo administrativo nº 2025/38960/003069 - AGETO.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE TRANSPORTES, OBRAS E INFRAESTRUTURA - AGETO, aos 25 dias do mês de novembro do ano de 2025.

ANTONIO TRABULSI SOBRINHO
Presidente

DETRAN

**EXTRATO DO TERCEIRO TERMO
ADITIVO AO CONTRATO N° 01/2023**

Processo: 2022.32470.000942

Contrato: 01/2023.

Contratante: Departamento Estadual de Trânsito - Detran/TO.

Contratado: Silvo Marcos Bueno Maia.

Objeto: Prorrogação do contrato de locação do imóvel que abriga a Ciretran de Arraias/TO.

Valor Estimativo da Despesa: R\$ 44.400,00 (quarenta e quatro mil e quatrocentos reais).

Vigência: 15/12/2025 a 14/12/2026.

Unidade Orçamentária: 32470.06.122.1160.3016.

Elemento de Despesa: 3.3.90.36.

Data da Assinatura: 28 de novembro de 2025.

Signatários: José Wilson Saboia Neto - Contratante e Silvo Marcos Bueno Maia - Contratado.

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO
DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO N° 002144/2025**

O Departamento Estadual de Trânsito, com base nas competências elencadas nos arts. 21 e 281 da Lei 9.503/97 - CTB, e também nas disposições da Lei nº 9.873/99, resolve dar ciência dos respectivos Autos de Infração constantes do edital e estabelece o prazo de 30 dias para interposição de recursos. Os dados das infrações de trânsito estão na seguinte ordem: Placa/UF; Órgão Autuador; N° Auto de Infração; Data do cometimento; Hora Cometimento e Código/Desdobramento. Demais informações e segunda via das notificações devem ser obtidas através do endereço eletrônico multas@detran.to.gov.br.

PLACA/UF	Órgão Autuador	Nº Auto de Infração	Data do cometimento	Hora do cometimento	Código/ Desdobramento
OAZ7A00/TO	DETRAN	MB00047097	27/11/2025	08:33	6920-1
QKB6B21/TO	DETRAN	MB00047098	27/11/2025	08:38	6920-1
QE15D62/TO	DETRAN	MB00047099	27/11/2025	08:38	6920-1
ELO5F54/TO	DETRAN	MB00047100	27/11/2025	08:39	6920-1
OGK4C74/TO	DETRAN	MB00047101	27/11/2025	08:44	6920-1
OLH0C09/TO	DETRAN	MB00047102	27/11/2025	08:49	6920-1
PQQ2B62/TO	DETRAN	MB00047103	27/11/2025	08:52	6920-1
RMA9H22/TO	DETRAN	MB00047104	27/11/2025	08:55	6920-1
NWH9C04/TO	DETRAN	MB00047105	27/11/2025	08:59	6920-1
RSA5H30/TO	DETRAN	MB00047106	27/11/2025	09:04	6920-1
MWG1019/TO	DETRAN	MB00047107	27/11/2025	09:05	6920-1
RSA7G56/TO	DETRAN	MB00047108	27/11/2025	09:07	6920-1

NVU6H80/TO	DETRAN	MB00047109	27/11/2025	09:30	6920-1
OAF6G73/TO	DETRAN	MB00047110	27/11/2025	09:37	6920-1
QVJ1H90/TO	DETRAN	MB00047111	27/11/2025	09:38	6920-1
MXF1D72/TO	DETRAN	MB00047112	27/11/2025	09:40	6920-1
QKE6G36/TO	DETRAN	MB00047113	27/11/2025	09:41	6920-1
QKE9678/TO	DETRAN	MB00047114	27/11/2025	09:44	6920-1
PQC3C43/TO	DETRAN	MB00047115	27/11/2025	09:48	6920-1
OGL1E37/TO	DETRAN	MB00047116	27/11/2025	09:51	6920-1
MWE3F61/TO	DETRAN	MB00047117	27/11/2025	10:07	6920-1
OYA4F53/TO	DETRAN	MB00047118	27/11/2025	10:13	6920-1
OLL9520/TO	DETRAN	MB00047119	27/11/2025	10:19	6920-1
QWR9J67/TO	DETRAN	MB00047120	27/11/2025	10:19	6920-1
QKM2B59/TO	DETRAN	MB00047121	27/11/2025	10:21	6920-1
MWP6F63/TO	DETRAN	MB00047122	27/11/2025	10:24	6920-1
QWE2E29/TO	DETRAN	MB00047123	27/11/2025	10:25	6920-1
PTF5D07/TO	DETRAN	MB00047124	27/11/2025	10:32	6920-1
QKK1F92/TO	DETRAN	MB00047125	27/11/2025	10:33	6920-1
QLK1B90/TO	DETRAN	MB00047126	27/11/2025	10:35	6920-1
QNW6C21/TO	DETRAN	MB00047127	27/11/2025	10:39	6920-1
RMA5B61/TO	DETRAN	MB00047128	27/11/2025	10:39	6920-1
OYC8H84/TO	DETRAN	MB00047129	27/11/2025	10:42	6920-1
MWL1G28/TO	DETRAN	MB00047130	27/11/2025	10:46	6920-1
SZV0I56/TO	DETRAN	MB00047131	27/11/2025	10:48	6920-1
NLJ2C21/TO	DETRAN	MB00047132	27/11/2025	10:48	6920-1
OLN4C74/TO	DETRAN	MB00047133	27/11/2025	10:50	6920-1
JID9B51/TO	DETRAN	MB00047134	27/11/2025	10:50	6920-1
ATJ1F02/TO	DETRAN	MB00047135	27/11/2025	10:51	6920-1
QUI0H96/TO	DETRAN	MB00047136	27/11/2025	10:53	6920-1
PQD6B92/TO	DETRAN	MB00047137	27/11/2025	11:01	6920-1
NNP3F19/TO	DETRAN	MB00047138	27/11/2025	11:08	6920-1
OMQ0B22/TO	DETRAN	MB00047139	27/11/2025	11:11	6920-1
JUQ4A60/TO	DETRAN	MB00047140	27/11/2025	11:14	6920-1
RBX5E76/TO	DETRAN	MB00047141	27/11/2025	11:16	6920-1
OLN1G07/TO	DETRAN	MB00047142	27/11/2025	11:18	6920-1
RHR4D84/TO	DETRAN	MB00047143	27/11/2025	11:18	6920-1
QTS0D37/TO	DETRAN	MB00047144	27/11/2025	11:19	6920-1
NVY5H65/TO	DETRAN	MB00047145	27/11/2025	11:23	6920-1
MKG4H29/TO	DETRAN	MB00047146	27/11/2025	11:24	6920-1
QVO5H94/TO	DETRAN	MB00047147	27/11/2025	11:25	6920-1
MXD0D82/TO	DETRAN	MB00047148	27/11/2025	11:26	6920-1
OLL4G27/TO	DETRAN	MB00047149	27/11/2025	11:29	6920-1
TFC0I83/TO	DETRAN	MB00047150	27/11/2025	11:31	6920-1
SBX9E00/TO	DETRAN	MB00047151	27/11/2025	11:36	6920-1
MWX0G28/TO	DETRAN	MB00047152	27/11/2025	11:40	6920-1
LLM9E26/TO	DETRAN	MB00047153	27/11/2025	11:40	6920-1
QKK9C34/TO	DETRAN	MB00047154	27/11/2025	11:42	6920-1
SYM6D76/TO	DETRAN	MB00047155	27/11/2025	11:44	6920-1
JKS5A05/TO	DETRAN	MB00047156	27/11/2025	11:48	6920-1
QEL8C27/TO	DETRAN	MB00047157	27/11/2025	11:49	6920-1
ROP6H42/TO	DETRAN	MB00047158	27/11/2025	11:54	6920-1
QKJ1A55/TO	DETRAN	MB00047159	27/11/2025	11:56	6920-1
QKJ9J48/TO	DETRAN	MB00047160	27/11/2025	11:59	6920-1
OMR8G19/TO	DETRAN	MB00047161	27/11/2025	11:59	6920-1
OJC5J85/TO	DETRAN	MB00047162	27/11/2025	12:08	6920-1
NLR0F73/TO	DETRAN	MB00047163	27/11/2025	12:12	6920-1
PR1B69/TO	DETRAN	MB00047164	27/11/2025	12:14	6920-1
EPY9B48/TO	DETRAN	MB00047165	27/11/2025	12:22	6920-1
OMQ8E50/TO	DETRAN	MB00047166	27/11/2025	12:23	6920-1
QK16C59/TO	DETRAN	MB00047167	27/11/2025	12:29	6920-1
OLM1606/TO	DETRAN	MB00047168	27/11/2025	12:32	6920-1
OSZ4A87/TO	DETRAN	MB00047169	27/11/2025	12:32	6920-1
NSV2G88/TO	DETRAN	MB00047170	27/11/2025	12:33	6920-1
MXD7028/TO	DETRAN	MB00047171	27/11/2025	12:39	6920-1
RTC8D28/TO	DETRAN	MB00047172	27/11/2025	12:42	6920-1
ONK5H44/TO	DETRAN	MB00047173	27/11/2025	12:49	6920-1
QJR5B97/TO	DETRAN	MB00047174	27/11/2025	12:54	6920-1

RSE9J42/TO	DETRAN	MB00047175	27/11/2025	13:04	6920-1
QEUF561/TO	DETRAN	MB00047176	27/11/2025	13:10	6920-1
FKC7A44/TO	DETRAN	MB00047177	27/11/2025	13:12	6920-1
RSF8J73/TO	DETRAN	MB00047178	27/11/2025	13:20	6920-1
QDQ8297/TO	DETRAN	MB00047179	27/11/2025	13:21	6920-1
QQI9G78/TO	DETRAN	MB00047180	27/11/2025	13:26	6920-1
QUC1H88/TO	DETRAN	MB00047181	27/11/2025	13:28	6920-1
NNX4D78/TO	DETRAN	MB00047182	27/11/2025	13:28	6920-1
MXG0D24/TO	DETRAN	MB00047183	27/11/2025	13:29	6920-1
QOL2130/TO	DETRAN	MB00047184	27/11/2025	13:33	6920-1
SIHD49/TO	DETRAN	MB00047185	27/11/2025	13:35	6920-1
EOD1J63/TO	DETRAN	MB00047186	27/11/2025	13:42	6920-1
OLH0F17/TO	DETRAN	MB00047187	27/11/2025	13:44	6920-1
QOW9C03/TO	DETRAN	MB00047188	27/11/2025	13:45	6920-1
QKM7857/TO	DETRAN	MB00047189	27/11/2025	13:49	6920-1
CUR6G18/TO	DETRAN	MB00047190	27/11/2025	13:52	6920-1
RVF1A61/TO	DETRAN	MB00047191	27/11/2025	14:08	6920-1
MWS2A56/TO	DETRAN	MB00047192	27/11/2025	14:17	6920-1
PQC0E97/TO	DETRAN	MB00047193	27/11/2025	14:28	6920-1
QUI2J50/TO	DETRAN	MB00047194	27/11/2025	15:34	6920-1
FYR3E82/TO	DETRAN	MB00047195	27/11/2025	16:01	6920-1
PTYKD97/TO	DETRAN	MB00047196	27/11/2025	16:22	6920-1
PQN0B98/TO	DETRAN	MB00047197	27/11/2025	17:15	6920-1
MXE0C95/TO	DETRAN	MB00047198	27/11/2025	17:25	6920-1
RSD3C26/TO	DETRAN	MB00047199	27/11/2025	19:58	6920-1
QWD1C46/TO	DETRAN	SJ00L2I005	26/11/2025	23:08	7340-0
QWD1C46/TO	DETRAN	SJ00L2I006	26/11/2025	23:14	6637-1
MWB9704/TO	DETRAN	SJ00OCA008	27/11/2025	01:20	7633-2
MWB9704/TO	DETRAN	SJ00OCA009	26/11/2025	23:25	5207-0
MWB9704/TO	DETRAN	SJ00OCA00A	26/11/2025	23:25	7633-2
TVA2I46/TO	DETRAN	SJ00LO300N	27/11/2025	07:28	5010-0
RIM0F12/TO	DETRAN	SJ00PZ2011	27/11/2025	07:46	5010-0
RIM0F12/TO	DETRAN	SJ00PZ2012	27/11/2025	07:50	6599-2
TVA2I46/TO	DETRAN	SJ00LO3000	27/11/2025	08:05	6122-0
TVA2I46/TO	DETRAN	SJ00LO300P	27/11/2025	08:13	7340-0
JIL8G22/TO	DETRAN	SJ00JS1018	27/11/2025	08:23	6050-1
NW00J79/TO	DETRAN	SJ00MU104U	27/11/2025	08:47	5010-0
JIX6959/GO	DETRAN	SJ00N43008	27/11/2025	08:54	5010-0
QWD2J59/TO	DETRAN	SJ00N43009	27/11/2025	09:03	5010-0
RMC3J28/TO	DETRAN	SJ00PZ2015	27/11/2025	11:25	5010-0
RSA9B95/TO	DETRAN	SJ00NY7001	27/11/2025	11:30	5010-0
RSA9B95/TO	DETRAN	SJ00NY7002	27/11/2025	11:40	7056-1
MVO7628/TO	DETRAN	SJ00N54011	27/11/2025	11:50	7048-1
RMC1A69/TO	DETRAN	SJ00LO300Q	27/11/2025	11:57	5010-0
PRO6H58/TO	DETRAN	SJ00N54012	27/11/2025	12:29	5487-0
QWZ3B42/TO	DETRAN	SJ00N54013	27/11/2025	12:34	5487-0
QWC6B79/TO	DETRAN	SJ00OM1010	27/11/2025	12:19	5380-0
OYC6603/TO	DETRAN	SJ00KS700Y	27/11/2025	09:18	5401-0
QWE7B64/TO	DETRAN	SJ00OM1011	27/11/2025	12:30	5380-0
MWQ3691/TO	DETRAN	SJ00RK2006	27/11/2025	11:40	6599-2
NMZ8595/MA	DETRAN	SJ00NH8011	27/11/2025	14:45	6599-2
QKL8B43/TO	DETRAN	SJ00N4300A	27/11/2025	14:42	5010-0
QKL8B43/TO	DETRAN	SJ00N4300B	27/11/2025	14:53	6050-1
MW09347/TO	DETRAN	SJ00QL2008	27/11/2025	15:24	6637-1
MW09347/TO	DETRAN	SJ00QL2009	27/11/2025	15:33	7030-1
MW09347/TO	DETRAN	SJ00QL200A	27/11/2025	15:49	5010-0
ONG3E99/GO	DETRAN	SJ00Q9300U	27/11/2025	16:52	6599-2
MWN7870/TO	DETRAN	SJ00AL30BN	27/11/2025	17:07	6653-1
MWN7870/TO	DETRAN	SJ00AL30BO	27/11/2025	17:12	5010-0
MWN7870/TO	DETRAN	SJ00AL30BP	27/11/2025	17:14	6602-0
NSS0981/PA	DETRAN	SJ00PB102U	27/11/2025	10:15	6599-2
RMB6C25/TO	DETRAN	SJ00TM302N	27/11/2025	18:00	5010-0
MVU5027/TO	DETRAN	SJ00N54015	27/11/2025	18:26	6637-1
RMB6C25/TO	DETRAN	SJ00TM302O	27/11/2025	18:41	5010-0
RMB6C25/TO	DETRAN	SJ00TM302P	27/11/2025	18:57	6602-0
RMB6C25/TO	DETRAN	SJ00TM302Q	27/11/2025	19:13	7340-0

MWY7871/TO	DETRAN	SJ00L2I007	27/11/2025	19:12	5819-4
MWJ4770/TO	DETRAN	SJ00PZ2016	27/11/2025	19:22	6599-2
RMBG16/TO	DETRAN	SJ00PZ2017	27/11/2025	19:31	6653-1
RMBG16/TO	DETRAN	SJ00PZ2018	27/11/2025	19:34	5819-1
DPV0G85/SP	DETRAN	SJ00PZ2019	27/11/2025	19:39	5010-0
DPV0G85/SP	DETRAN	SJ00PZ201A	27/11/2025	19:42	6637-1
DPV0G85/SP	DETRAN	SJ00PZ201B	27/11/2025	19:43	6726-1
DPV0G85/SP	DETRAN	SJ00PZ201C	27/11/2025	19:44	6599-2
QKK3E34/TO	DETRAN	SJ00AL30BQ	27/11/2025	19:54	7048-1
QWB8C66/TO	DETRAN	SJ00AL30BR	27/11/2025	20:09	6653-1
FQU0F31/SP	DETRAN	SJ00L2I008	27/11/2025	20:18	5274-1
FQU0F31/SP	DETRAN	SJ00L2I009	27/11/2025	20:25	7579-0
QKJ9B14/TO	DETRAN	SJ00AL30BS	27/11/2025	20:26	6602-0
RMB4I91/TO	DETRAN	SJ00AL30BT	27/11/2025	20:40	5010-0
NFF7246/GO	DETRAN	SJ00MP6003	27/11/2025	22:15	6599-2
TVB2D48/TO	DETRAN	SJ00PZ201D	27/11/2025	22:19	5010-0
TVB2D48/TO	DETRAN	SJ00PZ201E	27/11/2025	22:24	6653-1
TVB2D48/TO	DETRAN	SJ00PZ201F	27/11/2025	22:26	6637-1
TVB2D48/TO	DETRAN	SJ00PZ201G	27/11/2025	22:28	5274-1
TVB2D48/TO	DETRAN	SJ00PZ201H	27/11/2025	22:28	7340-0
TVB2D48/TO	DETRAN	SJ00PZ201I	27/11/2025	22:29	7056-2
TVB2D48/TO	DETRAN	SJ00PZ201J	27/11/2025	22:37	6602-0
RMA8124/TO	DETRAN	SJ00P8500S	27/11/2025	23:16	7030-1
JUY9C47/TO	DETRAN	SJ00ML2021	27/11/2025	23:29	6530-0
NFF7246/GO	DETRAN	SJ00MP6004	27/11/2025	22:24	5169-1
HPF4072/TO	DETRAN	SJ00S42006	28/11/2025	00:08	6599-2
QKL2042/TO	DETRAN	SJ00Q43004	28/11/2025	00:12	6637-2
QKL2042/TO	DETRAN	SJ00Q43005	28/11/2025	00:27	5010-0
OYC2C89/TO	DETRAN	SJ00L2I00A	28/11/2025	00:42	7056-1
OYC2C89/TO	DETRAN	SJ00L2I00B	28/11/2025	00:47	5819-1
TVA8J55/TO	DETRAN	SJ00L2I00C	28/11/2025	00:50	7056-1
TVA8J55/TO	DETRAN	SJ00L2I00D	28/11/2025	00:53	5010-0
RSB7C08/TO	DETRAN	SJ00GV0D15	28/11/2025	00:45	5010-0
MWM4H47/TO	DETRAN	SJ00N54016	28/11/2025	03:53	6653-1
MWM4H47/TO	DETRAN	SJ00N54017	28/11/2025	04:02	5010-0
OYB1J68/TO	DETRAN	SJ00NT700G	28/11/2025	07:49	5444-0
NSN7E62/TO	DETRAN	SJ00P7310	28/11/2025	10:13	5185-1
JVL3F18/TO	DETRAN	SJ00TA5009	28/11/2025	10:30	6599-2
QKI5482/TO	DETRAN	SJ00ND100X	28/11/2025	10:49	5541-1
GPF3B87/GO	DETRAN	SJ00OLB001	28/11/2025	11:37	5568-0
QKI8B73/TO	DETRAN	SJ00KS700Z	28/11/2025	12:07	7048-1
RSC3B10/TO	DETRAN	SJ00GJD012	28/11/2025	14:55	7340-0
RSC3B10/TO	DETRAN	SJ00GJD013	28/11/2025	14:57	7030-1
QKD2I51/TO	DETRAN	SJ00GJD015	28/11/2025	11:14	5738-0
RIM8D64/TO	DETRAN	SJ00GJD016	28/11/2025	14:39	5479-0
QEJ0G33/TO	DETRAN	SJ00GJD017	28/11/2025	14:38	5479-0
OTL9A96/PA	DETRAN	SJ00GJD018	28/11/2025	14:39	5541-1
JHRG67/TO	DETRAN	SJ00GJD019	28/11/2025	09:29	5541-1
QEP4E08/TO	DETRAN	SJ00GJD01A	28/11/2025	09:30	5541-1
JUC7211/TO	DETRAN	SJ00KS7010	28/11/2025	16:43	5010-0
RSF9F44/TO	DETRAN	SJ00P8500T	28/11/2025	16:46	7048-1
GJS1A19/TO	DETRAN	SJ00OW200Y	28/11/2025	16:20	5967-0
PZY1G82/TO	DETRAN	SJ00LB200U	28/11/2025	17:22	5797-0
QKJ4673/TO	DETRAN	SJ00KX101P	28/11/2025	17:36	7048-1
RXI1145/PA	DETRAN	SJ00KS7012	28/11/2025	18:32	6580-0
RXI1145/PA	DETRAN	SJ00KS7013	28/11/2025	18:39	5010-0
HAN3E05/GO	DETRAN	SJ00SV100W	28/11/2025	19:07	6530-0
RIN4J26/TO	DETRAN	SJ00OYD005	28/11/2025	19:23	5541-1
ONN8162/GO	DETRAN	SJ00RL1018	28/11/2025	19:33	6050-1
RMC4A30/TO	DETRAN	SJ00ND100Y	28/11/2025	19:50	5010-0
MWX8I72/TO	DETRAN	SJ00N4300D	28/11/2025	20:11	5738-0
QEU7583/PA	DETRAN	SJ00L2I00E	28/11/2025	18:40	5010-0
RSC0D18/TO	DETRAN	SJ00L3800N	28/11/2025	20:14	7340-0
RSC0D18/TO	DETRAN	SJ00L3800O	28/11/2025	20:21	5010-0
RSC0D18/TO	DETRAN	SJ00L3800P	28/11/2025	20:25	6912-0
QKC7971/TO	DETRAN	SJ00NH8012	28/11/2025	20:49	7030-1

MWH9875/TO	DETRAN	SJ00NX9004	28/11/2025	20:03	6599-2
JUC4723/PA	DETRAN	SJ00AL30BV	28/11/2025	21:10	6653-1
BNX8560/SP	DETRAN	SJ00L2100F	28/11/2025	18:40	5010-0
RMC4A30/TO	DETRAN	SJ00ND100Z	28/11/2025	20:22	5274-1
OLM2C81/TO	DETRAN	SJ00L2100G	28/11/2025	18:40	7030-1
MXF4B68/TO	DETRAN	SJ00AL30BW	28/11/2025	21:39	6637-1
QKE0113/TO	DETRAN	SJ00L2100H	28/11/2025	20:40	5878-0
QKJ314/TO	DETRAN	SJ00IB1045	28/11/2025	21:42	7633-2
QWE4E25/TO	DETRAN	SJ00KR202F	28/11/2025	22:08	6653-1
QWE4E25/TO	DETRAN	SJ00KR202G	28/11/2025	22:20	5010-0
QWE4E25/TO	DETRAN	SJ00KR202H	28/11/2025	22:26	6637-1
QWE4E25/TO	DETRAN	SJ00KR202I	28/11/2025	22:29	6637-1
OYB4818/TO	DETRAN	SJ00AL30BX	28/11/2025	21:58	7030-1
QWE4E25/TO	DETRAN	SJ00KR202J	28/11/2025	22:33	7340-0
QKB3G56/TO	DETRAN	SJ00QF100B	28/11/2025	22:57	5274-1
QWB8D36/TO	DETRAN	SJ00AL30BY	28/11/2025	23:01	6653-1
QWB8D36/TO	DETRAN	SJ00AL30BZ	28/11/2025	23:11	6602-0
RIM7A26/TO	DETRAN	SJ0002F001	28/11/2025	20:30	5010-0
JVB0J35/TO	DETRAN	SJ00P8500U	28/11/2025	23:44	6530-0
OFLOB33/TO	DETRAN	SJ00L2100I	28/11/2025	23:40	5720-0
OFLOB33/TO	DETRAN	SJ00L2100J	28/11/2025	23:55	5819-1
RMB1G88/TO	DETRAN	SJ00L3800Q	29/11/2025	00:04	5010-0
RMB1G88/TO	DETRAN	SJ00L3800R	29/11/2025	00:09	7340-0
RMB1G88/TO	DETRAN	SJ00L3800S	29/11/2025	00:11	6726-1
ONVBC41/GO	DETRAN	SJ00002005	28/11/2025	23:10	6530-0
QKG7646/TO	DETRAN	SJ00IB1046	29/11/2025	01:30	5410-0
MWJ5824/TO	DETRAN	SJ00IB1047	29/11/2025	02:30	5185-1
MWJ5824/TO	DETRAN	SJ00IB1048	29/11/2025	02:37	7340-0
MWS3941/TO	DETRAN	SJ00N35001	29/11/2025	08:49	6653-1
MWS3941/TO	DETRAN	SJ00N35002	29/11/2025	08:53	5010-0
MWS3941/TO	DETRAN	SJ00N35003	29/11/2025	09:03	5835-0
MWS3941/TO	DETRAN	SJ00N35004	29/11/2025	09:04	6050-1
MWS3941/TO	DETRAN	SJ00N35005	29/11/2025	09:07	5274-2
MWS3941/TO	DETRAN	SJ00N35007	29/11/2025	09:13	7340-0
MWY3456/TO	DETRAN	SJ00N4300E	29/11/2025	08:48	5479-0
TCV0161/TO	DETRAN	SJ00NT700H	29/11/2025	10:03	5169-1
TVB3196/TO	DETRAN	SJ00NH8013	29/11/2025	07:32	5398-0
OYC7F67/TO	DETRAN	SJ00NH8015	29/11/2025	09:04	5479-0
QKH5F01/TO	DETRAN	SJ00LB200V	29/11/2025	12:23	6599-2
EQM1B43/TO	DETRAN	SJ00N91003	29/11/2025	10:20	7633-2
HFG7063/TO	DETRAN	SJ00N91005	29/11/2025	10:25	5185-1
NGV1I02/TO	DETRAN	SJ00N91006	29/11/2025	14:01	5185-1
MXD2752/TO	DETRAN	SJ00ML2022	29/11/2025	14:09	5010-0
QKB2F86/TO	DETRAN	SJ00N91007	29/11/2025	10:31	7633-1
MXD2752/TO	DETRAN	SJ00ML2023	29/11/2025	14:17	6599-2
QKB2F86/TO	DETRAN	SJ00N91009	29/11/2025	10:42	5274-1
QWC7851/TO	DETRAN	SJ00N9100A	29/11/2025	10:32	5185-1
MVT7783/TO	DETRAN	SJ00N9100B	29/11/2025	14:41	5165-1
RMC7B96/TO	DETRAN	SJ00N9100C	29/11/2025	14:43	7633-2
TDK0H36/MG	DETRAN	SJ00N9100D	29/11/2025	10:40	7633-2
QK14009/TO	DETRAN	SJ00N9100E	29/11/2025	10:38	6580-0
OYC5692/TO	DETRAN	SJ00N9100F	29/11/2025	10:39	7633-2
QUQ7C34/MT	DETRAN	SJ00N9100G	29/11/2025	10:45	5185-1
MWS0E61/TO	DETRAN	SJ00N9100H	29/11/2025	10:42	5185-1
PAV4C85/TO	DETRAN	SJ00N9100I	29/11/2025	10:43	5185-1
OQB5993/TO	DETRAN	SJ00N9100J	29/11/2025	10:45	5185-1
OMV7371/TO	DETRAN	SJ00N9100K	29/11/2025	10:40	5185-1
OLH2013/TO	DETRAN	SJ00NB8001	29/11/2025	12:05	7030-1
MWW3I04/TO	DETRAN	SJ00NH8016	29/11/2025	09:00	5479-0
MWJ0756/TO	DETRAN	SJ00PA100A	29/11/2025	15:51	5010-0
MWJ0756/TO	DETRAN	SJ00PA100B	29/11/2025	15:56	6637-1
MWJ0756/TO	DETRAN	SJ00PA100C	29/11/2025	15:58	6653-1
MWJ0756/TO	DETRAN	SJ00PA100D	29/11/2025	15:59	7340-0
MWJ0756/TO	DETRAN	SJ00PA100E	29/11/2025	16:01	6726-1
NOM0552/TO	DETRAN	SJ00NH8017	29/11/2025	08:57	5541-1
MWJ0756/TO	DETRAN	SJ00PA100F	29/11/2025	16:03	6599-2

RMA7A11/TO	DETRAN	SJ00NH8018	29/11/2025	08:53	5606-0
MWM1E87/TO	DETRAN	SJ00NH8019	29/11/2025	09:00	5541-1
FKZ6622/SP	DETRAN	SJ00NH801A	29/11/2025	16:32	5541-1
MWK3562/TO	DETRAN	SJ00N54018	29/11/2025	16:31	6599-2
ROB04J3/MA	DETRAN	SJ00NH801B	29/11/2025	09:00	5541-1
OQQ4H94/TO	DETRAN	SJ00NH801C	29/11/2025	09:00	5541-1
RMB3D44/TO	DETRAN	SJ00N4300F	29/11/2025	16:45	5010-0
OLK1J97/TO	DETRAN	SJ00N5401A	29/11/2025	16:50	5010-0
RIM8H49/TO	DETRAN	SJ00N35008	29/11/2025	16:52	5061-0
RIM8H49/TO	DETRAN	SJ00N35009	29/11/2025	16:57	5010-0
NFW234/TO	DETRAN	SJ00P5402T	29/11/2025	17:20	5010-0
TVB6B58/TO	DETRAN	SJ00LB200W	29/11/2025	17:14	5010-0
QWB4A69/TO	DETRAN	SJ00P5402U	29/11/2025	17:24	5010-0
RSE7C20/TO	DETRAN	SJ00N4300G	29/11/2025	17:23	6653-1
OLH7049/TO	DETRAN	SJ00LB200X	29/11/2025	17:28	5010-0
NKI5289/GO	DETRAN	SJ00PX1051	29/11/2025	17:35	5010-0
OMN9109/TO	DETRAN	SJ00N9100M	29/11/2025	17:29	5169-1
TVB6B58/TO	DETRAN	SJ00LB200Y	29/11/2025	17:43	5010-0
OLM8687/TO	DETRAN	SJ00P5402V	29/11/2025	17:46	5010-0
OLM8667/TO	DETRAN	SJ00P5402W	29/11/2025	17:52	5061-0
RIN1E45/TO	DETRAN	SJ00P5402X	29/11/2025	18:00	5010-0
OCA1994/PA	DETRAN	SJ00P7301P	29/11/2025	17:54	6599-2
JOS7164/GO	DETRAN	SJ00SV100X	29/11/2025	19:20	5010-0
JOS7164/GO	DETRAN	SJ00SV100Y	29/11/2025	19:36	6637-1
QKF4J17/TO	DETRAN	SJ00OCA00B	29/11/2025	19:25	5010-0
JOS7164/GO	DETRAN	SJ00SV100Z	29/11/2025	19:39	6599-2
MXF2788/TO	DETRAN	SJ00L3800T	29/11/2025	11:02	5738-0
QWA3C89/TO	DETRAN	SJ00KR202K	29/11/2025	19:33	5487-0
QWC8C43/TO	DETRAN	SJ00L3800U	29/11/2025	19:59	5380-0
MWC3272/TO	DETRAN	SJ00AL30C0	29/11/2025	20:37	6653-1
MWC3272/TO	DETRAN	SJ00AL30C1	29/11/2025	20:41	5010-0
MWC3272/TO	DETRAN	SJ00AL30C2	29/11/2025	20:43	6769-0
NWL6A86/TO	DETRAN	SJ00PA100G	29/11/2025	20:46	6548-0
NSK3F07/TO	DETRAN	SJ00AL30C3	29/11/2025	20:59	6530-0
RMB9A63/TO	DETRAN	SJ00KS7014	29/11/2025	18:16	7030-1
MWQ8G41/TO	DETRAN	SJ00KS7015	29/11/2025	18:30	7030-1
QWC0D13/TO	DETRAN	SJ00ML2024	29/11/2025	21:09	6653-1
QWC0D13/TO	DETRAN	SJ00ML2025	29/11/2025	21:17	5010-0
OVS6259/DF	DETRAN	SJ00PX1052	29/11/2025	20:55	6530-0
QKD3G28/TO	DETRAN	SJ00AL30C4	29/11/2025	21:31	6653-1
QKC1E72/TO	DETRAN	SJ00L3800V	29/11/2025	21:57	6564-0
PIA2C07/MA	DETRAN	SJ00KU2027	29/11/2025	22:05	6858-0
OOA1071/GO	DETRAN	SJ00R71036	29/11/2025	22:14	7048-1
OOA1071/GO	DETRAN	SJ00R71037	29/11/2025	22:19	5010-0
HPQ1D05/TO	DETRAN	SJ00N03008	29/11/2025	22:24	6530-0
QWE6A67/TO	DETRAN	SJ00AL30C6	29/11/2025	22:47	6602-0
ANV5612/TO	DETRAN	SJ00PW103S	29/11/2025	22:44	6530-0
NFK2J88/TO	DETRAN	SJ00PW103T	29/11/2025	22:52	6530-0
OLM1G30/TO	DETRAN	SJ00PW103U	29/11/2025	22:55	6530-0

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE
DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO N° 001623/2025**

O Departamento Estadual de Trânsito, com base nas competências elencadas nos arts. 21 e 281 da Lei 9.503/97 - CTB, e também nas disposições da Lei nº 9.873/99, resolve dar ciência da imposição de penalidade de multa constantes do edital, dispondo até 02/01/2026 para efetuar o pagamento com desconto de 20% (vinte por cento) e/ou, interpor, até a mesma data, recurso, que será julgado pela JARI. Os dados das infrações de trânsito estão na seguinte ordem: Placa/UF; Órgão Autuador; Nº Auto de Infração; Data do cometimento; Hora Cometimento e Código/Desdobramento. Demais informações podem ser obtidas através do endereço eletrônico multas@detran.to.gov.br.

PLACA/UF	Órgão Autuador	Nº Auto de Infração	Data do cometimento	Hora do cometimento	Código/Desdobramento
QWE8311/TO	DETRAN	SJ00HX106I	15/09/2024	23:27	6653-2
GNN8A28/SP	DETRAN	SJ009I20R1	29/09/2024	23:12	5274-2

RSF8G05/TO	DETRAN	SJ00HW1092	15/10/2024	23:02	5274-1
NVU2E78/TO	DETRAN	DTO0012384	26/04/2025	14:05	5185-1
RSC8H41/TO	DETRAN	DTO0011866	23/04/2025	21:57	6670-0
RSC8H41/TO	DETRAN	DTO0011867	23/04/2025	21:57	6599-2
MWV0548/TO	DETRAN	DTO0011870	24/04/2025	07:13	6602-0
MWN6735/TO	DETRAN	DTO0011390	22/04/2025	15:32	5541-1
RSC8H41/TO	DETRAN	DTO0011868	23/04/2025	21:57	6645-0
MXD1H46/TO	DETRAN	DTO0011235	21/04/2025	07:54	6050-1
ASH6B96/DF	DETRAN	DTO0012180	28/04/2025	08:22	5274-1
MVU2840/TO	DETRAN	DTO0012608	29/04/2025	10:20	5185-1
MVU2840/TO	DETRAN	DTO0012609	29/04/2025	10:20	6599-1
OYB7733/TO	DETRAN	DTO0012648	01/05/2025	10:19	7030-1
RNO2F27/TO	DETRAN	DTO0013348	02/05/2025	16:13	5185-1
RSD3D79/TO	DETRAN	DTO0011964	02/05/2025	18:40	6637-1
QKA4A54/TO	DETRAN	DTO0013775	05/05/2025	10:09	5720-0
QKA4A54/TO	DETRAN	DTO0013776	05/05/2025	10:09	7684-1
QKA4A54/TO	DETRAN	DTO0013777	05/05/2025	10:09	7072-1
NFJ8208/TO	DETRAN	DTO0014366	09/05/2025	22:13	7633-2
QKE5531/TO	DETRAN	DTO0015388	03/05/2025	10:22	7340-0
QKC5E79/TO	DETRAN	MB00036250	28/05/2025	08:36	6920-1
RRX9E69/TO	DETRAN	MB00036354	29/05/2025	09:35	6920-1
RMN1A74/TO	DETRAN	DTO0017096	01/06/2025	21:37	5169-1
OMU5C42/TO	DETRAN	DTO0018556	10/06/2025	11:14	7633-2
SYZ5J89/TO	DETRAN	MB00044881	21/10/2025	09:54	6920-1
RBP7H62/TO	DETRAN	MB00044883	21/10/2025	10:03	6920-1
LZO4C38/TO	DETRAN	MB00044912	22/10/2025	07:06	6920-1
NWK4D41/TO	DTTMU	PSO000181	20/10/2025	09:31	7633-2
OLM2A36/TO	DTTMU	PSO000184	20/10/2025	11:02	6050-1
QWD7D30/TO	DTTMU	PSO000185	21/10/2025	10:05	5525-0
QKG4J39/TO	DETRAN	MB00044913	22/10/2025	08:04	6920-1
RIN2F70/TO	DETRAN	MB00044914	22/10/2025	08:14	6920-1
OLN3C00/TO	DETRAN	MB00044915	22/10/2025	08:14	6920-1
RUG3H89/TO	DETRAN	MB00044916	22/10/2025	08:15	6920-1
MWD6J55/TO	DETRAN	MB00044917	22/10/2025	08:16	6920-1
HQB3B37/TO	DETRAN	MB00044918	22/10/2025	08:16	6920-1
RAW9C96/TO	DETRAN	MB00044919	22/10/2025	08:17	6920-1
MWW3C53/TO	DETRAN	MB00044920	22/10/2025	08:19	6920-1
OBK1H16/TO	DETRAN	MB00044921	22/10/2025	08:20	6920-1
JIX5B56/TO	DETRAN	MB00044922	22/10/2025	08:20	6920-1
RGK6E88/TO	DETRAN	MB00044923	22/10/2025	08:22	6920-1
QVW9H00/TO	DETRAN	MB00044924	22/10/2025	08:23	6920-1
QIE0C44/TO	DETRAN	MB00044925	22/10/2025	08:24	6920-1
QKC4B03/TO	DETRAN	MB00044926	22/10/2025	08:25	6920-1
RIN1C79/TO	DETRAN	MB00044927	22/10/2025	08:25	6920-1
KEZ7H91/TO	DETRAN	MB00044928	22/10/2025	08:29	6920-1
NGT3G44/TO	DETRAN	MB00044929	22/10/2025	08:30	6920-1
JKK3A22/TO	DETRAN	MB00044930	22/10/2025	08:31	6920-1
RNQ7I32/TO	DETRAN	MB00044931	22/10/2025	08:33	6920-1
OYC1G79/TO	DETRAN	MB00044932	22/10/2025	08:36	6920-1
SGV3H67/TO	DETRAN	MB00044933	22/10/2025	08:39	6920-1
RIM0F44/TO	DETRAN	MB00044934	22/10/2025	08:42	6920-1
QEK3H43/TO	DETRAN	MB00044935	22/10/2025	08:42	6920-1
QWE0C10/TO	DETRAN	MB00044936	22/10/2025	08:43	6920-1
PRE2J04/TO	DETRAN	MB00044937	22/10/2025	08:44	6920-1
NNF1I54/TO	DETRAN	MB00044938	22/10/2025	08:46	6920-1
MXG0G37/TO	DETRAN	MB00044939	22/10/2025	08:46	6920-1
ONK7C18/TO	DETRAN	MB00044940	22/10/2025	08:48	6920-1
OTY3F08/TO	DETRAN	MB00044941	22/10/2025	08:48	6920-1
ONR7C30/TO	DETRAN	MB00044942	22/10/2025	08:48	6920-1
PAW8A41/TO	DETRAN	MB00044943	22/10/2025	08:49	6920-1
MUN8J71/TO	DETRAN	MB00045006	22/10/2025	13:33	6920-1
TJY4F88/TO	DETRAN	MB00045007	22/10/2025	13:35	6920-1
PSF5A68/TO	DETRAN	MB00045008	22/10/2025	13:38	6920-1
OGR6F19/TO	DETRAN	MB00045009	22/10/2025	13:41	6920-1
EWA8A75/TO	DETRAN	MB00045010	22/10/2025	13:43	6920-1
REI5E13/TO	DETRAN	MB00045011	22/10/2025	13:45	6920-1

QKI7H79/TO	DETRAN	MB00045012	22/10/2025	13:45	6920-1
RVV7C10/TO	DETRAN	MB00045013	22/10/2025	13:45	6920-1
JRY1E23/TO	DETRAN	MB00045014	22/10/2025	13:46	6920-1
NWA1184/TO	DETRAN	MB00045015	22/10/2025	13:50	6920-1
MWT1E42/TO	DETRAN	MB00045016	22/10/2025	13:51	6920-1
DCY3B75/TO	DETRAN	MB00045017	22/10/2025	13:51	6920-1
RSD9F11/TO	DETRAN	MB00045018	22/10/2025	13:52	6920-1
IZE5A92/TO	DETRAN	MB00045019	22/10/2025	13:53	6920-1
HPN2639/TO	DETRAN	MB00045020	22/10/2025	13:54	6920-1
MWJ6E59/TO	DETRAN	MB00045021	22/10/2025	13:55	6920-1
OLiC07/TO	DETRAN	MB00045022	22/10/2025	13:56	6920-1
QVT1A09/TO	DETRAN	MB00045023	22/10/2025	13:56	6920-1
EMD3E80/TO	DETRAN	MB00045024	22/10/2025	14:08	6920-1
MWP1F57/TO	DETRAN	MB00045025	22/10/2025	14:18	6920-1
JGQ6A33/TO	DETRAN	MB00045026	22/10/2025	14:49	6920-1
MWJ0E73/TO	DETRAN	MB00045027	22/10/2025	15:25	6920-1
RBP1G33/TO	DETRAN	MB00045028	22/10/2025	16:09	6920-1
QKD0B27/TO	DETRAN	MB00045029	22/10/2025	16:43	6920-1
QWB0I38/TO	DETRAN	MB00045030	22/10/2025	16:44	6920-1
MWK7594/TO	DETRAN	MB00045031	22/10/2025	17:44	6920-1
QKI3G04/TO	DETRAN	MB00045032	22/10/2025	17:54	6920-1
OJJD61/TO	DETRAN	MB00045033	22/10/2025	18:10	6920-1
BJC3B61/TO	DETRAN	MB00045034	22/10/2025	18:23	6920-1
EVW9D45/TO	DETRAN	MB00045035	22/10/2025	18:46	6920-1
DGD1F32/TO	DETRAN	MB00045036	22/10/2025	18:58	6920-1
JFZ2A45/TO	DETRAN	MB00045037	22/10/2025	19:28	6920-1
OYA4D05/TO	DETRAN	SJ00AL3062	21/10/2025	23:42	7048-1
MWB8928/TO	DETRAN	SJ00AL3063	21/10/2025	23:53	7048-1
QAE4G57/TO	DETRAN	DTO0040747	22/10/2025	21:51	5185-1
RSD4H97/TO	DETRAN	DTO0040750	22/10/2025	22:11	5193-0
QWA1G74/TO	DETRAN	DTO0040751	22/10/2025	22:13	7633-2
OLN0C77/TO	DETRAN	DTO0035337	22/10/2025	22:39	7030-1
OLN0C77/TO	DETRAN	DTO0035338	22/10/2025	22:39	6637-2
MWK7E02/TO	DETRAN	DTO0040752	22/10/2025	23:10	5185-1
QWD8I49/TO	DETRAN	DTO0040754	22/10/2025	23:24	5185-1
NJZ3019/TO	DETRAN	DTO0040755	22/10/2025	23:28	5185-1
QWD0C84/TO	DETRAN	DTO0040756	22/10/2025	23:58	5185-1
OLN0C77/TO	DETRAN	DTO0035339	22/10/2025	22:39	6408-0
NGQ8D48/GO	DETRAN	DTO0040757	23/10/2025	00:34	5185-1
QKD1689/TO	DETRAN	DTO0036011	23/10/2025	02:31	5835-0
RSF9A96/TO	DETRAN	DTO0040745	22/10/2025	20:35	5185-1
QAE4G57/TO	DETRAN	DTO0040746	22/10/2025	21:44	5193-0
OMU1781/PA	DETRAN	DTO0040748	22/10/2025	22:00	5185-1
NLC1281/TO	DETRAN	DTO0040749	22/10/2025	21:59	5193-0
OHN9H74/TO	DETRAN	DTO0040753	22/10/2025	23:20	5185-1
QKM4374/TO	DETRAN	DTO0035340	23/10/2025	00:17	7030-1
OLJ5H38/TO	DETRAN	DTO0035341	23/10/2025	00:21	7048-1
OLN6C48/TO	DETRAN	DTO0035344	23/10/2025	02:22	7633-1
OLN6C48/TO	DETRAN	DTO0040759	23/10/2025	02:25	7633-1
FIX6F90/SP	DETRAN	DTO0040758	23/10/2025	00:51	5185-1
AYJ4771/TO	DETRAN	DTO0040849	20/10/2025	15:42	5550-0
PRP8D16/GO	DETRAN	DTO0039013	20/10/2025	08:23	5410-0
OLK6260/TO	DETRAN	DTO0040460	20/10/2025	08:35	6670-0
QKG6A79/TO	DETRAN	DTO0041269	22/10/2025	08:15	6602-0
ONH4D16/TO	DETRAN	DTO0040487	20/10/2025	14:26	5185-1
QKG6A79/TO	DETRAN	DTO0041268	22/10/2025	08:15	6637-1
OMZ1028/TO	DETRAN	DTO0037449	22/10/2025	08:28	6122-0
MVV8853/TO	DETRAN	DTO0038082	22/10/2025	08:46	7340-0
QKG6A79/TO	DETRAN	DTO0041270	22/10/2025	08:15	7030-1
MWZ0660/TO	DETRAN	DTO0041271	22/10/2025	08:15	5185-1
QKM4017/TO	DETRAN	DTO0041278	22/10/2025	17:38	7633-1
MWR4H49/TO	DETRAN	DTO0036845	22/10/2025	17:48	7633-1
SSL1C69/DF	DETRAN	DTO0032662	21/10/2025	09:27	6025-0
NLM2H71/TO	DETRAN	DTO0039403	22/10/2025	09:10	7340-0
QKM9201/TO	DETRAN	DTO0039543	22/10/2025	08:46	5568-0
SYF1F23/TO	DETRAN	MB00044944	22/10/2025	08:49	6920-1

JYA0J57/TO	DETRAN	MB00044945	22/10/2025	08:50	6920-1
MWU1H51/TO	DETRAN	MB00044946	22/10/2025	08:50	6920-1
DPS6C48/TO	DETRAN	MB00044947	22/10/2025	08:51	6920-1
RVJ4C16/TO	DETRAN	MB00044948	22/10/2025	08:52	6920-1
RVD2I27/TO	DETRAN	MB00044949	22/10/2025	08:54	6920-1
RSF4J85/TO	DETRAN	MB00044950	22/10/2025	08:54	6920-1
MWZ6G93/TO	DETRAN	MB00044951	22/10/2025	08:59	6920-1
MKA1I98/TO	DETRAN	MB00044952	22/10/2025	09:02	6920-1
NVP4J74/TO	DETRAN	MB00044953	22/10/2025	09:04	6920-1
SGS6A52/TO	DETRAN	MB00044954	22/10/2025	09:07	6920-1
OYC0T05/TO	DETRAN	MB00044955	22/10/2025	09:10	6920-1
JHQ1D61/TO	DETRAN	MB00044956	22/10/2025	09:15	6920-1
FUW1J00/TO	DETRAN	MB00044957	22/10/2025	09:18	6920-1
RSE2A71/TO	DETRAN	MB00044958	22/10/2025	09:20	6920-1
MWI6050/TO	DETRAN	MB00044959	22/10/2025	09:23	6920-1
QKC4G21/TO	DETRAN	MB00044960	22/10/2025	09:23	6920-1
FNS9C82/TO	DETRAN	MB00044962	22/10/2025	11:42	6920-1
PQM4J04/TO	DETRAN	MB00044963	22/10/2025	11:45	6920-1
RIN4B17/TO	DETRAN	MB00044964	22/10/2025	11:48	6920-1
QKM2553/TO	DETRAN	MB00044965	22/10/2025	11:50	6920-1
MNC6F43/TO	DETRAN	MB00044966	22/10/2025	11:53	6920-1
PQZ4G63/TO	DETRAN	MB00044967	22/10/2025	11:56	6920-1
QKD0I97/TO	DETRAN	MB00044968	22/10/2025	11:56	6920-1
NSX8E62/TO	DETRAN	MB00044969	22/10/2025	11:57	6920-1
PAI5F09/TO	DETRAN	MB00044970	22/10/2025	11:59	6920-1
RMB0E38/TO	DETRAN	MB00044971	22/10/2025	11:59	6920-1
SIS1D12/TO	DETRAN	MB00044972	22/10/2025	12:14	6920-1
JVG1D61/MA	DETRAN	MB00044973	22/10/2025	12:15	6920-1
OHP6F01/TO	DETRAN	MB00044974	22/10/2025	12:17	6920-1
QVU5B16/TO	DETRAN	MB00044975	22/10/2025	12:17	6920-1
JWD9A88/TO	DETRAN	MB00044976	22/10/2025	12:18	6920-1
OYC0A64/TO	DETRAN	MB00044977	22/10/2025	12:19	6920-1
OQX9D25/TO	DETRAN	MB00044978	22/10/2025	12:29	6920-1
OYC4B21/TO	DETRAN	MB00044979	22/10/2025	12:33	6920-1
JUF8J05/TO	DETRAN	MB00044980	22/10/2025	12:34	6920-1
OFL9A46/TO	DETRAN	MB00044981	22/10/2025	12:35	6920-1
NNB7246/TO	DETRAN	MB00044982	22/10/2025	12:42	6920-1
PRA1G81/TO	DETRAN	MB00044983	22/10/2025	12:44	6920-1
QKG9A46/TO	DETRAN	MB00044984	22/10/2025	12:47	6920-1
JJH2C06/TO	DETRAN	MB00044985	22/10/2025	12:47	6920-1
MWH9J38/TO	DETRAN	MB00044986	22/10/2025	12:49	6920-1
REE4J08/TO	DETRAN	MB00044987	22/10/2025	12:49	6920-1
RGM2F34/TO	DETRAN	MB00044988	22/10/2025	12:53	6920-1
NUD5B46/TO	DETRAN	MB00044989	22/10/2025	12:53	6920-1
SDE5C48/TO	DETRAN	MB00044990	22/10/2025	12:54	6920-1
RCC5B95/TO	DETRAN	MB00044991	22/10/2025	12:58	6920-1
RSC4J35/TO	DETRAN	MB00044992	22/10/2025	12:59	6920-1
MWU2E43/TO	DETRAN	MB00044993	22/10/2025	13:05	6920-1
NHT7F86/TO	DETRAN	MB00044994	22/10/2025	13:09	6920-1
QDC0A71/TO	DETRAN	MB00044995	22/10/2025	13:10	6920-1
QHG3F97/TO	DETRAN	MB00044996	22/10/2025	13:21	6920-1
JEU2J81/TO	DETRAN	MB00044997	22/10/2025	13:22	6920-1
MWU4C02/TO	DETRAN	MB00044998	22/10/2025	13:23	6920-1
RSB4F07/TO	DETRAN	MB00044999	22/10/2025	13:24	6920-1
NSZ8H22/TO	DETRAN	MB00045000	22/10/2025	13:25	6920-1
PQW9H24/TO	DETRAN	MB00045001	22/10/2025	13:25	6920-1
BBX3F02/TO	DETRAN	MB00045002	22/10/2025	13:25	6920-1
OLM8E75/TO	DETRAN	MB00045003	22/10/2025	13:26	6920-1
RVN4J27/TO	DETRAN	MB00045004	22/10/2025	13:28	6920-1
HQJ1C83/TO	DETRAN	MB00045005	22/10/2025	13:30	6920-1
NLC9I49/GO	DETRAN	DTO0038083	22/10/2025	08:49	5185-1
MWJ2B90/TO	DETRAN	DTO0039402	22/10/2025	08:47	5185-1
MXE4663/TO	DETRAN	DTO0037450	22/10/2025	08:48	7030-1
MXE4663/TO	DETRAN	DTO0037451	22/10/2025	08:48	5738-0
MWT2F62/TO	DETRAN	DTO0038084	22/10/2025	09:29	7030-1
MXB1422/TO	DETRAN	DTO0039544	22/10/2025	09:21	5720-0

OVA7I19/TO	DETRAN	DTO0041277	22/10/2025	16:54	5185-1
MWT2F62/TO	DETRAN	DTO0038085	22/10/2025	09:32	7633-2
MWT2F62/TO	DETRAN	DTO0038086	22/10/2025	09:32	7340-0
QKE7A75/TO	DETRAN	DTO0041272	22/10/2025	16:54	7633-1
QKJ9012/TO	DETRAN	DTO0041279	22/10/2025	17:38	6670-0
QKJ9012/TO	DETRAN	DTO0041280	22/10/2025	17:38	6599-2
QKJ9012/TO	DETRAN	DTO0041281	22/10/2025	17:38	7684-2
AXR4J78/PR	DETRAN	DTO0032667	22/10/2025	10:44	6025-0
MWH4455/TO	DETRAN	DTO0041274	22/10/2025	16:54	6602-0
RVA9A58/TO	DETRAN	DTO0037447	22/10/2025	07:39	5185-1
NPJ8797/MT	DETRAN	DTO0037448	22/10/2025	07:42	5185-1
QAQ2D37/TO	DETRAN	DTO0041273	22/10/2025	16:54	7633-1
PBI8959/DF	DETRAN	DTO0033790	22/10/2025	11:00	6025-0
MWH4455/TO	DETRAN	DTO0041275	22/10/2025	16:54	7340-0
RIM0A48/MA	DETRAN	DTO0041276	22/10/2025	16:54	7633-1
MWB0I58/TO	DETRAN	MB00045038	23/10/2025	08:09	6920-1
MWW5J58/TO	DETRAN	MB00045039	23/10/2025	08:26	6920-1
NJA8D13/TO	DETRAN	MB00045040	23/10/2025	08:29	6920-1
MWN0C89/TO	DETRAN	MB00045041	23/10/2025	08:30	6920-1
NYP2I66/TO	DETRAN	MB00045042	23/10/2025	08:44	6920-1
PYB8G54/TO	DETRAN	MB00045043	23/10/2025	08:46	6920-1
JUO9608/PA	DETRAN	SJ0000101II	22/10/2025	07:56	5010-0
JUO9608/PA	DETRAN	SJ0000101J	22/10/2025	08:03	7056-1
MWL5I02/TO	DETRAN	MB00045044	23/10/2025	09:01	6920-1
QLK4D71/TO	DETRAN	MB00045045	23/10/2025	09:03	6920-1
OXJ0G67/TO	DETRAN	MB00045046	23/10/2025	09:23	6920-1
RPF8E76/TO	DETRAN	MB00045047	23/10/2025	09:24	6920-1
OLN6I20/TO	DETRAN	MB00045052	23/10/2025	09:37	6920-1
DNL4I31/TO	DETRAN	MB00045053	23/10/2025	09:39	6920-1
OYC1H57/TO	DETRAN	MB00045054	23/10/2025	09:40	6920-1
RCI6C19/TO	DETRAN	MB00045055	23/10/2025	09:44	6920-1
MXB0I56/TO	DETRAN	MB00045056	23/10/2025	09:45	6920-1
QPQ6C59/TO	DETRAN	MB00045057	23/10/2025	09:49	6920-1
RUCF804/TO	DETRAN	MB00045058	23/10/2025	09:50	6920-1
FZZ2B51/TO	DETRAN	MB00045059	23/10/2025	09:52	6920-1
MVP5I09/TO	DETRAN	MB00045060	23/10/2025	09:57	6920-1
QLK8F25/TO	DETRAN	SJ00PX103R	22/10/2025	09:00	6580-0
MVW9056/TO	DETRAN	SJ00NT5001	22/10/2025	09:21	6050-1
PWR8B26/TO	DETRAN	MB00045061	23/10/2025	10:08	6920-1
QKA2E64/TO	DETRAN	MB00045062	23/10/2025	10:10	6920-1
OYC8208/TO	DETRAN	MB00045064	23/10/2025	10:13	6920-1
OCA1C51/TO	DETRAN	MB00045066	23/10/2025	10:18	6920-1
RIN5J34/TO	DETRAN	MB00045067	23/10/2025	10:23	6920-1
QWE0F66/TO	DETRAN	MB00045068	23/10/2025	10:25	6920-1
MXF4E17/TO	DETRAN	MB00045069	23/10/2025	10:26	6920-1
QWE7B39/TO	DETRAN	MB00045070	23/10/2025	10:28	6920-1
OGK4514/TO	DETRAN	MB00045071	23/10/2025	10:29	6920-1
MVU1F04/TO	DETRAN	MB00045072	23/10/2025	10:53	6920-1
NJZ6G43/TO	DETRAN	MB00045073	23/10/2025	11:00	6920-1
NKR3B37/TO	DETRAN	MB00045074	23/10/2025	11:00	6920-1
OTK8D29/TO	DETRAN	MB00045075	23/10/2025	11:06	6920-1
SDK6G66/TO	DETRAN	MB00045076	23/10/2025	11:06	6920-1
QLK8J25/TO	DETRAN	MB00045077	23/10/2025	11:07	6920-1
OBE4F81/TO	DETRAN	MB00045079	23/10/2025	11:14	6920-1
QKB9F49/TO	DETRAN	MB00045080	23/10/2025	11:15	6920-1
QLR9H50/TO	DETRAN	MB00045081	23/10/2025	11:19	6920-1
SGX1J43/TO	DETRAN	MB00045082	23/10/2025	11:24	6920-1
MVX6I32/TO	DETRAN	MB00045083	23/10/2025	11:24	6920-1
OTV5A28/TO	DETRAN	MB00045084	23/10/2025	11:26	6920-1
MVV5H96/TO	DETRAN	MB00045085	23/10/2025	11:26	6920-1
MWQ6I52/TO	DETRAN	MB00045086	23/10/2025	11:27	6920-1
SZF9E42/TO	DETRAN	MB00045088	23/10/2025	11:33	6920-1
QKH4G30/TO	DETRAN	MB00045089	23/10/2025	11:48	6920-1

JHW2F48/TO	DETRAN	MB00045090	23/10/2025	11:50	6920-1
MXD7143/TO	DETRAN	MB00045091	23/10/2025	11:53	6920-1
HPA0F87/TO	DETRAN	MB00045092	23/10/2025	11:53	6920-1
MWW0H17/TO	DETRAN	MB00045093	23/10/2025	11:55	6920-1
PGR3E00/TO	DETRAN	MB00045094	23/10/2025	11:57	6920-1
MWF4C19/TO	DETRAN	MB00045095	23/10/2025	12:01	6920-1
RWZ1E38/TO	DETRAN	MB00045096	23/10/2025	12:09	6920-1
PRG6G80/TO	DETRAN	MB00045097	23/10/2025	12:11	6920-1
RSE1B30/TO	DETRAN	MB00045098	23/10/2025	12:15	6920-1
OLL8H38/TO	DETRAN	MB00045099	23/10/2025	12:26	6920-1
QBJ157/TO	DETRAN	MB00045100	23/10/2025	12:29	6920-1
SIU9F51/TO	DETRAN	MB00045101	23/10/2025	12:29	6920-1
OLH4D19/TO	DETRAN	MB00045102	23/10/2025	12:45	6920-1
RVX0B76/TO	DETRAN	MB00045103	23/10/2025	12:51	6920-1
KJC4E43/TO	DETRAN	MB00045104	23/10/2025	12:51	6920-1
NEY7G14/TO	DETRAN	MB00045105	23/10/2025	12:52	6920-1
QKK7B28/TO	DETRAN	MB00045106	23/10/2025	12:53	6920-1
EOA5G81/TO	DETRAN	MB00045107	23/10/2025	12:59	6920-1
QLK1C06/TO	DETRAN	MB00045108	23/10/2025	13:00	6920-1
RIM0H28/TO	DETRAN	SJ00NH7009	22/10/2025	12:00	7633-2
RIM0H28/TO	DETRAN	SJ00NH700A	22/10/2025	12:16	5207-0
MVR0J29/TO	DETRAN	MB00045109	23/10/2025	13:02	6920-1
QWF4H28/TO	DETRAN	MB00045110	23/10/2025	13:02	6920-1
QKJ5D06/TO	DETRAN	MB00045111	23/10/2025	13:14	6920-1
OYC2E42/TO	DETRAN	MB00045112	23/10/2025	13:15	6920-1
KER9A21/TO	DETRAN	MB00045113	23/10/2025	13:20	6920-1
QWB3A58/TO	DETRAN	MB00045114	23/10/2025	13:20	6920-1
KER9A01/TO	DETRAN	MB00045115	23/10/2025	13:21	6920-1
QDK8J85/TO	DETRAN	MB00045116	23/10/2025	13:23	6920-1
NEY2J95/TO	DETRAN	MB00045117	23/10/2025	13:26	6920-1
RAN4J70/TO	DETRAN	MB00045118	23/10/2025	13:27	6920-1
RMS5G81/TO	DETRAN	MB00045119	23/10/2025	13:30	6920-1
OTU9B33/TO	DETRAN	MB00045120	23/10/2025	13:36	6920-1
PBJ0B47/TO	DETRAN	MB00045121	23/10/2025	13:39	6920-1
MVT2J24/TO	DETRAN	MB00045122	23/10/2025	13:48	6920-1
QWF9D07/TO	DETRAN	MB00045123	23/10/2025	13:48	6920-1
MWL9189/TO	DETRAN	MB00045124	23/10/2025	13:51	6920-1
MVW1D33/TO	DETRAN	MB00045125	23/10/2025	13:54	6920-1
QWE7I46/TO	DETRAN	MB00045126	23/10/2025	13:56	6920-1
NWN5B86/TO	DETRAN	MB00045127	23/10/2025	13:59	6920-1
RCD7E90/TO	DETRAN	MB00045128	23/10/2025	14:42	6920-1
OLQ6H08/TO	DETRAN	MB00045129	23/10/2025	14:45	6920-1
QDW5D80/TO	DETRAN	MB00045130	23/10/2025	14:54	6920-1
RSA8F92/MT	DETRAN	MB00045131	23/10/2025	16:30	6920-1
FUH2D83/TO	DETRAN	MB00045132	23/10/2025	16:41	6920-1
MXE4A73/TO	DETRAN	MB00045133	23/10/2025	16:52	6920-1
MWF8H14/TO	DETRAN	SJ00OG200A	22/10/2025	16:54	5797-0
QWB0472/TO	DETRAN	SJ00QB1002	22/10/2025	17:13	5010-0
MVS6D74/TO	DETRAN	SJ00QB1003	22/10/2025	17:23	5010-0
NWX5112/MA	DETRAN	SJ00OG200B	22/10/2025	17:42	5193-0
QWE3C62/TO	DETRAN	MB00045134	23/10/2025	18:25	6920-1
NNY4403/MA	DETRAN	SJ00N4202R	22/10/2025	18:27	6653-1
QKJ6563/TO	DETRAN	MB00045135	23/10/2025	19:16	6920-1
RMC9D60/TO	DETRAN	SJ00N1500I	22/10/2025	19:19	5061-0
MWT3G59/TO	DETRAN	SJ00L0A00L	22/10/2025	19:42	5010-0
NXN1683/MA	DETRAN	SJ00PQ7008	22/10/2025	19:45	7030-1
QKE0167/TO	DETRAN	SJ00RS2001	22/10/2025	18:56	5010-0
MLY1G79/TO	DETRAN	MB00045136	23/10/2025	20:13	6920-1
QWB1C66/TO	DETRAN	SJ00L0A00M	22/10/2025	20:46	5010-0
QWB1C66/TO	DETRAN	SJ00L0A00N	22/10/2025	20:51	6653-1
QWB1C66/TO	DETRAN	SJ00L0A00O	22/10/2025	20:52	7340-0
QWB1C66/TO	DETRAN	SJ00L0A00P	22/10/2025	20:55	6670-0
MWH7C48/TO	DETRAN	SJ00PX103T	22/10/2025	21:04	6602-0
MWH7C48/TO	DETRAN	SJ00PX103U	22/10/2025	21:07	7056-2
NNI4G37/TO	DETRAN	SJ00NW4005	22/10/2025	21:04	6637-1
MWM3D38/TO	DETRAN	SJ00PX103V	22/10/2025	21:22	5010-0

MWM3D38/TO	DETRAN	SJ00PX103W	22/10/2025	21:27	6602-0
MWM3D38/TO	DETRAN	SJ00PX103X	22/10/2025	21:28	6653-1
MWM3D38/TO	DETRAN	SJ00PX103Y	22/10/2025	21:29	5835-0
MWM3D38/TO	DETRAN	SJ00PX103Z	22/10/2025	21:30	7340-0
AXN8A34/TO	DETRAN	DTO0041423	23/10/2025	13:35	6700-0
SMQ6J31/MA	DETRAN	DTO0038087	24/10/2025	07:22	7048-1
QWC2412/TO	DETRAN	DTO0040859	23/10/2025	13:43	5380-0
OLM8721/TO	DETRAN	DTO0041420	23/10/2025	10:11	5185-1
PKO8J73/TO	DETRAN	DTO0040861	23/10/2025	15:05	7625-1
QOD0E93/TO	DETRAN	DTO0039323	23/10/2025	08:59	7633-1
QKI3H65/TO	DETRAN	DTO0039324	23/10/2025	09:02	7323-2
MWF4961/CE	DETRAN	DTO0038447	23/10/2025	11:51	5185-1
MWN7J99/TO	DETRAN	DTO0041421	23/10/2025	11:56	7633-1
OYA513/TO	DETRAN	DTO0041422	23/10/2025	11:56	6637-1
SGR9D75/DF	DETRAN	DTO0040868	23/10/2025	19:53	5819-1
OYB3979/TO	DETRAN	DTO0041419	23/10/2025	10:11	5185-1
SCK4G94/TO	DETRAN	DTO0039328	23/10/2025	16:49	7633-1
RMB5D46/TO	DETRAN	DTO0040860	23/10/2025	14:53	7625-2
TVB5D42/TO	DETRAN	DTO0040864	23/10/2025	15:13	7625-1
QKH1C35/TO	DETRAN	DTO0035732	23/10/2025	16:10	5401-0
OLH8313/TO	DETRAN	DTO0035733	23/10/2025	16:12	5487-0
QRP9F27/PI	DETRAN	DTO0041436	23/10/2025	16:55	7633-2
PTV2H08/MA	DETRAN	DTO0036514	23/10/2025	17:57	6599-2
TVA3F32/TO	DETRAN	DTO0040857	23/10/2025	07:34	6637-2
MVP4447/TO	DETRAN	DTO0041434	23/10/2025	15:05	6637-1
PRR7309/GO	DETRAN	DTO0039912	24/10/2025	07:08	5452-1
OGJ2J45/TO	DETRAN	DTO0039913	24/10/2025	07:37	7340-0
OYA4563/TO	DETRAN	DTO0038093	24/10/2025	08:14	5185-1
AXN8A34/TO	DETRAN	DTO0041424	23/10/2025	13:35	6599-2
HDM4528/AC	DETRAN	DTO0041425	23/10/2025	13:46	5185-1
HDM4528/AC	DETRAN	DTO0041426	23/10/2025	13:46	6599-2
QKC2366/TO	DETRAN	DTO0041427	23/10/2025	13:46	5185-1
PAA6090/DF	DETRAN	DTO0033792	23/10/2025	10:38	7722-0
OLK6D69/TO	DETRAN	DTO0041438	23/10/2025	16:55	7340-0
MWY9H25/TO	DETRAN	DTO0041440	23/10/2025	19:53	6670-0
NKL4E61/TO	DETRAN	DTO0039730	23/10/2025	07:40	5185-1
OGZ1978/TO	DETRAN	DTO0039321	23/10/2025	08:08	5185-1
OYA4A92/TO	DETRAN	DTO0040858	23/10/2025	08:31	7102-1
PRQ7B27/TO	DETRAN	DTO0041107	24/10/2025	07:57	6610-2
OMS4C12/GO	DETRAN	DTO0039330	23/10/2025	17:18	5010-0
QKK4980/TO	DETRAN	DTO0041430	23/10/2025	15:05	6599-2
PKY6112/TO	DETRAN	DTO0040862	23/10/2025	15:07	7625-1
RSD8878/TO	DETRAN	DTO0040863	23/10/2025	15:10	5452-6
MGU1J65/TO	DETRAN	DTO0039732	23/10/2025	16:13	5185-1
QKE9621/TO	DETRAN	DTO0041441	23/10/2025	19:53	6599-2
QDS5415/PA	DETRAN	DTO0040867	23/10/2025	21:03	6599-2
QK15A44/DF	DETRAN	DTO0036512	23/10/2025	17:53	7633-2
MWQ6437/TO	DETRAN	DTO0039729	23/10/2025	07:30	5185-1
JIK0E66/TO	DETRAN	DTO0035815	23/10/2025	16:05	5401-0
RSB4E09/TO	DETRAN	DTO0035816	23/10/2025	16:14	5541-1
PBF0I07/TO	DETRAN	DTO0039335	23/10/2025	18:13	5185-1
QWC5254/TO	DETRAN	DTO0035505	23/10/2025	07:25	6599-2
QKE3832/TO	DETRAN	DTO0039338	23/10/2025	18:20	7633-1
QWC5254/TO	DETRAN	DTO0035506	23/10/2025	07:25	6858-0
OLH7845/TO	DETRAN	DTO0038081	21/10/2025	17:55	5185-1
RSE9J32/TO	DETRAN	DTO0035507	23/10/2025	08:01	6858-0
RMA8I01/TO	DETRAN	DTO0041282	23/10/2025	09:25	6602-0
RMB2A76/TO	DETRAN	DTO0038444	23/10/2025	08:13	7048-1
PSZ690/TO	DETRAN	DTO0038443	23/10/2025	08:06	5185-1
MWV6679/TO	DETRAN	DTO0038442	20/10/2025	17:52	5185-1
MWG8204/TO	DETRAN	DTO0038445	23/10/2025	09:57	5738-0
SS1A09/DF	DETRAN	DTO0033791	23/10/2025	10:12	6025-0
HKR8095/DF	DETRAN	DTO0032671	23/10/2025	10:07	6025-0
NFJ5J30/GO	DETRAN	DTO0032673	23/10/2025	10:22	6025-0
MWE1015/TO	DETRAN	DTO0041428	23/10/2025	13:46	6602-0
MWE1015/TO	DETRAN	DTO0041429	23/10/2025	13:46	6599-2
QKK4980/TO	DETRAN	DTO0041431	23/10/2025	15:05	6645-0
QJD2I50/TO	DETRAN	DTO0040865	23/10/2025	15:16	7625-1
OMS4C12/GO	DETRAN	DTO0039329	23/10/2025	17:18	6742-0
OMS4C12/GO	DETRAN	DTO0039331	23/10/2025	17:18	5118-0
OMS4C12/GO	DETRAN	DTO0039332	23/10/2025	17:18	6599-2
QWB8618/TO	DETRAN	DTO0035813	23/10/2025	16:04	5487-0
NWO2865/GO	DETRAN	DTO0035814	23/10/2025	16:04	5487-0
QWA4838/TO	DETRAN	DTO0039336	23/10/2025	18:13	5185-1
RSC4A23/TO	DETRAN	DTO0035819	23/10/2025	16:21	5380-0
RSD4D04/TO	DETRAN	SJ00Q52007	22/10/2025	21:50	5010-0
OLL4F09/TO	DETRAN	SJ00HB9008	22/10/2025	22:49	6599-2

QK1H01/TO	DETRAN	SJ00N03003	22/10/2025	22:32	5010-0
OLLF09/TO	DETRAN	SJ00HB9009	22/10/2025	22:59	5010-0
QK1H01/TO	DETRAN	SJ00N03004	22/10/2025	23:03	7340-0
QK1H01/TO	DETRAN	SJ00N03005	22/10/2025	23:35	6599-2
ROV5C97/MA	DETRAN	SJ00PF301D	23/10/2025	01:13	7048-1
JFY8354/GO	DETRAN	SJ00R7102N	23/10/2025	05:37	6530-0
JFY8354/GO	DETRAN	SJ00R7102O	23/10/2025	05:41	5258-3
HHY2J83/TO	DETRAN	SJ00P1100D	23/10/2025	05:30	6530-0
HHY2J83/TO	DETRAN	SJ00P1100E	23/10/2025	05:39	6530-0
PBG2H63/TO	DETRAN	MB00045137	24/10/2025	08:12	6920-1
HMZ3D05/TO	DETRAN	MB00045138	24/10/2025	08:14	6920-1
JJT6A80/TO	DETRAN	MB00045139	24/10/2025	08:27	6920-1
RDB3H39/TO	DETRAN	MB00045140	24/10/2025	08:32	6920-1
RSB6C74/TO	DETRAN	SJ00N53004	23/10/2025	08:11	5010-0
KAY2018/TO	DETRAN	SJ00M0300Q	23/10/2025	08:20	5010-0
JQA0F45/TO	DETRAN	SJ00P0600C	23/10/2025	10:31	5410-0
FJH1420/SP	DETRAN	SJ00SC1001	23/10/2025	10:49	5010-0
MWW7979/TO	DETRAN	SJ00NH700B	23/10/2025	10:54	6050-1
LVR2J25/TO	DETRAN	SJ00MU1040	23/10/2025	10:51	6637-2
FJH1420/SP	DETRAN	SJ00SC1002	23/10/2025	10:56	6637-1
OMW5613/TO	DETRAN	SJ00MU104P	23/10/2025	11:26	6912-0
KEP8419/GO	DETRAN	SJ00P4100W	23/10/2025	11:29	6599-2
KQG7482/TO	DETRAN	SJ00Q4200G	23/10/2025	14:32	6599-2
QNW9961/TO	DETRAN	SJ00Q37001	23/10/2025	12:00	5169-1
QKA4D16/TO	DETRAN	SJ00Q37002	23/10/2025	15:24	7340-0
MWH5915/TO	DETRAN	SJ00NH700C	23/10/2025	16:07	7030-1
HES2B70/TO	DETRAN	SJ00QU3004	23/10/2025	16:53	6599-2
JIZT9G91/TO	DETRAN	SJ00L2H007	23/10/2025	17:30	6599-2
OLN3611/TO	DETRAN	SJ00L2H008	23/10/2025	17:48	6599-2
MVU0826/TO	DETRAN	SJ00MP201Y	23/10/2025	17:55	6599-2
OLN3611/TO	DETRAN	SJ00L2H009	23/10/2025	18:19	5045-0
JIZT9G91/TO	DETRAN	SJ00L2H00A	23/10/2025	18:35	5169-1
MXF3E73/TO	DETRAN	SJ00OG200C	23/10/2025	18:38	5258-3
JIZT9G91/TO	DETRAN	SJ00L2H00B	23/10/2025	18:50	5045-0
JIZT9G91/TO	DETRAN	SJ00L2H00C	23/10/2025	18:55	6637-2
JIZT9G91/TO	DETRAN	SJ00L2H00D	23/10/2025	19:21	5738-0
NFE3259/GO	DETRAN	SJ00Q9300C	23/10/2025	21:24	5010-0
TGH0J76/GO	DETRAN	SJ00UD2008	23/10/2025	21:48	5525-0
NIE7D13/GO	DETRAN	SJ00TL2005	23/10/2025	22:03	6530-0
NFE3259/SP	DETRAN	SJ00Q9300D	23/10/2025	22:11	6653-1
MXB6402/TO	DETRAN	SJ00KS700C	23/10/2025	22:17	7030-1
MXB6402/TO	DETRAN	SJ00KS700D	23/10/2025	22:24	6602-0
PAW560/TO	DETRAN	SJ00RT102I	23/10/2025	22:20	5274-1
MWP7505/TO	DETRAN	SJ00OM1006	23/10/2025	22:41	5010-0
MWW1317/TO	DETRAN	SJ00Q4200H	23/10/2025	23:22	6637-1
TV00E93/TO	DETRAN	SJ00P0600D	24/10/2025	00:08	6653-1
MWY4G64/TO	DETRAN	SJ00NR100H	24/10/2025	00:12	6661-0
TV00E93/TO	DETRAN	SJ00P0600E	24/10/2025	00:08	5010-0
MWY4G64/TO	DETRAN	SJ00NR100I	24/10/2025	00:12	6670-0
TV00E93/TO	DETRAN	SJ00P0600F	24/10/2025	00:08	6602-0
TV00E93/TO	DETRAN	SJ00P0600G	24/10/2025	00:08	6637-1
MWR6H06/TO	DETRAN	SJ00P5401V	24/10/2025	01:30	6653-1
MWR6H06/TO	DETRAN	SJ00P5401W	24/10/2025	01:49	6637-1
OMJ0G86/TO	DETRAN	SJ00QK1006	23/10/2025	20:30	5274-1
OMJ0G86/TO	DETRAN	SJ00QK1007	23/10/2025	20:30	6912-0
RMB2F56/TO	DETRAN	SJ00P5401X	24/10/2025	01:58	6637-1
OMJ0G86/TO	DETRAN	SJ00QK1008	23/10/2025	20:30	5169-1
QKJ0E32/TO	DETRAN	SJ00P5401Y	24/10/2025	02:09	6637-1
RMB6J08/TO	DETRAN	SJ00P5401Z	24/10/2025	02:21	6637-1
KDW6J05/TO	DETRAN	SJ00P0600H	24/10/2025	01:00	6530-0
MVT9A49/TO	DETRAN	SJ00NW4006	24/10/2025	08:06	6599-2
KCL0383/TO	DETRAN	SJ00OM1007	24/10/2025	08:04	5045-0
KCP3I28/TO	DETRAN	SJ00GS102T	23/10/2025	19:06	6530-0
MWN1C86/TO	DETRAN	SJ00POD00F	25/10/2025	16:17	7030-1
SIZ7B94/TO	DETRAN	SJ00MR6002	25/10/2025	21:28	5169-1
NDT1D39/TO	DETRAN	DTO0039325	23/10/2025	09:24	7633-1
MVP4447/TO	DETRAN	DTO0041433	23/10/2025	15:05	6599-2
MWQ2669/TO	DETRAN	DTO0041432	23/10/2025	15:05	6599-2
TVB5A39/TO	DETRAN	DTO0037345	23/10/2025	10:57	6637-1
JJI1C79/TO	DETRAN	DTO0033768	23/10/2025	18:43	5193-0
RSA5152/TO	DETRAN	DTO0033769	23/10/2025	18:47	5185-1
MWG5J17/TO	DETRAN	DTO0033770	23/10/2025	18:57	5193-0
NSX6230/TO	DETRAN	DTO0038450	23/10/2025	19:29	5185-1
OLI9F22/TO	DETRAN	DTO0038451	23/10/2025	19:37	5185-1
QWE2J63/TO	DETRAN	DTO0033774	23/10/2025	19:45	5193-0
JZU7E45/TO	DETRAN	DTO0038452	23/10/2025	19:45	5185-1
MVP5614/TO	DETRAN	DTO0039322	23/10/2025	08:36	5185-1

QKE9984/TO	DETRAN	DTO0035734	23/10/2025	16:21	5541-1
JKR817/TO	DETRAN	DTO0035735	23/10/2025	16:22	5487-0
RSC7D49/TO	DETRAN	DTO0041435	23/10/2025	16:55	6408-0
JVT8849/TO	DETRAN	DTO0036846	23/10/2025	10:24	5568-0
MWG8204/TO	DETRAN	DTO0038446	23/10/2025	09:57	6599-2
QKG3B46/TO	DETRAN	DTO0035820	23/10/2025	16:25	5398-0
TDZ0G90/TO	DETRAN	DTO0039326	23/10/2025	13:50	6122-0
OLN9600/TO	DETRAN	DTO0039327	23/10/2025	16:43	7633-1
JIA2779/TO	DETRAN	DTO0035731	23/10/2025	16:10	5487-0
HTJ4836/TO	DETRAN	DTO0032674	23/10/2025	17:53	5185-1
KMM0E77/TO	DETRAN	DTO0035817	23/10/2025	16:16	5541-1
QKC8C91/TO	DETRAN	DTO0039333	23/10/2025	18:06	7633-1
MJU2025/TO	DETRAN	DTO0039334	23/10/2025	18:10	5185-1
RMC8J13/TO	DETRAN	DTO0033771	23/10/2025	19:06	7633-2
RSD5B21/TO	DETRAN	DTO0033772	23/10/2025	19:10	5185-1
OLK6D69/TO	DETRAN	DTO0041437	23/10/2025	16:55	6408-0
RUY3113/TO	DETRAN	DTO0033773	23/10/2025	19:13	5193-0
OLM5J25/TO	DETRAN	DTO0041439	23/10/2025	16:55	6408-0
MW1783/TO	DETRAN	DTO0038448	23/10/2025	19:21	5185-1
QWF1D76/TO	DETRAN	DTO0038449	23/10/2025	19:27	5185-1
PR0F16/TO	DETRAN	DTO00404591	25/10/2025	10:20	5703-0
JKF4F41/TO	DETRAN	DTO0035818	23/10/2025	16:17	5541-1
QWC5254/TO	DETRAN	DTO0035504	23/10/2025	07:25	5010-0
QWA8438/TO	DETRAN	DTO0039337	23/10/2025	18:13	6122-0
QWA8E91/TO	DETRAN	DTO0039339	23/10/2025	18:26	6122-0
OLN8F09/TO	DETRAN	DTO0027841	21/10/2025	12:27	6858-0
KCM3584/TO	DETRAN	DTO0027840	10/10/2025	11:05	5550-0
TVAA112/TO	DETRAN	DTO0041445	21/10/2025	18:17	5215-2
RMA8J76/TO	DETRAN	DTO0033793	23/10/2025	17:29	6564-0
SMG6J31/MA	DETRAN	DTO0038088	24/10/2025	07:22	5738-0
FQY2J65/TO	DETRAN	DTO0033794	23/10/2025	17:52	7722-0
PTV2H08/MA	DETRAN	DTO0036513	23/10/2025	17:56	7048-1
MWT9I68/TO	DETRAN	DTO0040042	22/10/2025	11:21	7633-2

FAPT

EXTRATO N° 25/GABPRES/FAPT/2025

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO TERMO DE OUTORGA E ACEITAÇÃO DE BOLSA N° 001/2024 EM CONFORMIDADE COM O ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA UFMS E FAPT

Processo n°: 2023/20301/00006

Concedente: Fundação de Amparo à Pesquisa do Tocantins

Objeto: Termo Aditivo de Prorrogação ao Termo de Outorga e Aceitação de Bolsa, visando à continuidade das atividades de pesquisa e desenvolvimento e ao cumprimento das metas estabelecidas, em conformidade com o ACT 2024/UFMS/FAPT - Acordo de Cooperação Técnica firmado entre a UFMS e a FAPT e o respectivo plano de trabalho.

Projeto: 'Um Processo de Negócio para a Gestão de Projetos no Contexto das Fundações de Amparo à Pesquisa - SIGFAP.

Vigência: Prorrogado até 25 de outubro de 2026.

Data da Assinatura: 27/11/2025

Signatários: Elvio Quirino Pereira - Presidente da FAPT

Marcelo Augusto Santos Turine - Bolsista

Cristiano Costa Argemon Vieira - Coordenador UFMS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO TERMO DE OUTORGA E ACEITAÇÃO DE BOLSA N° 002/2024 EM CONFORMIDADE COM O ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA UFMS E FAPT

Processo n°: 2023/20301/00006

Concedente: Fundação de Amparo à Pesquisa do Tocantins

Objeto: Termo Aditivo de Prorrogação ao Termo de Outorga e Aceitação de Bolsa, visando à continuidade das atividades de pesquisa e desenvolvimento e ao cumprimento das metas estabelecidas, em conformidade com o ACT 2024/UFMS/FAPT - Acordo de Cooperação Técnica firmado entre a UFMS e a FAPT e o respectivo plano de trabalho.

Projeto: 'Um Processo de Negócio para a Gestão de Projetos no Contexto das Fundações de Amparo à Pesquisa - SIGFAP.

Vigência: Prorrogado até 25 de outubro de 2026.

Data da Assinatura: 27/11/2025

Signatários: Elvio Quirino Pereira - Presidente da FAPT

Lucas de Brito de Andrade - Bolsista

Cristiano Costa Argemon Vieira - Coordenador UFMS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO TERMO DE OUTORGA E ACEITAÇÃO DE BOLSA Nº 004/2024 EM CONFORMIDADE COM O ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA UFMS E FAPT

Processo nº: 2023/20301/00006

Concedente: Fundação de Amparo à Pesquisa do Tocantins

Objeto: Termo Aditivo de Prorrogação ao Termo de Outorga e Aceitação de Bolsa, visando à continuidade das atividades de pesquisa e desenvolvimento e ao cumprimento das metas estabelecidas, em conformidade com o ACT 2024/UFMS/FAPT - Acordo de Cooperação Técnica firmado entre a UFMS e a FAPT e o respectivo plano de trabalho. Projeto: 'Um Processo de Negócio para a Gestão de Projetos no Contexto das Fundações de Amparo à Pesquisa - SIGFAP.

Vigência: Prorrogado até 25 de outubro de 2026.

Data da Assinatura: 27/11/2025

Signatários: Elvio Quirino Pereira - Presidente da FAPT

Pedro Augusto Borges Varela - Bolsista

Cristiano Costa Argemon Vieira - Coordenador UFMS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO TERMO DE OUTORGA E ACEITAÇÃO DE BOLSA Nº 005/2024 EM CONFORMIDADE COM O ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA UFMS E FAPT

Processo nº: 2023/20301/00006

Concedente: Fundação de Amparo à Pesquisa do Tocantins

Objeto: Termo Aditivo de Prorrogação ao Termo de Outorga e Aceitação de Bolsa, visando à continuidade das atividades de pesquisa e desenvolvimento e ao cumprimento das metas estabelecidas, em conformidade com o ACT 2024/UFMS/FAPT - Acordo de Cooperação Técnica firmado entre a UFMS e a FAPT e o respectivo plano de trabalho. Projeto: 'Um Processo de Negócio para a Gestão de Projetos no Contexto das Fundações de Amparo à Pesquisa - SIGFAP.

Vigência: Prorrogado até 25 de outubro de 2026.

Data da Assinatura: 27/11/2025

Signatários: Elvio Quirino Pereira - Presidente da FAPT

Jefferson Jorge Felizardo Júnior - Bolsista

Cristiano Costa Argemon Vieira - Coordenador UFMS

NATURATINS

EXTRATO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 005/2025

OBJETO: Estabelecer mútua cooperação técnica entre o NATURATINS e o MUNICÍPIO DE ABREULÂNDIA- TO, visando a realização de ações conjuntas na Área de Conservação Ambiental APA Ilha do Bananal-Cantão.

DATA DA ASSINATURA: 18 de novembro de 2025.

VIGÊNCIA: O presente ACORDO terá vigência 36 (trinta e seis) meses, contados da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Tocantins, podendo ser prorrogado, mediante celebração de Termo Aditivo, com a devida justificativa, por períodos iguais e sucessivos até a duração máxima de 60 (sessenta) meses, salvo manifestação das partes, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias do seu término.

SIGNATÁRIOS: Instituto Natureza do Tocantins - Naturatins e Prefeitura Municipal de Abreulândia-TO

EXTRATO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 016/2025

OBJETO: Estabelecer parceria entre os partícipes com vistas ao desenvolvimento e à execução de ações conjuntas voltadas para a implantação do novo sistema de monitoramento da demanda e da disponibilidade hídrica da Bacia do Rio Formoso, no Estado do Tocantins, visando à gestão sustentável dos recursos hídricos na região.

DATA DA ASSINATURA: 19 de novembro de 2025.

VIGÊNCIA: O presente ACORDO terá vigência de 03 meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por meio de termo aditivo, desde que haja interesse mútuo dos partícipes.

SIGNATÁRIOS: Instituto Natureza do Tocantins - Naturatins, Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SEMARH, Associação dos Produtores Rurais do Rio Formoso de Lagoa da Confusão, Associação dos Produtores Rurais do Vale do Rio Urubu e Distrito de Irrigação Rio Formoso - DIRF

TOCANTINS PARCERIAS

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 90005/2025					
Pregão Eletrônico nº 90005/2025	Data de abertura: 12 de dezembro de 2025 às 09:00 horas no sítio https://www.gov.br/compras/pt-br				
Objeto: Registro de Preços para aquisição de Equipamentos de Informática.					
Processo nº: 2025/99910/000040					
Valor Estimado: R\$ SIGILOSO	Instrumento Contratual (S/N)	Forma de Adjudicação			
Conforme art. 34 da Lei 13.303/2016	SIM	MENOR PREÇO UNITÁRIO			
SRP (S/N)	Vistoria (S/N/Facultativa)				
SIM	NÃO	SIM			
Licitação: Exclusiva ME/EPP*	Exige Amostra/Demonstração/ Prova de Conceito**	Modo de Disputa			
Este pregão possui itens de ampla concorrência, itens com cota reservada e itens para participação exclusiva para ME/EPP	NÃO	ABERTO			
Intervalo entre lances: 1,00%					
Prazo para envio da proposta	Prazo para envio da Documentação de Habilitação				
12/12/2025	02 (duas) horas após a convocação				
Pedidos de esclarecimentos	Impugnações				
10/12/2025 colic@tocantinsparcerias.to.gov.br	10/12/2025 colic@tocantinsparcerias.to.gov.br				
Observações Gerais:					
Documentação de habilitação (Veja item: "10" DA HABILITAÇÃO)					
*O detalhamento dos documentos/requisitos de habilitação deve ser consultado na seção do instrumento convocatório acima indicado					
Local da entrega dos Produtos/Serviços: Os produtos/serviços serão entregues/prestados no município de Palmas - TO					

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 90005/2025

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO UNITÁRIO

A Companhia Imobiliária de Participações, Investimentos e Parcerias - Tocantins Parcerias, sediada na Praça dos Girassóis, S/Nº, Plano Diretor Norte, Palmas - TO, CNPJ 17.579.560/0001-45, UASG-927528, na pessoa do Pregoeiro designado pela Portaria nº 051/2025 constante dos autos, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local indicados no quadro de informações, realizará PREGÃO na forma Eletrônica cujo objeto é: Registro de Preços para aquisição de Equipamentos de Informática, para atender às necessidades da Tocantins Parcerias pelo período de 12 (doze) meses o CRITÉRIO DE JULGAMENTO adotado será o de MENOR PREÇO UNITÁRIO, conforme descrito neste Edital e seus Anexos, os quais foram examinados pela Assessoria Jurídica, conforme PARECER contido nos autos deste Processo Administrativo. Este procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei nº 13.303/2016, no Regulamento de Licitações e Contratos da Tocantins Parcerias, no Decreto 10.024/2019, no que couber, na INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES Nº 3, de 26 de abril de 2018, na Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01, de 19 de Janeiro de 2010, na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, no Decreto Estadual nº 2.434 de 06 de junho de 2005, Decreto Estadual nº 6.081 de 07 de abril de 2020 e as exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

1 DO OBJETO

1.1 Registro de Preços Registro para aquisição de Equipamentos de Informática, para atender às necessidades da Tocantins Parcerias pelo período de 12 (doze) meses.

1.2 Compõem o presente edital:

➤ Anexo I: Termo de Referência;

➤ Anexo II: Modelo de declaração;

➤ Anexo III: Minuta do Contrato; e

➤ Anexo IV: Minuta da Ata de Registro de preços.

2 DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO

2.1 Os pedidos de esclarecimentos e questionamentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, através do e-mail colic@tocantinsparcerias.to.gov.br, em até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, contendo qualificação da Empresa/Pessoa; questionamento claro e de fácil compreensão e Informações para contato como telefone e e-mail, dentre outros dados necessários para o encaminhamento das respostas.

2.2 Os questionamentos serão respondidos no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data do recebimento.

2.3 Em até 03 (três) dias úteis que antecederem a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o presente instrumento convocatório, devendo encaminhar as razões por escrito, ao (a) pregoeiro (a), através do e-mail colic@tocantinsparcerias.to.gov.br, com indicação do número do pregão. A licitante deverá confirmar o recebimento do e-mail através do telefone (63) 32187313.

2.4 O pregoeiro, auxiliado pelo setor técnico competente, decidirá sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis.

2.5 A Peça de impugnação deverá conter, sob a pena de rejeição, a exposição sucinta e clara do dispositivo ao qual se pretende modificar ou acrescentar, fundamentos de Lei que alicerçam o pedido, como também as Informações para contato como telefone, e-mail.

2.6 Caso a impugnação contra o ato convocatório seja acolhida, será definida nova data para a realização do certame, salvo se a impugnação não alterar a formulação das propostas.

2.7 As respostas aos pedidos de esclarecimentos, aos questionamentos e às impugnações, também serão disponibilizadas aos interessados no PORTAL DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - GOVERNO FEDERAL, ficando os Licitantes cientes da obrigatoriedade de acessá-lo para obtenção das informações prestadas pelo Pregoeiro.

3 DO CREDENCIAMENTO

3.1 O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados nas licitações realizadas pela Tocantins Parcerias, em sua forma eletrônica.

3.2 O cadastro no SICAF deverá ser iniciado no Portal de Compras do Governo Federal - Compras.gov.br, no sítio comprasnet.gov.br, com a solicitação de login e senha pelo interessado.

3.3 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal do licitante e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a licitação na forma eletrônica.

3.4 O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.5 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, a correção ou a alteração dos registros, tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.6 A inobservância ao disposto no subitem anterior poderá ensejar a desclassificação do licitante no momento da habilitação.

3.7 A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

3.8 O licitante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste Edital e seus Anexos, ou ainda com irregularidades, será desclassificado/inabilitado, não se admitindo complementação posterior, salvo se motivada por alguma diligência de ordem técnica, desde que não altere a formulação da proposta.

3.9 É facultado ao pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase desta licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a apresentação posterior de documentos e/ou informações que alterem a formulação da proposta.

3.10 O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico compras.gov.br, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital e seus Anexos.

3.11 O licitante enquadrado como microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que atende aos requisitos do art. 3º, da Lei Complementar nº 123/06 e posteriores alterações, para fazer jus aos benefícios previstos nessa Lei.

3.12 O licitante deverá acompanhar as operações no sistema eletrônico compras.gov.br durante todas as sessões públicas do pregão, ficando responsável pelos ônus decorrentes da perda de negócios por sua desconexão ou pela inobservância de quaisquer mensagens ou avisos emitidos pelo sistema.

3.13 No caso de desconexão do pregoeiro no decorrer da sessão, se a desconexão persistir por tempo superior a 30 (trinta) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do pregoeiro aos participantes.

3.13.1 No caso de desconexão, o licitante deverá providenciar imediatamente, sob sua inteira responsabilidade, sua reconexão com o sistema eletrônico.

3.14 Durante a realização do pregão, a comunicação com o pregoeiro dar-se-á exclusivamente por meio de troca de mensagens, via chat do sistema eletrônico compras.gov.br, ou quando for o caso e o momento oportuno, pelo endereço eletrônico indicado no subitem 2.1 deste Edital. Não se admitirá contato por telefone ou qualquer outro meio.

3.15 Caso o licitante possua qualquer tipo de dúvida quanto à operacionalidade do sistema eletrônico, deverá recorrer previamente ao manual do fornecedor disponibilizado no portal compras.gov.br, ou buscar auxílio junto ao Serviço Federal de Processamento de Dados (SERPRO) por meio de um de seus canais de comunicação.

3.16 Não cabe ao pregoeiro prestar ao licitante quaisquer informações ou orientações no tocante às funcionalidades do sistema, bem como buscar informações, esclarecimentos ou documentos junto ao provedor do sistema eletrônico, uma vez que os canais indicados no portal são os meios recomendados para estes fins e, ainda, pelo fato de que o pregoeiro não dispõe de acesso às ferramentas do sistema destinadas ao fornecedor.

4 DA PARTICIPAÇÃO

4.1 Poderão participar desta Licitação os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF.

4.2 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.3 Não poderão participar da presente licitação:

4.4.1 Pessoa jurídica reunida em consórcio;

4.4.2 Empresas em processo de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, salvo nos casos em que haja decisão judicial que permita a participação em licitações;

4.4.3 Empresa em dissolução ou em liquidação;

4.4.4 Empresa suspensa de participar de licitação e impedida de contratar com a Tocantins Parcerias, durante o prazo da sanção aplicada;

4.4.5 Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

4.4.6 Empresa estrangeira não autorizada a funcionar no País;

4.4.7 Empresa que não explore ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação;

4.4.8 Cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social seja diretor ou empregado da Tocantins Parcerias;

4.4.9 Constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;

4.4.10 Cujo administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram causa à sanção;

4.4.11 Que tiver, nos seus quadros de Diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea.

4.4.12 Empregado ou dirigente da Tocantins Parcerias, bem como aqueles que possuam grau de parentesco, até o terceiro grau civil com empregado ou dirigente da Tocantins Parcerias;

4.4.13 Cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a Tocantins Parcerias há menos de 6 (seis) meses.

4.4.14 Bem como as empresas que se enquadram nas demais vedações previstas no art. 38 da Lei 13.303/2016

4.4.15 As simples participação na licitação implica, automaticamente, na aceitação integral dos termos deste Edital, seus anexos e Leis aplicáveis.

5 DA SUBCONTRATAÇÃO

5.1 Não será permitida a subcontratação total ou parcial do objeto, bem como a cessão dos direitos e obrigações, no todo ou em parte.

6 DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1 O licitante deverá registrar sua proposta comercial, exclusivamente pelo sistema compras.gov.br, até a data e horários marcados para abertura da sessão, momento este que será encerrada automaticamente a fase de recebimento de propostas.

6.2 As propostas deverão conter obrigatoriamente, sob pena de desclassificação:

6.2.1 Razão Social do proponente;

6.2.2 Número do CNPJ do proponente;

6.2.3 Endereço completo;

6.2.4 Número de telefone e e-mail para contato;

6.2.5 Descrição detalhada do produto/serviço ofertado, incluindo a marca;

6.2.6 Valor unitário;

6.2.7 Valor total;

6.2.8 Prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data da abertura da sessão.

6.2.9 A licitante deverá indicar no campo "descrição detalhada do objeto" as especificações técnicas dos serviços de modo a permitir a aferição das especificações técnicas solicitadas no edital, sendo vedada a expressão "CONFORME EDITAL", sob pena de desclassificação.

6.3 Ao encaminhar sua proposta, o licitante pressupõe o pleno conhecimento e atendimento das exigências de habilitação previstas neste Edital.

6.4 O licitante deverá, para fins de elaboração da proposta, verificar e comparar todos os dados fornecidos para fornecimento dos bens ou execução dos serviços, conforme o caso

6.5 O licitante deverá preencher no sistema os campos relativos:

6.5.1 Descrição do objeto ofertado.

6.5.1.1 A inclusão, no Portal de Compras do Governo Federal, de qualquer dado que identifique o licitante acarretará sua imediata desclassificação.

6.5.2 O valor unitário e global ofertado e nestes devem estar incluídas todas as despesas e custos diretos e indiretos, tais como: Tributos, encargos sociais e trabalhistas, contribuições, transporte, viagens, seguros e insumos, bem como a taxa de administração a ser praticada, necessários ao cumprimento integral do objeto a ser contratado.

6.5.3 O valor unitário e global ofertado deverão ser expressos em Real (R\$), com no máximo duas casas decimais.

6.5.4 Declarações de:

6.5.4.1 Enquadramento nos critérios estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar 123/2006, como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

6.5.4.2 Ciência e aceite das condições contidas no edital e seus anexos, bem como de cumprimento aos requisitos de habilitação definidos no edital.

6.5.4.3 Inexistência de fatos impeditivos, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

6.5.4.4 Não emprego de menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.

6.5.4.5 Elaboração independente, de acordo com o que é estabelecido na Instrução Normativa Nº 2 de 16 de setembro de 2009 da SLTI/MP.

6.5.4.6 Não possuir, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

6.5.4.7 Ciência do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da empresa, atende às regras de acessibilidade previstas na legislação.

6.5.4.8 Cumprimento da cota de aprendizagem nos termos estabelecidos no art. 429 da CLT.

6.5.5 Em caso de declarações falsas, o licitante estará sujeito à tipificação no crime de falsidade ideológica, nos termos do art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848/40 (Código Penal Brasileiro) e estará sujeito às suas penalidades.

6.5.6 Na fase de habilitação, o pregoeiro verificará no sistema eletrônico as declarações a que se referem aos subitens acima, sendo que não há a necessidade do encaminhamento das mesmas pelo anexo do site www.gov.br/compras/pt-br, e-mail ou qualquer outro meio.

6.6 Não serão consideradas ofertas de vantagens não previstas neste edital e em seus anexos.

6.7 O Licitante poderá retirar ou substituir sua proposta cadastrada no Portal de Compras do Governo Federal até a abertura da sessão pública.

6.8 Os documentos que compõem a proposta do Licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6.9 Os documentos de habilitação serão exigidos apenas do Licitante mais bem classificado após o encerramento do envio de lances, no prazo fixado pelo Pregoeiro, que não será inferior a 2 (duas) horas.

6.9.1 Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital, serão encaminhados pelo Licitante mais bem classificado, quando solicitado pelo pregoeiro, exclusivamente por meio do Portal de Compras, no prazo máximo de 2 (duas) horas.

6.9.2 O prazo a que se refere o subitem anterior poderá ser prorrogado mediante solicitação do interessado e justificativa aceita pelo pregoeiro.

6.10 A apresentação de proposta implicará também a plena aceitação, por parte do licitante, de todas as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, não sendo admitidas alegações de desconhecimento de fatos e de condições que impossibilitem ou dificultem a execução do objeto licitado inclusive quanto aos valores ofertados.

6.11 Depois do início da sessão não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente, devidamente motivado e comprovado, a ser avaliado pelo pregoeiro.

6.12 Se, após o término da fase competitiva, o licitante solicitar pedido de desclassificação de sua proposta ou lance, poderá ele ser submetido a processo administrativo, para apuração da sua responsabilidade quanto à oferta de lance e posterior desistência ou não encaminhamento da proposta quando solicitada, observadas, ainda, as sanções administrativas previstas neste Edital.

6.13 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.14 Não serão aceitas reclamações posteriores relativamente às propostas sem que tenham sido devidamente registradas em campo próprio do sistema eletrônico, no momento oportuno, salvo se previsto em Lei.

6.15 Todas as propostas comerciais ficarão disponíveis no sistema eletrônico compras.gov.br.

7 DA SESSÃO PÚBLICA

7.1 A abertura da Sessão Pública dar-se-á, conforme data e horário definidos no preâmbulo deste Edital, e será conduzida pelo pregoeiro designado.

7.2 A abertura da sessão pública dar-se-á de maneira automática e todos os participantes passarão à fase de lances.

8 DA FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.1.1 Os lances deverão ser ofertados pelo valor UNITÁRIO, PERCENTUAL ou GLOBAL, conforme definido no quadro de avisos.

8.2 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.3 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.4 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser o definido no quadro de avisos.

8.5 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

8.6 A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

8.7 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

8.8 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrará-se automaticamente.

8.9 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

8.10 Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Gestão do Ministério da Economia.

8.10.1 Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

8.11 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.12 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.13 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

8.14 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez minutos), a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8.15 O Critério de julgamento adotado será o descrito no quadro de avisos deste edital, conforme definido neste Edital.

8.16 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8.17 Encerrada a etapa de lances, se o melhor lance não tiver sido ofertado por microempresa ou empresa de pequeno porte e houver lance apresentado por microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até 5% (cinco por cento) superior àquele, proceder-se-á da seguinte forma:

8.17.1 O sistema convocará a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada dentre aquelas enquadradas na condição prevista no *caput* deste subitem (8.17) para, no prazo de até 5 (cinco) minutos, ofertar valor inferior ao melhor lance;

8.17.2 Na hipótese de a microempresa ou empresa de pequeno porte mencionada no inciso anterior deixar de oferecer valor inferior, o sistema convocará as microempresas ou empresas de pequeno porte remanescentes que porventura se enquadrem na condição prevista no *caput* deste subitem (8.17), na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

8.17.3 Na hipótese de todas as microempresas ou empresas de pequeno porte enquadradas na condição do *caput* deste subitem (8.17) deixarem de ofertar valor inferior, o Pregoeiro convocará o Licitante ofertante do melhor lance, dando-se prosseguimento à sessão pública;

8.17.4 Na hipótese de a microempresa ou empresa de pequeno porte ofertar valor inferior ao melhor lance, o Pregoeiro a convocará, dando prosseguimento à sessão pública.

8.17.5 O Pregoeiro poderá solicitar documentos que comprovem o enquadramento do Licitante na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.17.6 O Licitante que se declarar microempresa ou empresa de pequeno porte para fins de obtenção dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006 e não possuir tal condição ficará sujeito à sanção administrativa prevista neste Edital, sem prejuízo da responsabilização em outras esferas.

8.17.7 O procedimento listado nos incisos do subitem 8.17 deste Edital será promovido pelo Pregoeiro, observada a ordem classificatória, sempre que o Licitante ofertante do melhor lance for desclassificado, inabilitado ou excluído deste Pregão.

8.17.8 Na hipótese de o melhor lance ter sido ofertado por microempresa ou empresa de pequeno porte ou na hipótese de o melhor lance não ter sido ofertado por microempresa ou empresa de pequeno porte e não haver oferta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até 5% (cinco por cento) superior ao melhor lance, o Pregoeiro convocará o Licitante ofertante do melhor lance, dando-se prosseguimento à sessão pública.

8.18 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao Licitante que tenha apresentado o melhor preço, ressalvadas as hipóteses em que a redução possa comprometer a exequibilidade da proposta final ofertada.

8.18.1 Na ocorrência de valores ofertados superiores ao valor estimado o pregoeiro convocará o licitante detentor da melhor proposta para adequar o seu valor ao valor estimado, caso a negociação seja infrutífera o pregoeiro desclassificará a proposta e convocará os licitantes subsequentes para negociar até que se obtenha valor inferior ao valor estimado.

8.19 O Licitante ofertante do melhor lance deverá apresentar a proposta adequada ao lance final ofertado, exclusivamente por intermédio do Portal de Compras do Governo Federal, no prazo de até 2 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro, prorrogáveis, devidamente motivados, a critério da Tocantins Parcerias.

8.19.1 A proposta deverá identificar o Licitante, e ser redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com clareza, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, datada e assinada por seu Representante Legal ou Procurador.

8.19.2 Os valores ofertados na proposta deverão ser expressos em Real (R\$) e com 2 (duas) casas decimais.

8.19.3 A proposta deverá conter planilhas de preços que indiquem os valores unitários, totais e global do objeto licitado.

8.19.4 Devem estar incluídas no valor global ofertado todas as despesas e custos, diretos e indiretos (tais como tributos, encargos sociais e trabalhistas, contribuições, transporte, viagens, seguro e insumos), necessários ao cumprimento integral do objeto a ser contratado.

8.19.5 O Licitante deverá informar, em sua proposta, o(s) estabelecimento(s) responsável(is) pela execução contratual, caso pretenda executar o objeto por meio de matriz ou filial.

8.19.5.1 Caso pretenda executar o objeto licitado de forma fracionada por mais de um estabelecimento, matriz e/ou filial(is), o Licitante deverá comprovar a sua habilitação, bem como a dos estabelecimentos vinculados à execução contratual, observado o disposto no item "10" deste Edital.

9 DO JULGAMENTO DA PROPOSTA

9.1 Encerrada a etapa competitiva a licitante melhor classificada deverá encaminhar em arquivo único sua proposta readequada ao último lance, acompanhada de catálogos, prospectos ou outro material informativo que permitam a aferição da compatibilidade do objeto ofertado às especificações do termo de referência.

9.2 O Pregoeiro examinará a compatibilidade do preço ofertado em relação ao valor estimado para a contratação.

9.3 Serão desclassificadas as propostas que:

9.3.1 Não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital.

9.3.2 Apresentem valor simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatível com os praticados no mercado e com os custos estimados para a execução do objeto.

9.4 A desclassificação das propostas será feita de forma fundamentada e deverá ser registrada no Sistema Eletrônico, para acompanhamento por todas as licitantes, em tempo real.

9.5 O Sistema Eletrônico ordenará automaticamente as propostas classificadas por ordem decrescente de valor.

9.6 Na análise e julgamento da proposta, o Pregoeiro poderá, justificadamente, sanar erros ou falhas que não alterem a substância da proposta (vícios sanáveis), atribuindo-lhe validade e eficácia, rejeitando aquela:

9.6.1 Que possuir vícios insanáveis;

9.6.2 Que não atender às exigências deste Edital e de seus Anexos;

9.6.3 Cujo valor global for superior ao limite estabelecido no Anexo XI do termo de referência;

9.6.4 Cujos valores forem inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto.

9.6.4.1 Considera-se inexequível a proposta cujo valor seja inferior a 50% (cinquenta inteiros por cento) do valor estimado para a contratação.

9.6.4.2 Havendo indícios de inexequibilidade dos valores ofertados, será instaurada diligência para que o Licitante ofertante da melhor proposta possa, no prazo fixado pelo Pregoeiro comprovar sua exequibilidade, apresentando justificativas e/ou documentos que comprovem a viabilidade e a compatibilidade dos valores ofertados.

9.6.4.3 Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a produtos e instalações de propriedade da Licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

9.6.5 Cujos valores forem considerados excessivos, assim considerados aqueles superiores ao valor estimado da contratação.

9.7 Se a proposta de preços não for classificada, o Pregoeiro convocará a empresa subsequente para negociação e envio da proposta sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta de preços que atenda ao Edital, sendo a respectiva Licitante declarada vencedora.

9.8 A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão Eletrônico constarão de ata divulgada no SISTEMA Eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade previstas na legislação pertinente.

9.9 O pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da Tocantins Parcerias ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ela, para orientar sua decisão.

10 DA HABILITAÇÃO

10.1 Aceita a proposta o pregoeiro convocará a empresa para envio dos documentos de habilitação.

10.2 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

10.2.1 SICAF;

10.2.2 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

10.2.3 Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

10.2.4 Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

10.3 A habilitação parcial será realizada por meio do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, nos documentos por ele abrangidos, e por meio da documentação complementar especificada neste Projeto Básico/Termo de Referência.

10.4 Os licitantes que não atenderem às exigências de habilitação parcial no SICAF deverão apresentar os documentos que supram tais exigências, abaixo listadas:

10.4.1 Habilitação jurídica:

a. Registro comercial, no caso de empresa individual;

b. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, sendo que, no caso de sociedades por ações, deverá se fazer acompanhar da ata de eleição de seus administradores;

c. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de ato formal de designação de Diretoria em exercício;

d. Decreto de autorização ou equivalente, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

10.4.2 Regularidade fiscal:

a. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

b. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual (Fornecimento de Bens) ou Municipal (Prestação de Serviços), relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da presente licitação.

c. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (certidão conjunta tributos federais, INSS e dívida ativa da união);

d. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;

e. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal;

f. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF); e

g. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

10.4.3 Qualificação Econômico-Financeira

a. Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da licitante, com data de, no máximo 60 (sessenta) dias de antecedência da data prevista para apresentação das propostas, exceto se houver prazo de validade fixada na respectiva certidão;

b. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

i. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega em licitações exclusivas, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial. (art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);

ii. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

iii. No caso de microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros dos contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício;

c. Apresentar comprovação da boa situação financeira do licitante, aferida com base nos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) igual ou maiores que 01 (um). A empresa deverá apresentar os índices devidamente assinados pelo contador responsável da empresa.

d. Comprovação de boa situação financeira que trata a letra "c" será apurada mediante apresentação de a obtenção dos índices de liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um), observadas as seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{ATIVO\ CIRCULANTE + REALIZÁVEL\ A\ LONGO\ PRAZO}{PASSIVO\ CIRCULANTE + EXIGIVEL\ A\ LONGO\ PRAZO} \geq 1$$

$$LC = \frac{ATIVO\ CIRCULANTE}{PASSIVO\ CIRCULANTE} \geq 1$$

$$SG = \frac{ATIVO\ TOTAL}{PASSIVO\ CIRCULANTE + EXIGIVEL\ A\ LONGO\ PRAZO} \geq 1$$

e. As empresas que apresentarem resultado inferior a 01 (um) em qualquer dos índices referidos no subitem anterior deverão comprovar o capital mínimo ou valor do patrimônio líquido de 10% do valor estimado da contratação ou do item pertinente, através da apresentação de balanço patrimonial, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta de preços.

10.4.4 Qualificação Técnica

10.4.4.1 Deverá (ão) ser apresentado (s) Atestado (s) ou certidão (ões), expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem ter o licitante fornecido produtos, de maneira satisfatória, compatíveis em características com o objeto desta licitação

10.4.5 Declarações

10.4.6 O licitante deverá apresentar declaração constante no ANEXO II "MODELO DE DECLARAÇÃO", contendo:

a. Declaração que não se enquadra em qualquer das situações previstas no artigo 38 da Lei 13.303/2016;

b. Declaração que disporá, no momento da contratação, de todos os recursos humanos e operacionais necessários à execução do objeto licitado;

c. Declaração de que não designará, para execução dos serviços objeto do contrato, profissionais que sejam cônjuge, companheiro(a) ou parente, em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau de empregado ou dirigente da Tocantins Parcerias; e

d. Conhecimento e cumprimento da Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

10.5 Atendidas as especificações do Edital, estando habilitado o Licitante e tendo sido aceito o lance apurado, o(a) Pregoeiro(a) declarará a(s) empresa(s) vencedora(s) do(s) respectivo(s) Item (ns)/Lote (s).

11 DOS RECURSOS

11.1 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, no prazo aproximado de 15 (quinze) minutos, indicando contra qual (is) decisão (ões) pretende recorrer, em campo próprio do sistema.

11.1.1 A ausência de manifestação do (s) licitantes quanto a intenção de recorrer, importará na decadência desse direito e o (a) pregoeiro (a) estará autorizado a declarar o licitante vencedor.

11.2 Ao licitante que manifestar a intenção de recorrer será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar as razões de recurso.

11.3 Os demais licitantes ficarão, desde logo, intimados a apresentar suas contrarrazões no prazo de 03 (três) dias, contados da data final do prazo do recorrente, assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

11.4 As razões do recurso e as contrarrazões deverão ser encaminhadas somente por meio eletrônico, através do PORTAL DE COMPRAS - GOVERNO FEDERAL, em campo específico para o registro do recurso, dentro do prazo estabelecido no presente edital.

11.5 O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.6 Os autos/documentos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na Tocantins Parcerias, em horário comercial.

12 DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1 A sessão pública poderá ser reaberta a critério do pregoeiro, devidamente justificado, nas seguintes hipóteses:

a. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à ANULAÇÃO de atos à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública.

b. Quando houver erro na aceitação do preço mais bem classificado.

c. Quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente.

d. Quanto o licitante não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC 123/2006.

12.2 Nessas hipóteses serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.3 Todos os licitantes remanescentes serão convocados, de acordo com a fase do procedimento licitatório a ser reaberta, mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata complementar.

13 DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

13.1 O valor estimado para a presente contratação é de R\$ XXXXXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXX).

14 DA DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

14.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos próprios da Tocantins Parcerias e estão consignados no orçamento da CONTRATANTE.

15 DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

15.1 Havendo ou não manifestação de recursos e após julgados e decididos, caso existam, caberá a Autoridade Competente da Tocantins Parcerias ADJUDICAR e HOMOLOGAR a presente licitação.

16 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1 Homologada a presente licitação a Tocantins Parcerias convocará a Licitante mais bem classificada para assinatura do documento denominado ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, que após assinada será publicada no Diário Oficial do Estado do Tocantins e na página da Tocantins Parcerias, passando a contar o seu prazo de vigência, que será de 12 (doze) meses.

16.2 A licitante, quando convocada terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para assinatura da ata de registro de preços, podendo este prazo ser prorrogado uma vez por igual período, mediante justificativa aceita pela Tocantins Parcerias.

16.3 O não cumprimento do prazo ou a recusa em assinar a Ata, ensejarão na perda do direito de contratar, sem prejuízo das sanções legalmente previstas.

16.4 Na ocorrência do item 16.3 a Tocantins Parcerias poderá convocar, observada a ordem de classificação, os licitantes subsequentes para negociar.

17 DO ÓRGÃO GERENCIADOR E DA ADESÃO AO REGISTRO DE PREÇOS

17.1 A Tocantins Parcerias é o Órgão Gerenciador responsável pela condução do certame.

17.2 Poderão aderir a Ata de Registro de Preços durante a sua vigência, desde que comprovada e justificada a vantagem, qualquer Empresa Pública ou Sociedade de Economia Mista regidas pela Lei 13.303/2016, que não tenham participado do certame, mediante anuência do órgão gerenciador.

17.3 As contratações adicionais de que trata este item não poderão exceder a 50% (cinquenta por cento) das quantidades registradas, por entidade não participante.

17.4 O total de aquisições não poderá exceder ao dobro da quantidade inicialmente registrada.

17.5 Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços optar pela aceitação decorrente de adesão por entidade não participante, desde que não prejudique o cumprimento das obrigações com a Tocantins Parcerias e as entidades não participantes.

17.6 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços.

18 DO CADASTRO DE RESERVA

18.1 Após a etapa competitiva de lances, os licitantes remanescentes que aceitarem adequar os seus lances ao último lance efetivamente registrado, passarão a compor o cadastro de reserva.

18.2 Havendo um ou mais licitantes que aceitem reduzir o seu preço ao valor igual ao do licitante vencedor, serão classificados segundo a ordem dos últimos lances da etapa competitiva.

18.3 Esta ordem de classificação deverá ser respeitada e somente será utilizada na ocorrência das hipóteses previstas nos artigos 18 e 19 do Decreto Estadual 6.081/2020.

18.4 A apresentação de nova (s) proposta (s) referente a este item não alteram e nem prejudicam o resultado desta licitação em relação ao licitante mais bem classificado.

19 DO CONTRATO

19.1 O instrumento do contrato será celebrado nos termos da minuta constante no Anexo III do presente Edital e da proposta apresentada pela licitante classificada em 1º lugar.

19.2 Nos termos do artigo 68 da Lei nº 13.303/2016, os contratos advindos da presente licitação serão regidos por suas cláusulas, por este edital e seus anexos, pelo Regulamento de Licitações da Tocantins Parcerias, pelo disposto na Lei 13.303/2016 e pelos preceitos do direito privado.

19.3 Correrão exclusivamente por conta da empresa licitante quaisquer tributos, taxas ou preços públicos devidos.

19.4 O representante legal da proposta vencedora deverá assinar o contrato, dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da comunicação da Tocantins Parcerias.

20 DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

20.1 Os serviços deverão ser entregues rigorosamente dentro das especificações da proposta, de acordo com o prazo de entrega estipulado no termo de referência, sendo que a inobservância desta condição implicará recusa formal, com a aplicação das penalidades contratuais.

20.2 Aceitos os serviços, será procedido o atesto na Nota Fiscal, autorizando o pagamento.

20.3 Os demais critérios de recebimento e aceitação do objeto estão previstos no Termo de Referência.

21 DA FISCALIZAÇÃO

21.1 A Tocantins Parcerias indicará por meio de ato próprio um representante para acompanhar e Fiscalizar a execução das atividades inerentes ao (s) objeto (s) contratado (s).

21.2 A responsabilidade do FISCAL e suas atribuições estão descritas no item 17 do Termo de referência, constante no anexo I do presente instrumento convocatório.

22 DO REAJUSTE

22.1 Os preços contratuais, em Reais, para a execução dos Serviços, serão reajustados conforme o estabelecido no item 18 do termo de referência.

23 DA ALTERAÇÃO E DA REVISÃO DO CONTRATO

23.1 A revisão do contrato e/ou dos preços pactuados, será disciplinada pela cláusula 13ª do contrato a ser celebrado entre a Tocantins Parcerias e a CONTRATADA.

24 DO PAGAMENTO

24.1 O pagamento será efetuado, mediante depósito bancário em conta corrente, até o 30º (trigésimo) dia após apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo responsável pela fiscalização do contrato.

24.2 Será considerada, para fins de pagamento, a data do "atesto" certificando o recebimento definitivo do serviço por esta Companhia;

24.3 Caso a nota fiscal/fatura seja devolvida por inexatidão, o novo prazo será contado a partir da sua reapresentação e novo "atesto";

24.4 A devolução da nota fiscal/fatura não aprovada, em hipótese alguma servirá de pretexto para que a Contratada suspenda a prestação dos serviços;

24.5 A contratada indicará na nota fiscal/fatura o nome do Banco e o número da agência e da conta corrente para efetivação do pagamento, observando-se que o CNPJ constante na nota fiscal/fatura e da conta corrente deverá ser o mesmo registrado no contrato.

24.6 Havendo erro na nota fiscal/fatura ou outra circunstância que desaprove a liquidação da despesa, o pagamento será sustado até que a contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus para esta Companhia;

24.7 A contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a eventuais multas ou indenizações devidas pela contratada, sendo-lhe assegurado o contraditório e a ampla defesa;

24.8 Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

25 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

25.1 Qualquer pessoa física ou jurídica que praticar atos em desacordo com este EDITAL sujeita-se às sanções previstas no REGULAMENTO INTERNO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal.

25.2 São consideradas condutas reprováveis e passíveis de sanções, dentre outras:

I. não atender, sem justificativa, à convocação para assinatura do contrato ou retirada do instrumento equivalente;

II. apresentar documento falso em qualquer processo administrativo instaurado pela Tocantins Parcerias;

III. frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o processo de contratação;

IV. afastar ou procurar afastar participante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

V. agir de má-fé na relação contratual, comprovada em processo específico;

VI. incorrer em inexecução contratual;

VII. prática de qualquer dos atos lesivos indicados no art. 5º, inciso IV, da Lei nº 12.846/2013, as quais, além de acarretarem responsabilização administrativa e judicial da pessoa jurídica, implicarão na responsabilidade individual dos dirigentes das empresas contratadas e dos administradores/gestores, enquanto autores, coautores ou partícipes do ato ilícito, nos termos da referida norma.

25.3 Constatada qualquer prática em desacordo com este Instrumento Convocatório, contrato, regulamento interno de licitações e contratos ou que firmam a legislação a eles aplicáveis será instaurado procedimento administrativo para apuração e aplicação das sanções previstas.

25.4 Será garantido o acompanhamento das fases processuais, além da a ampla defesa e o contraditório.

26 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

26.1 Caso a licitação seja revogada, ou os serviços não sejam contratados, não caberá à LICITANTE ou à CONTRATADA o pagamento de qualquer valor a título de indenização, resarcimento ou compensação.

26.2 Incluem-se nas atividades da LICITANTE/CONTRATADA a participação em Audiências Públicas, reuniões presenciais ou através de videoconferência, Road shows e outros eventos necessários à execução dos serviços.

26.3 As empresas deverão contemplar em seus orçamentos todos os itens necessários à adequada realização dos serviços.

26.4 O Contrato decorrente deste Projeto Básico/Termo de Referência poderá ser alterado, nos limites e condições previstos na Lei nº 13.303/2016 e no Regulamento Interno de Licitações e Contratações da Tocantins Parcerias.

26.5 A CONTRATADA deverá observar na execução do objeto contratual os critérios de sustentabilidade ambiental contidos no Decreto nº 9.178/2017 e adotar práticas de racionalização no uso de materiais e serviços.

Palmas - TO, 01 de dezembro de 2025.

Anderson Inácio da Silva
Pregoeiro

Aleandro Lacerda Gonçalves
Diretor-Presidente

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 90005/2025

ANEXO I

PROCESSO: 2025/99910/000040

Objeto: Aquisição de Equipamentos de Informática
TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Termo de Referência a aquisição de Equipamentos de Informática, conforme as especificações no item 4, constantes neste termo, necessários para suprir as demandas da TOCANTINS PARCERIAS.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. Com base no ETP, considerando a expansão das atividades da Companhia, na necessidade de modernização do parque tecnológico e no aumento do quadro de colaboradores, conclui-se que a solução mais vantajosa é a aquisição dos equipamentos. Essa alternativa é recomendada devido à demanda permanente por notebooks, desktops, tablets, impressoras e entre outros, sendo o melhor custo-benefício ao longo prazo, uma vez que o custo da locação tende a superar o da compra. A aquisição gera maior autonomia tecnológica para configurações e integrações internas e à valorização do patrimônio da Companhia.

2.2. Como acontece com a maioria das tecnologias, sofrem desgastes decorrentes da utilização destes. A aquisição dos equipamentos de informática se faz necessária em razão da obsolescência do parque tecnológico atual, visto que os computadores e periféricos sofrem depreciação natural e não atendem mais, de forma adequada, às demandas da Tocantins Parcerias.

2.3. Além disso, a contratação de novos colaboradores e a ampliação das atividades institucionais ampliaram a demanda por infraestrutura de TI, sendo imprescindível a aquisição de desktops, notebooks, impressoras, tablets, scanners, câmeras, microfones, roteadores, totens digitais, entre outros equipamentos.

2.4. A aquisição do equipamento visa atender às demandas da Companhia, bem como da equipe de planejamento da Agrotins, entre outros projetos da Companhia, proporcionando suporte adequado a softwares de alto desempenho e garantindo eficiência, segurança e agilidade nas rotinas de trabalho que envolvem renderização e processamento gráfico intenso.

2.5. A ausência desses recursos compromete a continuidade e a qualidade da prestação dos serviços, podendo ocasionar retrabalho, atrasos e prejuízos à eficiência operacional.

2.6. Considerando a imprevisibilidade da demanda exata, sugerimos adoção da modalidade Pregão Eletrônico para Registro de Preços, sendo a mais vantajosa, pois possibilita flexibilidade na aquisição, e garante economicidade ao permitir que a Companhia adquira os itens conforme a necessidade e disponibilidade orçamentária.

2.7. Assim, a contratação justifica-se pela necessidade de assegurar a continuidade dos serviços institucionais, modernizar a infraestrutura tecnológica, otimizar a produtividade dos colaboradores e garantir eficiência administrativa e operacional, em conformidade com os princípios da legalidade, economicidade e interesse público previstos na Lei nº 13.303/2016.

3. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1. Licitação na Modalidade Pregão - Forma ELETRÔNICA, do tipo "MENOR PREÇO", por item, para Registro de Preços, pela dificuldade de definir o quantitativo ideal a ser contratada, dada a incerteza da ocorrência dos eventos, bem como o objeto a ser contratado desta licitação são considerados como bens e serviços de natureza comum, enquadrar-se, portanto, no disposto no art. 32, inciso IV da Lei 13.303/2016 e a Lei Complementar nº 123/2006.

4. DAS ESPECIFICAÇÕES E DO VALOR MÉDIO

ITEM	PRODUTO	QNT.	AMPLA CONCORRÊNCIA	COTA RESERVADA	COTA EXCLUSIVA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Microcomputador (desktop - tipo small), com monitor de vídeo Full HD de 21,5 Polegadas	15	X	-	-		
2	Microcomputador (desktop - tipo small), com monitor de vídeo Full HD de 21,5 Polegadas	5	-	X	-		
3	Monitor de Vídeo Full HD de 21,5 Polegadas	15	-	-	X		
4	SSD 240 GB, SATA, Leitura: 500MB/s e Gravação: 350MB/s - SA400S3/240G	10	-	-	X		
5	Notebook 2 em 1	1	-	-	X		
6	Impressora Multifuncional EcoTank de Tinta Colorida	1	-	-	X		
7	Impressora Multifuncional Laser Monocromática	1	-	-	X		
8	Scanner de Mesa Corporativo de Alta Produtividade	2	-	-	X		
9	Câmera Fotográfica - com lente: Lente 24-105mm f/4L II USM	1	-	-	X		
10	Impressora Fotográfica Ecotank	1	-	-	X		
11	Roteador WiFi	2	-	-	X		
12	Totem Digital	2	-	-	X		
13	Tablete de 12,4"	2	-	-	X		
14	Webcam Full HD 1080p Com Microfone Estéreo	10	-	-	X		
15	Fone de alta-fidelidade de som	80	-	-	X		
16	Microfone de Lapela sem fio	2	-	-	X		
17	Notebook Customizado	1	-	-	X		
18	Notebook de alto desempenho	1	-	-	X		
VALOR TOTAL							

5. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS Mínimas

5.1. ITEM 1 e 2: Microcomputador (desktop - tipo small), com monitor de vídeo led, Full HD de 21,5 Polegadas.

Especificações Técnicas Mínimas:

5.1.1. Processador:

- Processador com arquitetura x64 (64 bits) e tecnologia de fabricação litografia máxima de 10nm;
- Possuir no mínimo 20 (vinte) núcleos físicos e 28 (vinte e oito) threads em um único processador;
- Possuir frequência de clock nominal de no mínimo 2.1GHz;
- Possuir memória Cache de no mínimo 33MB;
- Possuir controladora de memória integrada de 2 (dois) canais, compatível com DDR5;
- Deverá possuir potência base máxima de 125 Watts;
- É obrigatório informar o modelo do processador ofertado na proposta;
- O processador deverá ser da última ou penúltima geração do fabricante.

5.1.2. BIOS:

- Desenvolvida pelo mesmo fabricante do equipamento ou via Copyright. O fabricante do computador deverá ter direito de edição irrestrito sobre a BIOS, garantindo assim segurança, adaptabilidade e manutenibilidade do conjunto adquirido. Deverá ser apresentado, juntamente da proposta comercial, documento do fabricante comprovando tal solicitação;
- O fabricante do equipamento deve prover em seu site da internet todas as atualizações de BIOS, devendo a aplicação permitir atualização online por meio do sistema operacional;
- A BIOS deve possuir o número de série do equipamento, de forma que possa ser consultado por software de gerenciamento;
- BIOS em Flash ROM, podendo ser atualizada por meio de software de gerenciamento remoto;
- Deve possuir opção para desabilitar componentes de drive e de entrada e saída do equipamento como portas USB;
- Possuir sistema integrado de diagnóstico acessado através das teclas de função durante o boot que permita verificar a saúde do sistema, bem como diagnóstico na BIOS, em modo gráfico com uso de teclado e mouse, capaz de verificar os seguintes itens: Unidades de Armazenamento (varredura de todos os blocos de armazenamento); Funcionalidade de portas USB; Interface gráfica; Processador; Memória RAM (varredura de todos os blocos de memória);
- Deverá ser entregue solução que seja capaz de apagar os dados contidos nas unidades de armazenamento como HDD, SSD e SSHD em conformidade com a NIST SP800-88, acessível pela BIOS;
- BIOS deve estar em conformidade com a normativa NIST 800-147 ou ISO/IEC 19678, baseado nos padrões de mercado, de maneira a usar métodos de criptografia robusta para verificar a integridade da BIOS antes de passar o controle de execução à mesma;

- O fabricante deve ser registrado na “Membership List” do Unified Extensible Firmware Interface Fórum, acessível pelo website www.uefi.org/members, estando na categoria “Promoters” ou “Contributors”, de forma a atestar que os seus equipamentos estão em conformidade com a especificação UEFI 2.x ou superior.

5.1.3. Placa-Mãe:

- A Placa Mãe deverá ser da mesma marca do fabricante do equipamento, desenvolvida especificamente para o modelo ofertado, não sendo aceitas soluções em regime de OEM ou customizadas. Deverá ser apresentado, juntamente da proposta comercial, documento do fabricante comprovando tal solicitação;

- Deverá possuir chip de segurança no padrão TPM no mínimo na versão 2.0, integrado à placa mãe.

5.1.4. Memória:

- Deve possuir 16GB (dezesseis gigabytes) de memória instalados, com frequência efetiva de 5600 MHz ou superior, do tipo DDR5;
- Os módulos de memória devem ser homologados pelo fabricante e devem ser idênticos em marca/modelo para cada equipamento fornecido;
- Possuir no mínimo 2 (dois) slots e expansibilidade para 32GB (trinta e dois gigabytes).

5.1.5. Armazenamento:

- Deve possuir um disco sólido (SSD) de 256GB PCIe NVMe M.2;
- Deve suportar a instalação de um disco sólido adicional.

5.1.6. Kit Teclado e Mouse:

- Teclado no idioma padrão português (Brasil), ABNT2, linha corporativa, com interface USB;
- Mouse com tecnologia ótica ou laser de no mínimo 3.000 (três mil) DPI, com interface USB;
- Teclado e mouse deverão ser da mesma marca do fabricante do computador, devendo ser mantido o mesmo padrão de cores do gabinete.

5.1.7. Fonte de Alimentação:

- Fonte de alimentação com tensão de entrada 110/220 VAC, com eficiência mínima de 92% (80 Plus Platinum);
- O equipamento (desktop) deverá estar em conformidade com o padrão ENERGY STAR versão 6.1 ou superior ou com certificados de normas brasileiras equivalentes, como o Anexo E da Portaria 170/2012 do INMETRO;

- Acompanhar cabos, conectores e todos os acessórios necessários para o funcionamento do computador. Fornecer cabo de energia padrão NBR 14136.

5.1.8. Gabinete:

- Do tipo Small Form Factor, com volume máximo (obtido pela multiplicação da profundidade, largura e altura máximos, considerando o equipamento na posição horizontal (desktop) de 8.100cm3);
- O gabinete deverá, obrigatoriamente, ser do mesmo fabricante do equipamento fornecido, não sendo aceito o regime de OEM (Original Equipment Manufacturer);

- O gabinete deverá possuir o furo (slot) padrão Kensington ou similar para a utilização de kit de segurança de mesmo tipo, que o prenderá ao monitor ou à mesa de trabalho, sem adaptações;

- Não serão aceitos conectores ou orifícios de ventilação na parte superior da tampa.

5.1.9. Interfaces e Portas:

- Slots: 1(um) slots padrão M.2, 1 (um) slot PCIe x16, 1 slot PCIe x1, 2 (dois) slots tipo SDRAM DDR5 para expansão efetiva de memória em até 64 GB;
- Deve oferecer, no mínimo, 2 (duas) saídas gráficas, sendo elas DisplayPort e/ou HDMI. Caso o equipamento ofertado não possua uma destas interfaces, deve ser fornecido adaptador do mesmo fabricante do equipamento;

- Controladores de Rede (Conectividade):

Possuir, no mínimo, 1 (uma) porta de rede padrão RJ-45 integrada, com a possibilidade de operar a 10, 100, 1000Mbps (com reconhecimento automático de velocidade).

Possuir placa de rede wireless no padrão Wi-Fi 6E e Bluetooth .3 ou superior;

- Controladora de áudio:

Controladora de som compatível com o padrão “HD Audio Codec”;

Alto-falante integrado ao gabinete;

Possuir, no painel frontal, um conector universal ou combo de áudio;

Áudio: compatível HD Audio Codec, alto-falante integrado, conector combo no painel frontal.

- Portas e expansões:

Possuir, no mínimo, 5 (cinco) portas USB. Na parte frontal, deve possuir 2 (duas) portas USB. Já na parte traseira, deve possuir no mínimo 3 (três) portas USB, sendo uma delas, USB 3.2.

5.1.10. Software:

• Deverá acompanhar o equipamento licença OEM do sistema operacional Microsoft Windows 11 Professional de 64 bits, ou versão mais recente, no idioma Português Brasil. Deve ser apresentada a certificação do equipamento para o sistema operacional acima, devendo ser consultado no seguinte endereço: <https://partner.microsoft.com/en-us/dashboard/hardware/search/cpl>;

• Deve possuir ferramenta capaz de otimizar o desempenho de aplicativos em execução em primeiro plano, otimizando também a capacidade de resposta geral de aplicativos quando o equipamento estiver com alta utilização de CPU, devido à execução de várias cargas de trabalho simultâneas. Tal ferramenta também deve possuir recursos para otimizar a utilização de energia do equipamento, provendo opções pré-definidas de configurações para equilibrar o desempenho e ruído do mesmo.

5.1.11. Documentos:

• Deve ser apresentado na proposta comercial, o Partnumber/ SKU de cada componente configurado, comprovando que o equipamento é totalmente integrado de fábrica;

• Deve ser apresentado juntamente da proposta comercial uma planilha ponto-a-ponto, indicando documento oficial do fabricante e sua página, onde conste o cumprimento de cada um dos requisitos das especificações técnicas aqui listadas;

• Os equipamentos ofertados, na proposta comercial, devem ser novos (sem uso, não devem ser reformados ou recondicionados), bem como, não poderão estar fora da linha de produção/fabricação, e devem pertencer à linha corporativa (não serão aceitos equipamentos destinados à linha doméstica). Essa exigência deverá ser comprovada através de documento do fabricante, visando garantir a procedência e garantia total do equipamento pelo FABRICANTE;

• Deverá estar disponível no site do fabricante o manual de serviço/manutenção do equipamento, com orientações técnicas de como remover e recolocar peças externas e internas do modelo do equipamento. Comprovar com fornecimento do(s) link(s) em uma declaração por escrito e/ou fornecimento impresso dos manuais;

• O fabricante deve possuir sistema de gestão ambiental conforme norma ISO 14001 e ISO 9001;

• Comprovação, para o computador e monitor, de conformidade com a norma EPEAT GOLD ou superior conforme EPEAT 1680.1:2018, comprovado através do site www.EPEAT.net;

• Certificado ou comprovante de conformidade com os padrões IEC 60950-1:2001 e IEC 61000, relativo à exposição do público em geral (segurança do usuário contra incidentes elétricos e combustão dos materiais elétricos);

• Certificação ou comprovante de conformidade com ISO-9296 (Acoustics - Declared Noise Emission Values of Computer and Business Equipment) para o computador;

• Certificado ou comprovante de conformidade atestando que o modelo ofertado está em conformidade com ROHS (restriction of hazardous substances);

• Após a fase de lances, poderá ser solicitado pelo pregoeiro que seja enviado equipamento idêntico ao ofertado para fins de homologação das características técnicas solicitadas. O envio será realizado em até 10 dias úteis após a solicitação formal do pregoeiro.

5.1.12. Monitor de Vídeo LED - 21,5 polegadas:

• Tela plana na dimensão de, no mínimo, 21.5 polegadas com proporção/formato widescreen (16:9);

• Possuir tecnologia LED (LED orgânico ou LCD retroiluminada por LED);

• Resolução gráfica mínima Full HD (1920 x 1080 pixels) suporte mínimo a 16 milhões de cores e brilho 250 cd/m²;

• Ser do tipo Antirreflexivo, não sendo aceita a solução glare (brilhante ou polida);

• Taxa de contraste estática de no mínimo 1.000:1;

• Possuir luz de indicação para estados ligado/desligado/standby/sleep, na parte frontal do monitor;

• Possuir funcionalidades para autoajuste de tela e controles digitais de brilho e contraste;

• Deverá possuir no mínimo 1 (uma) interface do tipo Display Port e 1 (uma) interface do tipo HDMI;

• Permitir regulagens independentes de inclinação, altura e rotação (pivot), permitindo a perfeita ergonomia da posição desejada pelo usuário;

• O ajuste de giro, deverá possibilitar que o monitor seja girado em até 90° (noventa graus), podendo ser utilizado tanto na posição horizontal ou vertical;

• Fonte de alimentação interna para corrente alternada com tensões de entrada de 100 a 240 VAC, 60Hz, com ajuste automático;

• O monitor deve ser da mesma marca do fabricante do computador, item 1 deste mesmo lote, (devidamente comprovado por catálogo do fabricante), e deverá ter a mesma garantia do equipamento ofertado, e mesmo local de abertura de chamados.

5.1.13. Condições de Fornecimento:

• Equipamentos novos, de primeiro uso, em embalagem original de fábrica;

• Inclusos todos os cabos, acessórios e drivers necessários.

5.1.14. Garantia e Suporte Técnico:

• O equipamento, deverá possuir garantia total contra problemas de hardware e software, do fabricante, incluído seus acessórios, pelo período mínimo de 36 (trinta e seis) meses;

- O serviço de reparo/manutenção do hardware e software do equipamento deverá ser prestado pelo fabricante ou por sua rede de assistência técnica autorizada, com atendimento no local (on-site), na modalidade 24 horas por dia, 7 dias na semana;

- O suporte técnico ao hardware e software do equipamento, deverá ser OBRIGATORIAMENTE realizado pelo fabricante, devendo o mesmo possuir Central de Atendimento tipo (0800) para abertura dos chamados de garantia, comprometendo-se a manter registros dos mesmos contendo a descrição do problema;

- O fabricante deve possuir ferramenta de diagnóstico gratuito capaz de identificar problemas comuns de hardware (problemas com a CPU, memória, disco rígido, unidade ótica e placa gráfica) e software (identificar erros nos arquivos do sistema) sem a necessidade de entrar em contato com o suporte técnico;

- O fabricante deve possuir suporte técnico on-line via chat através de sua página na internet;

- O fabricante deve possuir página na internet com disponibilidade de atualizações e "hotfixes" de drivers, BIOS e firmware;

- O fabricante deve disponibilizar em sua página na internet, manuais técnicos do usuário e de referência contendo todas as informações sobre os produtos com as instruções, configuração, operação e administração;

- Possuir recurso disponibilizado via web, site do próprio fabricante (informar URL para comprovação), que permita verificar a garantia do equipamento através da inserção do seu número de série. A garantia será validada no momento da entrega dos equipamentos no site do fabricante sob pena de não aceite da entrega até sua regularização;

- Caso o licitante não seja o próprio fabricante, deverá ser apresentado documento ou declaração do fabricante, onde conste a listagem de assistências técnicas credenciadas e autorizadas a prestar o serviço de garantia na localidade do contratante.

5.2. ITEM 3 - Monitor de vídeo led, Full HD de 21,5 Polegadas

5.2.1. Especificações:

- Tela plana na dimensão de, no mínimo, 21.5 polegadas com proporção/formato widescreen (16:9);

- Possuir tecnologia LED (LED orgânico ou LCD retroiluminada por LED);

- Resolução gráfica mínima Full HD (1920 x 1080 pixels) suporte mínimo a 16 milhões de cores e brilho 250 cd/m²;

- Ser do tipo Antirreflexivo, não sendo aceita a solução glare (brilhante ou polida);

- Taxa de contraste estática de no mínimo 1.000:1;

- Possuir luz de indicação para estados ligado/desligado/standby/sleep, na parte frontal do monitor;

- Possuir funcionalidades para autoajuste de tela e controles digitais de brilho e contraste;

- Deverá possuir no mínimo 1 (uma) interface do tipo Display Port e 1 (uma) interface do tipo HDMI;

- Permitir regulagens independentes de inclinação, altura e rotação (pivot), permitindo a perfeita ergonomia da posição desejada pelo usuário;

- O ajuste de giro, deverá possibilitar que o monitor seja girado em até 90° (noventa graus), podendo ser utilizado tanto na posição horizontal ou vertical;

- Fonte de alimentação interna para corrente alternada com tensões de entrada de 100 a 240 VAC, 60Hz, com ajuste automático;

- O monitor deve ser da mesma marca do fabricante do computador, item 1, (devidamente comprovado por catálogo do fabricante), e deverá ter a mesma garantia do equipamento ofertado, e mesmo local de abertura de chamados.

5.2.2. Garantia:

- O equipamento deverá possuir garantia mínima de 36 (trinta e seis) meses, diretamente com o fabricante ou fornecedor, contemplando assistência técnica autorizada e substituição de peças originais sem ônus para a Administração.

5.2.3. Condições de Fornecimento:

- Equipamentos novos, de primeiro uso, em embalagem original de fábrica;

- Inclusos todos os cabos, acessórios e drivers necessários.

5.3. ITEM 4 - SSD SATA - 240GB

5.3.1. Especificações:

- Formato: 2,5 polegadas;

- Interface: SATA Rev. 3.0 (6 Gb/s), compatível com versões anteriores SATA Rev. 2.0 (3 Gb/s);

- Capacidade mínima: 240 GB;

- Tipo de memória NAND: TLC;

- Velocidade de leitura sequencial: até 500 MB/s;

- Velocidade de gravação sequencial: até 320 MB/s;

- Temperatura de armazenamento: -40 °C a 85 °C;

- Temperatura de operação: 0 °C a 70 °C;

- Resistência à vibração em operação: 2,17G pico (7 - 800 Hz);

- Resistência à vibração fora de operação: 20G pico (10 - 2000 Hz);

- Expectativa de vida útil: mínimo de 1.000.000 (um milhão) de horas MTB;

- Compatibilidade: compatível com sistemas operacionais Windows, Linux e outros com suporte SATA;

- Condição: produto novo, original, lacrado de fábrica, acompanhado de manuais e certificado de garantia do fabricante;

- Garantia mínima: O equipamento deverá possuir garantia mínima de 12 (doze) meses, diretamente com o fabricante ou fornecedor, contemplando assistência técnica autorizada e substituição de peças originais sem ônus para a Administração.

5.4. ITEM 5 - NOTEBOOK 2 EM 1

5.4.1. Bios:

- Tipo flash EPROM, atualizável por software, compatível com o padrão plug-and-play;

- Deverá possuir recursos de controle de permissão através de senhas, uma para inicializar o computador e outra para acesso e alterações das configurações do BIOS;

- Suportar Boot por dispositivos USB e por rede;

- Serão aceitas BIOS com reprogramação via software desde que estas estejam devidamente licenciadas para os equipamentos e constantes na mídia de drivers e aplicativos que deverão vir com os equipamentos, podendo ser disponibilizados também via download no sítio do fabricante do equipamento.

5.4.2. Processador:

• Com arquitetura x64 (AMD Ryzen ou Intel Core i7 ou superiores), com suporte 32 e 64 bits, utilização de sistemas operacionais de 64 bits e controlador de memória, com extensões de virtualização, quantidade mínima de 10 núcleos reais, quantidade mínima de 12 threads, o modelo do processador ofertado deverá ser explicitado na proposta de fornecimento.

5.4.3. Sistema Operacional:

• Deverá ser fornecida licença do Sistema Operacional Microsoft Windows 11, versão Profissional 64 bits, com build atualizada à ocasião da entrega, em modalidade OEM, acompanhada de todos os drivers de dispositivos do equipamento fornecido.

5.4.4. Memoria:

- Memória SDRAM Tipo DDR5, frequência mínima de 5200MT/s;
- Deverá ter capacidade instalada de no mínimo 16GB (2x8GB);
- Limite de expansão atingido (2 slots soDIMM);

5.4.5. Rede:

• Controladora de rede de interface RJ-45 compatível com os padrões Ethernet, Fast-Ethernet e

Gigabit Ethernet (10/100/1000), autosense, full-duplex e plug-and-play, configurável totalmente por software.

• Não serão aceitos adaptadores ou acessórios externos neste item, Controladora integrada de rede wireless b/g/n/ac no mínimo, BLUETOOTH, Bluetooth 4.0 ou superior;

5.4.6. Audio:

• Controladora de áudio estéreo de, no mínimo, 16 bits, full duplex, com conectores para mic-in e line-out, sendo aceito conector do tipo combo (headset);

• Não será aceita solução USB para interfaces de áudio.

5.4.7. Video:

• Memória gráfica compartilhada, Suporte a resolução 1920x1200 com profundidade de cores de 32 bits de forma independente (imagens diferentes em cada monitor), com taxa de atualização mínima de 60 Hz e padrão plug-and-play; Driver de vídeo compatível com WDDM (Windows Display Driver Model);

• Com suporte à API Microsoft DirectX 12 ou superior;

• Tela: 14", formato 16:10, resolução FHD+ (1920x1200), tecnologia WVA, touchscreen, antirreflexo, brilho mínimo de 250 nits.

5.4.8. Armazenamento:

• Unidade de armazenamento de estado sólido SSD (Solid State Drive) interna, com tecnologia MLC ou TLC.

• Utilização de padrão NVMe M.2. com interface PCI express e taxa de no mínimo 2.000 MB/s para leitura e 1.000 MB/s para escrita;

• Capacidade nominal de armazenamento SSD de 1TB.

5.4.9. Teclado:

• Retroiluminado em português, com tecla Windows Copilot e leitor de impressão digital integrado (compatível apenas com Windows);

5.4.10. Portas e conexões mínimas:

• 2 portas USB Type-C 3.2 de 2ª geração (10 Gbit/s), com Power Delivery e DisplayPort™ 1.4;

- 2 portas USB 3.2 Type-A de 1ª geração;
- 1 entrada de áudio universal;
- 1 porta HDMI 1.4;
- 1 slot de cartão SD.

5.4.11. Touchpad:

- Touchpad de precisão.

5.4.12. Câmera:

• Deverá ser fornecido 01 (uma) Webcam integrada ao gabinete do notebook;

• A Webcam deverá ser widescreen FHD (1080p), com matriz digital de microfone duplo e redução de ruído temporal ativada.

5.4.13. Chassi:

- Tampa e palmrest com revestimento em alumínio.

5.4.14. Fonte de alimentação e bateria:

• Adaptador CA de 65W. A fonte deverá aceitar tensões de 110/220 Volts, chaveada automaticamente, com capacidade para suportar a máxima configuração permitida pela placa mãe. A bateria deverá ter capacidade de carga de 4 células, 54Wh (integrada).

5.4.15. Garantia mínima:

• O equipamento deverá possuir garantia mínima de 12 (doze) meses, diretamente com o fabricante ou fornecedor, contemplando assistência técnica autorizada e substituição de peças originais sem ônus para a Administração.

5.4.16. Condição: produto novo, original, lacrado de fábrica, acompanhado de manuais e certificado de garantia do fabricante;

5.5. ITEM 6 - Impressora Multifuncional Com Tanque de Tinta.

5.5.1. A impressora multifuncional ofertada deverá atender, no mínimo, às seguintes características:

5.5.2. Impressão

- Tecnologia: Jato de tinta PrecisionCore de 4 cores (CMYK);
- Resolução máxima: 4.800 x 2.400 dpi;
- Velocidade de impressão:

25 ppm (preto) / 12 ppm (cores) ISO - simplex;

15 ppm (preto) / 9 ppm (cores) ISO - duplex;

• Tamanho mínimo da gota: 3,8 picolitros;

• Configuração de injetores: 800 bicos em preto e 256 bicos em cores;

5.5.3. Cópia

• Modos: frente e verso automática, visualização, redução e ampliação automáticas (25% a 400%), intercalar, densidade ajustável, cópia de 1 face para 2 faces, 2 faces para 1 face, 2 faces para 2 faces;

• Velocidade: 16 ipm (preto) / 9 ipm (cores);

• Resolução: até 600 dpi x 600 dpi e até 600 dpi x 1200 dpi;

- Quantidade máxima: até 999 cópias;
- Tamanho máximo: A3 (29,7 cm x 42 cm).

5.5.4. Digitalização

- Tipo: Base plana em cores / ADF automático duplex;
- Sensor: CIS (Sensor de Imagem por Contato);
- Resolução óptica: 1.200 dpi / até 1.200 x 2.400 dpi;
- Resolução interpolada: até 9.600 dpi;
- Profundidade de cor: entrada 48 bits, saída 24 bits;
- Tamanho máximo da mesa digitalizadora: 29,7 cm x 43,2 cm;
- Funções: digitalizar para PC via Document Capture Pro, digitalizar para nuvem (inclusive e-mail), digitalizar para cartão de memória/unidade flash, digitalizar para PDF protegido por senha, suporte LDAP;
- Velocidade: digitalização duplex em uma única passada; simplex 23 ipm (preto) / 8 ipm (cores).

5.5.5. Fax

- Funções: enviar, receber, fax para PC, rediscagem automática, catálogo de endereços, envio atrasado, envio em massa;

- Velocidade: até 33,6 Kbps;
- Memória: até 550 páginas;
- Botões de discagem rápida: até 200;
- Transmissão: em preto e branco ou colorida.

5.5.6. 5.7 Alimentador Automático de Documentos (ADF)

- Capacidade: 50 folhas (80 g/m²).

5.5.7. Manuseio de Papel

- Suportes aceitos: papel normal, papéis especiais para apresentação, envelopes nº 10 e cartolinhas até 255 g/m²;
- Capacidade de entrada: 250 folhas em cada bandeja padrão + 50 folhas na bandeja traseira (total 550 folhas);
- Capacidade de saída: conforme padrão do fabricante;
- Gramatura suportada: 64 g/m² - 95 g/m²;
- Bandejas: 2 bandejas padrão.

5.5.8. Recursos Gerais

- Display: LCD touchscreen colorido de 4,3";
- Conectividade padrão: SuperSpeed USB 3.0, Wireless LAN IEEE (802.11 b/g/n/a/ac), Wi-Fi Direct, Ethernet 1.000 Base-T/100 Base-TX/10 Base-T;
- Compatibilidade de sistemas operacionais: Windows 10 (32 e 64 bits) ou superior, Linux e outros;
- Temperatura de funcionamento: 10 °C a 35 °C;
- Temperatura de armazenamento: -20 °C a 40 °C;
- Umidade: funcionamento de 20% a 80%, armazenamento de 5% a 85% (sem condensação);
- Nível de ruído: inferior a 52 dB;

- Segurança: certificação com número PIN para liberação de trabalhos, controle de acesso de usuário, configuração da impressora e rede via IP, segurança SSL/TLS, IPsec, TPM;
- Ciclo mensal recomendado: 1.300 páginas;
- Ciclo mensal máximo: até 20.000 páginas;
- Voltagem nominal: AC 100V - 240V;
- Condição: produto novo, original, lacrado de fábrica, acompanhado de manuais e certificado de garantia;
- Garantia mínima: O equipamento deverá possuir garantia mínima de 12 (doze) meses, diretamente com o fabricante ou fornecedor, contemplando assistência técnica autorizada e substituição de peças originais sem ônus para a Administração.

5.6. ITEM 7 - Impressora Multifuncional Laser Monocromática.

5.6.1. Impressão

- Método: Laser Eletrofotográfico;
- Resolução: até 1200 x 1200 dpi;
- Velocidade: até 52 ppm (Carta) / até 50 ppm (A4);
- Duplex automático: impressão frente e verso (configuração padrão);
- Emulações compatíveis: PCL6, BR-Script3, IBM Proprinter XL, Epson FX-850, PDF versão 1.7, XPS versão 1.0.

5.6.2. Cópia

- Resolução: até 1200 x 600 dpi;
- Velocidade: até 52 ppm (Carta) / 50 ppm (A4);
- Opções: Redução/Ampliação de 25 a 400% em incrementos de 1%; classificação; cópia múltipla (até 999); N em 1; cópia de documento; duplex automático.

5.6.3. Digitalização

- Velocidades:
- Simplex: até 50 ipm (preto) / 30 ipm (colorido);
- Duplex: até 100 ipm (preto) / 60 ipm (colorido);
- Resolução óptica: até 1200 x 1200 dpi (vidro);
- Resolução interpolada: até 19.200 x 19.200 dpi;
- Funções: digitalizar para PC (imagem, e-mail, OCR, arquivo), pasta de rede, servidor de e-mail, SharePoint, FTP, servidor SSH (SFTP), dispositivo USB (pen drive), serviços em nuvem (Web Connect), dispositivos móveis, digitalização rápida para e-mail;
- Tamanho do vidro de exposição: até 8,5" x 14" (Ofício).

5.6.4. Fax

- Velocidade do modem: 33,6 Kbps;
- Memória: até 500 páginas;
- Recursos: encaminhamento de fax para pasta de rede e e-mail, fax pela Internet, PC Fax;
- Capacidade: transmissão em preto e branco e colorido.

5.6.5. Capacidade de Papel

- Entrada: bandeja para 520 folhas + bandeja multiuso para 100 folhas (total 620 folhas);

- Saída: até 250 folhas (face para baixo);

- ADF: até 80 páginas;

- Tamanhos suportados: Carta, Ofício, Executivo, A4, A5, A6;

- Tipos de papel: comum, timbrado, colorido, reciclado, bond, etiquetas, envelopes;

- Peso do papel:

- o Bandeja padrão: 60 a 163 g/m²;

- o Bandeja multiuso: 60 a 230 g/m².

5.6.6. Recursos Gerais

- Display: LCD touchscreen colorido de 7";

- Interfaces padrão: Wireless 802.11b/g/n (2,4 GHz) e 802.11a/n (5 GHz), Gigabit Ethernet, USB 2.0 de alta velocidade;

- Conexão host USB:

Frente: impressão e digitalização para dispositivo USB, leitor de cartão RFID (externo);

Verso: armazenamento de trabalhos de impressão segura, leitor de cartão RFID (externo);

- Compatibilidade com sistemas operacionais:

Windows 10 (Home, Pro, Education, Enterprise), Windows 11 (Home, Pro, Education, Enterprise);

Windows Server 2012, 2012 R2, 2016, 2019, 2022;

MacOS v11, v12, v13;

Chrome OS e Linux;

Driver de impressão universal do Windows;

- Ciclo de trabalho mensal: até 160.000 páginas/mês;

- Memória: 2GB;

- Processador: 1,2 GHz;

- Condição: produto novo, original, lacrado de fábrica, acompanhado de manuais e certificado de garantia;

- Garantia mínima: O equipamento deverá possuir garantia mínima de 12 (doze) meses, diretamente com o fabricante ou fornecedor, contemplando assistência técnica autorizada e substituição de peças originais sem ônus para a Administração.

5.7. Item 8 - Scanner de Mesa Corporativo de Alta Produtividade.

5.7.1. Conectividade e Compatibilidade:

- Aplicativo Cloud: digitalizar para Word, Excel, PowerPoint, PDF pesquisável, dispositivos móveis e Easy Scan to E-mail;

- Serviços em nuvem (Web Connect): Google Drive/Google Drive for Business, OneNote, Box/Box for Business, Evernote/Evernote Business, OneDrive/OneDrive for Business, Dropbox/Dropbox for Business;

- Comunicação de campo próximo (NFC): Sim;

- Configuração sem fio com um toque (Wi-Fi Protected Setup):

Sim;

- Interfaces padrão: Wireless 802.11 b/g/n, Gigabit Ethernet, SuperSpeed USB 3.0 (compatível com USB 2.0).

5.7.2. Recursos de Rede:

- Digitalização para servidor de e-mail (download);

- Catálogo de endereços corporativo;

- Secure Function Lock (bloqueio seguro de funções).

5.7.3. Recursos Avançados de Digitalização:

- Digitalização contínua;

- Alinhamento automático do alimentador;

- Ignorar páginas em branco;

- Digitalização de documentos de identidade;

- Perfis de digitalização configuráveis.

5.7.4. Desempenho:

- Velocidade de digitalização duplex A4 (preto/cor): até 100 ipm;

- Velocidade de digitalização simplex A4 (preto/cor): até 50 ipm;

- Digitalização frente e verso automática: Sim;

- Sensor de imagem: CIS duplo;

- Resolução óptica: até 600 x 600 dpi;

- Resolução interpolada: até 1200 x 1200 dpi.

5.7.5. Compatibilidade e Formatos:

- Sistemas operacionais suportados: Windows, Mac OS e Linux;

- Formatos de arquivo: XLSX, BMP, DOCX, JPG, PDF (PDF/A, PDF de alta compressão, multipágina), XPS, PNG, PPTX, RTF, TIFF (uma ou múltiplas páginas), TXT, XLS (Excel 2003/XP).

- Funções de digitalização: e-mail, imagem, Easy Scan to E-mail, SharePoint, OCR, arquivo, FTP, USB, pasta de rede (CIFS - somente Windows), servidor de e-mail, servidor SSH (SFTP), serviços de nuvem.

5.7.6. Capacidade e Ciclo:

- Capacidade do alimentador automático: mínimo 50 folhas;

- Ciclo de trabalho diário: até 5.000 páginas;

- Modos de digitalização: Cor 24 bits, Escala de cinza 8 bits, Monocromático 1 bit.

5.7.7. Mídia Suportada:

- Tipos: papel comum, recibos (com folha de transporte), fotos (com folha de transporte), cartões de visita, cartões plásticos/laminados (inclusive em relevo), papel bond;

- Gramatura suportada: 27 a 413 g/m²;

- Tamanho máximo: 21,5 cm x 35,5 cm;

- Tamanho mínimo: 5,1 cm x 5,1 cm;

- Cartão plástico: mínimo 8,5 cm x 5,4 cm; espessura até 1,4 mm (com alto relevo).

5.7.8. Condições de Fornecimento:

- O equipamento deverá ser entregue novo, de primeiro uso, em embalagem original de fábrica, acompanhado de todos os cabos, acessórios, manuais e drivers necessários à plena instalação e funcionamento.

- O fornecedor deverá prestar suporte técnico remoto e presencial quando necessário durante o período de garantia.

5.7.9. Garantia

5.8. O equipamento deverá possuir garantia mínima de 12 (doze) meses, diretamente com o fabricante ou fornecedor, contemplando assistência técnica autorizada e substituição de peças originais sem ônus para a Administração.

5.9. Item 9 - Câmera Fotográfica - com Lente 24-105mm f/4L II USM.

5.9.1. Corpo da Câmera:

- Sensor: 35,9 x 24 mm (Full Frame);
- Processador de imagem: DIGIC 7 ou superior;
- Resolução: 26,2 megapixels;
- Compatibilidade de lentes: EF;
- Bateria compatível: LP-E6, LP-E6N e LP-E6NH;
- Gravação de vídeo: FULL HD 60p;
- Áudio: Captura estéreo;
- Sensibilidade ISO (foto): 100 - 40.000 (expansível até 50 - 102.400);
- Sensibilidade ISO (vídeo): 100 - 25.600 (expansível até 51.200 - 102.400);
 - Obturador: Mecânico, velocidade de 1/4000 até 30s;
 - Disparo contínuo: até 6,5 fps;
 - Time lapse: Sim (modo vídeo);
 - Formatos de arquivo: JPG, RAW, MP4, MOV;
 - Velocidade de sincronismo do flash (X-Sync): 1/180;
 - Entradas/saídas: microfone externo (sim), fone de ouvido (não se aplica), HDMI (não se aplica);
 - Conectividade: GPS, Wi-Fi IEEE 802.11 b/g/n (2,4GHz), Bluetooth, NFC;
 - Sistema de foco automático: Dual Pixel CMOS AF;
 - Pontos de foco AF: 45 pontos tipo cruzado, com ponto central duplamente cruzado;
 - Cobertura de foco: até 80% vertical x 80% horizontal (dependendo da objetiva);
 - Tela LCD: 3,0" sensível ao toque, articulável, 1.040.000 pontos;
 - Visor: Óptico com cobertura de 100%;
 - Modos de cena: Automático, criativo, cenas especiais (retratos, esportes, macro, noturno, HDR etc.), modos P, Tv, Av, M, Bulb, C1 e C2;
 - Balanço de branco: Automático e manual, com ajuste de temperatura entre 2.500K e 10.000K;

- Construção do corpo: Liga de magnésio, policarbonato e fibra de vidro, com resistência à poeira e respingos;

- Ambiente operacional: 0 a 40 °C, até 85% de umidade.

5.9.2. Lente EF 24-105mm f/4L IS II USM:

- Distância focal: 24-105 mm;
- Abertura máxima: f/4 constante;
- Magnificação máxima: 0,23x (em 105 mm);
- Distância mínima de focagem: 0,45 m;
- Diâmetro do filtro: 77 mm;
- Ângulo de visão diagonal (full frame): 84° 23'20'';
 - Estabilizador de imagem (IS): Sim;
 - Motor de foco: USM (ultrassônico);
 - Dimensões (diâmetro x comprimento): 8,35 x 11,8 cm;
 - Acessórios inclusos: tampa frontal, tampa traseira, capa protetora LP1219, para-sol EW-83M.

5.9.3. Acessórios adicionais

- Bateria extra compatível (modelo LP-E6 ou superior);
- Case rígido ou semi-rígido para transporte do kit câmera + lente.

5.9.4. Garantia:

- O equipamento deverá possuir garantia mínima de 12 (doze) meses, diretamente com fabricante ou fornecedor, contemplando assistência técnica autorizada e substituição de peças originais sem ônus para a Administração.

5.9.5. Condição: produto novo, original, lacrado de fábrica, acompanhado de manuais e certificado de garantia do fabricante;

5.10. Item 10 - Impressora Fotográfica Com Tanque de Tinta.

5.10.1. Características de Impressão:

- Tecnologia de impressão: Jato de tinta Heat-Free MicroPiezo de 6 cores otimizada para impressão fotográfica;
- Resolução máxima de impressão: 5760 x 1440 dpi;
- Velocidade máxima de impressão: 22 ppm (preto);
- Velocidade ISO de impressão: 8 ipm (preto).

5.10.2. Manuseio de Papel

- Capacidade de entrada: Bandeja traseira para até 100 folhas (A4/LTR/LGL);

- Capacidade de saída: Até 100 folhas de papel;

- Tamanhos de papel suportados:

A4, Carta, Ofício (215,9 x 355,6 mm), Ofício 9 (214,9 x 315 mm), Fólio (215,9 x 330,2 mm), executivo, meia carta, A6;

Fotos: 10x15 cm (4x6"), 8x10", 13x18 cm (5x7"), 9x13 cm (3,5x5");

Envelopes;

ID de PVC: 54x86 mm;

Definido pelo usuário: 89x127 mm até 215,9x1200 mm.	• MU-MIMO 4 × 4;
• Impressão duplex: Manual;	• OFDMA (comunicação simultânea com múltiplos clientes Wi-Fi 6);
• Impressão em CD/DVD: Sim;	• Airtime Fairness;
• Impressão em PVC: Sim.	• DFS - 8 Streams;
5.10.3. Conectividade e Recursos:	• Suporte a múltiplos dispositivos simultâneos de alta demanda.
• Leitor de dispositivos externos: Drive USB, SD Card, Picture Bridge;	5.11.4. Modos de Operação
• Conexões: USB 2.0 de alta velocidade, Wireless, Wi-Fi Direct;	• Modo Roteador;
• Bluetooth: Não;	• Modo Access Point.
• Smart Panel: Sim;	5.11.5. Hardware
• Alimentador automático de documentos (ADF): Não;	• Processador: CPU Quad-Core 1,5 GHz;
• Dupla bandeja: Não.	• Portas Ethernet:
5.10.4. Compatibilidade e Energia:	1 × 2,5 Gbps (WAN/LAN);
• Compatibilidade:	1 × 1 Gbps (WAN/LAN);
Windows 10/11 ou mais recente (32/64 bits);	3 × 1 Gbps (LAN).
Windows Server 2003 (SP2) ou mais recente;	• Portas USB:
Mac OS X 10.7.5 ou mais recente / Mac OS 11 ou mais recente.	1 × USB 3.0;
• Voltagem: 100-240V (bivolt).	1 × USB 2.0.
5.10.5. Garantia: Garantia:	• Formatos suportados: NTFS, exFAT, HFS+, FAT32.
• O equipamento deverá possuir garantia mínima de 12 (doze) meses, diretamente com fabricante ou fornecedor, contemplando assistência técnica autorizada e substituição de peças originais sem ônus para a Administração.	5.11.6. Funções de Servidor
5.10.6. Condição: produto novo, original, lacrado de fábrica, acompanhado de manuais e certificado de garantia do fabricante;	• Servidor FTP, Servidor de Mídia, Servidor Samba.
5.11. Item 11 - ROTEADOR - WiFi	5.11.7. Segurança e Criptografia
5.11.1. Padrões e Velocidade WiFi:	• Criptografia: WPA, WPA2, WPA3, WPA/WPA2-Enterprise (802.1x);
• Compatibilidade com os padrões:	• Firewall SPI, controle de acesso, vinculação IP/MAC, Application Layer Gateway;
IEEE 802.11ax/ac/n/a (5 GHz);	• Segurança HomeShield:
IEEE 802.11ax/n/b/g (2.4 GHz).	Proteção IoT em tempo real;
• Velocidade WiFi total (AX6600):	Bloqueio de sites maliciosos;
5 GHz: até 4804 Mbps (802.11ax, HE160);	Prevenção de intrusões e ataques DDoS;
5 GHz: até 1201 Mbps (802.11ax);	Scanner de rede doméstica.
2.4 GHz: até 574 Mbps (802.11ax).	5.11.8. Recursos de Rede
5.11.2. Alcance e Otimização do Sinal	• Rede de Visitantes:
• Antenas fixas de alto desempenho;	2 × rede de convidados 5 GHz;
• Beamforming (direcionamento inteligente do sinal);	1 × rede de convidados 2,4 GHz.
• FEM (Front-End Module) de alta potência (fortalecimento da cobertura do sinal).	• Protocolos: IPv4 e IPv6;
5.11.3. Capacidade WiFi	• Tipos de WAN suportados: Dynamic IP, Static IP, PPPoE, PPTP, L2TP;
• Banda tripla;	• DHCP: Reserva de endereços, lista de clientes, servidor DHCP;
	• DDNS: Suportado.

5.11.9. Gerenciamento

- Aplicativo Tether;
- Interface Web.

- 1x Entrada HDMI 1.4;

- 1x Entrada VGA D-15;
- 1x Entrada RJ45 10/100M;

5.11.10. Alimentação

- Fonte de alimentação: 12 V - 3,3 A.

- 2x Porta USB 3.0;

- 4x Porta USB 2.0;

- 1x Antena Wi-Fi 802.11b/g/n/ac.

5.11.11. Garantia:

• O equipamento deverá possuir garantia mínima de 12 (doze) meses, diretamente com fabricante ou fornecedor, contemplando assistência técnica autorizada e substituição de peças originais sem ônus para a Administração.

5.11.12. Condição: produto novo, original, lacrado de fábrica, acompanhado de manuais e certificado de garantia do fabricante.

5.12. Item 12 - Totem Digital

5.12.1. Tela e Display:

- Tipo de painel: IPS;
- Tamanho: 55";
- Tipo de luz de fundo: ELED;
- Tipo de display: 2D;
- Proporção: 16:9;
- Resolução física: 1080 x 1920 FHD;
- Brilho: 300-350 cd/m²;
- Contraste: 200:1;
- Cores: 8 bits / 16,7 milhões;
- Ângulo de visão: 178º (H) / 178º (V);
- Taxa de atualização: 30Hz;
- Tempo de resposta: 8ms;
- Modos de cor: PAL / NTSC;
- Vida útil do painel: 50.000 horas;
- Dimensão da tela: 68,1 x 121 cm (L x A).

- 1x Entrada HDMI 1.4;

5.12.4. Áudio

- Alto-falantes estéreo, saída de áudio 8Ω 8W x2.

5.12.5. Alimentação

- Entrada: AC 100V ~ 240V / 50-60Hz (Bivolt).

- Tensão operacional: DC 4.6 ~ 5.3V;

- Consumo de energia: 96W;

- Consumo em standby: 5W.

5.12.6. Estrutura e Instalação

- Tipo de instalação: Pedestal autônomo;
- Material da estrutura: Trefilado de alumínio;
- Dimensão do produto: 193 x 75 x 4 cm;
- Certificações: ISO 9001, 3C.

5.12.7. Garantia:

• O equipamento deverá possuir garantia mínima de 12 (doze) meses, diretamente com o fabricante ou fornecedor, contemplando assistência técnica autorizada e substituição de peças originais sem ônus para a Administração.

5.12.8. Condição: produto novo, original, lacrado de fábrica, acompanhado de manuais e certificado de garantia do fabricante;

5.13. Item 13 - Tablet Tela de 12.4"

5.13.1. Tela e Display:

- Tamanho: 12,4" (315,0 mm);
- Tecnologia: AMOLED dinâmica 2x;
- Resolução: 2800 x 1752 (WQXGA+);
- Profundidade de cor: 16 milhões de cores;
- Dimensões: 285,4 x 185,4 x 5,6 mm.

5.13.2. Processador e Sistema:

- Tipo de processador: Mediatek, Dimensity 9300;
- Velocidade: 3,4 GHz / 2,8 GHz / 2,0 GHz;
- Sistema Operacional: Android 14.0.

5.13.3. Câmeras e Vídeo:

- Câmera traseira: 13 MP;
- Câmera frontal: 12 MP;
- Gravação de vídeo: UHD 4K (3840 x 2160) a 30 fps;

5.12.2. Sistema e Processamento

- Sistema Operacional: Windows 10 Pro 64-bit / x64;
- Processador: Intel Core i5 4570T (2.90GHz);
- GPU: HD Graphics 4600;
- Memória RAM: 4GB DDR;
- Armazenamento: HDD 128GB (C: 53,6GB / D: 74,3GB; livre aprox. 95GB);
- Tipo de touch: Touch e Pen com 10 pontos.

5.12.3. Conectividade e Interfaces

- 1x Saída de Áudio 3,5mm;
- 1x Entrada de Microfone 3,5mm;

• Resolução máxima de reprodução de vídeo: UHD 8K (7680 x 4320) a 60 fps.

5.13.4. Memória e Armazenamento:

- Memória interna total compartilhada: 512 GB;
- Suporte a cartão de memória: sim, microSD;
- Capacidade máxima de cartão: até 1 TB;
- Memória RAM: conforme configuração padrão do fabricante.

5.13.5. Conectividade e Interfaces:

- USB: USB 3.2 Gen 1;
- Bluetooth: v5.3;
- NFC: não disponível;
- Sensores: acelerômetro, sensor de impressão digital, giroscópio, sensor geomagnético, hall sensor, sensor de luz RGB.

5.13.6. Áudio e Multimídia:

- Formatos de áudio suportados: mp3, m4a, 3ga, aac, ogg, oga, wav, amr, awb, flac, mid, midi, xmf, mxmf, imy, rttl, rtx, ota;
- Formatos de vídeo suportados: mp4, m4v, 3gp, 3g2, avi, flv, mkv, webm.

5.13.7. Bateria e Carregamento:

- Capacidade: 10.090 mAh (typical);
- Tipo de bateria: íons de lítio não removível;
- Voltagem: 3,86 V;
- Carregamento rápido: 45 W;
- Carregamento sem fio: não.

5.13.8. Recursos Adicionais:

- Caneta S Pen: incluída;
- Leitor de impressão digital: na tela.

5.13.9. Acessórios Inclusos:

- S-Pen;
- Capa teclado com tecla AI;
- Pino ejetor para bandeja de cartão microSD;
- Cabo USB-C;
- Carregador de parede 15W.

5.13.10. Garantia:

• O equipamento deverá possuir garantia mínima de 12 (doze) meses, diretamente com o fabricante ou fornecedor, contemplando assistência técnica autorizada e substituição de peças originais sem ônus para a Administração.

5.13.11. Condição: produto novo, original, lacrado de fábrica, acompanhado de manuais e certificado de garantia do fabricante;

5.14. Item 14 - Webcam Full HD 1080p Com Microfone Estéreo

5.14.1. Vídeo

• Resolução Full HD 1080p a 30 FPS (1920 x 1080);

• Resolução H.264 a 720p a 30 FPS (1280 x 720);

• Campo de visão: 78°;

• Zoom digital: 1X;

• Tipo de foco: Automático;

• Tipo de lente: Vidro;

• Tecnologia de imagem: RightLight2, garantindo nitidez em diversas condições de iluminação, inclusive baixa luz.

5.14.2. Áudio

• Microfone integrado: estéreo, omnidirecional duplo;

• Compatível com software de ajuste de áudio (ex.: Logi Tune).

5.14.3. Conectividade

• Interface: USB padrão;

• Plug & Play, compatível com sistemas Windows, macOS e Linux.

5.14.4. Estrutura e Acessórios

• Clipe universal ajustável para monitores de laptop ou LCD;

• Compatível com tripés padrão (tripé não incluso).

5.14.5. Garantia:

• O equipamento deverá possuir garantia mínima de 12 (doze) meses, diretamente com o fabricante ou fornecedor, contemplando assistência técnica autorizada e substituição de peças originais sem ônus para a Administração.

5.14.6. Condição: produto novo, original, lacrado de fábrica, acompanhado de manuais e certificado de garantia do fabricante;

5.15. Item 15 - Fone de ouvido de alta fidelidade de som.

5.15.1. Geral:

• Função: Compatível com telefone móvel, videogame e uso como fone de ouvido;

• Estilo: Intra-auricular;

• À prova d'água: Resistente a respingos apenas (não submergir);

• Comunicação: Com fios;

• Comprimento do fio: 1,2 m + 0,3 m de extensão;

• Controle de volume: Sim;

• Cancelamento de ruído: Sim;

5.15.2. Áudio:

• Sensibilidade: 105 ± 3 dB;

• Faixa de frequência: 20 Hz - 20.000 Hz;

• Unidade de movimentação: Driver dinâmico de 10 mm;

• Resistência: 16 ohm ± 15%.

5.15.3. Conector e Microfone:

- Tipo de conector: P2 (3,5 mm);
- Entrada para cartão de memória: Não;
- Microfone integrado: Sim.

5.15.4. Garantia:

• O equipamento deverá possuir garantia mínima de 12 (doze) meses, diretamente com o fabricante ou fornecedor, contemplando assistência técnica autorizada e substituição de peças originais sem ônus para a Administração.

5.15.5. Condição: produto novo, original, lacrado de fábrica, acompanhado de manuais e certificado de garantia do fabricante;

5.16. Item 16 - Microfone de Lapela sem fio.

5.16.1. Especificações:

- Tipo de Microfone: Lapela sem fio;
- Configuração do Kit: 2 transmissores (TX) + 3 receptores (RX);
- Alcance de Transmissão: Até 1000 pés (~305 metros) em ambiente aberto, sem obstáculos significativos;
- Cancelamento de Ruído: Equipamento deve possuir tecnologia de redução de ruído para captação clara da voz, minimizando interferências externas;
- Compatibilidade: Totalmente compatível com câmeras, smartphones iPhone e Android;
- Tempo de Operação: Até 40 horas de funcionamento contínuo por carga;
- Conectividade e Alimentação: Baterias recarregáveis, com indicação de carga disponível;
- Acessórios Inclusos: Cabos de conexão, clip de lapela, estojo de transporte, adaptadores necessários para dispositivos móveis.

5.16.2. Garantia:

O equipamento deverá possuir garantia mínima de 12 (doze) meses, diretamente com o fabricante ou fornecedor, contemplando assistência técnica autorizada e substituição de peças originais sem ônus para a Administração.

5.16.3. Condição: produto novo, original, lacrado de fábrica, acompanhado de manuais e certificado de garantia do fabricante;

5.17. Item 17 - Notebook Customizado.

5.17.1. Bios:

- Tipo flash EPROM, atualizável por software, compatível com o padrão plug-andplay;
- Deverá possuir recursos de controle de permissão através de senhas, uma para inicializar o computador e outra para acesso e alterações das configurações do BIOS;
- Suportar Boot por dispositivos USB e por rede;
- Permitir a inserção de código de identificação do equipamento na própria BIOS (número do patrimônio ou número de série - quanto este não vier identificado na própria BIOS);
- Serão aceitas BIOS com reprogramação via software desde que estas estejam devidamente licenciadas para os equipamentos e constantes na mídia de drivers e aplicativos que deverão vir com os equipamentos, podendo ser disponibilizados também via download no sítio do fabricante do equipamento.

5.17.2. Processador:

• Com arquitetura x64 bits (AMD Ryzen ou Intel Core i7 ou superiores), com suporte 32 e 64 bits, utilização de sistemas operacionais de 64 bits e controlador de memória, com extensões de virtualização, quantidade mínima de 10 (dez) núcleos, quantidade mínima de 16(dezesseis) threads, cache de 24 MB, frequência base 2,4 GHz;

• O modelo do processador ofertado deverá ser explicitado na proposta de fornecimento.

• Não serão aceitos processadores descontinuados, TDP (Thermal Design Power) / PBP (Processor Base Power) máximo 45W.

5.17.3. Memória RAM:

- Memória SDRAM Tipo DDR5, frequência mínima de 4800 MHz;
- Deverá ter capacidade instalada de 64GB.

5.17.4. Armazenamento:

• Unidade de armazenamento de estado sólido SSD (Solid State Drive) interna, com tecnologia MLC ou TLC.

• Utilização de padrão NVMe M2 com interface PCI express e taxa de no mínimo 2.000 MB/s para leitura e

1.000 MB/s para escrita.

• Capacidade nominal de armazenamento SSD: 2TB.

5.17.5. Rede:

• Controladora de rede de interface RJ-45 compatível com os padrões Ethernet,

• Fast-Ethernet e Gigabit Ethernet (10/100/1000), autosense, full-duplex e plug-andplay, configurável totalmente por software.

• Não serão aceitos adaptadores ou acessórios externos neste item, Controladora integrada de rede wireless b/g/n/ac no mínimo, BLUETOOTH, Bluetooth 4.0 ou superior.

5.17.6. Áudio:

• Controladora de áudio estéreo de, no mínimo, 16 bits, full duplex, com conectores para mic-in e line-out, sendo aceito conector do tipo combo (headset);

• Não será aceita solução USB para interfaces de áudio.

5.17.7. Placa de Vídeo (GPU):

• Controladora dedicada de vídeo, Suporte a alocação e fornecimento de memória mínima 4Gb (GDDR5 ou superior).

• Suporte à resolução mínima 1920x1080 com profundidade de cores de 32 bits de forma independente (imagens diferentes em cada monitor), com taxa de atualização mínima de 60 Hz e padrão plug-andplay; Driver de vídeo compatível com WDDM (Windows Display Driver Model);

Com suporte à API Microsoft DirectX 12 ou superior.

5.17.8. Tela:

• 15,6", Full HD (1920x1080), antirreflexiva, frequência de 165 Hz;

5.17.9. Teclado:

• Padrão ABNT2, com teclado numérico.

5.17.10. Sistema Operacional:

• Deverá ser fornecida licença do Sistema Operacional Microsoft Windows 11, versão Profissional 64 bits, com build atualizada à ocasião da entrega, em modalidade OEM, acompanhada de todos os drivers de dispositivos do equipamento fornecido.

• Entradas e Saídas: Ethernet (RJ-45), HDMI 2.1, Thunderbolt 4, USB 3.2, USB-C.

• Garantia: O equipamento deverá possuir garantia mínima de 36 (trinta) meses, diretamente com o fabricante ou fornecedor, contemplando assistência técnica autorizada e substituição de peças originais sem ônus para a Administração.

5.18. Item 18 - Notebook de alto desempenho.

- Notebook conforme especificações mínimas abaixo:

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS

• Processador: mínimo 14 núcleos lógicos, base multicore $\geq 3,0$ GHz, arquitetura x86_64, TDP configurável $\geq 45W$, Intel Core HX ou AMD Ryzen 9 (ou superior/equivalente).

• Memória RAM: 32 GB DDR5/LPDDR5X (ou superior), expansível a no mínimo 64 GB.

• Armazenamento: SSD NVMe PCIe 4.0 (ou 5.0) com capacidade mínima de 1 TB, velocidade de leitura ≥ 5.000 MB/s.

• Placa de Vídeo (GPU): dedicada com memória de vídeo mínima de 8 GB padrão GDDR7, suporte a Ray Tracing, DirectX 12 Ultimate e APIs equivalentes.

• Tela: mínimo de 15,5" (aceitando 15,6" ou 16"), tecnologia IPS ou OLED, resolução mínima Full HD (1920x1080), taxa de atualização de 165hz, cobertura sRGB $\geq 100\%$, brilho mínimo de 300 nits e acabamento antirreflexo.

• Teclado: retroiluminado, padrão ABNT2 (PT-BR) ou equivalente.

• Conectividade: Wi-Fi 6E ou 7; Bluetooth 5.3 ou superior.

• Portas: pelo menos 1x USB-C com DisplayPort Alt-Mode (ou USB4/Thunderbolt 4), 2x USB-A, 1x HDMI 2.1, 1x RJ-45 Gigabit (ou adaptador incluso), 1x combo áudio 3,5 mm e leitor SD.

• Sistema Operacional: Windows 11 Pro 64 bits, licença OEM digital vinculada ao equipamento.

• Garantia: O equipamento deverá possuir garantia mínima de 36 (trinta e seis) meses, diretamente com o fabricante ou fornecedor, contemplando assistência técnica autorizada e substituição de peças originais sem ônus para a Administração.

6. DO VALOR

6.1. O valor estimado médio total da aquisição pretendida é de R\$ XXXXXX (XXXXXXXXXX), conforme planilha de preço médio, constante nos auto do processo.

7. DO LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. Os bens, objeto deste contrato, deverão ser entregues pela proponente vencedora na sede da Tocantins Parcerias, situado à praça dos girassóis, s/nº, Esplanada das Secretarias, Avenida N/S 01, Plano Diretor Norte, Palmas - TO;

7.2. Deverão estar acompanhados da Nota Fiscal, respectivos manuais, certificados de garantia, bem como toda a documentação pertinente;

7.3. A conclusão da execução do objeto contratual será formalizada em etapas sucessivas. Inicialmente, será realizada a inspeção e a certificação da conformidade do objeto para o Recebimento Provisório. A este, seguir-se-á o Recebimento Definitivo e, por fim, a assinatura do respectivo Termo de Recebimento pela CONTRATANTE.

7.4. Os bens, objeto deste contrato, deverão estar em sua embalagem original, produto novo, devidamente lacrada, contendo todos os acessórios necessários à sua instalação, bem como os softwares, manuais e certificado de garantia do fabricante.

7.5. Caso os bens, objeto deste termo, não atendam às especificações aqui estabelecidas, ou apresentem quaisquer defeitos de fabricação, ou desgaste proveniente de vício de fabricação, serão devolvidos pela Tocantins Parcerias à proponente vencedora, para substituição, ficando estabelecida responsabilidade do transporte dos bens, ou sua substituição por parte do fornecedor, sem ônus algum à Tocantins Parcerias, em prazo não superior a 15 (quinze) dias úteis, a contar da data do recebimento do equipamento defeituoso.

7.6. A empresa fornecedora responderá por eventuais danos ou prejuízos ocorridos aos usuários, em função do fornecimento de bens inadequados ao uso.

8. O PRAZO DE ENTREGA DOS PRODUTOS

8.1. A entrega dos bens, objeto deste termo, não poderá ultrapassar 45 (quarenta e cinco) dias úteis, contados a partir da assinatura da emissão da ordem de compra.

8.2. Havendo motivo devidamente justificado e aceito pela Tocantins Parcerias, o prazo de entrega poderá ser prorrogado por uma única vez.

9. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

9.1. O contrato a ser firmado terá vigência de 12 (doze) meses e entrará em vigor a partir da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o máximo de 60 (sessenta) meses, nos termos do artigo 71 da Lei Federal 13.303/2016, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, mediante celebração de Termo Aditivo.

9.2. A garantia dos produtos, concedida por 12 (doze) e 36 (trinta e seis) meses, respectivamente, subsistirá independentemente do término da vigência do presente instrumento contratual, constituindo-se em obrigação acessória de duração contínua.

10. DO CONTRATO

10.1. O contrato poderá ser modificado ou complementado, mediante acordo entre as partes observado as formalidades legais e regulamentares pertinentes, para a solução dos casos omissos e dúvidas emergentes, a luz da Lei nº 13.303/2016, por meio de Termo Aditivo ao Contrato.

10.2. O contratado quando convocado, deverá no prazo de até 05 (cinco) dias para assinar o termo contratual.

10.3. O prazo para assinar:

10.3.1. Na hipótese da contratada não assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidas, a Tocantins Parcerias poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação da Etapa de Lances, para fazê-lo em igual prazo e nas condições de suas propostas, podendo ser negociada a obtenção de melhor preço, verificando-se a aceitabilidade da proposta e o cumprimento das exigências habilitatórias

11. DOS PRODUTOS E DAS GARANTIA

11.0.2. Da Garantia de 12 meses:

11.0.3. Os produtos dos itens 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14 e 15, têm garantia de 12 meses.

11.0.4. Da Garantia de 36 meses:

11.0.5. Os produtos dos itens 1, 2, 16 e 17 têm garantia de 36 meses.

11.0.6. A CONTRATADA apresentará à TOCANTINS PARCERIAS a garantia on-site mínima de 36 (trinta e seis) meses, contados a partir do aceite da entrega dos equipamentos, para a integralidade do objeto fornecido, a qual deverá abranger a cobertura total dos itens entregues, inclusive quaisquer avarias decorrentes do transporte até o local da entrega que não tenham sido observadas anteriormente ao recebimento definitivo do objeto.

11.0.7. O suporte técnico ao hardware e software do equipamento, deverá ser OBRIGATORIAMENTE realizado pelo fabricante, devendo o mesmo possuir Central de Atendimento tipo (0800) para abertura dos chamados de garantia, comprometendo-se a manter registros dos mesmos contendo a descrição do problema;

11.0.8. Os serviços de garantia deverão ser prestados por Centro de Assistência Técnica autorizada pelo Fabricante, sediados em Palmas ou região, sendo os atendimentos de hardware realizados presencialmente na sede desta companhia, em regime 24 horas por dia, 7 dias na semana, em dias úteis, na cidade de Palmas - TO.

11.0.9. A solução deve ser realizada em até 3 (três) dias úteis após o registro da ocorrência.

11.0.10. O fabricante deve possuir ferramenta de diagnóstico gratuito capaz de identificar problemas comuns de hardware (problemas com a CPU, memória, disco rígido, unidade ótica e placa gráfica) e software (identificar erros nos arquivos do sistema) sem a necessidade de entrar em contato com o suporte técnico;

11.0.11. O fabricante deve possuir suporte técnico on-line via chat através de sua página na internet

11.0.12. O fabricante deve possuir página na internet com disponibilidade de atualizações e "hotfixes" de drivers, BIOS e firmware;

11.0.13. O fabricante deve disponibilizar em sua página na internet, manuais técnicos do usuário e de referência contendo todas as informações sobre os produtos com as instruções, configuração, operação e administração;

11.0.14. Possuir recurso disponibilizado via web, site do próprio fabricante (informar URL para comprovação), que permita verificar a garantia do equipamento através da inserção do seu número de série. A garantia será validada no momento da entrega dos equipamentos no site do fabricante sob pena de não aceite da entrega até sua regularização;

11.0.15. Caso o licitante não seja o próprio fabricante, deverá ser apresentado documento ou declaração do fabricante, onde conste a listagem de assistências técnicas credenciadas e autorizadas a prestar o serviço de garantia na localidade do contratante

11.0.16. As estipulações relacionadas às obrigações da CONTRATADA, não se vinculam ao prazo de vigência definido na item 09, ficando a CONTRATADA obrigada à prestação da garantia em conformidade com o consignado em sua proposta e no Edital

11.1. A garantia dos bens deverá obrigatoriamente cobrir a reposição imediata das peças ou materiais constatados como defeituosos, bem como a reparação dos danos ou defeitos, respeitado o uso normal destes materiais, com todas as providências e custos a serem assumidos pela proponente vencedora, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

11.2. Caso haja despesas extras para prestação da garantia, tais como: deslocamento, hospedagem, alimentação, etc., estas ocorrerão única e exclusivamente por conta da contratada.

12. RESPONSABILIDADE SOCIAL, AMBIENTAL E CLIMÁTICA

12.1. As partes obrigam-se a cumprir todas as normas e exigências legais relativas à:

12.2. Política nacional do meio ambiente, emanadas das esferas Federal, Estadual e Municipal;

12.3. Normas de segurança e Medicina no Trabalho;

12.4. Convenções e acordos trabalhistas.

12.5. As partes reconhecem a importância de práticas inclusivas e não discriminatórias negativas, obrigando-se a adotar políticas inclusivas, que promovam a diversidade e equidade, disseminando-as entre seus empregados e fornecedores.

12.6. As partes se comprometem a não contratar mão-de-obra que envolva exploração de trabalho forçado ou infantil, exigindo a adoção desta prática também por seus fornecedores.

12.7. As partes, quando aplicável, observarão:

12.8. a) a adoção de política de sustentabilidade ou responsabilidade social, ambiental e climática, devidamente disseminada entre seus empregados e fornecedores;

12.9. b) a adoção de uma gestão sustentável do seu negócio e de sua cadeia de fornecimento, primando por entregar produtos e serviços de qualidade com o menor impacto ambiental possível, utilizando os princípios da economia circular;

12.10. c) a observância e contribuição, a partir de seu negócio, com os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável da ONU.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela(s) Proponente(s) vencedora(s).

13.2. Receber e atestar as notas fiscais/ faturas correspondentes.

13.3. Efetuar o pagamento à CONTRATADA da Nota Fiscal/ Fatura, devidamente atestada, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos após a entrega e aceite final dos produtos.

13.4. Fiscalizar a execução do objeto deste termo.

13.5. Proporcionar todas as facilidades para indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais.

14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.1. Dar integral cumprimento a sua proposta.

14.2. Responsabilizar-se por eventuais avarias nos equipamentos/aparelhos, decorrentes do transporte, no ato da entrega, procedendo, de imediato, a substituição do mesmo.

14.3. Cumprir o prazo máximo de entrega previsto no item "8.1" deste Termo, contados a partir da assinatura do instrumento contratual.

14.4. Manter durante toda a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

14.5. Responsabilizar-se quanto às despesas diretas e indiretas que estejam envolvidas na aquisição e fornecimento dos bens, tais como: transporte, frete, encargos fiscais, trabalhistas e previdenciários, e demais despesas que venham a incidir sobre os bens.

14.6. Ressarcir eventuais prejuízos causados à Tocantins Parcerias, provocados por ineficiência ou irregularidade de seus produtos.

14.7. Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades apontadas pela Tocantins Parcerias, atendendo com diligência e rapidez às solicitações voltadas à correção da falha e correção de irregularidades verificadas durante a vigência da GARANTIA.

14.8. Observar rigorosamente as normas legais que regulamentam a matéria, em especial, o Código de Defesa ao Consumidor - CDC, cabendo-lhe inteiramente a responsabilidade por eventuais transgressões a que der causa.

14.9. Observar e atender ao disposto no Decreto nº 7.174/10, que regulamenta a contratação de bens e serviços de informática e automação, pela Administração Pública Federal.

15. DA FORMA DE PAGAMENTO

15.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do recebimento definitivo do ateste do recebimento dos produtos, por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta-corrente indicados pela Contratada vencedora.

15.2. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Termo, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.

15.3. Para efeito de pagamento, a Tocantins Parcerias procederá às retenções tributárias e previdenciárias previstas na legislação em vigor, aplicáveis.

15.4. Caso a proponente vencedora seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno - SIMPLES, deverá apresentar juntamente com a nota fiscal, a devida comprovação, através de Declaração, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições de acordo com a legislação específica.

15.5. O modelo da Declaração poderá ser obtido no sítio da Receita Federal do Brasil, através do link <http://www8.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional/aplicacoes.aspx?id=21>.

15.6. As notas fiscais-faturas que apresentarem qualquer tipo de incorreção serão devolvidas aos seus emitentes que, de imediato, deverão corrigir os vícios que originaram a devolução.

15.7. Nenhum pagamento será efetuado à proponente vencedora enquanto estiver pendente de liquidação de qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito a alteração de preços, indenização ou compensação financeira.

15.8. A Tocantins Parcerias se reserva o direito de recusar o pagamento se os produtos adquiridos não estiverem de acordo com as especificações contratadas ou apresentarem defeitos.

16. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1. Os recursos necessários ao cumprimento das obrigações referentes ao contrato correrão à conta da Tocantins Parcerias e encontram-se consignados no orçamento do exercício de 2025 e ano subsequente e está declarado nos autos do processo administrativo nº 2025/99910/000040 ao qual se vincula a contratação pretendida.

17. DA FISCALIZAÇÃO

17.1. A entrega dos produtos será acompanhada por fiscal nomeado em ato próprio integrante ou não do quadro de pessoal da CONTRATANTE, que promoverá o acompanhamento e a fiscalização da sua execução e o seu prazo, recebendo e certificando a nota fiscal/fatura do serviço correspondente, ficando a contratada responsável por todo e qualquer dano causado ao patrimônio da CONTRATANTE ou a terceiros, decorrente do não cumprimento das observações constantes neste Termo de Referência.

17.2. O responsável pela fiscalização deverá observar na íntegra as condições de fornecimento e as obrigações da contratada, conforme descrito neste termo e na legislação pertinente.

17.3. Obter da Contratada a garantia explícita dos produtos entregues.

17.4. Paralisar e/ou solicitar a correção de qualquer produto que não seja entregue em conformidade.

17.5. Aprovar partes, etapas ou a totalidade dos produtos entregues, bem como atestar e encaminhar para pagamento as faturas emitidas pela Contratada.

18. DA SUSTENTABILIDADE

18.1. Os bens deverão ser constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme normas específicas da ABNT.

18.2. Deverão ser observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - INMETRO, como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares.

18.3. Os bens devem ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

18.4. Os bens não deverão conter substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

19. DAS PENALIDADES

Pela prática de atos em desacordo com a legislação, com disposições constantes deste Contrato, sem prejuízo das responsabilidades civil, administrativa e criminal, garantida a prévia defesa, sujeita-se a CONTRATADA à aplicação das seguintes sanções:

Advertência;

Multa moratória, pelo atraso injustificado no cumprimento dos prazos previstos neste instrumento contratual;

Multa compensatória pela inexecução total ou parcial das obrigações previstas neste contrato; e

Suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a TOCANTINS PARCERIAS, por até 2 (dois) anos.

As sanções previstas nos subitens "a" e "d" do parágrafo anterior poderão ser aplicadas juntamente com as dos subitens "b" e "c".

São consideradas condutas reprováveis e passíveis de sanções, dentre outras que configurem a violação de preceitos contratuais ou legais:

Não celebrar o contrato, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

Apresentar documentação falsa quando assim necessário para a execução do contrato;

Ensejar o retardamento da execução do contrato;

Fair ou atrasar o cumprimento de obrigações contratualmente assumidas, independentemente de dolo ou culpa da CONTRATADA;

Comportar-se de maneira inidônea;

Cometer fraude fiscal;

Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para celebrar contrato com a TOCANTINS PARCERIAS;

Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações deste contrato, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação que lhe deu suporte;

Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro deste Contrato;

Comprovadamente ser reconhecido como agente econômico envolvido em caso de corrupção; e

Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público em razão da execução deste Contrato.

A sanção de advertência é cabível sempre que o ato praticado, ainda que configure a violação de preceito contratual ou legal, não seja suficiente para acarretar danos à TOCANTINS PARCERIAS, seus processos, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente, ou a terceiros.

A reincidência da sanção de advertência poderá ensejar a aplicação da penalidade de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a TOCANTINS PARCERIAS ou a aplicação de multa no valor de até 5% (cinco por cento) do valor deste contrato, conforme decisão adotada no curso do respectivo processo administrativo sancionatório.

A sanção de multa poderá ser aplicada nos seguintes casos:

No caso de atraso no cumprimento das solicitações feitas pela CONTRATADA, incidência de multa entre 0,2% (dois décimos por cento) ou superior a 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia de atraso, sobre o valor da parcela em atraso ou do saldo remanescente do contrato, conforme avaliação da TOCANTINS PARCERIAS, limitada a 05% (cinco por cento) do valor do contrato;

No caso de inexecução parcial da solicitação, incidência de multa entre 05% (cinco por cento) e 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela inadimplida ou do saldo remanescente do contrato, a depender do inadimplemento, conforme avaliação da TOCANTINS PARCERIAS;

No caso de inexecução total, incidência de multa entre 10% (dez por cento) e 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, conforme avaliação da TOCANTINS PARCERIAS.

No caso de aplicação de sanção de multa o valor relativo à penalidade a ser aplicada será considerado como parte controversa para efeito de liquidação do valor devido à CONTRATADA, devendo ser retido enquanto não for concluído o processo administrativo para aplicação da sanção.

A parte controversa do valor devido em face do cumprimento do contrato poderá ser paga de acordo com os prazos e condições fixados para tanto.

Será aplicada a sanção de suspensão do direito de licitar e contratar com a TOCANTINS PARCERIAS, por prazo não superior a 2 (dois) anos, em razão de ação ou omissão capaz de causar, ou que tenha causado, dano à TOCANTINS PARCERIAS, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente ou a terceiros.

Conforme a extensão do dano ocorrido ou passível de ocorrência, a suspensão poderá ser branda (de 1 a 6 meses), média (de 7 a 12 meses), ou grave (de 13 a 24 meses).

O prazo da sanção a que se refere esta cláusula terá início a partir da sua publicação no Diário Oficial do Estado, que ocorrerá após o trânsito em julgado do processo administrativo sancionatório na esfera administrativa, estendendo-se os seus efeitos à todas as Unidades da TOCANTINS PARCERIAS.

Se a sanção de suspensão do direito de licitar e contratar com a TOCANTINS PARCERIAS for aplicada no curso da vigência deste contrato, a TOCANTINS PARCERIAS poderá, a seu critério, rescindi-lo. A reincidência de prática punível com suspensão, ocorrida num período de até 2 (dois) anos a contar do término da primeira imputação, implicará no agravamento da sanção a ser aplicada.

A reincidência de prática punível com suspensão, ocorrida num período de até 2 (dois) anos a contar do término da primeira imputação, implicará no agravamento da sanção a ser aplicada.

Estendem-se os efeitos da sanção de suspensão do direito de licitar e impedimento de contratar com a TOCANTINS PARCERIAS às empresas e seus sócios ou aos profissionais que, em razão dos contratos celebrados:

Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a TOCANTINS PARCERIAS em virtude de atos ilícitos praticados.

Da aplicação das penalidades previstas no Contrato, cabe recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da notificação.

20. DA RESCISÃO CONTRATUAL.

A inexecução parcial ou total do Contrato ensejará a sua resolução, incidindo as consequências contratuais e as previstas na Lei nº 13.303/16, e neste Contrato, assegurado o contraditório e a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

Quando a resolução do contrato ocorrer por ato unilateral da TOCANTINS PARCERIAS sem que haja culpa ou inadimplemento da CONTRATADA (incluindo a hipótese do item 12.37), a Contratada terá direito ao ressarcimento integral e comprovado de:

a) valores relativos a etapas já executadas e aceitas; e

b) custos irrecuperáveis comprovadamente incorridos para a execução das parcelas não concluídas.

Subcontratação total ou parcial do objeto, associação com outrem, cessão ou transferência, fusão, cisão ou incorporação, que afetem a boa execução do contrato;

Alteração social ou modificação da finalidade ou estrutura da CONTRATADA que, a juízo da TOCANTINS PARCERIAS, prejudique a execução do contrato;

Decretação de falência ou declaração de insolvência civil, pedido de concordata, dissolução ou liquidação da CONTRATADA;

O contrato poderá ser desfeito a qualquer momento por acordo mútuo entre as partes, devendo o termo de rescisão ser formalizado por Termo de Distrato, que disporá sobre a liquidação das obrigações remanescentes e o saldo final de pagamentos.

O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 169 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da TOCANTINS PARCERIAS, assim como, nas hipóteses previstas na legislação em vigência.

A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa por inexecução total ou parcial do contrato.

Atraso reiterado ou injustificado na execução, após esgotamento dos prazos de tolerância e de aplicação de multas.

Constatação de qualidade deficiente dos produtos ou serviços que os tornem inadequados ao uso, ou a paralisação da execução sem justa causa.

O não atendimento às determinações da TOCANTINS PARCERIAS relativas à execução do Contrato, após regular notificação e prazo para correção.

A resolução do Contrato deverá ser comunicada por escrito, via ofício, indicando o fundamento legal e contratual.

No caso de rescisão por culpa da CONTRATADA, esta se obriga a:

a) não paralisar imediatamente os serviços essenciais, mantendo a continuidade pelo prazo de 30 dias ou até que a TOCANTINS PARCERIAS assuma ou contrate nova execução; e

b) fornecer toda a documentação pertinente à fase já executada.

A resolução do contrato não afeta a aplicação das sanções que já tenham sido aplicadas ou que venham a ser aplicadas em decorrência da inexecução.

21. DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos neste Contrato serão resolvidos na forma estabelecida no Regulamento Interno de Licitações e Contratos - RILC, Lei nº 13.303/2016, na legislação, jurisprudência e doutrina aplicáveis à espécie.

22. DA DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1. Possíveis indefinições, omissões, falhas ou incorreções das especificações ora fornecidas não poderão jamais constituir pretexto para a Contratada pretender cobrar "serviços extras" e/ou alterar a composição de preços unitários. Considerar-se-á, a Contratada como especializada na execução dos serviços em questão e que, por conseguinte, deverá ter computado no valor global da sua proposta também as complementações por acaso omitidas nas especificações, mais implícitas e necessárias ao adimplemento do objeto.

Palmas - TO, 25 de novembro de 2025.

Responsável (is):

Assinado eletronicamente
Muriene Alves da Silva
Superintendência de Administração

Assinado eletronicamente
Makson Daniel Fernandes Santos
Analista Financeiro

Considerando a Relevância do bem a ser adquirido e em face das justificativas apresentadas, manifesto-me de acordo com o presente documento.

Aleandro Lacerda Gonçalves
Diretor Presidente

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº ____/2025

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 90004/2025
TOCANTINS PARCERIAS

Ref.: Pregão Eletrônico nº ____/2025 - Tocantins Parcerias

A empresa, [Razão Social da licitante], inscrita no CNPJ sob nº [____], sediada em [____], DECLARA, sob as penas da Lei, por intermédio de seu Representante Legal, o(a) Sr(a). [____], portador(a) da Carteira de Identidade nº [____] e do CPF nº [____], que:

I. Não se enquadra em qualquer das situações previstas no artigo 38 da Lei nº 13.303/2016;

II. Disporá, no momento da contratação, de todos os recursos humanos e operacionais necessários à execução do objeto licitado;

III. Não designará, para a execução dos serviços ora licitados, profissionais que sejam cônjuge, companheiro(a) ou parente, em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, de empregado ou dirigente da Tocantins Parcerias; e

IV. Está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

V. Conhece e cumpre o previsto na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção) e no Decreto nº 8.420/2015, sob pena de responsabilização administrativa e civil pela prática de atos contra a Tocantins Parcerias, incluindo todos os seus profissionais envolvidos na fase de contratação e execução do objeto licitado.

Local e data

Assinatura do Representante Legal do Licitante

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº ____/2025

ANEXO III

MINUTA CONTRATO Nº ____/2025

TERMO DE CONTRATO Nº ____/2025 QUE ENTRE SI FAZEM A COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE PARTICIPAÇÕES, INVESTIMENTOS E PARCERIAS DO ESTADO DO TOCANTINS - TOCANTINS PARCERIAS E _____, NA FORMA ABAIXO:

COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE PARTICIPAÇÕES, INVESTIMENTOS E PARCERIAS DO ESTADO DO TOCANTINS - TOCANTINS PARCERIAS, Sociedade de Economia Mista de capital fechado, inscrita no CNPJ sob o nº 17.579.560/0001-45, sediada à Praça dos Girassóis s/nº, Plano Diretor Norte, Esplanada das Secretarias, Palmas - TO, neste ato representada por seu Diretor Presidente o Sr. ALEANDRO LACERDA GONÇALVES, brasileiro, portador da C.I sob o nº XXX.865 - SSP-TO, inscrito no CPF/MF sob o nº XXX.XXX.571-04, conforme a Ata da Septuagésima quarta Reunião do Conselho de Administração desta Companhia, ocorrida aos treze dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e cinco, consoante às competências previstas no art. 61 do Estatuto Social desta Companhia, neste ato denominada CONTRATANTE e de outro lado a empresa _____ inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, sediada _____ - daqui por diante designada CONTRATADA, neste ato representada pela (o) _____, brasileiro(a), inscrito no CPF/MF sob o nº CPF _____, Carteira de Identidade nº _____ órgão expedidor _____, para celebrar o presente CONTRATO, de prestação de serviço, decorrente de PREGÃO ELETRÔNICO e decidida na fl. 87 do Processo Administrativo nº 2025/99910/000040, o qual será regido pela Lei nº 13.303/16, pelo RILC - Regulamento Interno de Licitações e Contratos da TOCANTINS PARCERIAS, e demais legislações aplicáveis bem como os termos da proposta da CONTRATADA, partes integrantes e complementares do presente Contrato, dentro das cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.

1.1. O presente contrato tem por objeto a aquisição de Equipamentos de Informática, conforme a descrição abaixo:

ITEM	PRODUTO	QNT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Microcomputador (desktop - tipo small), com monitor de vídeo Full HD de 21,5 Polegadas	15		
2	Microcomputador (desktop - tipo small), com monitor de vídeo Full HD de 21,5 Polegadas	5		
3	Monitor de Vídeo Full HD de 21,5 Polegadas	15		
4	SSD 240 GB, SATA, Leitura: 500MB/s e Gravação: 350MB/s - SA400S37/240G	10		
5	Notebook 2 em 1	1		
6	Impressora Multifuncional EcoTank de Tinta Colorida	1		
7	Impressora Multifuncional Laser Monocromática	1		
8	Scanner de Mesa Corporativo de Alta Produtividade	2		
9	Câmera Fotográfica - com lente: Lente 24-105mm f/4L II USM	1		
10	Impressora Fotográfica Ecotank	1		
11	Roteador Wi-Fi	2		
12	Totem Digital	2		

13	Tablete de 12.4"	2		
14	Webcam Full HD 1080p Com Microfone Estéreo	10		
15	Fone de altafidelidade de som	80		
16	Microfone de Lapela sem fio	2		
17	Notebook Customizado	1		
18	Notebook de alto desempenho	1		

1.2. Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto contratual, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este contrato, o edital da Licitação Pública nº _____ na sua forma Eletrônica, o processo administrativo protocolado sob o nº 2025/99910/000040, bem como a proposta da Contratada e o Termo de Referência. Os documentos referidos neste subitem são considerados suficientes para em complemento a este contrato, definir a sua extensão e desta forma reger a execução do objeto contratado.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

2.1. Os bens, objeto deste contrato, deverão ser entregues pela proponente vencedora na sede da Tocantins Parcerias, situado à praça dos girassóis, s/nº, Esplanada das Secretarias, Avenida N/S 01, Plano Diretor Norte, Palmas - TO;

2.2. Deverão estar acompanhados da Nota Fiscal, respectivos manuais, certificados de garantia, bem como toda a documentação pertinente;

2.3. A conclusão da execução do objeto contratual será formalizada em etapas sucessivas. Inicialmente, será realizada a inspeção e a certificação da conformidade do objeto para o Recebimento Provisório. A este, seguir-se-á o Recebimento Definitivo e, por fim, a assinatura do respectivo Termo de Recebimento pela CONTRATANTE.

2.4. Os bens, objeto deste contrato, deverão estar em sua embalagem original, devidamente lacrada, contendo todos os acessórios necessários à sua instalação, bem como os softwares, manuais e certificado de garantia do fabricante

2.5. Caso os bens, objeto deste termo, não atendam às especificações aqui estabelecidas, ou apresentem quaisquer defeitos de fabricação, ou desgaste proveniente de víncio de fabricação, serão devolvidos pela Tocantins Parcerias à proponente vencedora, para substituição, ficando estabelecida responsabilidade do transporte dos bens, ou sua substituição por parte do fornecedor, sem ônus algum à Tocantins Parcerias, em prazo não superior a 15 (quinze) dias úteis, a contar da data do recebimento do equipamento defeituoso.

2.6. A empresa fornecedora responderá por eventuais danos ou prejuízos ocorridos aos usuários, em função do fornecimento de bens inadequados ao uso.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DA ENTREGA DOS PRODUTOS

3.1. A entrega dos bens, objeto deste termo, não poderá ultrapassar 45 (quarenta e cinco) dias úteis, contados a partir da assinatura da emissão da ordem de compra.

3.2. Havendo motivo devidamente justificado e aceito pela Tocantins Parcerias, o prazo de entrega poderá ser prorrogado por uma única vez.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR

4.1. Pelo fornecimento do objeto de que trata o presente contrato, a TOCANTINS PARCERIAS pagará à CONTRATADA, cumpridas as condições adiante especificadas, o valor total de R\$ (.....).

ITEM	PRODUTO	QNT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Microcomputador (desktop - tipo small), com monitor de vídeo Full HD de 21,5 Polegadas	15		
2	Microcomputador (desktop - tipo small), com monitor de vídeo Full HD de 21,5 Polegadas	5		
3	Monitor de Video Full HD de 21,5 Polegadas	15		
4	SSD 240 GB, SATA, Leitura: 500MB/s e Gravação: 350MB/s - SA400S37/240G	10		
5	Notebook 2 em 1	1		
6	Impressora Multifuncional EcoTank de Tinta Colorida	1		
7	Impressora Multifuncional Laser Monocromática	1		
8	Scanner de Mesa Corporativo de Alta Produtividade	2		
9	Câmera Fotográfica - com lente: Lente 24-105mm f/4L II USM	1		
10	Impressora Fotográfica Ecotank	1		
11	Roteador Wi-Fi	2		
12	Totem Digital	2		
13	Tablete de 12.4"	2		
14	Webcam Full HD 1080p Com Microfone Estéreo	10		
15	Fone de altafidelidade de som	80		
16	Microfone de Lapela sem fio	2		
17	Notebook Customizado	1		
18	Notebook de alto desempenho	1		

4.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

4.3. Consideram-se Preços Registrados aqueles atribuídos aos materiais, incluídas todas as despesas e custos até a entrega do objeto no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas no Edital e neste instrumento.

4.4. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Comissão Permanente de Licitação notificará o prestador do objeto com o primeiro menor preço registrado para o item, visando à negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, quantidade e especificações.

CLÁUSULA QUINTA - DA GARANTIA DO PRODUTO

5.1. Da Garantia de 12 meses:

5.1.1. Os produtos dos itens 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15 e 16, têm garantia de 12 meses.

5.2. Da Garantia de 36 meses:

5.2.1. Os produtos dos itens 1, 2, 3, 17 e 18, têm garantia de 36 meses.

5.3. A CONTRATADA apresentará à TOCANTINS PARCERIAS a garantia on-site mínima de 36 (trinta e seis) meses, contados a partir do aceite da entrega dos equipamentos, para a integralidade do objeto fornecido, a qual deverá abranger a cobertura total dos itens entregues, inclusive quaisquer avarias decorrentes do transporte até o local da entrega que não tenham sido observadas anteriormente ao recebimento definitivo do objeto.

5.4. O suporte técnico ao hardware e software do equipamento, deverá ser OBRIGATORIAMENTE realizado pelo fabricante, devendo o mesmo possuir Central de Atendimento tipo (0800) para abertura dos chamados de garantia, comprometendo-se a manter registros dos mesmos contendo a descrição do problema;

5.5. Os serviços de garantia deverão ser prestados por Centro de Assistência Técnica autorizada pelo Fabricante, sediados em Palmas ou região, sendo os atendimentos de hardware realizados presencialmente na sede desta companhia, em regime 24 horas por dia, 7 dias na semana, em dias úteis, na cidade de Palmas -TO.

5.6. A solução deve ser realizada em até 3 (três) dias úteis após o registro da ocorrência.

5.7. O fabricante deve possuir ferramenta de diagnóstico gratuito capaz de identificar problemas comuns de hardware (problemas com a CPU, memória, disco rígido, unidade ótica e placa gráfica) e software (identificar erros nos arquivos do sistema) sem a necessidade de entrar em contato com o suporte técnico;

5.8. O fabricante deve possuir suporte técnico on-line via chat através de sua página na internet

5.9. O fabricante deve possuir página na internet com disponibilidade de atualizações e "hotfixes" de drivers, BIOS e firmware;

5.10. O fabricante deve disponibilizar em sua página na internet, manuais técnicos do usuário e de referência contendo todas as informações sobre os produtos com as instruções, configuração, operação e administração;

5.11. Possuir recurso disponibilizado via web, site do próprio fabricante (informar URL para comprovação), que permita verificar a garantia do equipamento através da inserção do seu número de série. A garantia será validada no momento da entrega dos equipamentos no site do fabricante sob pena de não aceite da entrega até sua regularização;

5.12. Caso o licitante não seja o próprio fabricante, deverá ser apresentado documento ou declaração do fabricante, onde conste a listagem de assistências técnicas credenciadas e autorizadas a prestar o serviço de garantia na localidade do contratante

5.13. As estipulações relacionadas às obrigações da CONTRATADA, não se vinculam ao prazo de vigência definido na Cláusula SEGUNDA, ficando a CONTRATADA obrigada à prestação da garantia em conformidade com o consignado em sua proposta e no Edital.

5.14. A garantia dos bens deverá obrigatoriamente cobrir a reposição imediata das peças ou materiais constatados como defeituosos, bem como a reparação dos danos ou defeitos, respeitado o uso normal destes materiais, com todas as providências e custos a serem assumidos pela proponente vencedora, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

5.15. Caso haja despesas extras para prestação da garantia, tais como: deslocamento, hospedagem, alimentação, etc., estas ocorrerão única e exclusivamente por conta da contratada.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento à Contratada será efetuado em moeda corrente, através de Ordem Bancária, após apresentação da Nota Fiscal.

6.2. A nota fiscal deverá indicar os dados bancários para emissão da respectiva Ordem Bancária e seus respectivos pagamentos serão efetuados no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, sempre contados a partir da data de emissão da nota fiscal do objeto.

6.3. Será considerada, para fins de prazo de pagamento, a data do "atesto" certificando o recebimento definitivo do objeto por parte da Contratante.

6.4. Havendo divergência na nota fiscal ou outra circunstância que desaprove a liquidação da despesa, o pagamento será sustado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus para a Contratante.

6.5. A devolução da nota fiscal, não aprovada, em hipótese alguma servirá de pretexto para que a Contratada suspenda o fornecimento do objeto.

6.6. Antes do pagamento, a Tocantins Parcerias realizará consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação.

6.7. Constatando-se, a situação de irregularidade da contratada, proceder-se-á à sua advertência, por escrito, no sentido de que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a CONTRATADA regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa.

6.8. O prazo do subitem anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da Tocantins Parcerias;

6.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Tocantins Parcerias comunicará aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do fornecedor, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado pela Administração, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

6.10. Persistindo a irregularidade, a Tocantins Parcerias adotará as medidas necessárias à rescisão do contrato em execução, nos autos dos processos administrativos correspondentes, assegurada à CONTRATADA a ampla defesa.

6.11. Havendo a efetiva entrega do(s) objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão contratual, caso a CONTRATADA não regularize sua situação de irregularidade.

6.12. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da obrigação, será de 1% (um inteiro por cento) ao mês e será aplicada proporcionalmente aos dias de atraso da seguinte forma:

onde:

EM = Encargos Moratórios

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento

VP = Valor da parcela a ser paga

I = Taxa de atualização monetária

6.13. A Contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a eventuais multas ou indenizações devidas pela contratada, sendo-lhe assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.14. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência. A retenção do pagamento em virtude de penalidades não enseja à Contratada o direito a reajuste de preços.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO.

7.1. O presente Contrato tem como princípio fundamental a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial, assegurando que a relação entre os encargos assumidos pela CONTRATADA e a remuneração devida pela TOCANTINS PARCERIAS seja preservada durante toda a sua execução.

7.2. O direito ao reequilíbrio econômico-financeiro (revisão) será reconhecido mediante acordo entre as partes, quando a execução do contrato for impactada por fatos supervenientes à data da apresentação da proposta e que caracterizem a álea econômica extraordinária e extracontratual, tais como:

7.2.1. Atos ou determinações de caráter geral emanadas por qualquer esfera do Poder Público que onere significativamente a execução.

7.2.2. Ações ou omissões específicas da TOCANTINS PARCERIAS que impactem a execução do Contrato, resultando em comprovada elevação de custos ou prejuízo à Contratada.

7.2.3. Eventos naturais ou alheios à vontade humana, imprevisíveis ou de consequências incalculáveis, que tornem a execução excessivamente onerosa.

7.3. O pleito de reequilíbrio deverá ser formalizado pela parte interessada durante a vigência do Contrato, por meio de notificação específica contendo:

7.4. A CONTRATADA deverá demonstrar, de forma clara e analítica, a ocorrência do fato gerador, sua superveniência e o impacto financeiro direto nos custos do Contrato, anexando a documentação fiscal e contábil idônea.

7.4.1. A TOCANTINS PARCERIAS analisará o pleito no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, podendo solicitar documentos adicionais ou realizar diligências.

75. O presente Contrato poderá ser modificado ou suplementado mediante Termo Aditivo, com as devidas justificativas, nos casos previstos no art. 81, §6º c/c art. 155, RILC.

7.6. O contrato poderá ser revisto, em período inferior a 12 (doze) meses, na ocorrência de fato imprevisível que comprometa sua execução.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTE.

8.1. Decorridos 12 (doze) meses, contados a partir do mês base do orçamento, o reajuste será aplicado pelos índices setoriais pertinentes, com base nos valores dos índices do 1º mês anterior à data base do reajustamento.

8.2. Os preços contratuais, em Reais, para a execução do objeto, serão reajustados pelo Índice Geral de Preços de Mercado - IGPM, acumulados nos últimos 12 meses que antecederam a data base para reajuste, fornecido pela Fundação Getúlio Vargas - FGV.

8.3. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de 12 (doze) meses do mês-base / data-base dos orçamentos constante do Termo de Referência.

8.4. Não se admitirá como encargo financeiro, juros, despesas bancárias e ônus semelhantes, salvo por atraso no pagamento causado por erro ou omissão da Tocantins Parcerias.

8.5. O contrato poderá ser modificado ou complementado, mediante acordo entre as partes observado as formalidades legais e regulamentares pertinentes, para a solução dos casos omissos e dúvidas emergentes, a luz da Lei nº 13.303/2016, por meio de Termo Aditivo ao Contrato.

8.6. O contratado quando convocado, deverá no prazo de 05 (cinco) dias para assinar o termo contratual

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

9.1. Os recursos necessários ao cumprimento das obrigações referentes ao contrato correrão à conta da Tocantins Parcerias e encontram-se consignados no orçamento do exercício de 2025 e ano subsequente e está declarado nos autos do processo administrativo nº 2025/99910/000040 ao qual se vincula a contratação pretendida.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA VIGÊNCIA.

10.1. O contrato a ser firmado terá vigência de 12 (doze) meses e entrará em vigor a partir da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o máximo de 60 (sessenta) meses, nos termos do artigo 71 da Lei Federal 13.303/2016, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, mediante celebração de Termo Aditivo.

10.2. A garantia dos produtos, concedida por 12 (doze) e 36 (trinta e seis) meses, respectivamente, subsistirá independentemente do término da vigência do presente instrumento contratual, constituindo-se em obrigação acessória de duração contínua.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - OBRIGAÇÕES DAS PARTES

11. Da Contratante:

11.1.1. Fornecer à Contratada todas as informações relacionadas ao objeto deste Contrato.

11.1.2. Designar representante para exercer a fiscalização do objeto e atestá-lo.

11.1.3. Notificar por escrito a Contratada, a respeito de qualquer irregularidade constatada.

11.1.4. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear o contrato.

11.1.5. Efetuar o pagamento à empresa contratada, no máximo, em 30 (trinta) dias após o recebimento da Nota Fiscal/Fatura, de acordo com as condições de preço e pagamento estabelecidos no Termo de Referência e no Contrato.

11.2. Da Contratada:

11.2.1. Atender a todas as condições descritas no presente Contrato, no Termo de Referência e na proposta comercial.

11.2.2. Comunicar, por escrito, imediatamente ao Fiscal do Contrato, a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual para a devida adoção das providências cabíveis.

11.2.3. Providenciar, às suas expensas, pessoal habilitado necessário para efetuar a prestação dos serviços até o cumprimento integral do contrato.

11.2.4. Nos preços orçados obrigatoriamente devem estar inclusos todas as despesas de custo, encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas, sendo que, trasladados (qualsquer tipos de deslocamento), alimentação ou hospedagem, necessários à realização dos serviços objeto deste termo não serão reembolsados à CONTRATADA em nenhuma hipótese.

11.2.5. Assumir total responsabilidade pelo recolhimento dos encargos sociais, impostos, taxas, tarifas, contribuições federais, estaduais e municipais, seguro de acidente de trabalho, apresentando os respectivos comprovantes de quitação, quando solicitado pelo CONTRATANTE.

11.2.6. Responder civilmente por eventuais danos causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, em decorrência da execução do objeto contratual.

11.2.7. Manter durante toda a vigência do contrato compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas, podendo o descumprimento, ocasionar pena de rescisão do contrato e/ou aplicação das penalidades cabíveis.

11.2.8. Prestar informações ao CONTRATANTE, referentes ao objeto do contrato dentro do prazo solicitado.

11.2.9. Executar fielmente o objeto contratado, conforme as especificações, prazos e exigências estipulados neste Contrato e no de Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RESPONSABILIDADE SOCIAL, AMBIENTAL E CLIMÁTICA

12.1. As partes obrigam-se a cumprir todas as normas e exigências legais relativas à:

12.1.1.1. Política nacional do meio ambiente, emanadas das esferas Federal, Estadual e Municipal;

12.2. Normas de segurança e Medicina no Trabalho;

12.2.1.1. Convenções e acordos trabalhistas.

12.2.1.2. As partes reconhecem a importância de práticas inclusivas e não discriminatórias negativas, obrigando-se a adotar políticas inclusivas, que promovam a diversidade e equidade, disseminando-as entre seus empregados e fornecedores.

12.2.1.3. As partes se comprometem a não contratar mão-de-obra que envolva exploração de trabalho forçado ou infantil, exigindo a adoção desta prática também por seus fornecedores.

12.3. As partes, quando aplicável, observarão:

12.3.1. A adoção de política de sustentabilidade ou responsabilidade social, ambiental e climática, devidamente disseminada entre seus empregados e fornecedores;

12.3.2. A adoção de uma gestão sustentável do seu negócio e de sua cadeia de fornecimento, primando por entregar produtos e serviços de qualidade com o menor impacto ambiental possível, utilizando os princípios da economia circular;

12.3.3. A observância e contribuição, a partir de seu negócio, com os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável da ONU.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - CONFIDENCIALIDADE E SIGILO.

13.1. A CONTRATADA se compromete, quando aplicável, a manter sigilo e confidencialidade absoluto sobre as atividades decorrentes da execução dos serviços e sobre as informações a que venha a ter acesso por força da execução deste contrato, no que se refere a não divulgação, integral ou parcial, por qualquer forma, das informações ou dos documentos a eles relativos e decorrentes da execução dos serviços, mesmo após o término do presente contrato.

13.2. A CONTRATADA será responsável, civil e criminalmente, por quaisquer danos causados a CONTRATANTE e/ou terceiros em virtude da quebra da confidencialidade e sigilo a que estão obrigadas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - FISCALIZAÇÃO.

14.1. A entrega do objeto será acompanhada por fiscal nomeado em ato próprio integrante ou não do quadro de pessoal da CONTRATANTE, que promoverá o acompanhamento e a fiscalização da sua execução e o seu prazo, recebendo e certificando a nota fiscal/fatura do serviço correspondente, ficando a contratada responsável por todo e qualquer dano causado ao patrimônio da CONTRATANTE ou a terceiros, decorrente do não cumprimento das observações constantes neste Contrato e no Termo de Referência.

14.2. O responsável pela fiscalização deverá observar na íntegra as condições de fornecimento e as obrigações da contratada, conforme descrito neste Contrato, no Termo de Referência e na legislação pertinente.

14.3. Obter da Contratada a garantia explícita da contratação.

14.4. Paralisar e/ou solicitar a correção da desconformidade do objeto contratado.

14.5. Aprovar partes, etapas ou a totalidade do objeto, bem como atestar e encaminhar para pagamento as notas fiscais emitidas pela Contratada.

14.6. A atuação ou a eventual omissão da fiscalização durante a realização dos trabalhos não poderá ser invocada para eximir a Contratada da responsabilidade pela execução.

14.7. A comunicação entre a fiscalização e a Contratada será realizada através de correspondência oficial e anotações ou registros no Relatório de Acompanhamento.

14.8. O Relatório será destinado ao registro de fatos e comunicações pertinentes à execução, conclusão e aprovação, indicações sobre a necessidade de trabalho adicional, autorização para substituição de materiais e equipamentos, irregularidades e providências a serem tomadas pela Contratada e Fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES.

15.1. Os bens deverão ser constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme normas específicas da ABNT.

15.2. Deverão ser observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - INMETRO, como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares.

15.3. Os bens devem ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

15.4. Os bens não deverão conter substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES.

16.1. Pela prática de atos em desacordo com a legislação, com disposições constantes deste Contrato, sem prejuízo das responsabilidades civil, administrativa e criminal, garantida a prévia defesa, sujeita-se a CONTRATADA à aplicação das seguintes sanções:

16.1.1. Advertência;

16.1.2. Multa moratória, pelo atraso injustificado no cumprimento dos prazos previstos neste instrumento contratual;

16.1.3. Multa compensatória pela inexecução total ou parcial das obrigações previstas neste contrato; e

16.1.4. Suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a TOCANTINS PARCERIAS, por até 2 (dois) anos.

16.2. As sanções previstas nos subitens "15.2" e "15.5" do parágrafo anterior poderão ser aplicadas juntamente com as dos subitens "15.3" e "15.4".

16.3. São consideradas condutas reprováveis e passíveis de sanções, dentre outras que configurem a violação de preceitos contratuais ou legais:

16.3.1. Não celebrar o contrato, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

16.3.2. Apresentar documentação falsa quando assim necessário para a execução do contrato;

16.3.3. Ensejar o retardamento da execução do contrato;

16.3.4. Falhar ou atrasar o cumprimento de obrigações contratualmente assumidas, independentemente de dolo ou culpa da CONTRATADA;

16.3.5. Comportar-se de maneira inidônea;

16.3.6. Cometer fraude fiscal;

16.3.7. Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para celebrar contrato com a TOCANTINS PARCERIAS;

16.3.8. Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações deste contrato, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação que lhe deu suporte;

16.3.9. Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro deste Contrato;

16.3.10. Comprovadamente ser reconhecido como agente econômico envolvido em caso de corrupção; e

16.3.11. Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público em razão da execução deste Contrato.

16.4. A sanção de advertência é cabível sempre que o ato praticado, ainda que configure a violação de preceito contratual ou legal, não seja suficiente para acarretar danos à TOCANTINS PARCERIAS, seus processos, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente, ou a terceiros.

16.5. A reincidência da sanção de advertência poderá ensejar a aplicação da penalidade de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a TOCANTINS PARCERIAS ou a aplicação de multa no valor de até 5% (cinco por cento) do valor deste contrato, conforme decisão adotada no curso do respectivo processo administrativo sancionatório.

16.6. A sanção de multa poderá ser aplicada nos seguintes casos:

16.6.1. No caso de atraso no cumprimento das solicitações feitas pela CONTRATADA, incidência de multa entre 0,2% (dois décimos por cento) ou superior a 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia de atraso, sobre o valor da parcela em atraso ou do saldo remanescente do contrato, conforme avaliação da TOCANTINS PARCERIAS, limitada a 05% (cinco por cento) do valor do contrato;

16.6.2. No caso de inexecução parcial da solicitação, incidência de multa entre 05% (cinco por cento) e 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela inadimplida ou do saldo remanescente do contrato, a depender do inadimplemento, conforme avaliação da TOCANTINS PARCERIAS;

16.6.3. No caso de inexecução total, incidência de multa entre 10% (dez por cento) e 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, conforme avaliação da TOCANTINS PARCERIAS.

16.7. No caso de aplicação de sanção de multa o valor relativo à penalidade a ser aplicada será considerado como parte controversa para efeito de liquidação do valor devido à CONTRATADA, devendo ser retido enquanto não for concluído o processo administrativo para aplicação da sanção.

16.8. A parte incontrovertida do valor devido em face do cumprimento do contrato poderá ser paga de acordo com os prazos e condições fixados para tanto.

16.9. Será aplicada a sanção de suspensão do direito de licitar e contratar com a TOCANTINS PARCERIAS, por prazo não superior a 2 (dois) anos, em razão de ação ou omissão capaz de causar, ou que tenha causado, dano à TOCANTINS PARCERIAS, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente ou a terceiros.

16.10. Conforme a extensão do dano ocorrido ou passível de ocorrência, a suspensão poderá ser branda (de 1 a 6 meses), média (de 7 a 12 meses), ou grave (de 13 a 24 meses).

16.11. O prazo da sanção a que se refere esta cláusula terá início a partir da sua publicação no Diário Oficial do Estado, que ocorrerá após o trânsito em julgado do processo administrativo sancionatório na esfera administrativa, estendendo-se os seus efeitos à todas as Unidades da TOCANTINS PARCERIAS.

16.12. Se a sanção de suspensão do direito de licitar e contratar com a TOCANTINS PARCERIAS for aplicada no curso da vigência deste contrato, a TOCANTINS PARCERIAS poderá, a seu critério, rescindir-lo. A reincidência de prática punível com suspensão, ocorrida num período de até 2 (dois) anos a contar do término da primeira imputação, implicará no agravamento da sanção a ser aplicada.

16.13. A reincidência de prática punível com suspensão, ocorrida num período de até 2 (dois) anos a contar do término da primeira imputação, implicará no agravamento da sanção a ser aplicada.

16.14. Estendem-se os efeitos da sanção de suspensão do direito de licitar e impedimento de contratar com a TOCANTINS PARCERIAS às empresas e seus sócios ou aos profissionais que, em razão dos contratos celebrados:

16.14.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

16.14.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

16.14.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a TOCANTINS PARCERIAS em virtude de atos ilícitos praticados.

16.15. Da aplicação das penalidades previstas no Contrato, cabe recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da notificação.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO CONTRATUAL.

17.1. A inexecução parcial ou total do Contrato ensejará a sua resolução, incidindo as consequências contratuais e as previstas na Lei nº 13.303/16, e neste Contrato, assegurado o contraditório e a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

17.2. Quando a resolução do contrato ocorrer por ato unilateral da TOCANTINS PARCERIAS sem que haja culpa ou inadimplemento da CONTRATADA (incluindo a hipótese do item 17.1.), a Contratada terá direito ao resarcimento integral e comprovado de:

17.2.1. Valores relativos a etapas já executadas e aceitas; e

17.2.2. Custos irrecuperáveis comprovadamente incorridos para a execução das parcelas não concluídas.

17.3. Subcontratação total ou parcial do objeto, associação com outrem, cessão ou transferência, fusão, cisão ou incorporação, que afetem a boa execução do contrato;

17.4. Alteração social ou modificação da finalidade ou estrutura da CONTRATADA que, a juízo da TOCANTINS PARCERIAS, prejudique a execução do contrato;

17.5. Decretação de falência ou declaração de insolvência civil, pedido de concordata, dissolução ou liquidação da CONTRATADA;

17.6. O contrato poderá ser desfeito a qualquer momento por acordo mútuo entre as partes, devendo o termo de rescisão ser formalizado por Termo de Distrato, que disporá sobre a liquidação das obrigações remanescentes e o saldo final de pagamentos.

17.7. O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 169 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da TOCANTINS PARCERIAS, assim como, nas hipóteses previstas na legislação em vigência;

17.8. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa por inexecução total ou parcial do contrato.

17.9. Atraso reiterado ou injustificado na execução, após esgotamento dos prazos de tolerância e de aplicação de multas.

17.10. Constatação de qualidade deficiente dos produtos ou serviços que os tornem inadequados ao uso, ou a paralisação da execução sem justa causa.

17.11. O não atendimento às determinações da TOCANTINS PARCERIAS relativas à execução do Contrato, após regular notificação e prazo para correção.

17.12. A resolução do Contrato deverá ser comunicada por escrito, via ofício, indicando o fundamento legal e contratual.

17.13. No caso de rescisão por culpa da CONTRATADA, esta se obriga a:

17.13.1. Não paralisar imediatamente os serviços essenciais, mantendo a continuidade pelo prazo de 30 dias ou até que a TOCANTINS PARCERIAS assuma ou contrate nova execução; e

17.13.2. Fornecer toda a documentação pertinente à fase já executada.

17.14. A resolução do contrato não afeta a aplicação das sanções que já tenham sido aplicadas ou que venham a ser aplicadas em decorrência da inexecução.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DOS CASOS OMISSOS

18.1. Os casos omissos neste Contrato serão resolvidos na forma estabelecida no Regulamento Interno de Licitações e Contratos - RILC, Lei nº 13.303/2016, na legislação, jurisprudência e doutrina aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. A CONTRATADA declara estar ciente:

19.1.1. Todos os prazos serão computados em dias corridos, salvo quando expressamente excepcionado pelo RILC ou pelo instrumento contratual.

19.1.2. Não induzem ao perdão, novação ou renúncia de direitos os atos de mera tolerância ou a ausência de manifestação imediata da Tocantins Parcerias ao descumprimento de obrigações legais ou convencionais.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO.

20.1. Fica eleito o foro da comarca de Palmas para dirimir dúvidas resultantes do presente contrato.

E, por estarem de pleno acordo, assinam as partes o presente instrumento em uma única via eletrônica, para os efeitos legais.

Palmas - TO, ____ de ____ de 2025.

COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE PARTICIPAÇÕES, INVESTIMENTOS
E PARCERIAS DO ESTADO DO TOCANTINS - TOCANTINS
PARCERIAS
CNPJ 17.579.560/0001-45

ALEANDRO LACERDA GONÇALVES
DIRETOR-PRESIDENTE
CONTRATANTE

EMPRESA
CNPJ
RESPONSÁVEL LEGAL
CARGO
CONTRATADA

ANEXO IV

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº ____/2025

ATA PARA REGISTRO DE PREÇOS nº ____/2025

O Pregoeiro da COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE PARTICIPAÇÕES, INVESTIMENTOS E PARCERIAS - TOCANTINS PARCERIAS, com fundamento no Decreto nº 6.081/2020 do Governador do Estado do Tocantins, torna público para conhecimento dos interessados a Ata de Registro de Preços, originada do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS nº ____/2025 do tipo MENOR PREÇO, realizada por intermédio do site www.comprasgovernamentais.gov.br, para as empresas abaixo relacionadas e classificadas no certame, em conformidade com as descrições constantes em suas Propostas de Preços e exigidas no edital, anexos aos autos.

Empresas: _____
CNPJ: _____

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1					
TOTAL					

1. CONDIÇÕES GERAIS

1.1. Prazo de validade

a) A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da publicação da respectiva ata, conforme o inciso I do art. 101 da Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Tocantins Parcerias.

1.2. Do local e prazo de execução dos serviços

a) Os serviços serão executados no município de Palmas - TO.

b) A empresa quando convocada terá o prazo de 5 (cinco) dias para assinatura do presente termo.

1.3. Condições para Contratação:

a) O Proponente vencedor e registrado, quando convocado, terá o prazo de até 05 (cinco) dias para assinar o Termo Contratual, podendo este prazo ser prorrogado a critério da Tocantins Parcerias, por igual período e em uma vez, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Tocantins Parcerias.

b) O contrato terá a sua validade de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura dos instrumentos legais de contrato. O Contrato decorrente desta Ata de Registro de Preços, poderá ser prorrogado por até 60 (sessenta) meses nos termos do art. 71 da Lei 13.303/2016, devendo ser oficialmente motivada e desde que comprovada a vantagem econômica.

c) As aquisições ou contratações adicionais de que trata este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e para os Órgãos Participantes.

d) O total de utilização de cada item não pode exceder ao dobro do quantitativo inicialmente registrado, independentemente do número de Órgãos Não Participantes que aderirem.

e) Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, pode ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, conforme art. 22 do Decreto 6.081/2020.

f) É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços.

1.4. Condições de Pagamentos:

O pagamento será efetuado nas condições e prazos estipulados na minuta do contrato anexo ao instrumento convocatório.

1.5. Das Assinaturas:

Assinam a presente Ata de Registro de Preços, as empresas abaixo descritas, através de seus representantes credenciados no certame, juntamente com o Pregoeiro e o Presidente da Companhia Imobiliária de Participações, Investimentos e Parcerias - Tocantins Parcerias.

Palmas - TO, ____ de ____ de ____.

Diretor Presidente

Pregoeiro

UNITINS

PORTARIA/UNITINS/Nº 513/2025/GABREITOR,
DE 1º DE DEZEMBRO DE 2025.

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, considerando o ATO nº 1.564 - NM, publicado no Diário Oficial do Estado nº 6380, de 31 de julho de 2023, e na conformidade da Lei nº 3.124/2016 e do artigo 10, inciso XV, do Estatuto desta Universidade, consubstanciado pelo MEMO/UNITINS/Nº 15/2025/COORDCONTAGN,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR KAYLANE SOUSA DO NASCIMENTO, para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessor V - AEU-5, junto à Coordenadoria do Curso de Ciências Contábeis do Câmpus Augustinópolis da Universidade Estadual do Tocantins - UNITINS. Em conformidade com a Lei nº 4.008, de 07 de novembro de 2022, de cargos em comissão desta Instituição, consubstanciada pela Lei nº 4.188, de 18 de julho de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da publicação.

GABINETE DA REITORIA DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO TOCANTINS - UNITINS, em Palmas - TO, ao dia 01 do mês de dezembro de 2025.

AUGUSTO DE REZENDE CAMPOS
Reitor

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo nº: 2024/20320/000300

Contrato nº: 018/2024

Termo Aditivo: 1º

Contratante: UNIVERSIDADE ESTADUAL DO TOCANTINS - UNITINS

Contratada: ILIFT ELEVADORES LTDA

CNPJ: 15.092.720/0001-00

Objeto do Contrato: O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação de vigência por mais 12 (doze) meses, nos termos previstos na Cláusula Segunda do Contrato, sendo sua nova vigência prevista para o período de 27/11/2025 a 26/11/2026.

Valor do Termo Aditivo: R\$ 73.399,56 (setenta e três mil trezentos e noventa e nove reais e cinqüenta e seis centavos).

Natureza da Despesas: 3.3.90.39

Fonte de Recursos: 5001001101

Data de Assinatura: 27 de novembro de 2025

Vigência: 27/11/2025 a 26/11/2026

Signatários: AUGUSTO DE REZENDE CAMPOS - Reitor da UNITINS; ILIFT ELEVADORES LTDA - Contratada

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

AVISO DE SUSPENSÃO E REABERTURA DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 009/2025

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, Estado do Tocantins, torna público, para conhecimento dos interessados, que o Pregão Eletrônico nº 009/2025, cujo objeto é o registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos destinados à Farmácia Básica Municipal, está temporariamente suspenso em razão da necessidade de correção do objeto da licitação, por ter sido identificado erro material na sua descrição.

A medida visa resguardar a legalidade e assegurar a seleção da proposta mais vantajosa, nos termos da Lei nº 14.133/2021. Concluídas as devidas correções, o procedimento licitatório será reaberto conforme nova data definida a seguir.

NOVA DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS:

15 de dezembro de 2025, às 08h00 (horário de Brasília).

MODO DE DISPUTA: Aberto

TIPO: Menor valor

O edital retificado estará disponível na sede da Prefeitura Municipal de Araguaçu, situada na Praça Raul de Jesus Lima, nº 08, Centro, CEP: 77.475-000, no site institucional: <https://transparencia.araguacu.to.gov.br/transparencia/gestao/licitacoes>, e no portal Bolsa Nacional de Compras - BNC: www.bnc.org.br.

Informações adicionais poderão ser obtidas pelo e-mail: cpl.araguacu@gmail.com ou pelo telefone: (63) 3384-2056.

Araguaçu - TO, 28 de novembro de 2025.

FRANCISCO RONNIVON ALVESA DA SILVA
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

ALVORADA

PUBLICAÇÕES DOS MUNICÍPIOS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

AVISO DE LICITAÇÃO - ADIAMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO N° 016/2025/FMS

O Fundo Municipal de Saúde de Alvorada/TO, torna público, o PREGÃO ELETRÔNICO N° 016/2025/FMS, a ser realizado no dia 15/12/2025, às 08h:30m, tipo MENOR PREÇO POR ITEM visando a REGISTRO DE PREÇOS, PARA FUTURA, EVENTUAL E PARCELADA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. Recebimento das Propostas: até às 08:29min do dia 15/12/2025. No endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br. Edital e anexos: www.alvoradato.gov.br

Alvorada/TO, ao 01 dia do mês de dezembro de 2025.

FELIPE PORFÍRIO DE OLIVEIRA
Fundo Municipal de Saúde

ARAGUAÇU

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DO
PREGÃO ELETRÔNICO ARP N° 004/2025

O Gestor da Prefeitura Municipal de Araguaçu-TO, no uso regular de suas atribuições, decide HOMOLOGAR o procedimento licitatório, conforme;

Tendo em vista o que consta dos presentes autos e considerando a regularidade de todo o procedimento licitatório, em especial o julgamento e a adjudicação procedidos pelo agente de contratação, inserto nestes autos, bem como Parecer Jurídico, RESOLVO, no uso de minhas atribuições legais, com fulcro nas disposições contidas na Lei 14.133/2021 e modificações posteriores, HOMOLOGAR o procedimento licitatório realizado na modalidade de Pregão Eletrônico ARP nº 004/2025, objetivando o REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE CÂMARAS DE AR, PROTETORES DE ARO, RECAPAGEM, VULCANIZAÇÃO E SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE BORRACHARIA EM ATENDIMENTO AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE ARAGUAÇU - TO, conforme quantidades e especificações contidas no termo de referência, a empresa SEBASTIAO AIRTON BALBÃO ARAGUAÇU inscrita no CNPJ nº 26.958.702/0001-76, vencedora dos itens constante no edital nº 004/2025, pelo valor global de R\$ 428.311,00 (quatrocentos e vinte e oito mil trezentos e onze reais).

Araguaçu-TO, 28 de novembro de 2025.

JARBAS RIBEIRO IVO
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAGUAÇU-TO

AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI DO TOCANTINS - TO, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar sob a égide da Lei 14.133/2021, art. 17 e §2º a seguinte licitação na modalidade Pregão na sua forma presencial:

CONCORRÊNCIA PRESENCIAL N° 011/2025. TIPO: Menor Preço Global. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PAVIMENTAÇÃO EM BLOCOS SEXTAVADO COM SARGETA E SINALIZAÇÃO HORIZONTAL E VERTICAL, CONFORME TRANSFERÊNCIA ESPECIAL PLANO DE AÇÃO N° 09032022-017814. ABERTURA: 17 de dezembro de 2025 às 08:30h.

Todas as sessões ocorrerão na Sala da Comissão Permanente de Licitação, situada à Rua Novo Horizonte, nº 02, Centro, Buriti do Tocantins - TO. Os editais e seus anexos encontram-se disponíveis no prédio onde funciona a Comissão Permanente de Licitação, de segunda à sexta-feira, das 08h:00 às 12h:00, onde poderão ser consultados gratuitamente ou através do nosso Portal da Transparência acessando: <https://www.buriti.to.gov.br/>. Informações: Fone: (63) 3459-1285, e-mail: cpl.buriti.to@gmail.com.

24 de novembro de 2025.

Lucilene Gomes de Brito Almeida
Prefeita Municipal

JAÚ DO TOCANTINS

AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE JAÚ DO TOCANTINS/TO, torna público que fará realizar a publicação do seguinte Processo Licitatório, conforme segue abaixo:

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2025/FMAS. Tipo: Menor Preço Global. Objeto: Contratação de empresa especializada para Construção de piscina e pátio no Centro Público de Convivência do município de Jaú do Tocantins, conforme Contrato de Repasse Nº 923820/2021/MCIDADANIA/CAIXA. Data: 17/12/2025 às 08h00min.

O edital e seus anexos serão disponibilizados via e-mail: licitacao@jau.to.gov.br e através do portal da transparência do Município de Jaú do Tocantins - TO, no site municipal: www.jau.to.gov.br.

Nadia Fernanda Souza Dias
Agente de Contratação

NAZARÉ

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

Proc. nº 1494/2025. Pregão Presencial SRP Nº 004/2025/PMN. Objeto: Eventual aquisição de material de construção para atender as demandas desta municipalidade, através da Prefeitura Municipal de Nazaré, Fundo Municipal de Assistência Social, Fundo Municipal de Educação e Fundo Municipal de Saúde de Nazaré-TO. Vencedor: S BILIO DA SILVA - CNPJ Nº 18.480.565/0001-89, vencedora de todos os itens, no valor total de R\$ 679.335,92 (seiscentos e setenta e nove mil, trezentos e trinta e cinco reais e noventa e dois centavos). O Prefeito Municipal de Nazaré-TO, usando das atribuições que lhes são conferidas, resolve HOMOLOGAR o objeto do processo licitatório da empresa acima mencionadas. DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 01/12/2025.

Nazaré/TO, 01 de dezembro de 2025.

Clayton Paulo Rodrigues
Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2025/FMS. PROC. 1609/2025. OBJETO Aquisição de veículo ambulância tipo A, 0 KM, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Nazaré-TO. MODO DE DISPUTA: Aberto. DATA DE ABERTURA: 12 de dezembro de 2025 às 09:00 (nove horas), horário de Brasília. Informações poderão ser obtidas junto ao setor de Licitações, pelo e-mail licitacao@nazare.to.gov.br. EDITAL: À disposição dos interessados no órgão, no site oficial do município: <https://www.nazare.to.gov.br> e no site: www.portaldecompraspublicas.com.br.

Nazaré/TO, 01 de dezembro de 2025

Geandro Paiva de Oliveira
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

NOVA OLINDA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA SRP Nº 001/2025

Torna público aviso de licitação: Objeto: Registro de preço para futura aquisição de Equipamento médico - Assistencial e Mobiliário Hospitalar destinado ao uso nas atividades em saúde, com vistas atender as necessidades da comunidade através de Emenda Parlamentar com PROPOSTA Nº 010400.00699/2022-Originada pelo 3º Termo Aditivo ao Termo de Convênio nº 29010.00077/2022 (Processo 2022/30551/000152) - TO, por intermédio de sua Secretaria de Estado da Saúde - SES/TO e ainda com recursos próprios junto ao Fundo Municipal de Saúde de Nova Olinda - TO. Tipo: Menor Preço Julgamento: Por ITEM. Data Abertura: 15/12/2025 às 09h00min (horário de local) Endereço para Informações: Av. Goiás, nº 1284 - Centro, nesta cidade. Telefone/FAX: 0** (63) 3452-1408 ou através do e-mail: licitacao@novaolinda.to.gov.br ou no site: www.novaolinda.to.gov.br/transparencia.

Edileny Barroso da Silva
Pregoeira Municipal

PALMEIRAS DO TOCANTINS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 322/2025

Assinado em 28/11/2025. Objeto: Contratação de assinatura anual de acesso à ferramenta de pesquisas de preços praticados pela Administração Pública, com sistema de pesquisas baseado na Instrução Normativa nº 73/2020 e 65/2021, de interesse da Secretaria de Administração de Palmeiras do Tocantins/TO. Processo Administrativo nº 2012/2025. Modalidade: Inexigibilidade nº 028/2025. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Administração, CNPJ nº 25.064.056/0001-30, CONTRATADO: NP TECNOLOGIA E GESTAO DE DADOS LTDA, CNPJ nº 07.797.967/0001-95. Valor Global: R\$ 12.300,00 (doze mil e trezentos reais). Vigência Inicial: 26 de novembro de 2025. Vigência Final: 26 de novembro de 2026. Markus Vinícius da Costa Noleto - Secretário Municipal de Administração. Palmeiras do Tocantins - TO, 28 de Novembro de 2025.

PEIXE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

Resultado do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 867/2025; MODALIDADE: CONCORRÊNCIA PÚBLICA ELETRÔNICA Nº 001/2025; TIPO: Menor Preço Global; OBJETO: contratação de empresa para construção de creche e escola de educação infantil - tipo 02, padrão FNDE, no Município de Peixe - TO, oriundo do Termo de Compromisso nº 962626/2024/FNDE/CAIXA. Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, resolve; ADJUDICAR o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, para empresa VALLE URBANIZAÇÃO E CONSTRUTORA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 53.342.370/0001-73, no valor global de: R\$ 2.795.500,00 (dois milhões setecentos e noventa e cinco mil e quinhentos reais) e HOMOLOGAR o processo licitatório ora mencionado.

Leonice Viana da Costa
Gestora Municipal da Educação

PORTO NACIONAL

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA

O Município de Porto Nacional, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Órgão Público do Poder Executivo Municipal, e da SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES, conduzida por Pregoeiro oficial do Município de Porto Nacional, torna público que realizar no portal de compras públicas: www.portaldecompraspublicas.com.br.

PREGÃO ELETRÔNICO N° 002/2025 SME, dia 17 de dezembro de 2025 às 09:00 horas (horário de Brasília), tipo MENOR PREÇO POR ITEM (KM RODADO POR ROTA), visando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, SOB A FORMA DE FRETAMENTO, COM FORNECIMENTO DE VEÍCULOS CONVENCIONAIS E/OU ACESSÍVEIS (CONFORME NECESSIDADE ESPECÍFICA DA ROTA), DEVIDAMENTE ABASTECIDOS DE COMBUSTÍVEL, E COM DOIS OPERADORES POR VEÍCULO (MOTORISTA/CONDUTOR E MONITOR/ACOMPANHANTE), PARA ATENDER OS ALUNOS MATRICULADOS NAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL/TO.

O Edital encontra-se disponível junto ao site: www.portaldecompraspublicas.com.br; www.gov.br/pnnp/pt-br ou www.portonacional.to.gov.br, e informação através do fone: (63) 99281-7012.

Porto Nacional - TO, 01 de dezembro de 2025.

WILINGTON IZAC TEIXEIRA
Pregoeiro

TOCANTINÓPOLIS

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N° 148/2025 CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 001/2025

A Prefeitura Municipal de Tocantinópolis, Estado do Tocantins, inscrita no CNPJ sob o nº 01.224.716/0001-35, com sede na Rua da Estrela, nº 303, Centro, CEP: 77.900-000, torna público que a licitação iniciada em dia 17 de outubro de 2025 e finalizada em 25 de novembro de 2025, referente a Concorrência Eletrônica nº 001/2025, empreitada, tipo menor preço global, que tem por objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia civil para construção do Aterro Sanitário do Município de Tocantinópolis-TO, objeto do convênio nº 908540/2020 - Fundação Nacional de Saúde - FUNASA, conforme discriminação detalhada no memorial descritivo, planilhas e projetos técnicos anexos ao Edital, teve seu resultado adjudicado e homologado em favor da empresa TECNAL - TECNOLOGIA AMBIENTAL EM ATERROS SANITÁRIOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 06.352.288/0001-40, no valor total de: R\$ 1.870.000,00 (Um milhão e oitocentos e setenta mil reais), vencedora do certame. Data da Adjudicação e Homologação: 25 de novembro de 2025.

Tocantinópolis-TO, 28 de dezembro de 2025.

Fabion Gomes de Sousa
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N° 148/2025 CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 001/2025, EMPREITADA, TIPO MENOR PREÇO GLOBAL

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINÓPOLIS, Estado do Tocantins, inscrita no CNPJ sob o nº 01.224.716/0001-35, com sede à Rua da Estrela, nº 303, Centro, CEP: 77.900-000; CONTRATADA: TECNOLOGIA AMBIENTAL EM ATERROS SANITÁRIOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 06.352.288/0001-40, com sede administrativa na Avenida Vereador Aildo Mendes, s/n, Lot. Sambura, Quadra 0014, Lote 0012, Santa Terezinha - São Gonçalo do Amarante/RN - CEP: 59.291-000, São Gonçalo do Amarante, RN; Contrato nº 101/2025; valor R\$ 1.870.000,00 (Um milhão e oitocentos e setenta mil reais), OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia civil para construção do Aterro Sanitário do Município de Tocantinópolis-TO, objeto do convênio nº 908540/2020 - Fundação Nacional de Saúde - FUNASA, conforme discriminação detalhada no memorial descritivo, planilhas e projetos técnicos anexos ao Edital - Programa de Trabalho: 10.27.18.541.0017.2.016 - Construção Aterro Sanitário e na natureza de despesa 4.4.90.51-00.00 - Obras e Instalações. Fonte de Recursos: 1.700.0000.000000 - Outros Convênios da União. DATA DA ASSINATURA: 27/11/2025
Signatários: Fabion Gomes de Sousa e Dâmocles Pantaleão Lopes Trinta

PUBLICAÇÕES PARTICULARES

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

ALINE CRISTINA FRANCISCO RAMALHO LTDA, de CNPJ: 31.760.296/0001-72, torna público que requereu ao Fundação Municipal de Meio Ambiente de Palmas - FMA, as Licença Municipal Prévia - (LMP), de Instalação - (LMI) e de Operação - (LMO) para atividade indústria-Frigorífico, com endereço na Chácara Terra Verde, Km 08, Setor São João I, Lote 09, Palmas - TO.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

O Sr. Claudio Miguel da Silva, inscrito no CPF N° 590.***.***-53, torna público que requerer junto ao NATURATINS, as licenças (Prévia, Instalação e Operação) para a atividade de Pecuária na Fazenda Paraguaçu e Paraguaçu II em Augustinópolis - TO. O empreendimento se enquadra nas Resoluções CONAMA 001/86 e 237/97 e COEMA 007/2005, referente ao licenciamento ambiental deste tipo de atividade.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

Hildebrando Ary Meneghetti, CPF: 827.xxx.xxx-53, torna público que requereu ao NATURATINS, LP, LI e LO (Licenças a Ambientais) para atividades agropecuárias, na FAZ. Santo Expedito V e VI, mun. de Lizarda - TO, este que se enquadra nas Resoluções CONAMA nº 001/86 e 237/97 e COEMA 07/2005

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

José Garibaldi Albert, CPF: xxx.504.xxx-87, Torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, Ciência e Tecnologia, a Manifestação referente a atividade em unidade de conservação (MONAF) Licença Prévia (LP), de Instalação (LI) e de Operação (LO) e Dispensa de Uso insignificante (DUI), para a Atividade de pecuária extensiva, na Fazenda São Francisco, Loteamento Fiurnas II, Filadélfia - TO. O empreendimento se enquadra na Resolução CONAMA nº 237/97 e Resolução COEMA/TO nº 07, de 9 de agosto de 2005, que dispõe sobre Licenciamento Ambiental desta atividade.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

JR Legacy Agro LTDA, CNPJ: 62.XXX.XXX/XXXX-19, torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, e ao IBAMA o Licenciamento Ambiental da atividade de Pecuária (LP, LI, LO), DUI, AEF, e Validação do CAR da Fazenda Estrela do Norte II, localizada no município de Brejinho de Nazaré - Tocantins. O empreendimento se enquadra na Resolução CONAMA nº 237/1997 e Resolução COEMA-TO Nº 007/2005.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

O Sr. Júlio Cesar De Oliveira, inscrito no CPF: XXX.XXX.X01-06, torna público que requereu ao Instituto de Natureza do Tocantins - NATURATINS, a LP, LI e LO para a atividade de Pecuária na Fazenda Flor da Mata no município de Carmolândia - TO. O empreendimento se enquadra na Resolução CONAMA nº 237/97 e Resolução COEMA-TO nº 007/2005.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

Leonardo de Oliveira Machado, CPF: 849.XXX.XXX-53, torna público que requereu a FMA de Palmas, o Licenciamento Ambiental das atividades de Pecuária e Agricultura (LP, LI, LO), a Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS e ao IBAMA o AEF, ACAIO, DUI e Validação do CAR do Lote 59_63, localizada no município de Palmas-Tocantins. O empreendimento se enquadra na Resolução CONAMA nº 237/1997 e Resolução COEMA-TO Nº 007/2005 e Decreto nº 244/2002.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

MARCOS PAULO INDALÉCIO, inscrito no CPF XXX.XXX.181-56, torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, as Licenças Prévia (LP), de Instalação (LI) e de Operação (LO) para exercer a atividade de Bovinocultura na Fazenda Bela Vista, no município de Peixe - TO. O empreendimento se enquadra nas Resoluções do CONAMA nº 237/1997 e COEMA nº 007/2005, que dispõem sobre Licenciamento Ambiental das atividades.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

Matheus Vitor da Silva, pessoa física, inscrito no CPF: xxx.xxx. xxx-xx, e Thiago Giovani da Silva, pessoa física, inscrito no CPF: xxx.xxx. xxx-xx, tornam público que requereram ao Instituto Natureza do Tocantins (NATURATINS), as Licenças Ambientais Prévia (LP), de Instalação (LI) e Operação (LO) para atividade de Pecuária, a ser desenvolvida na propriedade rural denominada POVOADO DE APINAJÉ - LOTE 01-A, localizada no Município de São Valério-TO. O empreendimento se enquadra na Resolução CONAMA nº 237/1997 e Resolução COEMA-TO nº 007/2005, que dispõem sobre o Licenciamento Ambiental da atividade.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

MIRERAÇÃO RIO DEZOITO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob nº 13.xxx.xxx/0001-81, torna público que requereu do Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, Licença Prévia (LP), Licença de Instalação (LI) e Licença de Operação (LO) para a atividade de Pesquisa Mineral com Guia de Utilização para minério de cobre e ouro, em 8.863,19 ha, localizada na zona rural de Almas - TO. O empreendimento se enquadra na Resolução COEMA Nº 07/2005, que dispõem sobre o Licenciamento Ambiental.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

URBAN PALMAS 011 EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA, inscrito no CNPJ nº 55.814.428/0001-60, torna público que requereu junto ao Fundação Municipal de Meio Ambiente de Palmas - FMA, Licença Municipal Prévia (LMP), Licença Municipal de Instalação (LMI) e Licença Municipal de Operação (LMO), para a atividade de incorporação de empreendimentos imobiliários. O empreendimento se enquadra na Resolução CONAMA nº 273/2000 e Resolução COEMA nº 07/2005 que dispõem sobre Licenciamento Ambiental da atividade.

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO
PARA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA**

O Presidente do Sindicato dos Engenheiros e Geólogos no Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições estatutárias, convoca todos os seus diretores, conselheiros e associados quites em suas obrigações para uma Assembleia Geral Ordinária, a realizar-se no dia 16 de dezembro do corrente ano, em sua sede, sito à Avenida Teotônio Segurado, 602 Sul, Lote 16, Sala 03, Ed. Nogueira, Palmas-TO, com a 1ª chamada às 19h com mínimo de 50% mais um dos associados e a 2ª chamada às 19h 30 com qualquer número de presentes para deliberar sobre a seguinte ordem do dia:

1ª Contribuição Associativa para 2026;
2ª Contribuição Sindical para 2026;
2ª Apresentação do Planejamento 2026;
3ª Eleição dos Conselheiros Regionais Titulares e Suplentes para o Plenário do CREA-TO;
4ª Assuntos Gerais.

Palmas - TO, 28 de novembro de 2025.

Engenheiro Agrônomo João Alberto Rodrigues Aragão
Presidente

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO
ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DO SISEMP**

O Presidente do Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Palmas - SISEMP, nos termos do art. 17, §2º, alínea "a"; art. 20, §2º; art. 22, *caput*; art. 25; art. 31, inciso I, alínea "k", todos do Estatuto Social do SISEMP, convoca todos os seus sindicalizados em dia com suas obrigações estatutárias, para participarem da Assembleia Geral Extraordinária a realizar-se presencialmente na sede deste sindicato que fica localizada na Quadra 606 Sul, Avenida LO 13, Lote 30, Plano Diretor Sul, Palmas-TO, no dia 09 de novembro de 2025 (terça-feira), às 18h30, em 1º convocação, caso não haja *quórum*, às 19h em segunda convocação com qualquer número sindicalizados presentes, para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

I - Deliberações sobre o pagamento da data-base de 2025 para todos os servidores municipais de Palmas e cobranças na implantação da data-base de 2024 aos Analistas em Saúde, lotados na Secretaria Municipal de Saúde e Educadores de Palmas, lotados na Secretaria Municipal de Educação;

II - Deliberação quanto ao Estado de Greve aprovado na Assembleia Geral Extraordinária do dia 13 de setembro de 2025;

III - Outros assuntos de interesse da categoria.

Palmas/TO, 02 de dezembro de 2025.

Heguel Belmiro Souto de Albuquerque
Presidente do SISEMP

CORRÊA PARTICIPAÇÕES S/A - CNPJ sob nº 23.841.886/0001-00

**CONVOCAÇÃO
PARA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

CORRÊA PARTICIPAÇÕES S/A, sociedade anônima de capital fechado, inscrita no CNPJ sob nº 23.841.886/0001-00, com sede na Quadra 101 Norte, Rua NS A, Conj. 02, 235, Lote 04, Plano Diretor Norte, CEP: 77.001-006, no Município de Palmas, Estado do Tocantins, representada por sua Diretora Presidente ILZA CORRÊA ROCHA, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, empresária, portadora da Cédula de Identidade RG nº 1.301.647 SSP/TO, expedida em 08/02/2013, nascida aos 15/03/1956, filha de Jair Corrêa e Geracy Mora Corrêa, natural de Presidente Prudente, Estado de São Paulo, inscrita no CPF sob nº 124.637.951-15, residente e domiciliada na Quadra ARSE 41 Avenida LO 9, nº 09, Apto 101, Edifício Lago Azul, Plano Diretor Sul, CEP: 77.021-642, no Município de Palmas, Estado de Tocantins, em cumprimento ao Mandado nº 1500297, expedido em 26/11/2025, nos autos do Agravo de Instrumento nº 0018610-66.2025.8.27.2700/TO, pelo Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, vem, por meio deste,

CONVOCAR os ilustres Acionistas da Companhia a comparecerem na Assembleia Geral Extraordinária que se realizará no dia 03 de dezembro de 2025, às 7h30 (sete horas e trinta minutos) horário de Brasília, por meio de Videoconferência, a fim de deliberarem sobre as seguintes matérias:

I - Instalação do Conselho Fiscal, conforme ordem judicial;

II - Eleição dos membros titulares e suplentes do Conselho Fiscal, conforme artigo 21, do Estatuto Social.

Os Acionistas deverão enviar e-mail aos endereços eletrônicos: operacional@holdbackconsultoria.com.br e karas@holdbackconsultoria.com.br, com antecedência, solicitando o link da Videoconferência.

Palmas/TO, 27 de novembro de 2025.

ILZA CORRÊA ROCHA
Diretora Presidente

**ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

O Prof. Eng. Fábio Henrique convoca todos os profissionais de engenharia, engenharia agronômica ou áreas correlatas com registro ativo no CREA e especialização em avaliações e perícias, para uma reunião, a ser realizada às 18:30 do dia 10 de dezembro de 2025 na sede do CREA-TO, para deliberar sobre as seguintes pautas:

1 - Informes em Geral;

2 - Refundação do IBAPE-TO;

3 - Eleição da Diretoria que irá implementar as ações para a ativação do IBAPE TO.

Palmas - TO, 28 de novembro de 2025.

Eng. Civil Prof. Fábio Henrique de Melo Ribeiro
Professor da Universidade Federal do Tocantins